



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 004/2008.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de drenagem de águas pluviais para o controle de erosão e ampliação do sistema de saneamento básico, de acordo com o projeto básico, memorial descritivo e planilha de serviços.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauricio Cardoso Tonhá, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, na modalidade de Concorrência nº. 004/2008, por razões de interesse público, motivado pela solicitação de alteração do projeto básico requerido junto ao órgão repassador dos recursos financeiros. A presente revogação está fundamentada no artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99, Súmula 473 do STF e Termo de Rescisão Contratual datado de 06/12/2012.

Água Boa, 06 dezembro de 2012.

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:CCF511B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 010/2012.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 10/2012 realizada no dia 11/12/2012, teve como vencedor: **ITEM 01 – APZ MARKETING INTEGRADO LTDA – ME.**

Água Boa, 11 de Dezembro de 2012

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

VERA LUCIA FRIES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:3E364441

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 160, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

NOMEIA PAULO GEOVANI ROCHA JANDRES, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA III, NO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 11º a 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e,

Considerando a vacância do cargo em comissão de Assessor Técnico III, e de acordo com os termos das Leis Municipais nºs 873 e 874, que instituíram respectivamente a Reforma da Estrutura Administrativa da Prefeitura e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Alto Garças, e dando outras providências, no que couber.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, **PAULO GEOVANI ROCHA JANDRES**, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral nº 1637522-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.602.381-08, para o exercício do cargo em comissão de Assessoria Técnica III, Lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Alto Garças/MT, 03 de Dezembro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Marques Borges

Código Identificador:AC391D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 161, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

NOMEIA SUELI VIEIRA DE CARVALHO, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE SUPERVISORA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 11º a 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e,

Considerando a vacância do cargo em comissão de Supervisora de Suporte Administrativo, e de acordo com os termos das Leis Municipais nºs 873 e 874, que instituíram respectivamente a Reforma da Estrutura Administrativa da Prefeitura e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Alto Garças, e dá outras providências, no que couber.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, **SUELI VIEIRA DE CARVALHO**, para o exercício do cargo de Supervisora de Suporte Administrativo, Lotada na Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Alto Garças/MT, 03 de Dezembro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Marques Borges

Código Identificador:3347962B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 162, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 162, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Alto Garças - MT, Sr. Roland Trentini, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2012, de 07 de Fevereiro de 2012;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo n.º 027/2012, de 03 de Maio de 2012;

Considerando a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de candidato classificado de n.º 011/2012.

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças -MT, que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato relacionados no anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público n.º 001/2012 e pelo Edital de convocação de n.º 011/2012.

Art. 2º Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Alto Garças-MT, 03 de Dezembro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	CARGO	CPF
CLEYSON SANTANA DE FREITAS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	861.373.951-20

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Marques Borges

Código Identificador:E61F975A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 148, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 148, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

PROMOVE O REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SENHOR ODENIR CRISÓSTOMO BARBOSA, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 874, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto na Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2012 e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e

CONSIDERANDO o completo teor do despacho exarado pela Excelentíssima Senhora SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA, Vice-Prefeita Municipal e Secretária Municipal de Administração em Exercício, em 29 de Junho de 2012; que acolheu o Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o Servidor municipal, Senhor ODENIR CRISÓSTOMO BARBOSA, no cargo de Técnico em Contabilidade, no Quadro “V”; Classe “V”; Grau “E”.

Art.2º. Para a finalidade de atender as disposições insculpidas na Constituição Federal do Brasil quanto à irredutibilidade de vencimentos, determina que seja acrescido aos vencimentos do referenciado servidor a diferença apurada entre o vencimento do cargo de Contador em início de carreira, inscrito no Quadro “X”; Classe “I”; Grau “F” e aquele vencimento correspondente ao seu efetivo enquadramento.

Art.3º. Esta Portaria produzirá seus legais efeitos desde a data de 29 de Junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 31 de Outubro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Marques Borges

Código Identificador:BC9FF34E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO Nº.
093/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 093/2012

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº. 093/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2012

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 035/2012 e 036/2012 de 02 de Janeiro de 2012, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM BANDA MUSICAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADE DO QUINQUAGÉSIMO NONO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT.** A comissão decide declarar vencedor a Empresa **DIGITAL SOM EVENTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº17.196.642/0001-00, localizada à Rua 60 S/N, QD 26 Lt 18, Centro, São Simão – GO, com o valor de R\$39.500,00 (Trinta nove mil quinhentos reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 11 de Dezembro de 2012.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:

UBALDO MARTINS DE SOUZA
Membro

SUELI VIEIRA DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador: B75A7131

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2012

DECRETO Nº 074/2012

“Dispõe sobre a Equipe de Transição, para atuar na transferência de governo e conhecer o funcionamento dos órgãos que compõe a Administração Pública Municipal”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta na Resolução Normativa nº 07/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e

Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento do princípio constitucional da continuidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para comporem a Equipe de Transição de Governo com a seguinte forma e composição:

Ângela Lisete Goergen
Euzébio Oly Medeiros de Oliveira

Iran Negrão Ferreira
Robison Junio Alves dos Santos

Art. 2º. À Comissão de Transmissão de Governo compete providenciar, junto aos setores correspondentes e de acordo com as regras estabelecidas pela administração, a apresentação dos seguintes documentos:

I – plano plurianual, orçamento anual e lei de diretrizes orçamentárias para o exercício seguinte, esta última acompanhada dos anexos de metas e de riscos fiscais, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000;

II – demonstrativos dos saldos disponíveis transferidos do exercício findo para o exercício seguinte, correspondentes a:

- a) termo de conferência do saldo em caixa;
- b) termo de conferência de saldo em bancos relativo a todas as contas correntes e respectiva conciliação bancária;
- c) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (ex: caução, cautelas, etc.).

III – demonstrativo dos restos a pagar referentes aos exercícios anteriores e ao exercício findo, discriminando processados e não-processados, em ordem sequencial de número de empenhos/ano, a classificação funcional-programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;

IV – demonstrativo das dívidas fundada e flutuante em 31/12, conforme anexos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64, respectivamente;

V – relação dos compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, discriminando o número do instrumento, data, credor, objeto, valor e vigência;

VI – inventário atualizado dos bens móveis e imóveis em 31/12, de acordo com os artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320/64;

VII – relação do quadro de servidores em 31/12, discriminando nome, cargo/função e lotação, abrangendo:

- a) servidores estáveis (artigo 19, ADCT/CF);
- b) servidores pertencentes ao quadro suplementar, por força do não enquadramento no dispositivo citado na alínea anterior;
- c) servidores admitidos mediante concurso público;
- d) servidores contratados por prazo determinado.

VIII – relação de folhas de pagamento não-quitadas no exercício, se houver;

IX – relação dos informes mensais dos Sistemas LRF-Cidadão e APLIC, bem como balancetes e contas anuais pendentes de encaminhamento ao TCE/MT;

X – comprovante de que a administração encontra-se regular quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral;

XI - declaração do prefeito, informando que:

- a) não concedeu aumento de despesa de pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato (parágrafo único, art. 21, LRF);
- b) não efetuou operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato (alínea b, inc. IV, art. 38, LRF);
- c) não contraiu obrigações de despesas sem disponibilidade financeira para seu pagamento nos dois últimos quadrimestres do seu mandato (art. 42, LRF);
- d) não realizou despesas sem prévio empenho.

Parágrafo único - Além desses documentos, deve-se colocar a disposição para consulta ao novo gestor:

I – legislação básica do município:

- a) Lei Orgânica;
- b) Leis Complementares à Lei Orgânica;
- d) Lei de Organização do Quadro de Pessoal;
- e) Estatuto dos Servidores Públicos;
- f) Código de Postura;
- g) Código Tributário;

II - identificação dos projetos de lei em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 3º. As informações solicitadas pela Equipe de Transição aos Órgãos e entidades da Prefeitura Municipal, deverão ser fornecidas em tempo hábil e com a necessária precisão.

Parágrafo Único - Os dirigentes de órgãos, secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal ficam obrigados a fornecer as

informações solicitadas pela Equipe de Transição, bem como prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessário aos desempenhos de seus trabalhos

Art. 4º. A Comissão de Transmissão de Governo da Prefeitura Municipal deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações constantes dos documentos elencados no art. 2º, dele dando ciência ao prefeito eleito.

Art. 5º. Todos os documentos mencionados no art. 2º deverão ser apresentados em papel timbrado e assinados pelo prefeito, pelo secretário da área respectiva e pelo tesoureiro municipal.

Art. 6º. O prefeito empossado deverá remeter ao TCE/MT, juntamente com as contas anuais referentes ao último ano do mandato anterior, cópia do relatório conclusivo da Comissão de Transmissão de Governo.

Art. 7º. Os membros da Equipe de Transição Administrativa não perceberão remuneração pelo desempenho de suas atividades, ficando assim seus trabalhos registrados como “múnus público”

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari, 05 de Novembro de 2012.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:1ED4DA4C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1307/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APIACÁS-MT.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei...

D E C R E T A

Artigo 1º- Fica DECRETADO que o horário de funcionamento do expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social de Apiacás será das 07:00 às 13:00 a partir do dia 12 de Dezembro até o dia 31 de Dezembro de 2012.

Artigo 2º- Os projetos tais como CREAS; CRAS e Ecoação – Amigo de Valor/Projeto Vivendo em Família, permanecerão com o horário de funcionamento normal sendo das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17.00 hrs.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 11 de Dezembro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:515B42CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO – BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA -ME
CONTRATO – 069/2012
OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA
PRAZO PRORROGADO POR MAIS 180 DIAS

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:D7AED8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 070/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO – DR CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
CONTRATO – 070/2012
OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA
PRAZO PRORROGADO POR MAIS 180 DIAS.

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:1840F9E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 231, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado de suas funções como Secretária Municipal Educação a funcionária, Srª Deuzimar Maria De Freitas Oliveira, portador do RG:148543 SSP/MT e CPF: 304.163.881-91.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:CC1372E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 232, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Depreciação de Bens para o exercício de 2012.

PRESIDENTE: LUZIANO RODRIGUES DA SILVA
MEMBRO: VANDER LÚCIO NUNES DE JESUS
MEMBRO: JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 10 de Dezembro de 2012.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:7C134696

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA Nº. 233, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **GARCIA JOSE DE SOUZA, PROFESSOR 20 HORAS, RG: 324424 SSP/MT e CPF: 201.736.871-72**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/05/2003 a 01/05/2008**, sendo **90 (NOVENTA)** dias consecutivos, para ter início em **28/12/2012**, devendo seu retorno acontecer em **28/03/2013**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:D4CFD2AE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA Nº. 234, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **CLAUDEIR CRUZ DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 815405SSP/MT e CPF: 834.512.691-04**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/03/2007 a 01/03/2011**, sendo **90 (NOVENTA)** dias consecutivos, para ter início em **28/12/2012**, devendo seu retorno acontecer em **28/03/2013**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:7113BC3F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA Nº. 236, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias **INDENIZADAS** ao servidor **VALDEMAR PINTO DE ARAÚJO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, portador do **RG: 634443 SSP/MT e CPF: 998.155.831-15**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **20/08/2009 a 20/08/2010**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 30 de Junho, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:10B61730

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA Nº. 237, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias **INDENIZADAS** ao servidor **VALDEMAR PINTO DE ARAÚJO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, portador do **RG: 634443 SSP/MT e CPF: 998.155.831-15**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **20/08/2010 a 20/08/2011**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 30 de Junho, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:1A7B606D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA****PORTARIA Nº. 238, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias **INDENIZADAS** ao servidor **VALDEMAR PINTO DE ARAÚJO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, portador do **RG: 634443 SSP/MT** e **CPF: 998.155.831-15**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **20/08/2011 a 20/08/2012**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 30 de Junho, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:97D9478C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA****PORTARIA Nº. 239, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **SANDRA ALVES DA SILVA, TECNICO TRIBUTÁRIO, RG: 1203911-0 SSP/MT** e **CPF: 535.371.571-34**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **14/11/2006 a 14/11/2011**, sendo **90 (NOVENTA)** dias consecutivos, para ter início em **27/12/2012**, **devendo seu retorno acontecer em 27/03/2013**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:C4EC8A9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA****PORTARIA Nº. 235, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **FERNANDA MARQUES PASSOS DE SOUZA, TELEFONISTA, RG: 14068818 SSP/MT** e **CPF: 004.762.251-24**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **14/11/2006 a 14/11/2011**, sendo **90 (NOVENTA)** dias consecutivos, para ter início em **21/12/2012**, **devendo seu retorno acontecer em 20/03/2013**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:4BC57242

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N.º 168/2012**

Tomou posse no dia 11 de dezembro de 2012, através da Portaria n.º 158/2012, datada de 03 de dezembro de 2012, a Senhora **MILAYNE GONÇALVES ALCÂNTARA**, aprovada em concurso público n.º 01/2011, para preenchimento do cargo de **TÉCNICO FLORESTAL**, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário Municipal de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, aceitando todas as atribuições inerentes ao cargo de provimento efetivo.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA

Secretario Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:66CEC3F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO****TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS
REFERENTE AO CONTRATO N.º 100/2008**

Terceiro Termo Aditivo de Contrato de Obras, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representante pelo Sr. **VANO JOSÉ BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG sob n.º 98470-ZA SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 056.675.181-04, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1040, Centro, no Município de Araputanga/MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TORQUATO CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, com se na Rua Oriente Tenuta n.º 320 Bairro Consil em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ 15.370.711/0001-25, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **ROBERTO ARRUDA ZARATE LOPES**, brasileiro, casado. Administrador, portador do RG: 338.739 SSP/MT e CPF: 383.387.261-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, nos termos do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços n.º 006/2008, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato de Obras n.º 100/2008, as partes mencionadas resolvem em “Terceiro Termo Aditivo” alterar a Cláusula Quinta do contrato originário, que trata do prazo pactuado para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Adita-se o prazo para a execução dos serviços que era de 11/09/2009 e término em 11/02/2010, estabelecendo-se o novo prazo para: início em 12/02/2010 e término em 30/07/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica justificado o presente ato, pela ocorrência de fato alheio à vontade das partes, consubstanciado nas cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Não sendo possível a execução do objeto pactuado nas datas aprazadas, mas, a escassez do prazo impossibilita a plena execução do objeto, não restando outra alternativa, se não a prorrogação de novo prazo.

CLÁUSULA QUARTA - O fato que levou as partes Contratantes a concordar em assinar o Termo Aditivo, foi em virtude das Cláusulas e condições ora mencionadas, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 08 de fevereiro de 2010.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal
Contratante

TORQUATO CONSTRUÇÕES LTDA

Procurador : Roberto Arruda Zarate Lopes
Contratada

Publicado por:
Dina Dantas da Silva Pereira
Código Identificador:5387E990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTINÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ATESTO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2011

A Prefeitura Municipal de Araputanga – MT., comunica a todos os interessados que em razão de não ter havido prorrogação do prazo de vigência, o Prefeito Municipal Sr. Vano José Batista, atesta a extinção, sem execução do objeto, do Contrato Administrativo nº 142/2011, que teve como Contratada a empresa PRATA & CIA LTDA - EPP e por Objeto a Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem. Informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Araputanga, situada à Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga – MT ou ainda por meio do telefone (65) 3261-1100.

Araputanga – MT., 11 de dezembro de 2012.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Dantas da Silva Pereira
Código Identificador:C8ABF408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTINÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ATESTO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2010

A Prefeitura Municipal de Araputanga – MT., comunica a todos os interessados que em razão de não ter havido prorrogação do prazo de vigência, o Prefeito Municipal Sr. Vano José Batista, atesta a extinção, sem execução do objeto, do Contrato Administrativo nº 180/2010, que teve como Contratada a empresa CONSTRUTORA LAMBERTINE LTDA - EPP e por **Objeto** Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas.

Informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Araputanga, situada à Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga – MT ou ainda por meio do telefone (65) 3261-1100.

Araputanga – MT. 11 de dezembro de 2012.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Dantas da Silva Pereira
Código Identificador:FE543833

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2012

Objeto: Contratação de empresa p/ a execução de obra de Pavimentação Asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do perímetro urbano deste município, sendo 20.895,35m², contemplando meio-fio, sarjeta e sinalização viária, incluindo os materiais necessários e mão-de-obra.

Data de abertura: 27/12/2012. Horário: 09 (nove) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Aripuanã; Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 128, Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço no horário de 8h às 12h pelo valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Aripuanã-MT, 11 de dezembro de 2012.

ELSA HENKE

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:C9A13AF3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MT, através do seu Pregoeiro Oficial, Senhor MARCELINO VIEIRA CARDOSO, torna público o Pregão Presencial nº 17/2012, PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE LATICÍNIO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, no dia 24 de dezembro de 2012, às 12:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, na Avenida Augusto Leverger, nº 1.410, Centro, Barão de Melgaço/MT. Demais informações pelo E_mail: consultoria_mvc@hotmail.com e pelo Fone/Fax (65) 3331 1407, das **07:00 às 13:00 horas**, em conformidade com a Legislação vigente.

Barão de Melgaço/MT, 11 de dezembro de 2012.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:9835FACD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA 034

P O R T A R I A Nº 034/2012

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR
 MARDEM CAMELO DE OLIVEIRA”

O Senhor Aloísio Irineo Jakoby, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **Mardem Camelo de Oliveira**, ocupante do cargo de almoxarife, Classe A, Nível I, Licença-Prêmio relativa ao 1º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 03 (três) meses, com início em: 28 de dezembro de 2013 e término em 28 de março de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, em 11 de dezembro de 2012.

ALOÍSIO IRINEO JAKOBY

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Célio José de Oliveira
Código Identificador:4B1E9635

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 068/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 68/2012
 Distrato Nº 068/2012
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 033/2012
 Contratado: Adelson Realino Iranche
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 3554
 Cargo: Professor
 Data: 07/12/2012

Publicado por:
 Rosana Domiciano
Código Identificador:65DBABF0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 069/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 69/2012
 Distrato Nº 069/2012
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 025/2012
 Contratado: Aristoteles Maniumytisa
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 3545
 Cargo: Professor
 Data: 07/12/2012

Publicado por:
 Rosana Domiciano
Código Identificador:CF03D41C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 070/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 70/2012
 Distrato Nº 070/2012

Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 019/2012
 Contratado: Chales Douglas Rikbakta
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 3539
 Cargo: Professor
 Data: 07/12/2012

Publicado por:
 Rosana Domiciano
Código Identificador:668A639E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 071/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 71/2012
 Distrato Nº 071/2012
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 018/2012
 Contratado: Claudio Abama
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 3538
 Cargo: Professor
 Data: 07/12/2012

Publicado por:
 Rosana Domiciano
Código Identificador:58D1BF6E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 072/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 72/2012
 Distrato Nº 072/2012
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 032/2012
 Contratado: Claudionor Tamuxi Iranxe
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 3553
 Cargo: Professor
 Data: 07/12/2012

Publicado por:
 Rosana Domiciano
Código Identificador:B9A4E1C2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 073/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 73/2012
 Distrato Nº 073/2012
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 026/2012
 Contratado: Danilo Emerson Ribeiro Ado
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 3546
 Cargo: Professor
 Data: 07/12/2012

Publicado por:
 Rosana Domiciano
Código Identificador:180FD8C0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 074/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 74/2012
 Distrato Nº 074/2012
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 028/2012
 Contratado: Darilene Warote Rikbaktatsa
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 3548
 Cargo: Professor
 Data: 07/12/2012

Publicado por:
 Rosana Domiciano
Código Identificador:A39DC33C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 075/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 75/2012
Distrato Nº 075/2012
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 87/2012
Contratado: Edilene Kamuntsi
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 3658
Cargo: Professor
Data: 07/12/2012

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:02EFB6AA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 076/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 76/2012
Distrato Nº 076/2012
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 034/2012
Contratado: Edivaldo Lourival Mampunche
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 3555
Cargo: Professor
Data: 07/12/2012

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:E1967786

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 077/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 77/2012
Distrato Nº 077/2012
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 021/2012
Contratado: Ermison Bybyimo Rikbakta
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 3541
Cargo: Professor
Data: 07/12/2012

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:F37B51B5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 078/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 78/2012
Distrato Nº 078/2012
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 020/2012
Contratado: Gesiane Namiuta Nambiquara
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 3540
Cargo: Professor
Data: 07/12/2012

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:C353F200

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 079/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 79/2012
Distrato Nº 079/2012
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 022/2012
Contratado: Givanildo Bismy
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 3542

Cargo: Professor
Data: 07/12/2012

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:6220DAD4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 080/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 80/2012
Distrato Nº 080/2012
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 024/2012
Contratado: Heide Biktsawa Rikbaktatsa
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 3544
Cargo: Professor
Data: 07/12/2012

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:9E869923

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 081/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 81/2012
Distrato Nº 081/2012
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 27/2012
Contratado: Juarez Paimy
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 3547
Cargo: Professor
Data: 07/12/2012

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:3F343333

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 082/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 82/2012
Distrato Nº 082/2012
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 0249/2011
Contratado: Leodayane Paimy Tsiktso
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 3423
Cargo: Professor
Data: 07/12/2012

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:105B6511

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 083/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 83/2012
Distrato Nº 083/2012
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 037/2012
Contratado: Maria Ilda Tipjusi
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 3559
Cargo: Professor
Data: 07/12/2012

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:C41733B5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 084/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 84/2012

Distrato Nº 084/2012
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 067/2012
 Contratado: Maria Lucinda Kamuniu
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 3609
 Cargo: Professor
 Data: 07/12/2012

Publicado por:
 Rosana Domiciano
Código Identificador:CEE7CABB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 085/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 85/2012
 Distrato Nº 085/2012
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 023/2012
 Contratado: Marileide Memo Rikbaktatsa
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 3543
 Cargo: Professor
 Data: 07/12/2012

Publicado por:
 Rosana Domiciano
Código Identificador:40ACFD21

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 086/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 86/2012
 Distrato Nº 086/2012
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 075/2012
 Contratado: Mario Ihamao Rikbatsa
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 3628
 Cargo: Professor
 Data: 07/12/2012

Publicado por:
 Rosana Domiciano
Código Identificador:3E24A441

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 087/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 87/2012
 Distrato Nº 087/2012
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 076/2012
 Contratado: Maurilene Natsu
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 3629
 Cargo: Professor
 Data: 07/12/2012

Publicado por:
 Rosana Domiciano
Código Identificador:48F11EE4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 088/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 88/2012
 Distrato Nº 088/2012
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 031/2012
 Contratado: Charles Marcos Arede
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 3552
 Cargo: Professor
 Data: 07/12/2012

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:14E74175

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 089/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 89/2012
 Distrato Nº 089/2012
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 068/2012
 Contratado: Rosalia Marikiaci
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 3615
 Cargo: Professor
 Data: 07/12/2012

Publicado por:
 Rosana Domiciano
Código Identificador:52098E27

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 090/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 90/2012
 Distrato Nº 090/2012
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 36/2012
 Contratado: Sergio Aparecido Calomezore Teodoro
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 3556
 Cargo: Professor
 Data: 07/12/2012

Publicado por:
 Rosana Domiciano
Código Identificador:ACA29BCB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 091/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 91/2012
 Distrato Nº 091/2012
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 055/2012
 Contratado: Dulcilene Ines Kutitsi
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 3584
 Cargo: Apoio Administrativo Educacional
 Data: 07/12/2012

Publicado por:
 Rosana Domiciano
Código Identificador:4B11E727

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 092/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 92/2012
 Distrato Nº 092/2012
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Contrato: 077/2012
 Contratado: Luciana Xinuxi Irantxe
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 3630
 Cargo: Apoio Administrativo Educacional
 Data: 07/12/2012

Publicado por:
 Rosana Domiciano
Código Identificador:E7DC8EFC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 093/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 93/2012
 Distrato Nº 093/2012
 Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado

Contrato: 030/2012
 Contratado: Marinalva Kidy
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Matrícula: 3550
 Cargo: Apoio Administrativo Educacional
 Data: 07/12/2012

Publicado por:
 Rosana Domiciano
Código Identificador:8E8DB9E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO A Portaria nº 440, de 03 de setembro de 2012, que designa servidor como Responsável pela Fiscalização e Execução do Contrato Administrativo nº 110/2012-PGM;

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 20097, de 17 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **JOCENILDO CAETANO DA SILVA** – Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como **Responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato Administrativo nº 110/2012-PGM e seus respectivos aditivos**, firmados entre o Município de Cáceres e a empresa Clarice da Cruz - ME, em substituição a Servidora Maria Silva de Oliveira, com efeitos a partir de 27 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2012.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
 Secretária Municipal de Saúde

Afixado em:06.11.2012.

Publicado por:
 Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:BE1AB9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Portaria nº 441, de 03 de setembro de 2012, que designa servidor como Responsável pela Fiscalização e Execução do Termo Aditivo nº 002/2012-PGM ao Contrato Administrativo nº 119/2011-PGM e demais Termos Aditivos;

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 20097, de 17 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **JOCENILDO CAETANO DA SILVA** – Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como **Responsável pela Fiscalização da Execução do Termo Aditivo nº 002/2012-PGM ao Contrato Administrativo nº 119/2011-PGM e demais Termos Aditivos**, firmados entre o Município de Cáceres e a Empresa Terex Construções e Transportes Ltda, em substituição a Servidora Maria Silva de Oliveira, com efeitos a partir de 26 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2012.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
 Secretária Municipal de Saúde

Afixado em:06.11.2012.

Publicado por:
 Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:CEC12571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO A Portaria nº 437, de 03 de setembro de 2012, que designa servidor como Responsável pela Fiscalização e Execução do Contrato Administrativo nº 094/2012-PGM;

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 20097, de 17 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **FLORENTINO JORGE DA COSTA OLIVEIRA** – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como **Responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato Administrativo nº 094/2012-PGM e seus respectivos aditivos**, firmados entre o Município de Cáceres e a empresa Auto Posto Tuiuiús Ltda, em substituição a Servidora Maria Silva de Oliveira, com efeitos a partir de 06 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2012.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
 Secretária Municipal de Saúde

Afixado em:06.11.2012.

Publicado por:
 Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:1E115BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO A Portaria nº 440, de 03 de setembro de 2012, que designa servidor como Responsável pela Fiscalização e Execução do Contrato Administrativo nº 076/2010-PGM;

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 20097, de 17 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **JOCENILDO CAETANO DA SILVA** – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como **Responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato Administrativo nº 076/2010-PGM e seus respectivos aditivos**, firmados entre o Município de Cáceres e a empresa Construcil Construções Civil Ltda, em substituição a Servidora Maria Silva de Oliveira, com efeitos a partir de 13 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2012.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em:06.11.2012.

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:ED83C8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 589 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO A Portaria nº 440, de 03 de setembro de 2012, que designa servidor como Responsável pela Fiscalização e Execução do Contrato Administrativo nº 149/2011-PGM;

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 20097, de 17 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **JOCENILDO CAETANO DA SILVA** – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como **Responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato Administrativo nº 149/2011-PGM e seus respectivos aditivos**, firmados entre o Município de Cáceres e a empresa Construcil Construções Civil Ltda, em substituição a Servidora Maria Silva de Oliveira, com efeitos a partir de 11 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2012.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em:06.11.2012.

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:016D4DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 590 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob os seguintes Protocolos: 2911, de 29.10.2012, da Secretaria Municipal de Educação e 20853, de 31.10.2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de novembro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 21.11.2012

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:C2C7B1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 591 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 20165, de 18 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **EDSON DA SILVA RAMOS** – Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de novembro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 21.11.2012.

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador: 703563F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Nº: 284/2012

Objeto: Execução de obras de construção de sistema simplificado de abastecimento de água nas aldeias: Alto da Vitória, Campos Belos, Monte Pascoal, Natal, Pedra Preta e Paranoar, São Jorge e Rituwe, no município de Campinópolis, MT.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinópolis-MT, representada pelo Senhor Prefeito Municipal Vandeir Luiz Ribeiro

Contratada: COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA- EPP

CNPJ: 03.571.257/0001-91

Vigência: 10 de Dezembro de 2012 a 08 de Junho de 2013

Valor: R\$ 1.450.922,02 (Hum milhão quatrocentos e cinquenta mil novecentos e vinte e dois reais e dois centavos).

Referencia: Toma da de Preços nº 015/2012.

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira
Código Identificador: 3246851C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda EPP

Objeto: alterar a Cláusula segunda – Da Vigência, Cláusula Quinta – Dotação Orçamentária.

Prazo: 06 meses

Data: 04/12/2012

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 016/2012

Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador: 161E20B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(*)PORTARIA Nº 095, DE 5 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.433, de 4 de agosto de 2011, que institui a Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, e dá outras providências,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, a servidora **SUEIDE FERNANDES DA SILVA**, portadora do **RG nº 966.579 SSP/MT** e **CPF nº 362.404.941-00**, matrícula nº. 1494, para compor a Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 5 dias do mês de março de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

(*) Republicada para correção do número do CPF em 11.12.2012

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador: 65A5F21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBRA: “Execução do paisagismo dos canteiros centrais das Av. Brasil, Av. Mato Grosso, Jatobá, Ipê, Lions Internacional e Rua Cambará, no município de Campo Novo do Parecis-MT, conforme termo de convênio nº 037/11, celebrado entre o a Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Campo Novo do Parecis”

INÍCIO DA OBRA: 06 de Julho de 2012

TÉRMINO DA OBRA: 11 de dezembro de 2012

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Engenheira Civil Jacqueline Liborio Guidinho, Diretora de Obras/agente fiscal da obra, vistoriou e deu por recebida provisoriamente as obras de “**paisagismo dos canteiros centrais das Av. Brasil, Av. Mato Grosso, Jatobá, Ipê, Lions Internacional e Rua Cambará**” por ter constatado que a empresa **REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESHI ME**, executou a contento os serviços, tendo sido obedecido o projeto e especificações de serviços e as indicações técnicas formuladas pelo Município, de acordo com Instrumento Contratual 054/2012.

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de dezembro de 2012.

JACQUELINE LIBORIO GUIDINHO
Diretora de Obras/Agente fiscal da obra

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador: B256E5FE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063 /2012 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

“FICA ABERTO UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA A CÂMARA MUNICIPAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual Lei nº 1.767/2011.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar para a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Verde, Estado de Mato Grosso no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme Lei Federal 4.320/64, artigo 43 e Lei Municipal Orçamentária Anual nº 1.767/2011, junto aos seguintes elementos:

01.001.01.031.0054.2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3 - DESPESAS CORRENTES

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTE

90 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil 10.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, será remanejado de Dotação Orçamentária da Câmara junto aos seguintes elementos:

01.001.01.031.0054.2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3 - DESPESAS CORRENTES

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

90 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa jurídica 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 10 de dezembro de 2012.

DIMORVANA LENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se,

MARCIO MENEZES ROZA

Sec. de Administração

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:444A7EE0

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES **AVISO DE LEILÃO N. 03/2012**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de Leilão nº 003/2012 do tipo **MELHOR LANCE OU OFERTA**, que se realizará no **dia 27 de dezembro de 2012 às 9 horas**, no Centro de Atendimento ao Idoso Benno Jhonner localizado na Rua do Saber esquina com a Rua Bordas do Lago ao lado da área de lazer Recanto do Sol nesta cidade, a RETIRADA DE EDITAL será através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 11 de dezembro de 2012.

GISLENE JESUS LOPES

Comissão de Licitação

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:D880F33E

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS** **GUIMARÃES**

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA N.º 048/2012**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 009/2010 que versa sobre a concessão do benefício de pensão por

morte ao menor Luiz Felipe Klock, representado legalmente por sua genitora Sra. Aurea da Silva Klock, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Luiz Alberto Neves”.

O Diretor Executivo do PREVI-SERV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 222 e art. 225 da Lei n.º 581 de 17 de outubro de 1991, que dispõe sobre estatuto do servidor público, combinado com os art. 56, inciso I e art. 57 da Lei Municipal n.º 1.065 de 13 de dezembro de 2002, que rege a previdência municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Luiz Alberto Neves, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 097.8911-1, SSP/MT e CPF nº. 804.898.691-49, efetivo no cargo de Escrivão, nível 01, classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com provento integrais, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do menor Luiz Felipe Klock, representado legalmente por sua genitora Sra. Aurea da Silva Klock, conforme processo administrativo do PREVI-SERV, n.º 2010.07.00084P, a partir da data do seu falecimento, ocorrido em 12/07/2000, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12/07/2000, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de dezembro de 2012.

JOÃO BATISTA VILELA FRATARI

Diretor Executivo do PREVI-SERV

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:342185C3

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA **DECRETO LEGISLATIVO Nº 091-2012 CONTAS 2011**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 091 - Data: 10 de Dezembro de 2012

SÚMULA: Dispõe sobre o Julgamento das Contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Cláudia, referentes ao exercício Financeiro de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, e observando o Inciso II, do Artigo 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, faz saber que o Soberano plenário aprovou e ela promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO: Art. 1º** - Ficam **Aprovadas** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Cláudia, referentes ao Exercício Financeiro de 2011, mantendo o Parecer Prévio nº. 106/2012-TP do Tribunal de Contas do Estado, Favorável a aprovação das referidas Contas. **Art. 2º** - A Aprovação dá-se face as análises feitas pelo Tribunal de Contas e pela Comissão Mista de Justiça e Finanças, terem comprovado a regularidade das contas do Exercício de 2011. **Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em Contrário. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. em 10 de Dezembro de 2012.

FRANCISCO EDSON MOREIRA DOS SANTOS

1º Secretário

EBENEZEL DARBY DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Davi Schleicher

Código Identificador:111769E8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****LEI Nº 434/2012, DE 26 DE JUNHO DE 2012****LEI Nº 434/2012, DE 26 DE JUNHO DE 2012**

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, Vilmar Giachini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A elaboração do Orçamento para o exercício de 2013 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo e Alcançará todos os órgãos da Administração direta e indireta.

Art. 2º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Cláudia – MT, para 2013, compreendendo:

I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II. a estrutura e organização dos orçamentos;

III. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV. as disposições relativas à dívida pública Municipal;

V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII. as disposições gerais.

CAPÍTULO I**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 3º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2013, em conformidade com o artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e portarias do Tesouro Nacional.

Art. 4º A elaboração da proposta orçamentária do município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar 101/00, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

I – reduzir as desigualdades sociais e melhoria da qualidade de vida da população;

II – gerar emprego e renda e preservação dos recursos naturais;

III – promover os direitos humanos;

IV – promover o desenvolvimento sustentável do município e crescimento socioeconômico;

V – combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social, mediante projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade;

VI – aperfeiçoar os serviços administrativos, buscando maior eficiência dos serviços prestados população, mediante a celebração de contratos de gestão, e de arrecadação;

VII – propiciar integral assistência a criança e ao adolescente bem como ao idoso de baixa renda;

VIII – continuar o processo de melhoria da infra-estrutura urbana.

§ 1º No projeto de Lei Orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

Art. 5º O projeto não consignará dotação orçamentária para obras de mesma natureza quando houver execução não finalizada em razão de ausência de recursos financeiros ou orçamentário.

CAPÍTULO II**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 6º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo ;

III. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V. unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

Art. 7º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.

Art. 8º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações,

especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I. pessoal e encargos sociais - 1;

II. juros e encargos da dívida - 2;

III. outras despesas correntes - 3;

IV. investimentos - 4;

V. inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI. amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 8º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I. mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;

b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II. diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 5º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I. Governo Federal – 20

II. Governo Estadual – 30;

III. Administração municipal - 40;

IV. entidade privada sem fins lucrativos - 50;

V. aplicação direta - 90; ou

VI. a ser definida - 99.

§ 6º É vedada à execução orçamentária com a modalidade de aplicação “a ser definida - 99”.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I. texto da lei;

II. Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64;

a) sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

c) receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

d) natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

e) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

f) quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;

g) quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

h) quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

i) quadro discriminativo da despesa por funções, sub funções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

j) quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

l) quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

m) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

n) tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

o) descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

Art. 10º. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de Lei Orçamentária, a, **no máximo**, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único. A reserva de Contingência será utilizada como:

I. Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II. Atendimento de eventuais gastos não previstos na Lei Orçamentária;

Art. 11. O Poder Legislativo Municipal e as Administrações Indiretas encaminharão ao órgão central de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 30 de agosto, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 12. A elaboração do projeto da Lei Orçamentária de 2013, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet, ao menos:

I. pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) a proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a Lei Orçamentária anual e seus anexos;

d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, sub-função e programa, mensalmente e de forma acumulada;

Art. 13. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo governo municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º – As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critério de rateio de custos dos programas.

§ 2º – A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes as metas estabelecidas na LDO.

§ 3º – Para efeito deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico e o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 14 - O Orçamento para exercício de 2013 obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, Fundações, Autarquia e Fundos (artigos 1º e 4º inciso I alínea “a” da Lei Complementar nº 101, de 2000).

Art. 15 – A proposta orçamentária atenderá a um processo de planejamento permanente, a descentralização, a participação comunitária e conterá “reserva de contingência”, identificada pelo código 99999999 em montante equivalente a até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida verificada no exercício anterior, destinada a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16 – Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta..

§ 1º – Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receita capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no anexo de metas fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o executivo e o legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários a preservação dos resultados estabelecidos.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 17. A Lei Orçamentária de 2013 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III. que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I. clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas:

a) creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

b) programas de prevenção a doenças e de incremento da qualidade de vida dos servidores, desde que sejam implantados, como contrapartida, programas sócio-culturais-esportivos de responsabilidade do Poder Executivo, dirigidos a comunidades carentes.

II - pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 19. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições, atendidas as exigências do art. 26 da Lei complementar 101/2000:

I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

III. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 20. É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no **caput** e, também, de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art. 21. Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma do art. 20.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

Art. 22. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Seção II

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 23. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 24. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 25. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar no 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei Complementar o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no **caput** será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2013, excluídas:

I. as despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 3º – Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º – Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do município, inclusive as destinadas ao pagamento da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º – A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação a meta fixada no anexo de metas fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 6º – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresente defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, será reajustado aos valores reais,

Art. 26. A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispões o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Art. 29. Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos

ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 30. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 31. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20, 22, § único, e 71, todos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17, do referido diploma legal, para os casos de:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II – admissão de pessoal por concurso público ou contratação a qualquer título.

§ 1º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – Previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – Lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do **caput**;

III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do **caput**.

Art. 32. No exercício de 2013, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 24 desta Lei;

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – forem observados os limites previstos no artigo 28 desta Lei.

Parágrafo Único – A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 33. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 28 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 34 A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 35. O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e

vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Parágrafo único Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 37. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 38. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante

Art. 39. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN fixo, de 2013, poderão ter desconto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, conforme a conveniência.

Parágrafo Único – Os descontos previstos no caput serão considerados na previsão da receita orçamentária.

Art. 40. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II. Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III. Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV. Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V. instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 41. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE – IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 43. Integra esta Lei, na forma de **anexo III**, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 4º da Lei Complementar no 101, de 2000 os Anexos de metas fiscais exigidos para o Município de Claudia - MT.

Art. 44. Para os efeitos do art. 16 § 3º da Lei Complementar no 101, de 2000 consideram-se como despesas irrelevantes, aquelas que individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 50% do previsto nos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Parágrafo Único – O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% do total das receitas próprias.

Art. 45. Os projetos de lei que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2013 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2013 a 2015, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 46. O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento-Programa à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 47. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I. sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III. Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 48. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 49. Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I. limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II. limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III. limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV. limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação – institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/00;

V. limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais, de saúde e educação.

Parágrafo Único. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 50. A destinação de recursos públicos para o setor privado ou para o custeio de despesas de outro ente da federação, direta ou indiretamente, seja pessoa física ou jurídica, a título de subvenções, auxílios, contribuição ou mediante transferência voluntária deverá ser autorizada por lei específica e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, observando:

Art. 51. Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra “e” da Lei Complementar nº 101/00, será:

I. realizado estudos visando a definição de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II. Criado comissão composta por membros do Poder Executivo, Legislativo e representante da população em geral que receberá relatórios com detalhamento do programa financiado e poderá fazer vistorias no local da obra quando for o caso, assim terá atuação no controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e será composta da seguinte forma:

- a) um membro do poder Executivo pertencente aos órgãos que tenham algum programa financiado com recursos dos orçamentos;
- b) um Vereador representando o Poder Legislativo;
- c) um membro da associação de Pais e Mestres;
- d) um membro representando o Comércio Local;

§ 1º - O membro pertencente ao Poder Executivo será sempre pessoa que pertença aos órgãos que esteja executando o programa financiado com recursos do orçamento, portanto o membro que representa o Poder Executivo nem sempre será a mesma pessoa podendo ter mais de um membro conforme o decorrer dos programas.

§ 2º. Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 3º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 52 – Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a lei orçamentária e as de créditos adicionais quando:

I – Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;

II – O Patrimônio Público estiver conservado;

III - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Parágrafo Único – Fica especificado no Anexo IV, as obras e projetos em andamento.”

Art. 53 – O poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

II – Realizar operações de Crédito até o limite fixado pelo Senado Federal, com finalidade específica previamente aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 54 – As transferências voluntárias que por ventura se fizerem necessárias, a título de cooperação, auxílio ou Assistência financeira, poderão ser feitas desde que atendidas as hipóteses do art. 25 e 62 da Lei complementar 101/2000.

Art. 55 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudia - MT, 26 de junho de 2012.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:BAF3B544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA-EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2012

ERRATA

Fica retificado o número de sequência de Edital de Convocação, onde se lê **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2011**, lê-se **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2012**.

Cláudia/MT, 11 de Dezembro de 2012.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:9C90D59E

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DECRETO Nº. 487/GP/12, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Súmula: “Convoca Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público Nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Colniza-MT.”

NELCI CAPITANI, Prefeita Municipal do Município de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2011;

- considerando a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 107/2012 de 27/03/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 30/03/2012;

- considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

- considerando o disposto no item 7. (sete) do Edital do Concurso Público nº. 001/2011 de 17/11/2011;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na Av. Tarumã nº 116, bairro Centro, em Colniza-MT, Estado de Mato Grosso, fone: (66) 3571-1000, 3571 2227 ou 3571-1315, no período de 11/12 a 11/01, no horário de 07hs as 13hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado.

01. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - SEDE

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
EDINEI SANTOS DA SILVA	01220	5,00	2º

02. CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO - SEDE

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
JOSE AUGUSTO BAHL	00746	5,75	1º

03. CARGO: BIÓLOGO - SEDE

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
GIRLENE SILVA LIMA LOPES	00017	6,00	1º

04. CARGO: TECNICO EM AGROPECUARIA – SEDE

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
GILSON DE OLIVEIRA	00599	5,00	2º

05. CARGO: MENSAGEIRO – SEDE

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
REGINA NEGRISOLI DOS SANTOS	01056	7,00	1º

06. CARGO: PEDREIRO – SEDE

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO DE SALES DA SILVA	00948	8,33	2º

07. CARGO: MECÂNICO - SEDE

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
AGNALDO MOREIRA DA SILVA	01165	6,00	2º

08. CARGO: MOTORISTA DE VEICULO LEVE - SEDE

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
SAULO RIBEIRO SILVA	01235	9,17	3º
MAURO CAMILO PASQUALOTTO	00486	9,03	4º
CIRILO ANTONIO DE MELLO	00964	9,00	5º

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório:

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- Cartão do PIS/PASEP;
- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- Título de Eleitor;

10- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da

Administração Municipal pela junta médica oficial do município;

13- 01 (uma) fotos 3x4, colorida e recente;

14- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16- Comprovante de Escolaridade;

17- Declaração contendo endereço residencial;

18- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19- Declaração de Bens;

20- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, a lotação será feita pela Exma Srª Prefeita Municipal juntamente com os secretários, obedecendo a ordem de classificação e as necessidades de cada secretaria.

Art. 5º. Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizado a desistência do candidato.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de COLNIZA-MT, em 11 de dezembro de 2012.

NELCI CAPITANI
Prefeita Municipal

ADRIANA SPREY PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

174/2009

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

Publicado por:

Simone Cristina Roncaglia

Código Identificador:3F0F0D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DECRETO Nº 486/12

Eu **NELCI CAPITANI**, Prefeita Municipal deste Município de Colniza Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e consciente de seus deveres, com amparo na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica deste Município e com as Leis Municipais nº 499/2011, 500/2011, 501/2011 e 502/2011, nomeia o Sr.º **CLEBER FERNANDO ANANIAS** ao Cargo de Veterinário-Sede, desta Municipalidade.

I - O referido servidor está sendo nomeado conforme direitos adquiridos no Concurso Público Municipal realizado em 08 de janeiro do corrente ano.

II - O referido servidor (a), ora nomeado está enquadrado nas leis acima mencionadas.

Registra-se

Publica-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza-MT, em 10 de dezembro de 2012.

NELCI CAPITANI

Prefeita Municipal

ADRIANA SPREY PEREIRA

Secretaria de Administração

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/12/2012 á 10/01/2013.

Publicado por:

Simone Cristina Roncaglia

Código Identificador:32C64EB8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 004/2012

Edital nº 009/2012

Levando em consideração a Ata do dia 29/11/2012, com parecer da Comissão de Licitação, concordo que a proposta fornecida pela empresa Luma Informática Ltda – ME, foi a mais vantajosa.

Declaro e **HOMOLOGO** a empresa acima como a vencedora do presente Processo Licitatório para aquisição de móveis, equipamentos e utensílios, por intermédio do Contrato de Fornecimento nº 007/2012

Comodoro/MT, 11 de dezembro de 2012.

IVANIR MENDES RODRIGUES

Presidente da CPL

Publicado por:

Adriana Guimarães Rosa Perroni

Código Identificador:28E83E31

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2012

Contratante: Câmara Municipal de Comodoro/MT

Contratado: Luma Informática Ltda – Me

Objeto: Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios

Vigência: 11/12/2012 a 31/12/2012

Valor: R\$ 5.544,83 (cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

JANDIRA DAL'AGNOL

Presidente

Publicado por:

Adriana Guimarães Rosa Perroni

Código Identificador:5DAC8DC6**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL****ESPÉCIE:** Nomeação referente à Cargo Comissionado**PORTARIA DE NOMEAÇÃO:** 596/2012**DATA:** 01/11/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro-MT**CONTRATADO:** JOÃO ALFREDO DA SILVA BORGES**CARGO:** ASSESSOR DE GABINETE**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO**Publicado por:**

Marcio Andre Pastore

Código Identificador:9E204B35**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL****ESPÉCIE:** Nomeação referente à Cargo Comissionado**PORTARIA DE NOMEAÇÃO:** 600/2012**DATA:** 01/11/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro-MT**CONTRATADO:** DURVALINO SURIANO DOS SANTOS**CARGO:** ASSESSOR DE GABINETE**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO**Publicado por:**

Marcio Andre Pastore

Código Identificador:7C2462F4**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL****ESPÉCIE:** Nomeação referente à Cargo Comissionado**PORTARIA DE NOMEAÇÃO:** 599/2012**DATA:** 01/11/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro-MT**CONTRATADO:** ANACLETO SOARES DANTAS**CARGO:** DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO**Publicado por:**

Marcio Andre Pastore

Código Identificador:598AB534**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL****SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 025/2012****DATA DE ASSINATURA:** 17/11/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** ELZENI GASPARINI**OBJETO:** fica prorrogado até 14/12/2012, visto a mesma estar em substituição a servidora efetiva BEATRIZ BENTO, que estava de auxílio maternidade e encontra-se atualmente em auxílio doença junto ao Comodoro-Previ.**Publicado por:**

Marcio Andre Pastore

Código Identificador:C2328B05**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL****ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº. 016/2012**DATA DA RESCISÃO:** 30/11/2012**MOTIVO DA RESCISÃO:** Rescisão por dispensa.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro**CONTRATADO:** CORINA SOARES**CARGO:** PROFESSOR PII**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO**Publicado por:**

Marcio Andre Pastore

Código Identificador:5F33816B**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL****ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº. 091/2012**DATA DA RESCISÃO:** 30/11/2012**MOTIVO DA RESCISÃO:** Rescisão por iniciativa do funcionário.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro**CONTRATADO:** JUCELMA GOMES**CARGO:** AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO**Publicado por:**

Marcio Andre Pastore

Código Identificador:2E365150**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL****ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº. 094/2012**DATA DA RESCISÃO:** 01/11/2012**MOTIVO DA RESCISÃO:** Rescisão por dispensa.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro**CONTRATADO:** JOSE CARLOS PAGANI DE LIRA**CARGO:** ENGENHEIRO CIVIL**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO**Publicado por:**

Marcio Andre Pastore

Código Identificador:0CA43AF9**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL****ESPÉCIE:** Rescisão referente à Cargo Efetivo**PORTARIA DE NOMEAÇÃO:** 135/2012**PORTARIA DE EXONERAÇÃO:** 602/2012**DATA DA RESCISÃO:** 01/11/2012**MOTIVO DA RESCISÃO:** Rescisão por abandono de emprego**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro**CONTRATADO:** DOMINGOS SAVIO NOLASCO**CARGO:** SERVENTE DE OBRAS**GRUPO FUNCIONAL:** EFETIVO**Publicado por:**

Marcio Andre Pastore

Código Identificador:7C88B547**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL****ESPÉCIE:** Rescisão referente à Cargo Comissionado**PORTARIA DE NOMEAÇÃO:** 038/2009**PORTARIA DE EXONERAÇÃO:** 611/2012**DATA DA RESCISÃO:** 30/11/2012**MOTIVO DA RESCISÃO:** Rescisão por dispensa**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro**CONTRATADO:** MARIA ELENA FOGAÇA ZANDONÁ**CARGO:** Diretora de Departamento de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO**Publicado por:**

Marcio Andre Pastore

Código Identificador:391061F0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 068/2009
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 610/2012
DATA DA RESCISÃO: 30/11/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: KEYLA POMPERMAYER CARNEIRO
CARGO: Diretor de Departamento de Prestação de Contas
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
 Marcio Andre Pastore
Código Identificador:167B7659

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 291/2009
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 615/2012
DATA DA RESCISÃO: 30/11/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: ELIANA PERES MARINHO
CARGO: Assessora Especial de Gabinete
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
 Marcio Andre Pastore
Código Identificador:431A54F4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 329/2010
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 608/2012
DATA DA RESCISÃO: 30/11/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: ELISEU FRANCISCO DE MATOS
CARGO: Assessor de Gabinete
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
 Marcio Andre Pastore
Código Identificador:F5114788

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 407/2010
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 607/2012
DATA DA RESCISÃO: 13/11/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: VALTECIR FRANCISCO RONCATTO
CARGO: Coordenador de Manutenção e Reparo de Veículos Leves e Pesados
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
 Marcio Andre Pastore
Código Identificador:A707E3DA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 044/2011
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 614/2012
DATA DA RESCISÃO: 30/11/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADO: CLAUDINEI DE SOUZA
CARGO: Assessoria de Coordenação de Projetos
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
 Marcio Andre Pastore
Código Identificador:38A1FC32

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 126/2012
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 613/2012
DATA DA RESCISÃO: 30/11/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: ANA MARIA BISSANI PAVANI
CARGO: Diretora de Departamento Administrativo
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
 Marcio Andre Pastore
Código Identificador:E4E79BDB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 218/2012
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 612/2012
DATA DA RESCISÃO: 30/11/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: NEUZA CARDOSO DA SILVA
CARGO: Diretora de Departamento de Assistência a Criança e ao Adolescente
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
 Marcio Andre Pastore
Código Identificador:11EBDDBF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 268/2012
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 603/2012
DATA DA RESCISÃO: 14/11/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: HELEN MOREIRA DOS SANTOS
CARGO: Diretora do Departamento de Administração (Protocolo e Arquivo)
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
 Marcio Andre Pastore
Código Identificador:71930BC5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 328/2012
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 616/2012
DATA DA RESCISÃO: 30/11/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: ALESSANDRA IVANI BARTINIK DA SILVA
CARGO: Coordenadora de Programas de Saúde
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
 Marcio Andre Pastore
Código Identificador:D9D0BDB9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 556/2012
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 609/2012
DATA DA RESCISÃO: 30/11/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: ALEXANDRE JOÃO BRUGNERA
CARGO: Diretor de Departamento de Planos, Programas, Projetos e Orçamentos
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
 Marcio Andre Pastore
Código Identificador:05D13D77

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 600/2012
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 617/2012
DATA DA RESCISÃO: 30/11/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: DURVALINO SURIANO DOS SANTOS
CARGO: Assessor de Gabinete
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
 Marcio Andre Pastore
Código Identificador:A7CDDA1F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO CPL 82/2012**

Objeto: a rescisão amigável, nesta data 16/11/2012, do Contrato nº 82/2012 firmado em 12/07/2012 de obras de Recapeamento de Pavimentação Asfáltica, com Micro-revestimento a frio-Microflex x 1.5cm BC na Avenida Centro Oeste, Avenida Xingu, Avenida Canaã e Rua Jardim América, com 48.488,33m² Município de Confresa, e Segundo Termo Aditivo
 Contratada: SEMEC – SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
 Contratante: PREFEITURA DE CONFRESA - GASPAR DOMINGOS LAZARI

Publicado por:
 Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:8BB64900

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO CPL 116/2009**

Objeto: a rescisão amigável, nesta data 06/12/2012, do Contrato de nº 116/2009, firmado entre as partes em 20/07/2019 e oitavo termo aditivo, cujo objeto é a locação de um imóvel, localizado na Rua 29 de Julho nº231, no Setor Jardim Planalto, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Programa CTA.
 Contratado: SEBASTIÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE CONFRESA - GASPAR DOMINGOS LAZARI

Publicado por:
 Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:15E46C00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO CPL 41/2012**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão amigável, nesta data 01/12/2012, do Contrato de nº 41/2012, firmado entre as partes em 10/05/2012 cujo objeto é a locação de uma máquina tipo Retro escavadeira, **CASE MODELO 580M 4X2STD Chassi NBAH01926**, para atender a Secretaria de Viação, Obras e serviços Públicos em diversas ações de serviços no município.
 Contratado: S. R. KUNDE – TERRAPLANAGEM-ME
 Contratante: PREFEITURA DE CONFRESA - GASPAR DOMINGOS LAZARI

Publicado por:
 Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:23D74EA1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO CPL 43/2012**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão amigável, nesta data 16/10/2012, do Contrato nº 43/2012 firmado em 26/04/2011 de obras de construção de 19.74m², 188 metros lineares de alambrados e 11,70m² de portões, reforma e adequação de 152,25m² de prédio próprio anulando assim o saldo de R\$ 7.273,72 (sete mil duzentos e setenta e três reais e setenta e três centavos).
 Contratada: ARCO IRIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA LTDA
 Contratante: PREFEITURA DE CONFRESA - GASPAR DOMINGOS LAZARI

Publicado por:
 Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:76FB632C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO CPL 89/2012**

Objeto: a rescisão amigável, nesta data 18/09/2012, do Contrato de Prestação de Serviços nº 45/2012, firmado entre as partes em 17/05/2012 cujo objeto é a Prestação de Serviços Médicos.
 Contratado: ARISTIDES PINHEIRO
 contratante: PREFEITURA DE CONFRESA - GASPAR DOMINGOS LAZARI

Publicado por:
 Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:66C43BA2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO CPL 86/2012**

Objeto: a rescisão amigável, nesta data 18/10/2012, do Contrato de nº 86/2012, firmado entre as partes em 19/07/2012 cujo objeto é a locação de um veículo tipo Caminhão Pipa capacidade 10.000 Lts, Marca Mercedes Benz L 1518, Placa BSF6364, Cor vermelha.
 Contratado: Arco Iris Empreendimentos Imobiliários e Construtora Ltda
 Contratante: PREFEITURA DE CONFRESA - GASPAR DOMINGOS LAZARI

Publicado por:
 Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:FA142823

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2012**

A Prefeitura De Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões de não comparecimento de empresa interessada ao objeto licitado, fica prorrogada para o dia 20 de dezembro às 08:00 o processo nº 143/2012 Pregão Presencial nº 052/2012.
 Confresa, 10 de Dezembro de 2012

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
 Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:D5D70107

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2012

DATA: 11/12/2012 – ALTERA A CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) E CLÁUSULA TERCEIRA (DO PREÇO).

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:7BE8F346

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 868/2012.

Estabelece autorização para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Diamantino a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, para atender os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para os cargos de: Professor, Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infra estrutura, Técnico Administrativo Educacional – Multimeio didático e Administração Escolar, Auxiliar de Educação Infantil, motorista e Monitor Educacional, lotados nas unidades de ensino, nos termos da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011, e suas alterações.

Art. 2º - A contratação temporária de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura será para atender as unidades educacionais no ano letivo de 2013:

I – Contrato Temporário em substituição para:

- a) Professor designado para a Função Gratificada de Coordenador Escolar;
- b) Professor designado para a Função Gratificada de Assessor Pedagógico;
- c) Professor designado para a Função Gratificada de Assessor Administrativo;
- d) Professor designado para a Função Gratificada de Diretor de Unidade Escolar;
- e) Professor designado para a Função Gratificada de Assessor de Cultura;
- f) Professor designado para a Função Gratificada de Coordenador Escolar;
- g) Professor designado para a Função Gratificada de Orientador Acadêmico;
- h) Professor em gozo de Licença Prêmio;

II – O Quadro de Reserva de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para contrato temporário em substituição aos cargos de: Apoio Administrativo Educacional (Manutenção de Infraestrutura e Nutrição Escolar); Técnico Administrativo Educacional (Administração Escolar e Multimeio Didático) e Auxiliar de Educação Infantil, no período em que os mesmos estiverem afastados por motivo de gozo de Licença Prêmio, Licença Maternidade, Licença para tratar de Interesse Particular (sem ônus),

Licença Médica para Tratamento de Saúde, Férias e Aposentadoria do Titular do cargo.

III – Substituição ao Técnico Administrativo Educacional (Manutenção de Infraestrutura ou Multimeio Didático) designado para a Função Gratificada de Secretário Escolar e/ou gozo de férias.

Art. 3º - Fica autorizada, também, a contratação temporária, até realização de Concurso Público, para os seguintes cargos:

- a) Monitor Educacional;
- b) Apoio Administrativo Educacional (Manutenção de Infraestrutura e Nutrição Escolar), Técnico Administrativo Educacional nas Unidades de Ensino;
- c) Apoio Administrativo Educacional (Manutenção de Infraestrutura), Técnico Administrativo Educacional para atender a Fundação Cultural, Biblioteca Municipal e Casa Memorial dos Viajantes;
- d) Motorista de Transporte Escolar.

Art. 4º As vagas para os cargos ora mencionados será de:

- a) 40 (quarenta) vagas para o cargo de Professor dos Anos Iniciais;
- b) 30 (Trinta) vagas para o Cargo de Professor de Educação Infantil;
- c) 08 (Oito) vagas para o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar;
- d) 20 (vinte) vagas para o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura;
- e) 03 (três) vagas para o cargo de Técnico Administrativo Educacional – Administração Escolar;
- f) 07 (sete) vagas para o cargo de Técnico Administrativo Educacional – Multimeio Didático;
- g) 15 (quinze) vagas para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil; e
- h) 16 (dezesesseis) vagas para o cargo de Monitor Educacional.

Art. 5º - As vagas que forem surgindo, em função da substituição aos afastamentos mencionados, serão distribuídas nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Diamantino, durante o ano letivo de 2013.

Art. 6º - Os recursos para pagamento do pessoal a ser contratado, serão da Conta FUNDEB e FUEFUM.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 10 de dezembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:577D1821

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118/2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO COMÉRCIO EM HORÁRIO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **JUVIANO LINCOLN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as festividades do final de ano, tal como o Natal e Ano Novo, cujo fluxo do comércio naturalmente é maior que o normal.

DECRETA:

Art. 1º. É autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais do município, em caráter excepcional, por ocasião dos festejos de final de ano, a partir de 07 de dezembro de 2012 até o dia 03 de janeiro de 2013, na forma abaixo estabelecida:

I – de segunda a domingo, das 8 às 22 horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 10 de dezembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:B3ACE31B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 208/2012

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato n.º 0030/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º a Sr.ª. **JANETE TERESINHA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 11 DE DEZEMBRO de 2012.

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE - SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:A7A3487B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 209/2012

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato n.º 0028/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º o Sr. **CROMAR LEMES ARAUJO**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 11 DE DEZEMBRO de 2012.

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE - SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:14C49BCF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2011
PROCESSO Nº 68/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS AGUA BOA LTDA. - CNPJ/MF nº 01.514.992/0001-38
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR: Pedro Bonetti
RG Nº 980.659- SSP/PR CPF Nº 199.736.679-72
PRODUTOS REGISTRADOS: Gasolina comum, Etanol (álcool) e óleo diesel comum
OBJETO: acréscimo no preço por litro de óleo diesel comum
VALOR REGISTRADO ÓLEO DIESEL COMUM: R\$ 2,249 por litro
VALOR REGISTRADO APÓS O REAJUSTE: R\$ 2,329 por litro
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: O aumento promovido por este Termo Aditivo se deve em virtude do aumento de preços pela PETROBRÁS, que os previstos na planilha inicial. O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93 e ainda de acordo com a Ata de Registro de Preços originária, a Clausula Décima – Dos Reajustes de Preços, item 10.1.1.

O presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está assinado pelo Prefeito Municipal, pelo representante do fornecedor acima identificado e na presença de 02 (duas) testemunhas. As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Gaúcha do Norte, 25 de Julho de 2012.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
 Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS AGUA BOA LTDA.
 Pedro Bonetti

Publicado por:
 Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:9376683A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2011
PROCESSO Nº 68/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS AGUA BOA LTDA. - CNPJ/MF nº 01.514.992/0001-38
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR: Pedro Bonetti
RG Nº 980.659- SSP/PR CPF Nº 199.736.679-72
PRODUTOS REGISTRADOS: Gasolina comum, Etanol (álcool) e óleo diesel comum.
OBJETO: acréscimo no preço por litro de óleo diesel comum.
VALOR REGISTRADO ÓLEO DIESEL COMUM: R\$ 2,329 por litro
VALOR REGISTRADO APÓS O REAJUSTE: R\$ 2,369 por litro
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: O aumento promovido por este Termo Aditivo se deve em virtude do aumento do preço médio ponderado ao consumidor final, através do ATO COTEPE/PMPF nº 17 de 06 de setembro de 2012, pela SEFAZ – Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso, que os previstos na planilha inicial. O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93 e ainda de acordo com a Ata de Registro de Preços originária, a Clausula Décima – Dos Reajustes de Preços, item 10.1.1.

O presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está assinado pelo Prefeito Municipal, pelo representante do fornecedor acima identificado e na presença de 02 (duas) testemunhas. As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Gaúcha do Norte, 11 de Outubro de 2012.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
 Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS AGUA BOA LTDA.
 Pedro Bonetti

Publicado por:
 Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:3DC048FF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2011
PROCESSO Nº 68/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS AGUA BOA LTDA. - CNPJ/MF nº 01.514.992/0001-38
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR: Pedro Bonetti
RG Nº 980.659- SSP/PR CPF Nº 199.736.679-72
PRODUTOS REGISTRADOS: Gasolina comum, Etanol (álcool) e óleo diesel comum.
OBJETO: Prorrogação de prazo do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis na cidade de Água Boa-MT, por um período de **06 (seis) meses**, ficando sua vigência estendida até o dia **10/05/2013**.
VALOR REGISTRADO ÓLEO DIESEL COMUM: R\$ 2,329 por litro
VALOR REGISTRADO APÓS O REAJUSTE: R\$ 2,369 por litro
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação da Ata de Registro de Preços em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que a empresa irá **manter os preços e prazos de pagamento** praticados e também pelo fato que os produtos fornecidos pela **CONTRATADA** são de qualidade excelente e têm atendido a contento as necessidades da **CONTRATANTE**. O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Federal nº 3931/2001, artigo 4º, § 2º e nos termos do art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93.

O presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está assinado pelo Prefeito Municipal, pelo representante do fornecedor acima identificado e na presença de 02 (duas) testemunhas. As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Gaúcha do Norte, 12 de Novembro de 2012.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
 Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS AGUA BOA LTDA.
 Pedro Bonetti

Publicado por:
 Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:3B69E3F3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 498/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para FORNECIMENTO material de expediente/ material de condicionamento e embalagem /material educativo e material permanente destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Administração e Finanças, e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 087/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 07/12/2012

CONTRATADA: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO - EPP
VALOR R\$ 160.681,51

Guarantã do Norte, 12 de Dezembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:41E311E7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE GUIRATINGA - IPMG**
**PORTARIA N. 016/2012 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012 -
PENSÃO POR MORTE, EM FAVOR DE SRA. CIRLENE
MARTINS DE SOUZA**

PORTARIA N.º 016/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte, em favor da dependente, Sra. Cirlene Martins de Souza”.

A Diretora Executiva do **IPMG**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 243, 244, 245, da Lei Complementar n.º 01/90, 07 de Dezembro de 1990, Art. 28, Inciso “II”, da Lei Municipal Complementar n.º 1.083/2009, de 31 de Agosto de 2009.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor da **Sra. Cirlene Martins de Souza**, portadora do RG n.º 552380 SSP/MT, CPF n.º 284.479.641-91 e Título Eleitoral n.º 003873791805, Zona 002, Seção 0009, esposa do servidor, **Sr. Carlos Roberto de Souza**, portador do RG n.º 2686173-9 SSP/MT, CPF n.º **203.712.411-20**, e Título Eleitoral n.º 0039 0672 1880, Zona “**002**”, Seção “**0003**”, efetivo no cargo de Motorista nível “II”, classe “F”, contando com um total de 6.776, ou seja, 18 (dezoito) anos, 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias, com **proventos integrais**, de forma **vitalícia**, conforme o processo do IPMG n.º 2012.06.000002/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 22 de Outubro de 2012, data do Óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Guiratinga - MT, 10 de Dezembro de 2012.

ROSANGELA DIAMANTINO FREITAS

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sebastiana Almeida Nunes

Código Identificador:A3C16A31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO ADESÃO AO REGISTRO DE
PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2012**

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para

conhecimento dos interessados, o resultado da Adesão ao Registro de Preços da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 012/2012/FNDE, cujo objeto é a Aquisição de dois Aparelhos de Ar Condicionado para a Escola da Rede Municipal, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, por meio do Pregão Eletrônico n.º 52/2011/FNDE/MEC no Sistema de Registro de Preços e Modalidade Carona.

Foi Adjudicada a empresa **EQUIMAF EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ n.º **38.046.579/0001-04**, com valor total de **R\$ 3.398,00 (Três mil trezentos e noventa e oito reais)**.
PUBLIQUE-SE.

Guiratinga/MT, 11 de Dezembro de 2012.

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Macedo Kaneko

Código Identificador:2295880D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 391, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, PARA A LEGISLATURA 2013/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLEI JOSÉ GRASELI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Vereadores perceberão subsídios mensais, na forma do que dispõe a Constituição Federal, em seus artigos 29, inciso VI, Letra “a”, combinado com o art. 37, inciso XI, para a legislatura de 2013/2016 e nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os Vereadores perceberão subsídios, em parcela única, de valor igual a R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensais.

§ 1º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal se constituirá, em parcela única, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

§ 2º. No caso de licenciamento, para tratamento de doença, devidamente comprovada por atestado médico, o Vereador perceberá seu subsídio integralmente.

§ 3º. A ausência do Vereador à reunião plenária da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio, de valor proporcional ao número total de reuniões mensais.

§ 4º. As sessões extraordinárias da Câmara não serão remuneradas (EC 50/2006).

Art. 3º - Os valores dos subsídios ora fixados serão corrigidos anualmente, pelo IGP-M/FGV – ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO (Fundação Getúlio Vargas).

Art. 4º - Em caso de viagem, para fora do Município, a serviço da municipalidade ou representação da Câmara, o Vereador perceberá diária na forma da Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 7º - Revoga-se a Lei n.º 226 de 28 de Novembro de 2008 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2012.

ORLEI JOSÉ GRASELI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weldejaisom Bonfim Costa

Código Identificador:D7B65AFC

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 392, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 497.375,00 (quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e setenta e cinco reais) nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	03	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orçamentária	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	Gestão dos Servidores do Gabinete do Prefeito	
Projeto/Atividade	2002	Manutenção e encargos do gabinete do prefeito	
Elemento	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	23.500,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			23.500,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	04	SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Unidade Orçamentária	001	GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	Gestão da Política da Administração	
Projeto/Atividade	2005	Manutenção e encargos da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Coordenação Geral	
Elemento	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	119.500,00
Elemento	3191.13	Obrigações patronais - RPPS	12.500,00
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	20.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			152.000,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	04	SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Unidade Orçamentária	001	GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0008	Formação do Patrimônio do Servidor	
Projeto/Atividade	2008	Contribuição para formação do PASEP	
Elemento	3390.47	Obrigações tributárias e contributivas	10.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			10.000,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária	001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0014	Gestão da política da Secretaria de Educação	
Projeto/Atividade	2012	Manutenção e encargos e encargos do departamento de Administração escolar	
Elemento	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	8.950,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			8.950,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária	001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0010	Modernização da Infraestrutura Escolar	
Projeto/Atividade	1012	Construção, Ampliação e reformas de Escolas Municipais	
Elemento	4490.51	Obras e Instalações	50.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			50.000,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função	15	URBANISMO	
Sub-Função	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa	0031	Gestão da política da Secretaria de obras e serviços públicos	
Projeto/Atividade	2029	Manutenção e Encargos com a Secretaria de obras e serviços públicos	
Elemento	3390.34	Outras Despesas com pessoal decorrentes de contratos de terceirização	65.000,00
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros pessoa física	20.500,00
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	20.400,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			105.900,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	07	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade Orçamentária	001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função	20	AGRICULTURA	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0040	Gestão da política da secretaria municipal de agricultura	
Projeto/Atividade	2034	Manutenção e encargos com a secretaria municipal de agricultura	
Elemento	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.900,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			12.900,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0043	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2035	Bloco I – Atenção Básica	
Elemento	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	57.500,00
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa física	13.400,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			70.900,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0046	Assistência Farmacêutica	
Projeto/Atividade	1055	Construção Farmácia para Armazenamento de Medicamento	
Elemento	4490.51	Obras e instalações	19.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			19.000,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0051	Gestão da Política Pública na área Social	
Projeto/Atividade	2046	Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Ação Social	
Elemento	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.300,00
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	8.425,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			13.725,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	002	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Função	243	ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0052	Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	2051	Manutenção das atividades CRAS/CREAS	
Elemento	3190.11	Vencimentos e vantagens Fixas	30.500,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			30.500,00

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	03	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orçamentária	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	Gestão dos Servidores do Gabinete do Prefeito	
Projeto/Atividade	2002	Manutenção e encargos do gabinete do prefeito	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	4.000,00
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			6.000,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	04	SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Unidade Orçamentária	001	GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	Gestão da Política da Administração	
Projeto/Atividade	2005	Manutenção e encargos da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Coordenação Geral	
Elemento	3390.91	Sentenças Judiciais	4.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			4.000,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
Unidade Orçamentária	001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0011	Transporte escolar	
Projeto/Atividade	1017	Aquis. De Veículo Ônibus para Transporte Escolar	
Elemento	4490.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			1.300,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
Unidade Orçamentária	001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0016	Formação Continuada de professores	
Projeto/Atividade	1019	Apoio a Formação e Capacitação de Educadores	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	1.846,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			1.846,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
Unidade Orçamentária	001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0011	Transporte Escolar	
Projeto/Atividade	2009	Manutenção do Transporte escolar	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	17.119,00
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.123,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			60.242,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
Unidade Orçamentária	001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0012	Qualidade na Merenda Escolar	
Projeto/Atividade	2010	Manutenção da Merenda Escolar PNAEF/PNAEP	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	18.550,00

TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE	18.550,00
---	------------------

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
Unidade Orçamentária	001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0014	Gestão da política da Secretaria de Educação	
Projeto/Atividade	2012	Manutenção e encargos e encargos do departamento de Administração escolar	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	3.500,00
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.481,00
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica	10.000,00
Elemento	4490.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.900,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			19.881,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
Unidade Orçamentária	001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0014	Gestão da política da Secretaria de Educação	
Projeto/Atividade	2013	Apoio ao Fundo Municipal de Educação	
Elemento	3390.14	Diárias-Civil	500,00
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica	600,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			1.100,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
Unidade Orçamentária	001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	0017	Atendimento de Crianças em Creche	
Projeto/Atividade	2014	Manutenção e aparelhamento da Creche	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	3.000,00
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física	2.550,00
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica	20.000,00
Elemento	4490.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.170,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			28.720,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
Unidade Orçamentária	003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0024	Cultura Viva Arte Educação e Cidadania	
Projeto/Atividade	2024	Manutenção e Encargos com Departamento de Cultura	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	1.990,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			1.990,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária	004	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Sub-Função	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa	0026	Esporte e Lazer de Ipiranga	
Projeto/Atividade	2026	Manutenção e Encargos com Departamento de Esportes e Lazer	
Elemento	3390.30	Material Consumo	831,00
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros-pessoa jurídica	1.029,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			1.860,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária	005	FUNDEB – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – 60%	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0020	Qualidade no Ensino Fundamental	
Projeto/Atividade	2017	Manutenção e Encargos do FUNDEB Ensino Fundamental 60%	

Elemento	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	6.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			6.000,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária	007	FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL – 60%	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	0021	Qualidade no Ensino Infantil	
Projeto/Atividade	2019	Manutenção e Encargos do FUNDEB Ensino Infantil 60%	
Elemento	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			12.000,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função	26	TRANSPORTE	
Sub-Função	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa	0028	Abertura Recuperação e manutenção da malha viária	
Projeto/Atividade	1027	Ab. Estradas Con/Ref. Pontes, Pontilhões e Bueiro.	
Elemento	4490.51	Obras e Instalações	16.899,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			16.899,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função	15	URBANISMO	
Sub-Função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa	0030	Qualidade de Vida	
Projeto/Atividade	1031	Pavimentação Asfáltica	
Elemento	4490.51	Obras e Instalações	3.341,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			3.341,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função	15	URBANISMO	
Sub-Função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa	0027	Manutenção da Fábrica de Tubos	
Projeto/Atividade	2027	Manutenção e Encargos com a fábrica de tubos	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	8.084,00
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Física	275,00
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros-pessoa jurídica	2.899,00
Elemento	4490.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	220,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			11.478,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função	15	URBANISMO	
Sub-Função	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa	0031	Gestão da política da Secretaria de obras e serviços públicos	
Projeto/Atividade	2029	Manutenção e Encargos com a Secretaria de obras e serviços públicos	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	74.000,00
Elemento	4490.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	255,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			74.255,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função	25	ENERGIA	
Sub-Função	752	ENERGIA ELÉTRICA	
Programa	0032	IPRANGA ILUMINADO	
Projeto/Atividade	2030	Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	

Elemento	3390.30	Material de Consumo	8.870,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			8.870,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	07	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade Orçamentária	001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função	20	AGRICULTURA	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0040	Gestão da Política da Secretaria de Agricultura	
Projeto/Atividade	2034	Manut. e Encarg. Com a Séc. Mun. De Agricultura	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	2.000,00
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	3.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			5.000,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0048	Gestão da Política da Secretaria Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	2043	Manutenção e Encargos com a Secretaria municipal de saúde	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	15.000,00
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			30.000,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0043	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	1053	Construção e Ampliação de Postos de Saúde/Laboratório de Análise Clínica	
Elemento	4490.51	Obras e instalações	1.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			1.000,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0046	Assistência Farmacêutica	
Projeto/Atividade	1055	Construção Farmácia para Armazenamento de Medicamento	
Elemento	4490.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	25.968,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			25.968,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0043	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2035	Bloco I – Atenção Básica	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	12.500,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			12.500,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0043	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2036	Apoio a Saúde da Mulher	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	440,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			440,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	

Sub-Função	302	ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0044	Atenção de Média e Alta Complexidade	
Projeto/Atividade	2037	Bloco II – Média e Alta Complexidade	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	5.000,00
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Física	3.011,00
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	2.429,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			10.440,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa	0045	Vigilância em Saúde	
Projeto/Atividade	2038	Bloco III – Vigilância Epidemiológica	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	2.787,00
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Física	600,00
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	529,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			3.916,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa	0045	Vigilância em Saúde	
Projeto/Atividade	2039	Bloco III – Vigilância Sanitária	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	1.600,00
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Física	500,00
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	1.900,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			4.000,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa	0045	Vigilância em Saúde	
Projeto/Atividade	2040	Realização Campanhas Educativas e Preventivas	
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Física	500,00
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	1.720,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			2.220,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0046	Assistência Farmacêutica	
Projeto/Atividade	2041	Bloco IV-Assistência Farmacêutica	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	25.874,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			25.874,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0047	Gestão SUS	
Projeto/Atividade	2042	Bloco V - Gestão do SUS	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	656,00
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Física	200,00
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	860,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			1.716,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0048	Gestão da Política da Secretaria Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	2044	Apoio ao Fundo Municipal de Saúde	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	19.688,00
Elemento	3390.32	Material de Distribuição Gratuita	1.284,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			20.972,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	001	GABINETE SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Função	08	ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0051	Gestão de Política Pública na área Social	
Projeto/Atividade	2046	Manut. e Encarg. Secretaria Trabalho Ação Social	
Elemento	3390.14	Diária-Civil	200,00
Elemento	3390.30	Material de Consumo	5.000,00
Elemento	3390.32	Material de Distribuição Gratuita	2.677,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			7.877,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	002	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08	ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	
Programa	0052	Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	2047	Atenção à pessoa port. De neces. Especiais - APD	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	3.764,00
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Física	900,00
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	500,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			5.164,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	002	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08	ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	241	ASSISTENCIA AO IDOSO	
Programa	0052	Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	2048	Atenção à pessoa idosa API – projeto viva melhor	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	13.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			13.000,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	002	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08	ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0052	Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	2049	Manutenção atividade IGD	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	1.370,00
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Física	2.500,00
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	240,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			4.110,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	002	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08	ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0052	Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	2051	Manutenção das atividades CRAS/CREAS	
Elemento	3390.14	Diária-Civil	4.300,00
Elemento	3390.30	Material de Consumo	17.000,00
Elemento	4490.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	465,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			21.765,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	002	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08	ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0052	Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	2054	Manutenção e Encargos com Atividades do FUPIS	
Elemento	3390.32	Material de Distribuição Gratuita	2.531,00
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Física	200,00
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	605,00

TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE	3.336,00
---	-----------------

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	002	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08	ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	243	ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0052	Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	2055	Apoio ao Fundo municipal de Ação Social	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	975,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			975,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	002	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08	ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	243	ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0052	Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	2056	Manut. das Atividades do Conselho Tutelar	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	2.000,00
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			4.000,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	002	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08	ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	243	ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0052	Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	2062	Manut. das Atividades do PBV II	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	6.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			6.000,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	002	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08	ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	244	ASSITENCIA COMUNITARIA	
Programa	0052	Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	2064	Manut. das Atividades do PAIF	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	4.000,00
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Física	3.520,00
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	1.250,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			8.770,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 11 de dezembro de 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Weldejais Bonfim Costa
Código Identificador:D56F7A89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 292/2012 DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Autoriza a abertura de credito adicional suplementar por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e da outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado De Mato Grosso, Senhor Vanderlei Proença Ribeiro no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das Dotações Consignadas no Orçamento Corrente, sob os códigos:

02. Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0202.2002.31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

03. Secretaria de Finanças

03.001.04.122.0205.2008.31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

03.001.04.122.0205.2008.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

04 – Secretaria Municipal de Educação

04.001.12.361.0208.2016.31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

04.002.12.361.0211.2030.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

04.004.12.361.0210.2027.31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

05.001.10.122.0228.2059.31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

05.002.10.301.0230.2063.31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

06 – Secretaria Municipal de Agricultura

06.001.04.122.0221.2050.31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

07 – Secretaria Municipal de Administração

07.001.04.122.0212.2042.31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

08 – Secretaria Municipal de Ação Promoção Social e Trabalho

08.002.08.244.0235.2071.31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

09 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

09.001.04.122.0216.2041.31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Artigo 2º - Para atender o Artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Com. Meio Ambiente e Turismo

06.001.20.606.0221.1019.44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
R\$ 100.000,00 (Cento mil reais).

09 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

09.001.15.451.0219.1016.44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.
R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, Itanhanga/MT, 11 de Dezembro de 2012.

VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:A82AA8E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 293/2012 DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado De Mato Grosso, Senhor Vanderlei Proença Ribeiro no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 34.870,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e setenta reais) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das Dotações Consignadas no Orçamento Corrente, sob os códigos:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001 - Câmara municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0200 – Gestão da Política do Legislativo

01.001.01.031.0200.2001 – Manutenção e Encargo da Câmara Municipal

01.001.01.031.0200.2001.31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

VALOR R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001 - Câmara municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0200 – Gestão da Política do Legislativo

01.001.01.031.0200.2001 – Manutenção e Encargo da Câmara Municipal

01.001.01.031.0200.2001.31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

VALOR R\$ 4.870,00 (Quatro Mil Oitocentos e Setenta Reais).

Artigo 2º - Para atender o Artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001 - Câmara municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0200 – Gestão da Política do Legislativo

01.001.01.031.0200.2001 – Manutenção e Encargo da Câmara Municipal

01.001.01.031.0200.2001.44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

VALOR R\$ 34.870,00 (Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Setenta Reais)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, Itanhangá/MT, 11 de Dezembro de 2012.

VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:F7FDDC70

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 294/2012 DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 214-2010 que regulamenta o incentivo para instalação de empreendimento e autoriza o executivo municipal a utilizar equipamentos como forma de contrapartida de convênios, no Município de Itanhangá e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado De Mato Grosso, Senhor Vanderlei Proença Ribeiro no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Ficam criados incentivos para a instalação de empreendimentos de toda natureza no município de Itanhangá-MT

Art. 2º - Consideram-se incentivos além dos já estabelecidos em lei, a utilização de máquinas e equipamentos públicos na implantação dos

empreendimentos objetivando terraplanagem, preparação de solo para agricultura, pecuária e piscicultura.

Art. 3º-A utilização das máquinas e de equipamentos do Poder Público Municipal será supervisionado pelo Sistema de Controle Interno do Município e regularizado através de normativas que regulamentaram tal serviço.

Art. 4º O preço da prestação dos serviços será regulamentado através de decreto calculado através da UFI do Município de Itanhangá, regulamentado através do exercício financeiro do referido ano.

Art. 5º - Fica o Município autorizado a dispor do seu maquinário para os fins do art. 2º, no entanto o pagamento para utilização de tais serviços, deverá ser realizado em UFI- para que o Município possa investir em melhorias de seu próprio maquinário, devido a possíveis desgastes na prestação dos referidos serviços prestados, mantendo assim a continuidade e a eficiência de seus serviços públicos.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itanhangá/MT, 11 de Dezembro de 2012.

VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:F9A396E5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 104 /2012 DATA 11 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Abre crédito adicional suplementar no valor que menciona e da outras providências.”

O Senhor Vanderlei Proença Ribeiro, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 293/2012, e em consonância com o art. 43, § 1º, Inc. III da Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 34.870,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e setenta reais) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das Dotações Consignadas no Orçamento Corrente, sob os códigos:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001 - Câmara municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0200 – Gestão da Política do Legislativo

01.001.01.031.0200.2001 – Manutenção e Encargo da Câmara Municipal

01.001.01.031.0200.2001.31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

VALOR R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001 - Câmara municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0200 – Gestão da Política do Legislativo

01.001.01.031.0200.2001 – Manutenção e Encargo da Câmara Municipal

01.001.01.031.0200.2001.31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

VALOR R\$ 4.870,00 (Quatro Mil Oitocentos e Setenta Reais).

Artigo 2º - Para atender o Artigo 1º deste Decreto serão utilizados recursos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001 - Câmara municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0200 – Gestão da Política do Legislativo

01.001.01.031.0200.2001 – Manutenção e Encargo da Câmara Municipal

01.001.01.031.0200.2001.44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

VALOR R\$ 34.870,00 (Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Setenta Reais)

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 11 de Dezembro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:408964FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO 103/2012**

DECRETO Nº 103/2012

Data 11 de Dezembro de 2012

SÚMULA: “Abre Credito Adicional Suplementar no Valor que Menciona e da Outras Providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado De Mato Grosso, Senhor Vanderlei Proença Ribeiro no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Nº 292/2012, e em consonância com o art. 43, § 1º, Inc. III da Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 210.000,00** (Duzentos e dez mil reais) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme Lei Municipal Nº 292/2012:

02. Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0202.2002.31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

03. Secretaria de Finanças

03.001.04.122.0205.2008.31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

03.001.04.122.0205.2008.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

04 – Secretaria Municipal de Educação

04.001.12.361.0208.2016.31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

04.002.12.361.0211.2030.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

04.004.12.361.0210.2027.31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

05.001.10.122.0228.2059.31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

05.002.10.301.0230.2063.31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

06 – Secretaria Municipal de Agricultura

06.001.04.122.0221.2050.31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

07 – Secretaria Municipal de Administração

07.001.04.122.0212.2042.31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

08 – Secretaria Municipal de Ação Promoção Social e Trabalho

08.002.08.244.0235.2071.31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

09 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

09.001.04.122.0216.2041.31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Artigo 2º - Para dar cobertura ao credito aberto, conforme o artigo anterior será utilizado recursos de anulação parcial ou total de saldos de dotações orçamentárias em conformidade com Art. 2º da Lei Municipal Nº 292/2012:

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Com. Meio Ambiente e Turismo

06.001.20.606.0221.1019.44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
R\$ 100.000,00 (Cento mil reais).

09 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

09.001.15.451.0219.1016.44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.
R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Art. 3º Este decreto lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 11 de Dezembro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Duarte

Código Identificador:6BFD5A9F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 750 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012**

DISPOE SOBRE EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA À LEI MUNICIPAL Nº 247/91 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ERNANI JOSE SANDER, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Itiquira, aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica aditivado no Artigo 18 da referida Lei, o seguinte:
IX - Fica isento do pagamento de IPTU (imposto Predial Territorial Urbano) as pessoas que até o dia 31 de dezembro de cada ano tiverem mais de 60 (sessenta) anos de idade, bem como, os deficientes físicos e mentais, os aposentados ou pensionistas e viúvos (a).

Parágrafo Único: O beneficiário que se trata este artigo será definido mediante comprovação dos seguintes requisitos:
I – Ter apenas 01 (um) imóvel neste Município;
II - Utilizar este imóvel como sua residência;
III – Seu rendimento mensal, em 1º de Janeiro do exercício, não ultrapassar 3 (três) salários mínimos vigentes no país;

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 203/89 de 18 de agosto de 1989, em todos os artigos e incisos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itiquira-MT., em 22 de Outubro de 2012.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS (LEI Nº /)

EXERCÍCIO _____

Número Cadastro de Imóvel			
Setor	Quadra	Lote	Dígito

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Nome do Requerente			
Data de Nascimento			
RG nº			
CPF nº			
Endereço	Nome do logradouro:		
	Nº	Complemento	CEP
Telefone e E-mail			
Condição do beneficiário	☐ Aposentado ☐ Pensionista ☐ Beneficiário de renda vitalícia		

DECLARAÇÃO

Eu, acima identificado, declaro para os efeitos do disposto na Lei nº/.....que:

1. O imóvel supra identificado, no qual efetivamente residio, integra o meu patrimônio.
2. Não possuo outro imóvel neste Município.
3. Meu rendimento mensal total no mês de janeiro do ano objeto deste pedido não ultrapassou o valor de 3 (três) salários mínimos.
4. O imóvel ou parte dele está alugado para terceiros?
☐ Não ☐ Sim. Valor do aluguel: R\$ _____
5. Declaro, por fim, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal, no art. 1º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e no art. 3º da Lei Municipal nº, de ... de 2012..

DOCUMENTO QUE DEVE SER ANEXADO AO PEDIDO

Cópia do demonstrativo de rendimento do órgão pagador, com o valor bruto e tipo do benefício, referente ao mês de janeiro do ano para o qual se está solicitando a isenção (**não é permitida a apresentação de extrato bancário ou documento equivalente**)

Documentação recebida e conferida em:

Carimbo e assinatura do servidor municipal
Termos em que, peço deferimento
Itiquira-MT, / /

Assinatura do requerente

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:C7D0E4DF

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 751 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012

“Institui o Programa Municipal de Equoterapia, voltado para crianças e adultos portadores de deficiência física e/ou mental ou de distúrbio comportamental, às vítimas de acidentes e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO ITIQUIRA-MT, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, na forma estabelecida nesta lei, o Programa Municipal de Equoterapia, voltado para crianças e adultos portadores de deficiência física e/ou mental ou de distúrbio comportamental e a vítimas de acidentes.

Art. 2º - O Programa de que trata esta lei consiste em método terapêutico e educacional, utilizando o equino como instrumento interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação.

Art. 3º - O Programa Municipal de Equoterapia será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com as Secretarias de

Educação e de assistência Social e com centros e associações que utilizam a equoterapia para reabilitação de portadores de deficiência física e/ou mental ou de distúrbio comportamental e a vítimas de acidentes.

Art. 4º - Para os fins desta lei:

I – são considerados deficientes físicos e/ou mentais os portadores de síndrome de down, paralisia cerebral, autismo, má-formação do cérebro e problemas congêneres; e

II – são considerados distúrbios comportamentais a agressividade e a hiperatividade.

Art. 5º - O Executivo Municipal poderá firmar convênio e/ou parceria com instituições públicas e/ou privadas visando à implantação do Programa Municipal de Equoterapia.

Art. 6º - As pessoas físicas ou jurídicas poderão apadrinhar as crianças de que trata esta lei.

Art. 7º - O padrinho receberá um relatório trimestral sobre o desenvolvimento do seu filho na equoterapia e também terá direito a acompanhar o tratamento.

Art. 8º - A empresa que apadrinhar uma criança especial terá desconto nos impostos municipais em percentual a ser definido pelo Poder Executivo.

Art. 9º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 09 de novembro de 2012.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:D93781B3

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 752 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre modificação de nome de rua e dá outras.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro nas disposições contidas no Art. 113 e Inciso I do Art. 114 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a mesma aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a presente lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua JOSÉ LUIZ BORGES a atual Rua dos Flamingos, no Distrito de Ouro branco do Sul, neste Município.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades administrativas competentes do Poder executivo às providências pertinentes para consumação da alteração objeto dessa lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 09 de novembro de 2012.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:5055BEDC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 690, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012.

Suspensão temporária do atendimento ao público, e dá outras providências.

O Senhor José Alcir Paulino, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de realização de balanço, e consequentemente avaliação das políticas públicas aplicadas pelo Poder Executivo;

Considerando que há necessidade de contenção de gastos por parte do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso temporariamente o atendimento ao público no âmbito do Poder Executivo Municipal, exceto para aqueles que prestam serviços de caráter essenciais para o bem estar da comunidade.

Parágrafo único. O período de suspensão temporária de atendimento ao público que trata o caput será de 17 à 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração incumbida de dar ciência a todas as outras Secretarias Municipais.

Art. 3º Fica a Assessoria de Imprensa do Poder Executivo Municipal incumbida de informar aos munícipes através dos meios de comunicação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 7 de dezembro de 2012.

JOSÉ ALCIR PAULINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Frasson
Código Identificador:F3F8D822

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 34/2012

O Sr. **Zulmar Curzel**, Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 23 e inciso III, alínea “a” e “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína,

RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Juína estará fechada para atendimento ao público no **período de 21 de dezembro até 31 de dezembro de 2012.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 10 de dezembro de 2012.

ZULMAR CURZEL ROBSON AMORIM MACHADO
Presidente 1º Secretário

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:7D709ED7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 35/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 23 e inciso I, alínea “f” e inciso III alínea “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína.

Considerando que as normas expedidas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso exigem a constituição de uma comissão de transmissão de cargo, conforme a Resolução Normativa Nº007/2008;

RESOLVE

Ar. 1º Nomear os servidores concursados ELIO DUARTE GOMES e weberkrey ribeiro botelho, e o servidora comissionada VALÉRIA DA COSTA MARQUES DE BRITO, para compor a Comissão de Transmissão de cargo, com o objetivo de providenciar os documentos relacionados na Resolução Normativa Nº007/2008.

Art. 2º Conceder à referida Comissão, para tal mister, o prazo de no primeiro dia útil após a posse do novo presidente da Câmara Municipal para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Juína, 10 de dezembro de 2012.

ZULMAR CURZEL ROBSON AMORIM MACHADO
Presidente 1º Secretário

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:2215D3E6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2073, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a afetar, desafetar e a alienar imóveis que menciona e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde**, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar da classe dos bens de uso comum e afetar para a classe dos bens dominiais os seguintes bens:

I - uma área de 3.451,85m² (três mil e quatrocentos e cinquenta e um metros quadrados e oito mil e quinhentos centímetros quadrados), denominada Rua “K”, do Loteamento Itambiquara, no município de Lucas do Rio Verde, conforme documento **Anexo I**, que passa a ser denominado lote 01-E, da quadra 22, do Loteamento Itambiquara, conforme documento **Anexo II**.

II - uma área de 2.798,71m² (dois mil e setecentos e noventa e oito metros quadrados e sete mil e cem centímetros quadrados) parte da Avenida “B”, do loteamento Itambiquara, no município de Lucas do

Rio Verde, conforme documento **Anexo III**, que passa a ser denominada lote 01-F, da quadra 22, do Loteamento Itambiquara, conforme documento **Anexo IV**.

III - desafetar da classe dos bens de uso comum e afetar para a classe dos bens dominiais o imóvel denominado quadra 13, com área de 6.444,18 (seis mil quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados e um mil e oitocentos centímetros quadrados), conforme **Anexo V**.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a desafetar da classe dos bens dominiais e afetar para classe dos bens de uso comum do povo, como área verde, conforme **Anexo VI**, passando esta a compor o quadro de áreas do Loteamento Itambiquara, os seguintes bens:

I - lote 01, da quadra 18, com área de 281,48m² (duzentos e oitenta e um metros quadrados e quatro mil e oitocentos centímetros quadrados);

II - lote 02, da quadra 18, com área de 289,66m² (duzentos e oitenta e nove metros quadrados e seis mil e seiscentos centímetros quadrados);

III - lote 03, da quadra 18, com área de 297,84m² (duzentos e noventa e sete metros quadrados e oito mil e quatrocentos centímetros quadrados);

IV - lote 04, da quadra 18, com área de 306,02m² (trezentos e seis metros quadrados e duzentos centímetros quadrados);

V - lote 05, da quadra 18, com área de 314,21m² (trezentos e quatorze metros quadrados e dois mil e cem centímetros quadrados);

VI - lote 06, da quadra 18, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados);

VII - lote 07, da quadra 18, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados);

VIII - lote 08, da quadra 18, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados);

IX - lote 09, da quadra 18, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados);

X - lote 10, da quadra 18, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados);

XI - lote 11, da quadra 18, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados);

XII - lote 12, da quadra 18, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados);

XIII - lote 13, da quadra 18, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados);

XIV - lote 14, da quadra 18, com área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados);

XV - lote 15, da quadra 18, com área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados);

XVI - lote 16, da quadra 18, com área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados);

XVII - lote 17, da quadra 18, com área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados);

XVIII - lote 18, da quadra 18, com área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados);

XIX - lote 19, da quadra 18, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados);

XX - lote 20, da quadra 18, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados);

XXI - lote 21, da quadra 18, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados);

XXII - lote 22, da quadra 18, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados);

XXIII - lote 23, da quadra 18, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados);

XXIV - lote 24, da quadra 18, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados);

XXV - lote 25, da quadra 18, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados);

XXVI - lote 26, da quadra 18, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados).

Art. 3º Procedido o disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, a empresa S. Cotton Beneficiamento de Algodão Ltda., inscrita no CNPJ 09.438.281/0001-33, com sede na MT 449, Km 34, Agrovila Itambiquara, Lucas do Rio Verde - MT, com a finalidade de implantação e funcionamento de uma Unidade Beneficiadora de Algodão, para efetivação e

complementação ao artigo 3º da Lei Municipal n. 1994, de 15 de dezembro de 2011, os seguintes imóveis do Loteamento Itambiquara, município de Lucas do Rio Verde:

I - o Lote 01-F, da quadra 22, com área de 2.798,71m² (dois mil e setecentos e noventa e oito metros quadrados e sete mil e cem centímetros quadrados);

II - lote 01-E, da quadra 22, com área de 3.451,85m² (três mil e quatrocentos e cinquenta e um metros quadrados e oito mil e quinhentos centímetros quadrados);

III - a quadra 13, com área de 6.444,18 (seis mil quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados e um mil e oitocentos centímetros quadrados).

Parágrafo único. Os imóveis descritos no *caput* deste serão revertidos ao patrimônio do Município de Lucas do Rio Verde, independente de qualquer indenização, caso não seja implantada e permaneça em funcionamento no local uma Unidade Beneficiadora de Algodão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 2041, de 17 de maio de 2012.

Lucas do Rio Verde, 27 de novembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:3C5AC6A5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 001/2007; **objeto:** permuta de parte dos bens imóveis como segue: Dois lotes urbanos denominados Lotes 10 e 11 da Quadra 01 localizados no Bairro Veneza II com área de 460,00 m² (Quatrocentos e sessenta metros quadrados) cada; dois lotes urbanos denominados Lotes 07 e 08 da Quadra 75 localizados no Jardim das Palmeiras com área de 800,00 m² (Oitocentos metros quadrados) cada; um lote urbano denominado Lote 13 da Quadra 97 localizado no Bairro Menino Deus com área de 800,00 m² (Oitocentos metros quadrados); um lote urbano denominado Lote 11 da Quadra 37 localizado no Bairro Bandeirantes com área de 800,00 m² (Oitocentos metros quadrados), de propriedade do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT, pela prestação por parte do **PROVEDOR** à **CONTRATANTE** do serviço de acesso à Internet, com conexão via rádio *wireless* de até 11 Mbps (sem fio) com taxa máxima de conexão de até 256 Kbps para *UPLOADS* (enviar dados) e *DOWNLOADS* (receber dados); data da rescisão 10/12/2012; Fundamento legal – Art. 78, inciso XII c.c. Art. 79, inciso I da Lei 8.666/93. Concedeu-se o prazo constante do artigo 109 da mesma lei para fins de recursos. Lucas do Rio Verde – 10 de Dezembro de 2012.

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO

Diretor da Autarquia SAAE

Publicado por:

Sonia Alves Duarte Bueno

Código Identificador:C6A8FDBE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2012

Objeto; Compra de Combustível para os Veículos e Máquinas do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, tudo conforme especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Licitante vencedor: KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ – 00.445.400/0001-00, com valor global de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Lucas do Rio Verde - MT, 11 de Dezembro de 2012.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira.

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:4BF7704F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 600/2012.

Lei Nº 600/2012.

07 de Dezembro de 2012.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO
ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUCIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, *Sr. Parassu de Souza Freitas*, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da Lei Orçamentária do exercício de 2012 um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para reforço das dotações abaixo discriminadas:

2002 MANUTENCAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO PREFEITO				
N. Dotação	Natureza da Despesa	Descrição	Saldo Empenhar	
20	02.001 - 04.122.0003.2002 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	16.350,00	
21	02.001 - 04.122.0003.2002 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	2.009,00	
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE			18.359,00	
2014 MANUTENCAO E ENCARGOS C/ GAB. SEC. ADM. FIN. E PLANEJAMENTO				
N. Dotação	Natureza da Despesa	Descrição	Saldo Empenhar	
39	03.001 - 04.122.0003.2014 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	11.500,00	
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE			11.500,00	
2016 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO				
N. Dotação	Natureza da Despesa	Descrição	Saldo Empenhar	
45	03.002 - 04.122.0003.2016 - 3.1.90.09.00.00	Salário-Família	984,00	
46	03.002 - 04.122.0003.2016 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.700,00	
47	03.002 - 04.122.0003.2016 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.300,00	
51	03.002 - 04.122.0003.2016 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE			9.984,00	
2009 MANUTENCAO E ENCARGOS C/ A SEC TURISMO				
N. Dotação	Natureza da Despesa	Descrição	Saldo Empenhar	
359	03.004 - 04.122.0003.2019 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8.770,00	
360	03.004 - 04.122.0003.2019 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.462,50	
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE			10.232,50	
2021 PROGRAMA DE FORMACAO PATRIMONIO DOS SERVIDORES - PASEP				
N. Dotação	Natureza da Despesa	Descrição	Saldo Empenhar	
71	03.004 - 11.331.0007.2021 - 3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00	
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE			5.000,00	
9002 RESGATE PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA				
N. Dotação	Natureza da Despesa	Descrição	Saldo Empenhar	
74	03.004 -	Principal da Dívida	5.000,00	

	28.841.0000.9002 - 4.6.90.71.00.00	Contratual Resgatado		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE			5.000,00	
2007 MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE EDUCACAO				
N. Dotação	Natureza da Despesa	Descrição	Saldo Empenhar	
120	04.001 - 12.361.0040.2007 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	42.000,00	
123	04.001 - 12.361.0040.2007 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00	
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE			52.000,00	
2011	REMUNERACAO PROF. MAGISTERIO FUNDEB 60% - INFANTIL			
N. Dotação	Natureza da Despesa	Descrição	Saldo Empenhar	
152	04.003 - 12.365.0363.2011 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.600,00	
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE			6.600,00	
2032	MANUT ENCARGO COM FUNDO MUN SAUDE			
N. Dotação	Natureza da Despesa	Descrição	Saldo Empenhar	
222	05.002 - 10.301.0079.2032 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	66.000,00	
223	05.002 - 10.301.0079.2032 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	11.000,00	
225	05.002 - 10.301.0079.2032 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	23.155,50	
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE			100.155,50	
2008	MANUT ENCARGO COM CONSELHO TUTELAR			
N. Dotação	Natureza da Despesa	Descrição	Saldo Empenhar	
266	06.001 - 08.243.0091.2008 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.800,00	
267	06.001 - 08.243.0091.2008 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	550,00	
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE			4.350,00	
2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL			
N. Dotação	Natureza da Despesa	Descrição	Saldo Empenhar	
449	06.002 - 08.244.0090.2054 - 3.1.90.09.00.00	Salário-Família	30,00	
450	06.002 - 08.244.0090.2054 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.701,00	
451	06.002 - 08.244.0090.2054 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	2.600,00	
453	06.002 - 08.244.0090.2054 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15.000,00	
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE			33.331,00	
2017	MANUT E ENCARGO C/ SEC DE AGRIC. IND. E COMERCIO			
N. Dotação	Natureza da Despesa	Descrição	Saldo Empenhar	
274	07.001 - 04.122.0003.2017 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.160,00	
275	07.001 - 04.122.0003.2017 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	334,00	
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE			2.494,00	
2039	MANUT DO GABINETE DO SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
N. Dotação	Natureza da Despesa	Descrição	Saldo Empenhar	
313	08.001 - 04.122.0003.2039 - 3.1.90.09.00.00	Salário-Família	24,00	
314	08.001 - 04.122.0003.2039 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	19.200,00	
315	08.001 - 04.122.0003.2039 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.770,00	
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE			20.994,00	

Artigo 2.º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, inciso II da Lei Federal 4.320/64, os provenientes do Excesso de Arrecadação, conforme anexo I.

Luciara – MT, 07 de Dezembro de 2012.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:E02BE741

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 001/2012 – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2012

O **Município de Marcelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Guairá, nº 777, centro, na cidade de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 03.238.987/0001-75 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **Adalberto Navair Diamante**, resolve, nos termos do Art. 37 inciso III da Constituição Federal de 1988, prorrogar a vigência do Processo Seletivo Simplificado 001/2012 homologado em 03/02/2012 através do Decreto 019/2012, na forma das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo, com base no **inciso III do artigo 37 da Constituição Federal**, tem por objeto a prorrogação da vigência do Processo Seletivo Simplificado 001/2012, por um período de 90 dias, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2013 e findando-se em 01 de Abril de 2013.

Marcelândia – MT, 30 de Novembro de 2012.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:13143BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 001/2012 – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 002/2012

O **Município de Marcelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Guairá, nº 777, centro, na cidade de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 03.238.987/0001-75 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **Adalberto Navair Diamante**, resolve, nos termos do Art. 37 inciso III da Constituição Federal de 1988, prorrogar a vigência do Processo Seletivo Simplificado 002/2012 homologado em 30/05/2012 através do Decreto 034/2012, na forma das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo, com base no **inciso III do artigo 37 da Constituição Federal**, tem por objeto a prorrogação da vigência do Processo Seletivo Simplificado 002/2012, por um período de 90 dias, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2013 e findando-se em 01 de Abril de 2013.

Marcelândia – MT, 30 de Novembro de 2012.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:25964FDB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE DEFERIMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO –
CONCURSO PÚBLICO 001/2012 – EDITAL
COMPLEMENTAR 04

O Presidente da Câmara Municipal de Matupá e a Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2012 da Câmara Municipal de Matupá, no uso de suas atribuições, tornam público o deferimento das inscrições para o referido concurso, conforme segue:

Art. 1º O Presidente da Câmara Municipal de Matupá e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2012 da Câmara Municipal de Matupá, apresenta em anexo a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas para o concurso Público em referência.

Art. 2º. Garantido direito de recurso para fase do deferimento das inscrições para o concurso Publico nº 01/2012, no prazo de 02 (dias) dias úteis a contar da publicação deste Edital Complementar 04.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Edital Complementar 04 do Concurso Público 001/2012, supracitado entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 10 de Dezembro de 2012.

AGENOR JOSÉ ZORZI

Presidente da Câmara Municipal.

ALCIONE DE MORAES ZATA

Presidente Comissão Examinadora do Concurso.

ANEXO I

I - CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO CONCURSO PÚBLICO:

Cargo: Contador

Ordem	Número de Inscrição;	Nome do candidato;	RG nº
01	022	LESLEI ANDRÉIA UNSER	1674764-0 SSP/MT

Cargo: Agente Administrativo

Ordem	Número de Inscrição;	Nome do candidato;	RG nº
01	001	ELAINE CRISTINA PEDRALI	1667707-2 SSP/MT
02	002	SONIA APARECIDA PAIVAS	1707992-6 SSP/MT
03	003	JULISE TREVISAN	1712385-2 SSP/MT
04	005	KARLA RAQUEL HINKEL	1660833-0 SSP-MT
05	006	GILSON KOGLIN DE OLIVEIRA	384.393 SSP/TO
06	008	ELIANE PEREIRA ROSA DO AMARAL	1328227-1 SSP/MT
07	009	INGRITH SILVA COSTA	1731332-5 SSP/MT
08	011	FABIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA CARVALHO BESSA	1884431 SSP-DF
09	013	KELLY CRISTINA DIAS KORPAN	2134627-5 SSP/MT
10	014	MARCELO FOGAÇA SALDANHA	0985181-0 SSP/MT
11	016	JOSIMAR APARECIDO DE AMORIM	1760101-0 SSP/MT
12	018	ANDRÉ PEREIRA RODRIGUES	1545021-0 SSP/MT
13	020	ELIZABETHE DA SILVA SANTOS	1034205-2 SSP/MT
14	021	MARCIO DE OLIVEIRA DAVI	20251173 SSP/MT
15	028	GIDRE RIBEIRO MAMEDIO	1928927-8 SSP/MT
16	030	IVANILDA GONÇALVES DA SILVA CARLETTO	1485795-2 SSP/MT
17	032	ALZENIR OLIVEIRA GOMES	1564268-2 SSP/MT
18	033	JONAS ANTONIO MOURA	2362533-3 SSP/MT
19	036	ROSANGELA SOARES DOS REIS ANTONELLI	3.919.308-6 SSP/PR
20	039	GELSON ECHER MINSKY	2021636-0 SSP/MT
21	040	JANARA DE SOUZA SOARES	1188334-0 SSP/MT
22	041	CATIUSA LARISSA HINTZ	1581682-6 SSP/MT
23	042	GENUINO ALVES BEE	2006076-9 SSP/MT
24	043	ANDERSON DE LIMA PALENSKI	2275488-1 SSP/MT
25	044	FERNANDO DOS SANTOS	1751560-2 SSP/MT
26	045	CELIA PEREIRA BUENO DA SILVA	1581814-4 SSP/MT
27	047	WAGNER MARTINS CARVALHO	19397291 SSP/MT
28	049	ROSA MARIA DE JESUS MOURA	460.255 SSP/TO
29	050	ELESSANDRA NONATA DA SILVA	1894656-9 SSP/MT
30	051	LUAN CARDOSO VIEIRA	2362529-5 SSP/MT
31	052	MONICA PICOLO BERTINETTI	105425524 SSP/RS
32	053	MARESSA SANTOS COELHO	2460196-9 SSP/MT
33	054	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	MG 10.720.960 SSP/MG
34	055	WILMA DAS NEVES	1751443-6 SSP/MT
35	058	WELITON SANTOS FLORES DA CUNHA	2008842-6 SSP/MT
36	061	PAULO SILVA DOS SANTOS	99001298444 SSP/AL

37	063	LUCIANO DA SILVA PEREIRA	16054237 SSP/MT
38	064	ALINE DA CONCEIÇÃO BARBOSA	2245886-7 SSP/MT

Cargo: Recepcionista

Ordem	Número de Inscrição;	Nome do candidato;	RG nº
01	012	PATRICIA SABINO DA SILVA	2540220-0 SSP/MT
02	015	ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO	1419785-5 SSP/MT
03	017	JOSELAINE DA SILVA SILVEIRA	2453096-4 SSP/MT
04	019	ADRIANA FERREIRA LIMA	038397332009-2 SSP/MA
05	023	ANDRESSA APARECIDA DA LUZ	2262907-6 SSP/MT
06	026	FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA	1437948-1 SSP/MT
07	031	VALDINEIA SILVERIO DOS SANTOS	1495755-8 SSP/MT
08	037	SILVANA DE SOUZA OLIVEIRA	1093175-9 SSP/MT
09	038	CLAUDIA REGINA PINTO COSTA	1751596-3 SSP/MT
10	046	LUCIANA PINTO COSTA	1796003-7 SSP/MT
11	048	CELENI MILTÃO DA SILVA	1354591-4 SSP/MT
12	057	MARIA ELISIA DE MEDEIROS	3537512 SSP/PA

Cargo: Apoio Administrativo

Ordem	Número de Inscrição;	Nome do candidato;	RG nº
01	004	ELIENE DE OLIVEIRA SANTOS	2215473-6 SSP/MT
02	007	MARIA SILVANA DOMINGOS	5150231 SSP/PA
03	010	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	1786332-5 SSP/MT
04	024	LUCILENE DOS SANTOS CASTRO RAMOS	2113178-3 SSP/MT
05	025	ROSANGELA ANTUNES ADOLFO	1760132-0 SSP/MT
06	027	MARLENE GASPARD DE MIRANDA	1751051 SSP/PR
07	029	RENATA DALL'ALBA DE MORAIS	2172460-1 SSP/MT
08	034	JOZIMEIRE GOMES ROCHA	1850183-4 SSP/MT
09	035	ADRIANA SAMPAIO SIQUEIRA	1849440-4 SSP/MT
10	059	ROSMEIR JOSE PEREIRA	3569609 SSP/GO
11	060	FRANCICLEIA GOMES DA SILVA	036336442008-9 SSP/MA

Publicado por:

Alzenir Oliveira Gomes

Código Identificador:0E22AFD0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 060/2012
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 060/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **R C DE OLIVEIRA**

OBJETO: PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL.

OBJETIVO: Alterar a cláusula Terceira Do Valor e Quarta Dotação Orçamentária.

VALOR ADITADO: R\$ 7.033,00 – **DOTAÇÃO:** 04.001.04.122.0003.2003.339039 “037”

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:0FACCE13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 181/2012
CONTRATO Nº. 181/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **GIUSTTI & GIUSTTI LTDA ME**

OBJETO: **Construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro União, do município de Matupá/MT, conforme portaria nº. 3.766/2010/Ministério da Saúde.**

VALOR: R\$ 53.271,50

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da emissão da ordem de serviço.

FONTE CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0016.1119.449051 “126”**07.002.12.361.0017.1040.449051 “120”****Publicado por:**

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:C46881F3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO TP-011/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE RESULTADO**TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2012**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos que se realizou no dia **10 DE DEZEMBRO DE 2012** as 07:30 horas na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO, Para **OBRAS EM ESTRUTURA METÁLICA (COBERTURA) NA ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO JOSÉ GEHLEN E ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES - CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ E CRECHE TIA CELCITA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, maiores Informações junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07:00 às 11:30 h. Onde se consagrou vencedora da Presente Licitação a empresa: **GIUSTTI & GIUSTTI LTDA – ME** no valor de **R\$ 53.271,50**

Matupá – MT, 10 de Dezembro de 2012.

CARLOS ABRAAO GAIA

Presidente da CPL

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:0ED0F54C
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, CONTAS ANUAIS DE GOVERNO, GESTÃO DO PREFEITO APARECIDO DONIZETI DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO ALVES PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 80, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS;

FAZ SABER, Que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal, APROVOU e eu PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º: - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, Relativas ao Exercício Financeiro de 2011, Gestão do Prefeito APARECIDO DONIZETI DA SILVA, de acordo com o Parecer Prévio Favorável nº 67/2012 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º. - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, em 11 de Dezembro de 2012.

LAÉRCIO ALVES PEREIRA

Presidente

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:47FA3386

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT

Na publicação da Lei nº 1.134 de 07 de dezembro de 2012, publicada no dia 10 de dezembro de 2012, Edição nº 1613, página 43 e do dia 11 de dezembro de 2012, Edição nº 1614, página 60, consta-se de erro de digitação, assim no Inciso II do Artigo 1º, e Inciso II do Artigo 4º, **onde se lê:** II - R\$ 1.712.200,00 (Um milhão, setecentos e doze mil e duzentos reais) para a Administração Indireta.

LEIA-SE: II – R\$ 1.713.200,00 (Um milhão, setecentos e treze mil e duzentos reais) para a Administração Indireta

A matéria será republicada nesta data, constando de todos os anexos.

Mirassol D'Oeste-MT, 11 de dezembro de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:99A26ADA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

DECISÃO Nº 009/2012

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE
AVALIAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, face o resultado apresentado no presente instrumento de avaliação de desempenho, efetuado pela Comissão Paritária de Avaliação de servidores em Estágio Probatório, nos termos do § 3º do artigo 29 do Regime Jurídico do Servidor Público de Mirassol D'Oeste-MT (Lei 008 de 15 de junho de 1989), HOMOLOGA para o fim de considerar aprovados servidores abaixo relacionados e faz publicar pelo prazo de 15 (quinze) dias, para que produza os efeitos legais, conforme segue:

agmar rodrigues ribeiro.

A CGP para efetuar as averbações necessárias na ficha funcional dos servidores aprovados no estágio probatório, bem como proceder os demais atos julgados necessários para garantir a estabilidade dos mesmos.

Do que para constar, mandei lavrar a presente Decisão que será fixada em lugar de costume, dando ampla publicidade ao Ato.

Mirassol D'Oeste, 01 de novembro de 2012

APARECIDO DONIZETE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:69BC5E55

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2012**

Para: Erivelto Costa Sales

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos o Sr. **Erivelto Costa Sales**, a comparecer na Prefeitura Municipal de Nobres/MT, a fim de retornar

ao trabalho ou justificar as faltas desde 01/10/2012, dentro do prazo de 10 dias a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido automaticamente. (Lei Municipal nº. 992/2006, art. 203 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Nobres/MT.). Nobres/MT, 10 de dezembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Nobres/MT
Rua J S/Nº. Bairro Jardim Paraná.
Nobres/MT.

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:68A990AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2012**

“Dispõe sobre Recesso aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: **DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado **RECESSO** aos Servidores Públicos Municipais, no período de **10 de dezembro de 2012 à 31 de dezembro de 2012.**

Art. 2º. No Paço Municipal o expediente será apenas interno, tendo em vista, o fechamento do mandato e o acompanhamento da Transição de Governo.

Parágrafo Único: O expediente será em caráter essencial nas Secretarias de Saúde, Obras, Educação, bem como, Setor de Tributos, cujas atividades são consideradas essenciais, e não podem ser suspensas por motivo de interesse público, as solicitações e demais informações serão atendidas nos seguintes telefones: **Finanças: 9911.6208, Tesouraria: 9607.5733, Tributos:9976.9552, Recursos Humanos: 065.3376.4200 ramal 4231**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 05 de Dezembro de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:A998A6D1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS**

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nortelândia-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 393/2012, de 09/01/12, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 002/2012, referente a Execução de Pavimentação Asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo), Capa Selante e Drenagem Superficial de Águas Pluviais nas Ruas Enedina Altamira Amorim, Olinda Moreira de Brito, Garimpeiros, Rodrigo L. Souza e Prefeito Francisco de A. Andrade, no Município de Nortelândia-MT, sagrou-se vencedora a Empresa GUAXE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.837.996/0001-10, com o valor total de R\$ 243.951,37 (Duzentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos).

Nortelândia-MT, 10 de Dezembro de 2012.

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:701B228B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 259, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2013.

O Srº. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia – MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de NORTELÂNDIA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$: 14.500.000,00 (Quatorze Milhões e Quinhentos Mil Reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	12.917.000,00
Receita Tributária	787.000,00
Receita de Contribuições	1.221.000,00
Receita de Patrimonial	350.000,00
Transferências Correntes	12.032.000,00
Outras Receitas Correntes	108.000,00
Dedução da Receita Corrente	(1.581.000,00)
Total das Receitas Correntes	12.917.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	1.583.000,00
Total das Receitas de Capital	1.583.000,00
TOTAL GERAL	14.500.000,00

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DO GOVERNO

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	630.000,00
04. Administração	2.832.240,00
08. Assistência Social	762.000,00
09. Previdência Social	945.000,00
10. Saúde	3.201.000,00
11. Trabalho	161.480,00
12. Educação	3.516.000,00
13. Cultura	110.000,00
15. Urbanismo	253.000,00
16. Habitação	33.000,00
17. Saneamento	15.000,00
18. Gestão Ambiental	90.000,00
20. Agricultura	900.000,00
22. Indústria	22.000,00
23. Comércio e Serviços	203.000,00
25. Energia	43.000,00
26. Transporte	45.000,00
27. Desporto e Lazer	101.000,00
28. Encargos Especiais	172.000,00
97. Reserva Legal do RPPS	220.000,00
99. Reserva de Contingência	245.280,00
Total da Administração Direta	14.500.000,00

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031. Ação Legislativa	262.000,00
122. Administração Geral	3.380.860,00
123. Administração Financeira	344.380,00
125. Normatização e Fiscalização	104.000,00
126. Tecnologia da Informatização	15.000,00
128. Formação de Recursos Humanos	20.000,00
131. Comunicação social	95.000,00
241. Assistência ao Idoso	15.000,00
242. Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00
243. Assistência à Criança e ao Adolescente	90.000,00
244. Assistência Comunitária	652.000,00
271. Previdência Básica	945.000,00
301. Atenção Básica	2.365.000,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	680.000,00
303. Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00
304. Vigilância Sanitária	66.000,00
305. Vigilância Epidemiológica	30.000,00
306. Alimentação e Nutrição	100.000,00
331. Proteção e Benefício ao Trabalhador	153.480,00
334. Fomento ao Trabalho	8.000,00
361. Ensino Fundamental	2.757.400,00
365. Educação Infantil	598.600,00
367. Educação Especial	60.000,00
392. Difusão Cultural	110.000,00
451. Infra - Estrutura Urbana	39.000,00
452. Serviços Urbanos	214.000,00
482. Habitação Urbana	33.000,00
511. Saneamento Básico Rural	10.000,00
512. Saneamento Básico Urbano	15.000,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00
601. Promoção da Produção Vegetal	19.000,00
605. Abastecimento	5.000,00
606. Extensão Rural	107.000,00
661. Promoção Industrial	22.000,00
691. Promoção Comercial	98.000,00
695. Turismo	165.000,00
752. Energia Elétrica	43.000,00
782. Transporte Rodoviário	45.000,00
812. Desporto Comunitário	101.000,00
843. Serviço da Dívida Interna	172.000,00
997. Reserva Legal do RPPS	220.000,00
999. Reserva de Contingência	245.280,00
TOTAL GERAL	14.500.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	12.681.840,00
Despesas de Capital	1.352.880,00
Reserva Legal RPPS	220.000,00
Reserva de Contingência	245.280,00
Total da Administração Direta	14.500.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - Câmara Municipal	630.000,00
2 - Gabinete do Prefeito	499.000,00
3 - Secretaria Mun. Admin., Plan. e Gestão	3.774.140,00
4 - Secretaria Municipal de Saúde.	3.201.000,00
5 – Secret. Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	3.691.000,00
6 – Secretaria de Assistência Social	770.000,00
7 – Secretaria de Finanças, Fiscal. Contábil.	758.860,00
8 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	1.176.000,00
Total da Administração Direta	14.500.000,00

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta é de R\$ **4.916.000,00**.

Administração Direta
Saúde R\$ 3.201.000,00.
Assistência Social R\$ 770.000,00.
Previdência R\$ 945.000,00.

Art. 5º - O Poder Executivo está autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada nos termos da Legislação em vigor.
- b) abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº. 4.320/64.
- c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando as tendências do exercício e de convênios não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2013, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Pedro Coelho Ormond”, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2012, 59º de Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:546866F5

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 260, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a ratificação do protocolo de intenções formalizado no dia 28 de março de 2008, o qual constituiu o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, que celebraram entre si os municípios de Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, São José do Rio Claro, Santo Afonso e Tangará da Serra.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Neurilan Fraga, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica devidamente ratificado em seu todo, sem qualquer ressalva, o Protocolo de Intenções de Constituição e Instalação, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e social do Alto do Rio Paraguai, firmado no dia 28 de março de 2008, entre os Municípios de Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, São José do Rio Claro, Santo Afonso e Tangará da Serra.

Art. 2º Ratifica-se, também, todos os atos praticados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e social do Alto do Rio Paraguai antes da edição da presente lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor imediatamente a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos 11 dias do mês de dezembro de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:2D4AC1D6

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 261, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a fazer contratação de Profissionais da Educação de Nível Superior

(Professores) com habilitação mínima em Licenciatura Plena, mediante processo seletivo simplificado, em razão de se tratar de serviços essenciais de interesse público municipal e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, em conformidade com as regras gerais de direito público, a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, e com supedâneo no art. 72, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome do Município de Nortelândia - MT, a contratação de Profissionais da Educação de Nível Superior (Professores) com habilitação mínima em Licenciatura Plena, mediante processo seletivo simplificado para suprimientos de vagas de substituição temporária de docentes efetivos do magistério municipal e a formação de cadastro de reserva para suprimimento de eventuais vagas que surgirem no decorrer do ano letivo de 2013, em razão de se tratar de serviços essenciais de interesse público municipal, que não pode sofrer solução de continuidade.

§ 1º A contratação temporária e de excepcional interesse público dos serviços de que trata o *caput* deste artigo, nos casos e circunstâncias em que se efetivar, será para suprir a necessidade de incremento temporário de recursos humanos na seara educacional, e atende ao interesse eminentemente público, e há premente necessidade de se impedir a solução de continuidade dos serviços públicos.

§ 2º As contratações serão celebradas para suprimimento das vagas temporárias existentes em decorrência do exercício de cargos específicos (comissionados com dedicação exclusiva) por professores efetivos, e ainda o suprimimento de vagas temporárias em decorrência de licenças, desvios de função e/ou afastamentos previstos em lei.

§ 3º O requisito de habilitação contido no *caput* deste artigo poderá ser dispensado nos casos de ausência de interesse ou não comparecimento de profissionais com a habilitação exigida no certame, casos em que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer baixará Edital precedido de justificativa, possibilitando o exercício temporário por profissional com bacharelado, tecnólogo, e ainda por portadores de nível médio quando a disciplina assim o permitir.

Artigo 2º A forma de remuneração dos profissionais será através de subsídio, conforme previsto no Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Nortelândia (Lei Complementar nº 155, de 12 de fevereiro de 2010, e suas modificações).

§ 1º A contratação deverá ser efetivada em cumprimento ao disposto na lei de regência do magistério municipal e respeitados os princípios gerais de direito público.

§ 2º A contratação dos serviços de que trata a presente lei, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º O prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços deverão ser de acordo com as exigências e especificações de cada caso e de cada necessidade, conforme calendário escolar do ano de 2013, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2013.

Artigo 3º O contrato celebrado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa de ambas as partes;

Parágrafo único. A extinção do contrato, na forma desta lei, será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30

(trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.

Artigo 4º O tempo de serviço prestado por força da contratação, nos termos da presente lei, será contado para os fins e efeitos de aposentaria, da forma e nos casos em que dispuser a lei federal que regulamenta o Regime Geral de Previdência Social ao qual os contratados por esta lei ficam submetidos.

Artigo 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2013, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as alterações e suplementações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2010/2013 e na Lei Municipal que trata da LDO/2013 e na Lei Orçamentária vigente.

Artigo 6º Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Artigo 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:25349DD1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO Nº 040/2012

Fica encerrado de acordo com a Clausula 2ª o contrato temporário nº 040/2012, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e o **Sr. Aguinaldo Ferreira de Oliveira**, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 03 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO

Procurador Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:D653A92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO Nº 063/2012

Fica encerrado de acordo com a Clausula 2ª o contrato temporário nº 040/2012, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e o **Sr. Arlindo Marques de Assunção**, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 03 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO

Procurador Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:499126DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO Nº 017/2012

Fica encerrado de acordo com a Clausula 2ª o contrato temporário nº 040/2012, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a **Srª. Benedita Cristina Leite**, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 03 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO

Procurador Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:7D225DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO Nº 015/2012

Fica encerrado de acordo com a Clausula 2ª o contrato temporário nº 040/2012, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a **Srª. Benedita de C. Curado Costa**, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 03 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO

Procurador Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:73527C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO Nº 052/2012

Fica encerrado de acordo com a Clausula 2ª o contrato temporário nº 040/2012, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a **Srª. Benedita Maria do Nascimento**, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 03 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO

Procurador Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:0CFBE51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO Nº 034/2012

Fica encerrado de acordo com a Clausula 2ª o contrato temporário nº 040/2012, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e o **Sr. Benedito Santana C. de arruda**, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 03 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO

Procurador Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:86AA5580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO Nº 025/2012

Fica encerrado de acordo com a Clausula 2ª o contrato temporário nº 040/2012, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a Srª. **Claudineia do Prado M. da Silva**, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 03 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO

Procurador Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:3E48DD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO Nº 018/2012

Fica encerrado de acordo com a Clausula 2ª o contrato temporário nº 040/2012, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a Srª. **Dalva Alice Pulquerio**, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 03 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO

Procurador Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:79D2811C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO Nº 020/2012

Fica encerrado de acordo com a Clausula 2ª o contrato temporário nº 040/2012, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a Srª. **Derita Pereira Gomes**, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 03 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO

Procurador Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:3D40E2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO Nº 058/2012

Fica encerrado de acordo com a Clausula 2ª o contrato temporário nº 040/2012, celebrado entre o **Município de Nossa Sra do Livramento** e a Srª. **Edilainy Rodrigues do Nascimento**, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 03 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO

Procurador Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:DDE44FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO Nº 047/2012

Fica encerrado de acordo com a Clausula 2ª o contrato temporário nº 040/2012, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a Srª. **Elaine Maria da Silva**, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 03 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO

Procurador Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:AA4511E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO Nº 032/2012

Fica encerrado de acordo com a Clausula 2ª o contrato temporário nº 040/2012, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a Srª. **Fátima de Oliveira e Silva**, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 03 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO

Procurador Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:D50775A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO Nº 012/2012

Fica encerrado de acordo com a Clausula 2ª o contrato temporário nº 040/2012, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a Srª. **Flavia Moura de Oliveira**, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 03 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO

Procurador Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:C531DEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO Nº 053/2012

Fica encerrado de acordo com a Clausula 2ª o contrato temporário nº 040/2012, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a Srª. **Francisca Josefa dos Santos**, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 03 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO

Procurador Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:7FD6490D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO Nº 029/2012

Fica encerrado de acordo com a Clausula 2ª o contrato temporário nº 040/2012, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a Srª. **Gisele Conceição Curvo**, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 03 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO

Procurador Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:955839A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO Nº 016/2012

Fica encerrado de acordo com a Clausula 2ª o contrato temporário nº 040/2012, celebrado entre o **Município de Nossa Srª do Livramento** e a Srª. **Gloria Maria de Figueiredo Conceição**, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 03 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO

Procurador Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:A531F0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO Nº 028/2012

Fica encerrado de acordo com a Clausula 2ª o contrato temporário nº 040/2012, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a Srª. **Isolina Eneide Leite**, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 03 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO

Procurador Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:8EAE48F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO Nº 022/2012

Fica encerrado de acordo com a Clausula 2ª o contrato temporário nº 040/2012, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a Srª. **Jaqueline Farias Mezanini**, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 03 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO

Procurador Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:2ECB299B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO Nº 021/2012

Fica encerrado de acordo com a Clausula 2ª o contrato temporário nº 040/2012, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a Srª. **Juvelina de Souza Perne**, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 03 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO

Procurador Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:03D0B9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO Nº 055/2012

Fica encerrado de acordo com a Clausula 2ª o contrato temporário nº 040/2012, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a Srª. **Keila Gonçalves Guimarães**, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 03 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO

Procurador Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:30F460C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO Nº 056/2012

Fica encerrado de acordo com a Clausula 2ª o contrato temporário nº 040/2012, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a Srª. **Kelly Boa Morte Magalhães**, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 03 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO

Procurador Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:244E0F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO Nº 043/2012

Fica encerrado de acordo com a Clausula 2ª o contrato temporário nº 040/2012, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e o Sr. **Manoel Bento Pinto de Moura**, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 03 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO

Procurador Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:88CE8436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO Nº 067/2012

Fica encerrado de acordo com a Clausula 2ª o contrato temporário nº 040/2012, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a Srª. **Maria Aparecida A. da Silva**, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 03 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO

Procurador Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:ABD40A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO Nº 041/2012

Fica encerrado de acordo com a Clausula 2ª o contrato temporário nº 040/2012, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a Srª. **Maria Helena Leite Correia**, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 03 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO

Procurador Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:12138C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO Nº 037/2012

Fica encerrado de acordo com a Clausula 2ª o contrato temporário nº 040/2012, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a Srª. **Maria Santana da Conceição**, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 03 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO -

Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO

Procurador Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:980D6F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO Nº 061/2012

Fica encerrado de acordo com a Clausula 2ª o contrato temporário nº 040/2012, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e o Sr. **Marinaldo de Paula Nascimento**, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 03 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO

Procurador Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:1F1F11CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO Nº 031/2012

Fica encerrado de acordo com a Clausula 2ª o contrato temporário nº 040/2012, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e o Sr. **Odenil Manoel de Campos**, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 03 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO

Procurador Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:306ED8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO Nº 057/2012

Fica encerrado de acordo com a Clausula 2ª o contrato temporário nº 040/2012, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a Srª. **Paula Kellen de Oliveira Meira**, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 03 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO –

Procurador Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:E2DA0834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO Nº 042/2012

Fica encerrado de acordo com a Clausula 2ª o contrato temporário nº 040/2012, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a Srª. **Relinda Paes Novaes**, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 03 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO

Procurador Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:C25C45E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO Nº 054/2012

Fica encerrado de acordo com a Clausula 2ª o contrato temporário nº 040/2012, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a Srª. **Ronildas dos Santos**, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 03 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO

Procurador Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:F915A3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO Nº 062/2012

Fica encerrado de acordo com a Clausula 2ª o contrato temporário nº 040/2012, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a Srª. **Ronivaldo Honorato Barbosa**, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 03 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO
Procurador Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:16BFFD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
TERMINO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 033/2012

Fica encerrado de acordo com a Clausula 2ª o contrato temporário nº 040/2012, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a Srª. **Ronize Gusmão de França**, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 03 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO
Procurador Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:7A652033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO Nº 026/2012

Fica encerrado de acordo com a Clausula 2ª o contrato temporário nº 040/2012, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a Srª. **Rosemary Alves da Costa**, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 03 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO
Procurador Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:83AB7474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO Nº 036/2012

Fica encerrado de acordo com a Clausula 2ª o contrato temporário nº 040/2012, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a Srª. **Saturnina da Silva Marques**, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 03 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO
Procurador Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:E2F90BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO Nº 035/2012

Fica encerrado de acordo com a Clausula 2ª o contrato temporário nº 040/2012, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a Srª. **Sofia da Silva Barros**, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 03 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO
Procurador Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:358157E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO Nº 027/2012

Fica encerrado de acordo com a Clausula 2ª o contrato temporário nº 040/2012, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a Srª. **Vera Lucia Ferraz de Campos**, a partir do dia 30 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento 03 de dezembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO
Procurador Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:F68BAF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 342/2012

Fernando Luis Cerqueira Caldas, Coordenador de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Retorna da licença por interesse particular sem ônus a servidora Marelize de Paula Nascimento para as atividades normais de Professora a partir de 06/11/2012, a pedido da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 06/11/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 06 de novembro de 2012

FERNANDO LUIZ CERQUEIRA CALDAS
Coordenador de Recursos Humanos

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:1FE55B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 341/2012

Fernando Luis Cerqueira Caldas, Coordenador de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Retorna da licença por interesse particular sem ônus o servidor Adão Catarino de Campos para as atividades normais de Assistente de Saúde a partir de 05/11/2012, a pedido do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 05/11/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 05 de novembro de 2012

FERNANDO LUIZ CERQUEIRA CALDAS
Coordenador de Recursos Humanos

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:DD66C9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS **PORTARIA Nº. 343/2012**

Fernando Luis Cerqueira Caldas, Coordenador de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder elevação de Classe a servidora Auxiliadora Cirila da Silva com base no processo nº 1970/2012, elevando da Classe **A** para Classe **B** a partir de 11/2012.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 27 de novembro de 2012.

FERNANDO LUIS CERQUEIRA CALDAS
Coordenador de Recursos Humanos

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:10C8D5AC

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

CÂMARA MUNICIPAL **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL** **001/2012**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Sr. VALDIR PINHEIRO DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº.: 003/2012
- b) Licitação Nº.: 001/2012
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data da Homologação: 07/12/2012
- e) Data da Adjudicação: 07/12/2012
- f) Objeto da Licitação: *Aquisição e instalação de toldos a serem implantados na área de estacionamento da Câmara Municipal, total de 138,60m².*
- g) Empresa Vencedora:

F.R. DE MORAIS no valor de **R\$ 26.334,00 (vinte e seis mil e trezentos e trinta e quatro reais).**

Nova Bandeirantes – MT, 07 de dezembro de 2012.

ANDREIA CRISTINA DA SILVA DELLA ROSA VALDIR PINHEIRO DE SOUSA
Pregoeira Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paula Renata Vindilino
Código Identificador:5B5825D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA N.º 300/2012**

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar término contratual, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula quinta – do prazo e da prorrogação dos Contratos de Prestação de Serviços.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar o término dos contratos com vínculo em folha de pagamento, conforme clausula quinta com data de encerramento, já prevista para o dia 31/12/2012.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 11 de dezembro de 2012.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Nova Bandeirantes
Gestão 2009-2012

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmolter
Código Identificador:697AAEEA

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

CÂMARA MUNICIPAL **PORTARIA Nº 029/2012**

O Senhor **EDILSON LOURENÇO MÁXIMO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1.0 PROPÓSITO

Constituir Comissão para conceder ao Inventário Físico e Financeiro de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal dos Vereadores de Nova Canaã do Norte - MT.

2.0 COMPOSIÇÃO

A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Carine Franciele Adriano, Recepcionista, matrícula n.º 23, **Nilze Terezinha Cassol**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 24, **Milton Ribeiro**, Matrícula n.º 21, sendo o primeiro presidente e segunda Secretária.

3.0 COMPETÊNCIA

Compete à Comissão Inventário, proceder as seguintes atribuições:

- . Abertura de processo para anexação da documentação relativa ao inventário (Portaria da Comissão, relatório e outros);
- . Levantamento dos bens adquiridos e baixados no exercício, verificação do estado do bem, proceder reavaliações dos bens que houverem sido depreciados ou acrescidos.
- . Após o encerramento do Inventário, encaminhar o referido processo para ciência do ordenador e providências- prazo: 31/12/2012.

4.0 VIGÊNCIA

A Portaria terá vigência a partir da presente data.

5.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esta Portaria foi elaborada, para verificação e avaliação dos bens públicos de forma segura levando em conta o encerramento do exercício de 2012.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e Publicada Por Afixação no Local de Costume na Data Supra.

PEDRO CARLOS NOGUEIRA
1º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:2B26C005

CÂMARA MUNICIPAL **AVISO DE RESULTADO DE PUBLICAÇÃO**

PREGÃO Nº. 001/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2012

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da Equipe de Pregão faz saber aos interessados o resultado da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2012**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por Item tendo como objeto a: **“AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT”**. E que teve como vencedora(s);

AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME.
JAIME TRENTIN & CIA LTDA – ME
VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELE-ME.

Nova Canaã do Norte/MT., em 11 de Dezembro de 2012.

EVANDRO DIAS GODOI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:087F1A4B

PREFEITURA MUNICIPAL **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº** **017/2012**

CONTRATADA: **ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o prazo da Execução por mais 170 (Cento e Setenta) dias, ou seja, 10 de Maio de 2013.

Data Da Assinatura: 21 de Novembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:4DD3B670

PREFEITURA MUNICIPAL **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº** **121/2011**

CONTRATADA: **ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 841 dias, a contar do dia de sua assinatura, iniciando o prazo no dia 12/09/2011 e término no dia 31/12/2013, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes às

licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

Data Da Assinatura: 11 de Dezembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:146AEA45

PREFEITURA MUNICIPAL **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º ADITIVO DO** **CONTRATO Nº 062/2012**

Na edição do Diário Oficial, nº 1614 de 11/12/2012, página 66; onde se lê:

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 062/2012:

leia-se:

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 062/2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:6AB4E6BC

PREFEITURA MUNICIPAL **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º ADITIVO DO** **CONTRATO Nº 063/2012**

Na edição do Diário Oficial, nº 1614 de 11/12/2012, página 66; onde se lê:

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 063/2012:

leia-se:

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 063/2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:3C230DA9

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

SETOR DE CONTABILIDADE **DECRETO Nº 057/2012**

Dispõe sobre autorização aos serviços de contabilidade para cancelamento de restos a pagar não processados e dá outras providências.

Considerando que a manutenção de restos a pagar pressiona negativamente o déficit orçamentário da Fazenda Pública;

Considerando que os restos a pagar na modalidade não processados é ausente de formação do crédito nos termos do inciso III, §3º do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64;

Considerando que o procedimento de empenho perfaz mera expectativa de crédito, condicionada a liquidação da despesa;

Considerando a exclusiva discricionariedade administrativa para geração de despesas;

O Prefeito Municipal de Nova Guarita no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica os serviços de contabilidade do Município de Nova Guarita autorizado a processar o cancelamento dos seguintes valores inscritos em Restos a Pagar na modalidade não processada:

I – Nota de Empenho: 2370/2010 / Consolida Indústria e Construção Ltda / Valor R\$: 1.200,00;

II – Nota de Empenho: 2005/2010 / Heloiza Mafalda Zauza / Valor R\$: 4.200,00;

III – Nota de Empenho: 212/2010 / Nova Guarita Construtora e Incorporadora Ltda / Valor R\$: 21.585,38.

Parágrafo único – Com efeito, proceda-se os registros necessários ao cumprimento do que dispõe o artigo 83 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita – MT; 10 de dezembro de 2012.

ANTONIO JOSÉ ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:F176183E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ELEVA NÍVEL DE SERVIDORA

PORTARIA Nº. 356/2012

“ELEVA NÍVEL DE SERVIDORA”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR NÍVEL, da Sra. SANDRA STEFANES, portadora do RG nº. 548719 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 542.783.681.00, sob matrícula 95, de Professor Nível B 02 para o Nível D 03 conforme Lei Municipal 298/2003 em seu artigo 29.

Art. 2º - O salário a que terá direito o servidor será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 10 de Dezembro de 2012.

P.R.C

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:A7658F0F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ELEVA NÍVEL DE SERVIDORA

PORTARIA Nº. 357/2012

“ELEVA NÍVEL DE SERVIDORA”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR NÍVEL, da Sra. SANDRA STEFANES, portadora do RG nº. 548719 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 542.783.681.00, sob matrícula 684, de Professor Nível B 02 para o Nível C 03 conforme Lei Municipal 298/2003 em seu artigo 29.

Art. 2º - O salário a que terá direito o servidor será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 10 de Dezembro de 2012.

P.R.C

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:B93B3D4D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.601, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012.

LEI Nº 1.601, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar bem imóvel a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC e dá outras providências”.

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o bem imóvel, constituído de 1 (um) lote urbano, Lote 1, Quadra 19, Loteamento Lírios do Campo, matrícula nº 14.483, situado no Município de Nova Mutum/MT, de propriedade do Município de Nova Mutum - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06, com as seguintes especificações:

LOTE	QUADRA	ÁREA
01	19	8.860,048 m²

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação do imóvel citado no artigo anterior, à Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0008-10, com a finalidade específica construção e manutenção de uma escola sobre o aludido imóvel.

Art. 3º Em sendo o uso da área alterado ou cessado, a mesma retornará ao doador, não cabendo qualquer indenização ou pagamento sobre as benfeitorias nela existentes.

Art. 4º Faz parte desta lei a Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 14.483 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Mutum/MT.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 3 de dezembro de 2012.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:92D135CD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
181/2012

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento,objeto: Registro de Preços para futura e eventual Registro de Preços para futura e eventual aquisição de parabrisa para os ônibus escolares, data de abertura: 11.12.2012 às 08:00 horas, do qual foi vencedora a empresa CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI,ME, CNPJ – 15.593.959/0001-55 R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). O representante da empresa assinou o termo de renúncia, renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum/MT, 11 de dezembro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:862E61E1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESUAVISO DE RESULTADO - PREGÃO
PRESENCIAL N° 182/2012LTADO - PREGÃO PRESENCIAL
N° 182/2012

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição combustível (óleo diesel), abertura: 11 de dezembro de 2012, às 10:00 (dez horas), empresa vencedora: KIRST TRR LTDA, CNPJ – 05.198.812/0001-07, VALOR R\$ 47.400,00. O representante da empresa assinou a ata, e o termo de renúncia, renunciando a intenção de interposição recursos. Nova Mutum/MT, 11 de dezembro de 2012.

SÉRGIO VITOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:A924AF38

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 1.598 - PPA 2010-2013_26-11-12

LEI N° 1.598, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual – PPA, Instituído pela Lei Municipal n.º 1.198/2009 e dá outras providências”.

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2010-2013 do Município, incluindo a administração indireta, para o período de 2013, conforme autoriza a lei n° 1.198 de 21 de outubro de 2009.

Art. 2º A Revisão do Plano Plurianual 2010-2013, especialmente em relação ao período de 2013 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização e inclusão de ações e metas para o exercício seguinte, criadas através de leis específicas e inclusas através deste projeto.

§ 1º As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta, tomando por base o arrecadado nos último exercício e a arrecadação até o período de julho/2012, passando o valor de R\$ 78.232.021,68 (setenta e oito Milhões, duzentos e trinta e dois mil, vinte e um reais e sessenta e oito centavos) previstos anteriormente para R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões) para 2013, estando incluso neste montante a Prefeitura e Legislativo.

§ 2º A administração indireta não sofreu alteração, ficando R\$ 3.622.000,00 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil reais) para a FUMESUNM e R\$ 2.850.100,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil e cem reais) para o SAAE, cujos valores e metas já estavam previstos na revisão do PPA 2012.

§ 3º Fica autorizado a exclusão de ações previstas para 2013 e junção de outras, com objetivos parecidos; bem como a alteração dos Indicadores Físico/Financeiro que envolvam Produtos, Unidades de Medida e Meta Física de algumas ações, objetivando o maior detalhamentos dos mesmos.

Art. 3º Passa a fazer parte desta lei o **Anexo I – Demonstrativo de Ações Financeiras por Secretaria para o Exercício de 2013** - que demonstra as alterações efetuadas em cada ação para o exercício seguinte;

Art. 4º Fica substituído o relatório de **Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo** da Lei 1.198/2009, pelo **Anexo II** desta lei,

que se refere ao mesmo **anexo de Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo**, com todas as alterações efetuadas.

Art. 5º Fica incluso no PPA 2010-2013 o **Quadro Detalhamento da Despesa, denominado como Anexo III**, bem como ficam alterados todos os demais anexos do PPA 2010-2013 original, de acordo com as alterações efetuadas por esta Lei.

Art. 6º Os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento serão elaborados, a cada ano, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas revisões;

Art. 7º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, autorizadas por esta lei dar-se-ão por intermédio da Lei orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013 revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro de 2012.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:2191A2CB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 1.599 - ALTERA A LEI 1.552 (LDO)_26-11-12

LEI N° 1.599, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a alteração de Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentária n.º 1.552/2012, para o Exercício de 2013 e dá outras providências.”

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada alteração do Anexo I – **Anexo de Metas e Prioridades** para o exercício de 2013 aprovados pela Lei n° 1.552 de 04 de Junho de 2012, que dispõe sobre a **Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013**.

Art. 2º Passa a fazer parte, como integrante desta o **Anexo I – Anexo de Metas Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013** em anexo.

Art. 3º Ficam alterados o § 3º do Artigo 21 e o Artigo 25 da Lei Municipal n° 1.552/2012, de 04 de junho de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21(...)

§ 3º Fica autorizado na proposta orçamentária a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 15% da proposta orçamentária para 2013, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal.”

“Art. 25 O Orçamento para o exercício de 2013 destinará recursos para a Reserva de Contingência em até 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, (art. 5º, III da LRF).”

Art. 4º Permanecem inalterados os demais artigos e anexos que compõem a Lei 1.552/2012.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum Estado de Mato Grosso, em 28 de Agosto de 2012.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2013

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

0035 – Promoção e Expansão Cultural

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

1081 – Convênio com Associações Culturais

0018 – CONVÊNIO REALIZADO

TOTAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

OBS: SUPLEMENTOU DE R\$ 200.000,00 PARA: 300.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0068 – Mutum GAP

18 – GESTÃO AMBIENTAL

542 – CONTROLE AMBIENTAL

2160 – Implantação e Manut. do Prog. Mutum GAP

0012 – PROJETO APOIADO

TOTAL: R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

OBS: REDUZIU DE R\$ 155.000,00 PARA: 105.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

0014 – Incentivo a Comercialização

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

692 – COMERCIALIZAÇÃO

2026 – Realização de Eventos, Feiras e Exposições

0030 – EVENTOS REALIZADOS

TOTAL: R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais)

OBS: REDUZIU DE R\$ 680.000,00 PARA: 630.000,00

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:9BC105EC

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI 1.600 - ORÇAMENTO(LOA) 2013_26-11-12

LEI Nº 1.600, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências”.

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, estima a receita bruta em R\$ 101.520.100,00 (Cento e Um Milhões, Quinhentos e Vinte Mil e Cem Reais) e a receita líquida em R\$ 91.472.100,00 (Noventa e um milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e cem reais) e fixa a despesa em R\$ 91.472.100,00 (Noventa

e um milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e cem reais) para o exercício financeiro de 2013, sendo:

I - Para a Administração Direta, fixa a despesa no montante de R\$ 85.000.000,00 (Oitenta e Cinco Milhões de Reais);

II - Para a Administração Indireta, fixa a despesa no montante de R\$ 6.472.100,00 (seis milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e cem reais), sendo R\$ 2.850.100,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil e cem reais) para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum – SAAE e R\$ 3.622.000,00 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil reais) para a Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum - FUMESUMN;

Parágrafo Único – Dos valores citados no Art 1º, compreende-se:

Orçamento Fiscal: R\$ 75.314.600,00 e

Orçamento da Seguridade Social R\$ 26.205.500,00

(-) Dedução para FUNDEF R\$ (10.048.000,00)

TOTAL R\$ 91.472.100,00

Art. 2º A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor – R\$
1. Receitas Correntes	86.378.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	(10.048.000,00)
2. Receita de Capital	8.670.000,00
TOTAL	85.000.000,00

2 - POR FONTE DE RECEITA	Valor – R\$
1.1 Receita Tributária	13.656.000,00
1.2 Receita de Contribuição	2.100.000,00
1.3 Receita Patrimonial	881.300,00
1.6 Receita de Serviços	14.000,00
1.7 Transferências Correntes	68.602.200,00
(-) Redutora/FUNDEB	(10.048.000,00)
1.9 Outras Receitas Correntes	1.124.500,00
2.0 Alienação de Bens	590.000,00
2.3 Amortização de Financiamento de Bens	0,00
2.4 Transferência de Capital	8.080.000,00
TOTAL	85.000.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor – R\$
1. Receitas Correntes	2.850.100,00
TOTAL	2.850.100,00

2 - POR FONTE DE RECEITA	Valor – R\$
1.3 Receita Patrimonial	145.000,00
1.6 Receita de Serviços	2.367.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	338.100,00
TOTAL	2.850.100,00

FUMESUMN – Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor – R\$
1. Receitas Correntes	3.622.000,00
TOTAL	3.622.000,00

2 - POR FONTE DE RECEITA	Valor – R\$
1.3 Receita Patrimonial	5.000,00
1.6 Receita de Serviços	6.000,00
1.7 Transferências Correntes	3.610.500,00
1.9 Outras Receitas Correntes	500,00
TOTAL	3.622.000,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Órgão da Administração”, “Categoria Econômica”, “Funções de Governo” e “Programas de Trabalho”, e anexos que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
01 - Câmara Municipal	3.187.060,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.366.655,00
03 - Secretaria Mun. de Economia e Planejamento	3.935.635,00
04 - Secretaria Mun. de Obras Viação e Serviços Urbanos	20.830.750,00
05 - Secretaria Mun. de Educação e Cultura	21.351.400,00
06 - Secretaria Mun. de Saúde	20.513.600,00
07 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	1.883.000,00
08 - Secretaria Mun. de Indústria, Comércio e Turismo	2.702.000,00
09 - Secretaria Mun. de Administração	3.895.000,00
10 - Secretaria Mun. de Esportes e Lazer	1.301.000,00
11 - Secretaria Mun. de Ação e Promoção Social	4.013.900,00
99 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	85.000.000,00

2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
1 - Despesas Correntes	68.103.250,00
2 - Despesas de Capital	16.876.750,00
9 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	85.000.000,00

3 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
01 - Legislativa	3.187.060,00
02 - Judiciária	299.000,00
04 - Administração	14.511.655,00
08 - Assistência Social	3.291.900,00
10 - Saúde	20.513.600,00
12 - Educação	20.450.600,00
13 - Cultura	900.800,00
15 - Urbanismo	7.180.750,00
16 - Habitação	722.000,00
17 - Saneamento	2.400.000,00
18 - Gestão Ambiental	626.000,00
20 - Agricultura	443.000,00
22 - Indústria	1.600.000,00
23 - Comércio e Serviços	630.000,00
25 - Energia	1.490.000,00
26 - Transporte	3.204.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.301.000,00
28 - Encargos Especiais	2.228.635,00
99 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	85.000.000,00

4 - POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor - R\$
0001 - Processo Legislativo	3.187.060,00
0002 - Gestão da Política da Secretaria – Gestão do SUS	815.300,00
0003 - Atenção Básica	7.661.900,00
0004 - Assistência Farmacêutica	784.000,00
0005 - Vigilância em Saúde	714.300,00
0006 - Gestão da Política da Sec. de Obras, Viação e Serv. Urbanos	6.556.000,00
0007 - Transporte Rodoviário	2.080.000,00
0008 - Parceria Público Privada	74.000,00
0009 - Cidade Integrada e Urbanizada	8.147.750,00
0010 - Segurança e Educação no Trânsito	83.000,00
0011 - Cidade Iluminada	1.490.000,00
0012 - Sistema de Esgoto Sanitário	2.400.000,00
0013 - Gestão da Política da Sec. de Ind. Comercio e Turismo	472.000,00
0014 - Incentivo a Comercialização e Industrialização	2.230.000,00
0015 - Gestão da Política do Gabinete	1.366.655,00
0016 - Gestão da Política da Sec. de Esporte e Lazer	1.031.000,00
0017 - Esporte e Saúde	270.000,00
0019 - Gestão da Política da Sec. de Economia e Planejamento	1.458.000,00
0020 - Encargos Especiais	2.228.635,00
0021 - Gestão Total	249.000,00
0022 - Gestão da Política da Sec. de Agricultura Meio Ambiente	814.000,00
0023 - Promoção da Produção Agrícola	218.000,00
0024 - Promoção de Agroindústrias Municipais	225.000,00
0025 - Coleta Seletiva	141.000,00
0026 - Gestão Ambiental	380.000,00
0028 - Gestão da Política de Educ. e Cultura	3.095.800,00
0029 - Programa de Alimentação	900.000,00
0030 - Programas Especiais	304.000,00
0031 - Expansão e Estruturação da Rede Física	2.470.000,00
0032 - Transporte Escolar	1.984.000,00
0034 - Brasil Escolarizado	11.696.800,00
0035 - Promoção e Expansão Cultural	900.800,00
0036 - Gestão da Política da Sec. de Administração	2.980.000,00
0037 - Modernização da Administração	120.000,00
0038 - Apoio a Ent. Não Gov. e Demais Esferas de Governo	250.000,00
0039 - Administração de Capela e Cemitério	115.000,00
0040 - Cidade Digital	60.000,00
0041 - Gestão da Política de Promoção Social	1.260.000,00
0042 - Atendimento da Criança e Adolescente	726.000,00
0043 - Proteção Social Básica	868.900,00
0051 - Proteção Social Especial	437.000,00
0055 - Meu Lar, Minha Casa, Minha Vida	722.000,00

0056 - Atenção de Media e Alta Complex. Hosp. e Amb.	10.538.100,00
0066 - Guarda Municipal de Trânsito	200.000,00
0067 - Gestão de Recursos Humanos	170.000,00
0068 - Mutum GAP	105.000,00
9999 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	85.000.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum**

1 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
01- SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum	2.850.100,00
TOTAL	2.850.100,00

2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
1 - Despesas Correntes	2.140.100,00
2 - Despesas de Capital	710.000,00
TOTAL	2.850.100,00

3 - FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
04 - Administração	2.100.100,00
17 - Saneamento	750.000,00
TOTAL	2.850.100,00

4 - POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor - R\$
0064 - Gestão da Política do SAAE	2.100.100,00
0065 - Abastecimento de Água tratada	750.000,00
TOTAL	2.850.100,00

FUMESUNM – Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum

1 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
01 - FUMESUNM - Fundação Munic. de Ensino Superior de Nova Mutum	3.622.000,00
TOTAL	3.622.000,00

2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
1 - Despesas Correntes	3.230.000,00
2 - Despesas de Capital	372.000,00
9 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	3.622.000,00

3 - FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
12 - Educação	3.602.000,00
99 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	3.622.000,00

4 - POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor - R\$
0058 - Administração geral	3.150.000,00
0059 - Expansão de Cursos	20.000,00
0060 - Capacitação profissional	60.000,00
0061 - Aquisição de Bens Móveis	290.000,00
0063 - Acervo Bibliotecário	82.000,00
9999 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	3.622.000,00

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto nos artigos 167, VI da CF e 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º, da presente Lei, conforme estabelecido no art. 21, § 3º da nº 1552 de 04 de Junho de 2012, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013.

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

Art. 5º Os recursos oriundos de Convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante Lei específica.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro de 2012.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:0AD0AA0E

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2012.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos na estação de transbordo do Município de Nova Mutum, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados na área urbana do município e operação da rampa de transbordo. Tipo: menor preço por item. Data de abertura: 26 de Dezembro de 2012. Horário: 08:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 11 de Dezembro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador:FAF001A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 138 - REGULAMENTA A LEI 1.600 ORÇAMENTO 2013 (PREFEITURA - R\$ 85.000.000,00)_27-11-11

DECRETO Nº 138, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Mutum Estado de Mato Grosso no valor de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões), para o exercício de 2013 e dá outras providências”.

O Sr. **Lirio Lautenschlager**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas atendendo o disposto no Art. 107 da Lei Federal n.º 4.320/64 e a Lei Municipal n.º 1.600/12 de 26 de novembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º O Orçamento Fiscal da **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**, do Município de Nova Mutum Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2013, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões).

Art. 2º A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente em vigor, observando o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor – R\$
1. Receitas Correntes	86.378.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	(10.048.000,00)
2. Receita de Capital	8.670.000,00
TOTAL	85.000.000,00

2 - POR FONTE DE RECEITA	Valor – R\$
1.1 Receita Tributária	13.656.000,00
1.2 Receita de Contribuição	2.100.000,00
1.3 Receita Patrimonial	881.300,00

1.6 Receita de Serviços	14.000,00
1.7 Transferências Correntes	68.602.200,00
(-) Redutora/FUNDEB	(10.048.000,00)
1.9 Outras Receitas Correntes	1.124.500,00
2.0 Alienação de Bens	590.000,00
2.3 Amortização de Financiamento de Bens	0,00
2.4 Transferência de Capital	8.080.000,00
TOTAL	85.000.000,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Órgão da Administração”, “Categoria Econômica”, “Funções de Governo” e “Programas de Trabalho”, e anexos que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
01 - Câmara Municipal	3.187.060,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.366.655,00
03 - Secretaria Mun. de Economia e Planejamento	3.935.635,00
04 - Secretaria Mun. de Obras Viação e Serviços Urbanos	20.830.750,00
05 - Secretaria Mun. de Educação e Cultura	21.351.400,00
06 - Secretaria Mun. de Saúde	20.513.600,00
07 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	1.883.000,00
08 - Secretaria Mun. de Indústria, Comércio e Turismo	2.702.000,00
09 - Secretaria Mun. de Administração	3.895.000,00
10 - Secretaria Mun. de Esportes e Lazer	1.301.000,00
11 - Secretaria Mun. de Ação e Promoção Social	4.013.900,00
99 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	85.000.000,00

2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
1 - Despesas Correntes	68.103.250,00
2 - Despesas de Capital	16.876.750,00
9 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	85.000.000,00

3 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
01 - Legislativa	3.187.060,00
02 - Judiciária	299.000,00
04 - Administração	14.511.655,00
08 - Assistência Social	3.291.900,00
10 - Saúde	20.513.600,00
12 - Educação	20.450.600,00
13 - Cultura	900.800,00
15 - Urbanismo	7.180.750,00
16 - Habitação	722.000,00
17 - Saneamento	2.400.000,00
18 - Gestão Ambiental	626.000,00
20 - Agricultura	443.000,00
22 - Indústria	1.600.000,00
23 - Comércio e Serviços	630.000,00
25 - Energia	1.490.000,00
26 - Transporte	3.204.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.301.000,00
28 - Encargos Especiais	2.228.635,00
99 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	85.000.000,00

4 - POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor - R\$
0001 - Processo Legislativo	3.187.060,00
0002 - Gestão da Política da Secretaria - Gestão do SUS	815.300,00
0003 - Atenção Básica	7.661.900,00
0004 - Assistência Farmacêutica	784.000,00
0005 - Vigilância em Saúde	714.300,00
0006 - Gestão da Política da Sec. de Obras, Viação e Serv. Urbanos	6.556.000,00
0007 - Transporte Rodoviário	2.080.000,00
0008 - Parceria Público Privada	74.000,00
0009 - Cidade Integrada e Urbanizada	8.147.750,00
0010 - Segurança e Educação no Trânsito	83.000,00
0011 - Cidade Iluminada	1.490.000,00
0012 - Sistema de Esgoto Sanitário	2.400.000,00
0013 - Gestão da Política da Sec. de Ind. Comércio e Turismo	472.000,00
0014 - Incentivo a Comercialização e Industrialização	2.230.000,00
0015 - Gestão da Política do Gabinete	1.366.655,00
0016 - Gestão da Política da Sec. de Esporte e Lazer	1.031.000,00
0017 - Esporte e Saúde	270.000,00
0019 - Gestão da Política da Sec. de Economia e Planejamento	1.458.000,00
0020 - Encargos Especiais	2.228.635,00
0021 - Gestão Total	249.000,00
0022 - Gestão da Política da Sec. de Agricultura Meio Ambiente	814.000,00
0023 - Promoção da Produção Agrícola	218.000,00
0024 - Promoção de Agroindústrias Municipais	225.000,00
0025 - Coleta Seletiva	141.000,00
0026 - Gestão Ambiental	380.000,00
0028 - Gestão da Política de Educ. e Cultura	3.095.800,00

0029 – Programa de Alimentação	900.000,00
0030 – Programas Especiais	304.000,00
0031 – Expansão e Estruturação da Rede Física	2.470.000,00
0032 – Transporte Escolar	1.984.000,00
0034 – Brasil Escolarizado	11.696.800,00
0035 – Promoção e Expansão Cultural	900.800,00
0036 – Gestão da Política da Sec. de Administração	2.980.000,00
0037 – Modernização da Administração	120.000,00
0038 – Apoio a Ent. Não Gov. e Demais Esferas de Governo	250.000,00
0039 – Administração de Capela e Cemitério	115.000,00
0040 – Cidade Digital	60.000,00
0041 – Gestão da Política de Promoção Social	1.260.000,00
0042 – Atendimento da Criança e Adolescente	726.000,00
0043 – Proteção Social Básica	868.900,00
0051 – Proteção Social Especial	437.000,00
0055 – Meu Lar, Minha Casa, Minha Vida	722.000,00
0056 – Atenção de Média e Alta Complex. Hosp. e Amb.	10.538.100,00
0066 – Guarda Municipal de Trânsito	200.000,00
0067 – Gestão de Recursos Humanos	170.000,00
0068 – Mutum GAP	105.000,00
9999 – Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	85.000.000,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2012.

Registra-se, afixe-se e cumpra-se.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:20CCEB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 139 - REGULAMENTA A LEI 1.600 ORÇAMENTO
2013 (FUMESUNM - R\$ 3.622.000,00)_27-11-12

DECRETO N.º 139, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa da Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum – FUMESUNM no valor de R\$ 3.622.000,00 (três milhões seiscentos e vinte e dois mil reais), para o exercício de 2013 e dá outras providências”.

O Sr. **Lirio Lautenschlager**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas atendendo o disposto no Art. 107 da Lei Federal n.º 4.320/64 e a Lei Municipal n.º 1.600/12 de 26 de novembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º O Orçamento da **Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum – FUMESUNM**, para o exercício de 2013, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 3.622.000,00 (três milhões seiscentos e vinte e dois mil reais).

Art. 2º A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente em vigor, observando o seguinte desdobramento:

FUMESUNM – Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum

1- POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor – R\$
1. Receitas Correntes	3.622.000,00
TOTAL	3.622.000,00

2 - POR FONTE DE RECEITA	Valor – R\$
1.3 Receita Patrimonial	5.000,00
1.6 Receita de Serviços	6.000,00

1.7 Transferências Correntes	3.610.500,00
1.9 Outras Receitas Correntes	500,00
TOTAL	3.622.000,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Órgão da Administração”, “Categoria Econômica”, “Funções de Governo” e “Programas de Trabalho”, e anexos que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

FUMESUNM – Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum

1 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
01 - FUMESUNM - Fundação Munic. de Ensino Superior de Nova Mutum	3.622.000,00
TOTAL	3.622.000,00

2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
1 - Despesas Correntes	3.230.000,00
2 - Despesas de Capital	372.000,00
9 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	3.622.000,00

3 - FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
12 - Educação	3.602.000,00
99 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	3.622.000,00

4 - POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor – R\$
0058 – Administração geral	3.150.000,00
0059 – Expansão de Cursos	20.000,00
0060 – Capacitação profissional	60.000,00
0061 – Aquisição de Bens Móveis	290.000,00
0063 – Acervo Bibliotecário	82.000,00
9999 – Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	3.622.000,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2012.

Registra-se, afixe-se e cumpra-se.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:F6BA2408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 140 - REGULAMENTA A LEI 1.600 ORÇAMENTO
2013 (SAAE - R\$ 2.850.100,00)_27-11-12

DECRETO N.º 140, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum – SAAE no valor de R\$ 2.850.100,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil e cem reais), para o exercício de 2013 e dá outras providências”.

O Sr. **Lirio Lautenschlager**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas atendendo o disposto no Art. 107 da Lei Federal n.º 4.320/64 e a Lei Municipal n.º 1.600/12 de 27 de novembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum - SAAE**, para o exercício de 2013, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.850.100,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil e cem reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
1. Receitas Correntes	2.850.100,00
TOTAL	2.850.100,00

2 - POR FONTE DE RECEITA	Valor - R\$
1.3 Receita Patrimonial	145.000,00
1.6 Receita de Serviços	2.367.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	338.100,00
TOTAL	2.850.100,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Órgão da Administração”, “Categoria Econômica”, “Funções de Governo” e “Programas de Trabalho”, e anexos que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum

1 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
01- SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum	2.850.100,00
TOTAL	2.850.100,00

2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
1 - Despesas Correntes	2.140.100,00
2 - Despesas de Capital	710.000,00
TOTAL	2.850.100,00

3 - FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
04 - Administração	2.100.100,00
17 - Saneamento	750.000,00
TOTAL	2.850.100,00

4 - POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor - R\$
0064 - Gestão da Política do SAAE	2.100.100,00
0065 - Abastecimento de Água tratada	750.000,00
TOTAL	2.850.100,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2012.

Registra-se, afixe-se e cumpra-se.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador: CDB11AB7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº. 02/COMDICA/2012

Dispõe sobre a convocação para o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Nova Olímpia - Gestão 2013/2015, e dá outras providências.

MARIA LUIZA DOS SANTOS,
Presidente do *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA* de Nova Olímpia/MT, no uso de sua competência, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº.8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 955, de 11 de

maio de 2012 e Resolução nº. 004/2012, de 07 de dezembro de 2012; FAZ SABER que o Pleno do COMDICA de Nova Olímpia, deliberou a reabertura de inscrição para o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar de Nova Olímpia – MT, Gestão 2013/2015.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, a **Comissão Organizadora do Processo de Escolha**, constituída por decisão Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será disciplinada pela **Resolução nº. 004/COMDICA/2012 dia 07/12/2012**, com a seguinte composição:

Presidente: MARIA LUIZA DOS SANTOS

Membros: José Antonio dos Santos, Fernanda Jaqueline de Melo, Cristiane Ferreira Neres, Maria das Dores Oliveira Carvalho, Leone Santos Figueiredo e Maria Zenaide Lucio da Silva.

1.2 - A participação no processo de escolha está condicionada à comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.

1.3 - O COMDICA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha no Diário Oficial dos Municípios (AMM), na página oficial eletrônica da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia (www.novaolimpia.mt.gov.br), na Sede do COMDICA, sito Avenida Tancredo Neves, nº. 1.249, Bairro Santa Rosa, Fone (65) 33321146 – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Espaço Cidadão, na Secretaria de Assistência Social e nos murais dos principais órgãos públicos municipais, e na sede do Ministério Público da Comarca de Barra do Bugres, sendo de competência do candidato acompanhar doravante todas as informações relativas ao processo.

1.4 - Compete a Comissão de Escolha:

- Organizar e coordenar o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- Fazer as comunicações necessárias ao processo de escolha;
- Instruir os recursos e as impugnações, junto ao COMDICA;
- Designar os membros da Mesa Receptora e Junta Apuradora dos votos;
- Receber os pedidos de inscrições dos candidatos concorrentes;
- Providenciar as credenciais para os fiscais;
- Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- Providenciar material necessário para a realização do processo;
- Decidir os casos omissos do presente Edital;

2 - DAS ETAPAS

2.1 - O Processo de Escolha se realizará em quatro etapas, todas de caráter eliminatório:

I. 1ª etapa: Inscrição dos candidatos;

II. 2ª etapa: Prova de aferição de conhecimentos;

III. 3ª etapa: Avaliação psicossocial.

IV. 4ª etapa: Eleição dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos; e classificados entre os quinze primeiros, através do voto direto, secreto e facultativo dos cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos, com domicílio eleitoral no município de Nova Olímpia.

3 – DO CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 - O processo de escolha obedecerá ao seguinte calendário:

Período de Inscrição	12/12/2012 a 21/12/2012
Divulgação dos inscritos/Deferimentos e Indeferimento	22/12/2012
Impugnação de inscrições e interposição de recursos sobre indeferimento	07/02/2013 a 09/01/2013
Divulgação dos Candidatos Habilitados à prova de aferição de conhecimento/ECA	10/01/2013
Prova de Conhecimentos	16/01/2013
Divulgação do Gabarito	17/01/2013
Prazo para Recursos sobre o Gabarito divulgado	18/01/2013 a 22/01/2013
Divulgação resultado da Prova de Conhecimentos	23/01/2013
Recurso sobre o resultado da Prova	24/01/2013 a 28/01/2013
Divulgação dos Aprovados para a Avaliação Psicossocial	29/01/2013

Avaliação Psicossocial	31/01/2013
Divulgação dos aptos para o processo de eleição	05/02/2013
Divulgação da candidatura e sorteio do números dos candidatos	06/02/2013
Período para Realização da Campanha Eleitoral	07/02/2013 a 20/02/2013
Eleição	22/02/2013
Divulgação do resultado da Eleição	22/02/2013
Período para recursos sobre o resultado da Eleição	25/02/2013 a 27/02/2013
Resultado oficial da Eleição	28/12/3013
Posse dos Eleitos	05/03/2013

4- DOS REQUISITOS

4.1 - São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21 anos;

III. Estar residindo no Município de Nova Olímpia, pelo prazo ininterrupto de dois anos comprovada mediante critérios da **RESOLUÇÃO COMDICA Nº. 004/2012** e comprovante da última votação, devendo estar em dia perante a justiça eleitoral;

IV. Ter escolaridade mínima equivalente ao ensino médio completo;

V. Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição;

4.2 - A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvadas as exceções constitucionais.

4.3 - A comprovação dos quesitos acima será por comprovantes específicos, podendo o COMDICA promover diligências em ocorrência de dúvida.

4.4 - O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pleitear o cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento daquele órgão colegiado, no período compreendido entre o ato da confirmação de sua inscrição e a proclamação do resultado do pleito.

4.5 - Não é necessária a desincompatibilização do candidato que for membro titular do atual Conselho Tutelar e que preencher os requisitos da Lei Municipal 955, de 11 de maio de 2012 e Lei 8.069/90, que não tenha impedimento para inscrever-se ao processo de escolha através de recondução legal, devendo ser observadas as demais normas de divulgação de candidatura, sendo a mesma proibida durante o horário de expediente ou cumprimento de plantão, sob pena de cassação de registro de candidatura quando da comprovação do fato, devidamente apurado pelo COMDICA.

5 - DOS IMPEDIMENTOS

5.1 - São impedidos de servir no Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

5.2 - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade jurídica e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício nesta Comarca.

5.3 - Quanto aos impedimentos, consideram-se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente.

5.4 - Ficarão impedidas de participar do Processo aquelas pessoas que foram penalizadas com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes a este processo eletivo.

6- DO NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

6.1 - Serão escolhidos de acordo com as etapas especificadas no item 2, 05 (cinco) candidatos mais votados como Conselheiros Tutelares titulares, e 05(cinco) suplentes.

6.2 - Os conselheiros tutelares são considerados agentes honoríficos e sua remuneração mensal corresponderá à remuneração de – R\$ 1.225,68 (Um mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

6.3 - A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares não gera quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais com o município de Nova Olímpia.

7 - DA CARGA HORÁRIA E EXPEDIENTE DO CONSELHO TUTELAR

7.1 - O Conselho Tutelar funcionará regularmente de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, com carga horária de 40 horas semanais, compreendido das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em sua sede, devendo o atendimento ser diário pelos Conselheiros Tutelares, sendo que o atendimento na sede não poderá ser exercido por número inferior a quatro (04) conselheiros, mantendo-se um plantão diário para cobrir os demais horários, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a ser cumprido mediante escala, por um e no máximo dois Conselheiros.

7.2 - Nos finais de semana e feriados, bem como no período noturno durante a semana, o Conselho Tutelar manterá expediente sob a forma de plantão, em sistema de rodízio entre os Conselheiros, com atendimento na sede do conselho tutelar.

7.3 - O plantão será feito por no máximo 02 (dois) Conselheiros Tutelares em rodízio com os demais Conselheiros que fazem parte do Conselho Tutelar.

7.4 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará a escala mensal alternadamente entre os Conselheiros Tutelar.

8 - DAS INSCRIÇÕES

8.1 – As novas inscrições serão realizadas no período 12/12/2012 a 21/12/2012, na Sede do COMDICA no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) localizado na Avenida Tancredo Neves, nº. 1.249 – Bairro Santa Rosa, Fone (65) 33321146, em seu horário de funcionamento, de segunda à sexta-feira, 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

8.2 - A inscrição constará do preenchimento de formulário próprio fornecido aos interessados no ato da inscrição e entrega dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG);

b) CPF;

c) 01 foto 3x4 recente;

d) Comprovante de escolaridade mínima de Ensino Médio completo, acompanhado de histórico escolar;

e) Título de eleitor desta zona eleitoral;

f) Cópia de documento ou declaração que prove 02 (dois) anos ininterruptos de residência no município;

g) Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição.

h) Também são critérios para se inscrever para o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar todos os incisos do art.44 da Lei Municipal 955/12, como abaixo especificado:

Art. 44. Poderão concorrer ao processo de escolha para composição do Conselho Tutelar de Nova Olímpia os interessados que, na data da inscrição, preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I - ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativa cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

II - ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;

III - residir no Município de Nova Olímpia há pelo menos 2(dois) anos;

IV - ter segundo grau completo;

V - comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, realizada pelo COMDICA sob a fiscalização do Ministério Público;

VI - ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

VII - comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos.

VIII - Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

IX - não exercer cargo ou mandato público eletivo;

X - não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários.

§ 1º Os requisitos previstos nos incisos VIII, IX e X, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§ 2º Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

OBS: Segundo Recomendação do Ministério Público a Comprovação de dois anos de experiência, conforme inciso VII da Lei Municipal 955/2012 da seguinte forma:

VII - Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, por, no mínimo, 02 (dois) anos, mediante declaração emitida por entidade registrada no COMDICA ou no Conselho de Assistência Social de Nova Olímpia ou ainda, por instituição de assistência social, educação ou saúde, na qual conste a função e as atividades exercidas pelo habilitante.

Atividades remuneradas:

- Declaração autenticada, conforme modelo disponibilizado no anexo III deste edital;

- Contrato de trabalho ou carteira de trabalho.

Atividades não remuneradas:

- Atas, ato constitutivo ou estatuto da entidade que comprove as atividades exercidas pelo habilitante.

- Declaração autenticada, conforme modelo disponibilizado no anexo III deste edital;

- Fica dispensado de comprovar este requisito o habilitante que tenha exercido a função de conselheiro tutelar.

8.3 - Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax, ou e-mail.

OBS: OS CANDIDATOS JÁ INSCRITOS SÓ APRESENTARAM OS DOCUMENTOS QUE ESTIVER FALTANDO, NA FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO ACIMA CITADO, NÃO SERÁ ACEITA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.

8.4 - Serão aceitas cópias autenticadas ou cópias com apresentação dos originais neste caso autenticada no ato de entrega das cópias.

8.5 - Não será feita inscrição faltando documentos, ou com os mesmos enviados por correspondência, procuração, fax, e-mail ou similar, nem será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

8.6 - O requerimento de inscrição que não atender os requisitos de candidatura será indeferido, bem como anulados os atos decorrentes dele.

8.7 - O protocolo do requerimento de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados na Resolução nº. 004/2012, no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal 955/12.

8.8 - Ultrapassada a fase anterior será publicado Edital com os nomes dos candidatos inscritos habilitados à 2ª Etapa correspondente à Prova de aferição de Conhecimentos, abrindo-se o prazo de dois dias para eventuais impugnações e também recursos contra inscrições indeferidas, os quais deverão ser protocolados no mesmo local de inscrição, seguindo-se decisão da Comissão Organizadora, em igual prazo.

9 - São casos de impugnação da candidatura, o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes do item quatro deste edital.

9.1 - Oferecida à impugnação, a Comissão Organizadora dará ciência formal e imediata ao candidato e, em prazo não superior a dois dias emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência da sua decisão ao candidato.

9.2 - Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso no prazo de dois dias, a própria Comissão Organizadora, fazendo prova de tudo que for alegado.

9.3 - Findo o prazo para a apresentação dos recursos e após decisão dos recursos interpostos, Comissão Organizadora publicará Edital com a relação das candidaturas confirmadas e aptas para a realização da prova de conhecimentos conforme o estabelecido pela Resolução nº. 004/2012, não cabendo mais recurso.

9- DA PROVA DE CONHECIMENTOS.

9.1 - A Prova será aplicada pelos membros do COMDICA ou por Instituição de Ensino Estadual a todos os candidatos com candidaturas deferidas pela Comissão Organizadora, sendo composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo 30 das questões sobre a Lei nº. 8.069/90 (ECA), Constituição Federal (Artigos 227 a 229) e a Legislação Municipal (Lei 955/12) e 20 questões sobre Língua Portuguesa, valendo 02 (dois) pontos cada questão, num total de 10,0 (dez) pontos, sendo considerado aprovado e apto para submeter-se a avaliação psicossocial o candidato que obtiver o mínimo de 6,0 (seis) pontos, classificado entre os quinze primeiros colocados, em ordem decrescente.

9.2 - Em caso de empate dos candidatos os critérios de desempate serão:

I- Maior nota na prova;

II- Maior idade;

III- Maior Escolaridade.

9.3 - A prova de aferição de conhecimentos será conforme o descrito no item 9.1 deste edital.

9.4 - A prova de aferição de conhecimentos será realizada no dia 16/01/2013, na Escola Municipal Maria Aparecida Cavalline Soares Mozar, sito a Rua Marcos Freire nº. 120 Bairro: Ouro Verde. A prova terá início às 08h00min e terminará às 12h00min.

9.4 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 45 minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade (com foto). Não são permitidos outros pertences, como material bibliográfico, celular, calculadora e outros objetos estranhos à realização da prova.

9.5 - O candidato que não comparecer ao local da prova ou chegar atrasado em relação ao horário estipulado para o início da prova, será considerado automaticamente excluído do processo de escolha.

9.6 - Durante a prova não será permitida consulta a nenhum tipo de material ou comunicação entre os candidatos;

9.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal.

9.8 - A aplicação da prova terá a duração de três horas, sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala 01h00m hora (uma hora) após o início da prova.

9.9 - O caderno de provas somente será entregue aos candidatos transcorridas 02 (duas) horas da aplicação da prova.

10 - O gabarito será divulgado, no primeiro dia útil após a aplicação da prova, previsto para o dia 17/01/2013, na sede do COMDICA, CRAS e na página eletrônica do Município.

10.1 - Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar a sua ausência.

10.2 - Caberá recurso ao COMDICA, quanto às respostas divulgadas no gabarito. O recurso deverá ser impetrado por escrito pelo candidato no dia 18/01/2013 até 22/01/2013, no período das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 16h00min horas, na sede do COMDICA no CRAS em formulário próprio em anexo III

10.3 - As provas não retiradas no período hábil serão arquivadas no COMDICA, podendo ser fornecida uma cópia ao candidato que requerer.

10.4 - Se do exame do recurso resultar anulação da(s) questão (ões), os pontos correspondentes a essa (s) questão será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

10.6 - A Comissão Organizadora divulgará Edital publicando os resultados finais da prova de conhecimentos conforme calendário acima, item 3.1.

10 – DA ELEIÇÃO

10.1 - Os candidatos aprovados e classificados nas quinze primeiras colocações se submeterão à eleição através do voto, facultativo e secreto dos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos com domicílio eleitoral em Nova Olímpia;

10.2 - Em caso de não ocorrência de quinze candidatos aptos para a 3ª Etapa (eleição), o processo de escolha terá continuidade com o número de candidatos aptos disponível, exceto deliberação do COMDICA em contrário;

10.3 - O Processo de Escolha (eleição) será realizado no dia e local anunciados Edital Complementar.

10.4 - Poderão votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, mediante apresentação do Título Eleitoral, Carteira de Identidade ou outro documento que tenha foto, desde que o nome conste na lista de eleitores do município;

10.5 - O eleitor terá direito a um único voto, em um único candidato, sendo-lhe assegurado o sigilo do voto mediante os seguintes procedimentos:

I – o eleitor se dirigirá aos mesários apresentando documentos de identificação e assinará a lista com o seu nome;

II – voto será realizado em urna que assegure a inviolabilidade do voto, fornecida pelo TRE-MT;

III – o uso da cabine indepassável para o eleitor proceder ao seu voto;

10.6 - Em cada local de votação estabelecidos e divulgados pela Comissão Organizadora, haverá: 01(uma) mesa receptora com 04 (quatro) mesários, sendo que 02(dois) funcionarão como fiscais, podendo substituir-se uns aos outros no momento da votação, 01 (uma) urna 01 (uma) cabine;

10.7 – A Comissão Organizadora nomeará, através de divulgação da relação, as Mesas Receptoras, compostas de cidadãos de ílibada conduta, nas funções de Presidente, Secretário e Fiscais;

10.8 - Não comparecendo um ou mais integrantes das Mesas Receptoras, a Comissão de Escolha designará para exercer a função, cidadãos de ílibada conduta presentes no local de votação;

10.9 - A mesma orientação será observada para a constituição da Junta Apuradora dos votos;

10.10 - Não podem compor a Mesa Receptora e Junta Apuradora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos Candidatos;

10.11 - Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal por mesa receptora, não podendo permanecer na sala de votação mais de 02 (dois) fiscais;

10.12 - O(s) fiscal (is) deverá (ão) ser previamente inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para esta finalidade, até dia anunciado em Edital Complementar, impreterivelmente;

10.13 - Nas cabines estarão afixadas as listas dos candidatos em ordem alfabética pelo nome, com apelido e número, devendo ser substituída pelo presidente ou secretário em caso da ocorrência de rasura, anotação ou quaisquer outros sinais que identifiquem algum candidato;

10.14 - Chegando até a Mesa Receptora, o (a) votante se identificará apresentando seu Título de Eleitor, Carteira de Identidade ou outro documento com foto, os membros da Mesa Receptora certificarão de que seu nome consta na relação de votantes, fornecida pelo TRE-MT à Comissão de Escolha, assinará a lista de votação, se dirigirá à cabine, onde depositará seu voto correspondente ao nome e/ou o apelido, e ao número do candidato de sua preferência, votando apenas em um dos nomes constantes na lista de candidatos;

10.15 - O votante ou a votante que não se identificar, através de documento qualificado, ou que não conste na lista de votação, não lhe será permitido o direito do voto;

10.16 - Caso o eleitor não apresente o Título, mas seu nome conste na lista de votação, o mesmo será admitido para votar, desde que possa ser identificado com documento oficial com foto;

10.17 - Os candidatos terão livre acesso aos locais de votação e apuração para fins de fiscalização e possível impugnação do procedimento eleitoral, exigindo-lhes comportamento disciplinado;

10.18 - No interior do recinto de votação, só poderão permanecer os membros da mesa receptora, Comissão Organizadora os membros do COMDICA, os fiscais e o eleitor durante o tempo necessário à votação, as demais pessoas deverão ser convidadas a se retirarem do local.

10.19 - Na hora determinada neste Edital para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, serão distribuídas senhas, prosseguindo-se os trabalhos até que o último eleitor vote.

10.20 - Encerrada a coleta de votos, no horário estipulado neste Edital, as Mesas Receptoras lacrarão as urnas e em seguida lavrarão a ata circunstanciada e encaminharão as urnas à Comissão Organizadora, em local previamente destinado para a apuração, onde a Junta Apuradora de imediato providenciará a contagem e lançamento dos votos, em ato público, lavrando-se a ata circunstanciada, a qual será assinada pelos integrantes da Junta Apuradora e pelos fiscais presentes.

10.21 - Os candidatos poderão credenciar 01 (um) fiscal para cada mesa apuradora. É facultada a presença do candidato durante a apuração dos votos;

10.22 - As impugnações de votos, recontagem e reclamações serão decididas no curso da apuração, administrativamente, pela Comissão Organizadora, por maioria de votos, cientes os candidatos e fiscais. Caberá recurso da decisão, ao COMDICA.

10.23 - Após a totalização dos votos, os mesmos serão lacrados em envelope próprio, assinados pela Comissão Organizadora, candidatos, fiscais e pessoas presentes, se assim o desejarem, devendo permanecer pelo prazo de 06 meses sob a responsabilidade do COMDICA.

11– DAS IMPUGNAÇÕES DA ELEIÇÃO

11.1 - Todas as impugnações de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser apresentadas na sede do COMDICA, a quem compete analisar em conjunto com a Comissão Organizadora e tomar

as medidas cabíveis aos casos, observando os prazos previstos no cronograma geral do processo de escolha.

11.2 - Acatada a impugnação, a Comissão de Escolha comunicará o candidato impugnado, que terá direito de apresentar resposta, facultando-lhe acesso ao pedido de impugnação.

12 - DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

12.1 - O período destinado para divulgação de candidatura para o cargo de Conselheiro Tutelar terá início no dia **07 de Fevereiro de 2013** e o término sendo de 24 (vinte e quatro) horas anterior o dia da eleição, ou seja, **20/02/2013**.

12.2 - A fiscalização da divulgação de candidatura é da competência dos candidatos sob a fiscalização do COMDICA e de toda a comunidade, da Comissão Organizadora e do Ministério Público na forma da Lei.

12.3 - A divulgação da candidatura somente será permitida no período compreendido entre a divulgação oficial do Edital com o nome dos candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicossocial, classificados para a terceira etapa do processo de escolha, e o penúltimo dia anterior à eleição de acordo com o que consta neste edital, vedado qualquer tipo de divulgação de candidatura paga e extemporânea.

12.4 - A violação do disposto e disciplinado neste Edital do COMDICA sujeitará o responsável pela divulgação irregular, à suspensão imediata da situação irregular e abertura de processo pelo COMDICA, com defesa prévia do denunciado em até 48 horas, com penalidades de advertência, até o limite de duas ao mesmo candidato, sendo que a partir de duas penalidades o mesmo estará sujeito à cassação;

12.5 - Considera-se abuso do poder econômico no processo de escolha:

I – Uso de instituições governamentais e não governamentais, partidos políticos ou entidades religiosas para divulgar a candidatura dos Conselheiros Tutelares;

II – Promessa ou recompensa à população para participar do processo de escolha. Nesse caso, entende-se o transporte de eleitores, distribuição de camisetas, bonés, cestas básicas e outros.

12.6 - Configurado abuso econômico e comprovado pelo COMDICA em processo investigatório, o registro da candidatura será cassado.

12.7 - A candidatura é individual e pessoal.

12.8 - É vedada a propaganda nos veículos de comunicação social (Rádio, televisão, jornal e jornal eletrônico), exceto a divulgação do currículo, a realização de debates e entrevistas coordenadas pelo COMDICA, de forma igualitária para todos os candidatos.

12.9 - É permitido ao candidato:

I – santinho do candidato, até o tamanho Papel Ofício, constando foto, nome, apelido, número, currículo e propostas de trabalho;

II – reuniões familiares e privadas;

III – mensagens, SMS (torpedos), Blog site e e-mail, contatos telefônicos;

IV – a apresentação do candidato em entidades civis organizadas, com a finalidade de fazer divulgação de sua candidatura, desde que para tal tenha sido convidado ou autorizado pela entidade.

12.10 - Os mecanismos de divulgação que não constem neste Edital, são proibidos.

12.11 - É proibida a propaganda por meio de faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou privado, com exceção dos locais autorizados pela Prefeitura Municipal, para utilização de todos os candidatos, em igualdade de condições.

12.12 - A autorização será requerida pelo COMDICA à Prefeitura Municipal e caso seja deferida, será comunicada aos candidatos sobre o local autorizado para fixação de faixas e cartazes.

12.13 - As faixas deverão ter tamanho máximo de 5 metros de comprimento e os cartazes deverão medir no máximo 1 m² (um metro quadrado) sendo seu conteúdo de iniciativa do candidato, observadas as normas gerais deste edital e de outras complementares, que por ventura venham ser emitidas.

12.14 - Os custos para confecção e fixação das faixas e cartazes ou ainda, a opção em não utilizar-se desta prerrogativa, correrão por conta do candidato.

12.15 - Em cada local autorizado somente poderá ser colocado uma faixa e um cartaz por candidato.

12.16 – Todas as propagandas deverão ser retiradas das vias públicas na data estipulada em edital complementar, bem como será proibida a propaganda na data da realização da escolha, inclusive a boca de urna, praticada pelo candidato ou por simpatizante, sujeitos a cassação do registro da candidatura do beneficiário.

12.17 - Não será tolerada propaganda:

I – de processos violentos para subverter o regime, a ordem política e social, ou de preconceitos de raça ou de classes;

II – de incitamento de atentado contra pessoa ou bens;

III – de instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da lei de ordem pública;

IV – que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

V – que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

VI – que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha as posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;

VII – que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

VIII – que prejudique o funcionamento de Órgãos Públicos, como Escolas, Hospitais e etc.

12.18 - O ofendido por calúnia, difamação ou injúria, sem prejuízo e independentemente da ação penal competente, poderá demandar, no juízo cível, a reparação do dano moral, respondendo por este o ofensor.

12.19 - A utilização de quaisquer recursos ou organismo da administração pública, será considerado abuso de poder econômico e favorecimento pelo uso de bens ou recursos da coletividade, sendo o ato passível de cassação de registro de candidatura e de notificação administrativa ao órgão de origem do servidor público que o favoreceu, independente da ação penal competente, por improbidade administrativa.

12.20 - Quem veicular propaganda em desacordo com o disposto neste edital, será notificado para, no prazo de 24 horas, removê-la e/ou restaurar o bem, passível ainda da aplicação de multa pecuniária revertida para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de um (01) salário mínimo.

12.21 – No recinto das seções eleitorais e junta apuradora, aos mesários e escrutinadores é proibido o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato.

12.22 - Aos fiscais, nos locais de votação, só é permitido, nas vestes utilizadas, o crachá de identificação fornecido pelo COMDICA (credencial).

12.23 - São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no processo de escolha:

I – Ceder ou usar, em benefício de candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do município.

II – Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público.

12.24 - A ocorrência de tal infração constitui ato de improbidade administrativa por parte do agente público, sem prejuízo ao processo de cassação do candidato, e aplicação de multa.

12.25 - É vedada, vinte e quatro horas antes da eleição, quaisquer formas de divulgação de candidatura nos meios de comunicação ou reuniões públicas, inclusive a realização de debates.

12.26 - Constituem infrações disciplinares no dia da eleição, sujeitos às penalidades:

I – A distribuição de material de propaganda, inclusive volantes e outros impressos, ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor.

12.27 - Na fiscalização da divulgação de candidatura, compete a Comissão Organizadora tomar as providências necessárias para coibir práticas ilegais, comunicando-as ao Ministério Público.

12.28 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora com base na legislação eleitoral vigente.

13 – DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE.

13.1 - Serão considerados eleitos titulares os candidatos que obtiverem maior votação pela ordem de classificação, até o 5º lugar.

13.2 - Serão declarados primeiros suplentes, na ordem decrescente da colocação, os classificados do 6º ao 10º lugar e na segunda suplência os colocados do 11º ao 15º lugar.

13.3 - Havendo empate na votação, os critérios de desempate serão:

- I. O candidato que obteve maior nota na prova objetiva;
- II. O candidato maior idade;
- III. O candidato que tiver maior grau de escolaridade.

13.4 - Os membros titulares e suplentes escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, sendo que os titulares serão nomeados pelo Prefeito Municipal e empossados pelo COMDICA;

13.5 - Ocorrendo vacância no cargo dos titulares, assumirá o suplente na ordem de classificação.

13.6 - A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvadas as exceções constitucionais.

13.7 - O servidor público municipal eleito para o desempenho do cargo de Conselheiro Tutelar deverá licenciar-se, sendo facultado optar pelo vencimento do cargo de membro do Conselho Tutelar ou seu vencimento de origem, permanecendo com todos os direitos e vantagens pessoais como se no exercício de suas funções estivesse.

13.8 - Caso o candidato eleito exerça cargo em comissão em qualquer esfera do Poder Público, deverá ser exonerado para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar.

13.9 - São impedidos de servir no Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

13.10 - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade jurídica e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da Infância e da Juventude em exercício na Comarca de Barra do Bugres.

13.11 - Quanto aos impedimentos, consideram-se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente.

13.12 - As atribuições e obrigações dos membros do Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Legislação Municipal em vigor e das disposições do seu Regimento Interno.

13.13 - Documentação complementar para a posse:

- a - Certidão Negativa de antecedentes criminais;
- b - Atestado Médico que não sofre das faculdades mentais e que goza de boa saúde;

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os membros escolhidos como titulares e suplentes serão submetidos a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo COMDICA, sendo obrigatória a participação dos mesmos.

14.2 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao COMDICA.

14.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.4 - A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura do cargo, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, inclusive perda do mandato ou destituição do cargo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

14.5 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos disciplinados em nova Resolução, e divulgados em Edital ou aviso a ser publicado.

14.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, no que lhe competir, e pelo COMDICA, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Legislação Municipal e a legislação eleitoral no que couber.

14.7 – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Conteúdo programático para a prova de conhecimentos para o processo de escolha do conselho tutelar;

ANEXO II – Formulário para Recursos;

ANEXO III – Declaração Comprovação de Experiência;

ANEXO IV – Modelo de Requerimento de Inscrição

Nova Olímpia, 10 de Dezembro de 2012.

MARIA LUIZA DOS SANTOS,

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -

COMDICA de Nova Olímpia/MT

ANEXO I

CONTEUDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA DE CONHECIMENTO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

ESPECÍFICO:

- Lei nº 8.069/90 (ECA)
- Constituição Federal (Art.227 a 229)
- Legislação Municipal (Lei 955/12)
- LÍNGUA PORTUGUESA
- Interpretação de Texto;
- Novo Acordo Ortográfico;
- Acentuação gráfica;
- Pontuação;
- Semântica (sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos);
- Concordância Nominal e verbal;
- Morfologia: artigo, pronome, numeral, adjetivo e advérbio;
- Verbos: tempos do presente, pretérito perfeito, pretérito imperfeito, futuro (indicativo), regulares e irregulares;

· Análise Sintática: sujeito/predicado, pronomes, adjunto Adnominal/complemento nominal, apostro/vocativo, tipos de predicado;

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:BE79DCE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 11-FORMULÁRIO PARA RECURSO PROCESSO DE
ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA
OLÍMPIA-MT.**

NOME DO (A) CANDIDATO(A) : _
RG Nº : CPF. _
CARGO: Nº DA INSCRIÇÃO _
I. MARQUE COM X A PROVA OBJETIVO DO RECURSO:
() - INSCRIÇÃO INDEFERIDA .
() - GABARITO DA PROVA OBJETIVA
() -PROVAOBJETIVA-QUESTÃO(ÕES)
Nº(S), _
() - RESULTADO DA PROVAOBJETIVA.
() - RESULTADO DA PROVA PRÁTICA
() - TÍTULO (S)
() - OUTRO
MOTIVO _
ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:
(se necessário use o verso da folha)
_____ de 2012.

Assinatura do(a) Requerente.
OBS. O recurso deverá ser individual, por questão, devidamente fundamentado com a exposição de motivos e argumentos circunstanciados.
COMDICA - Av. Tancredo Neves, nº1249, Bairro Santa Rosa
Fone: (065) 3332-1146 - Nova Olímpia - MT E-mail: social@novaolimpia.mt.gov.br

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:CFDA087C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE
DOIS ANOS DE EXPERIÊNCIA DE DOIS ANOS NA
PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

_____ (Nome da Instituição), entidade sem fins lucrativos, neste ato, representada por seu Presidente, _____, Nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade n.º _____ órgão /UF, residente e domiciliado à _____, Nova Olímpia, em consonância ao prescrito no Edital n.º 002, de 10 de Dezembro de 2012, itens 8.2 e Resolução n.º 004, de 07 de Dezembro de 2012 e Lei Municipal n.º. 955/2012 art. 44 inciso VII, expedidos pelo COMDICA, para regulamentação do processo de escolha para membros dos Conselho Tutelar de Nova Olímpia, para a gestão 2013/2015, **DECLARA** para fins de comprovação de experiência na promoção, proteção e defesa dos Direitos da criança e do adolescente, que _____ (nome do candidato), nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da carteira de identidade n.º _____ Órgão expedição/UF, residente e _____ domiciliada na _____, Nova Olímpia/MT, desenvolveu e desenvolve há mais de 02 (dois) anos as seguintes atividades com crianças e adolescentes:

(RELACIONAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS)

Destarte, salvo outro entendimento, preenche o requisito exigido pela Lei Municipal n.º. 955/2012, de 11 de Maio de 2012, transcritos pelo COMDICA nos documentos acima relacionados, além do que é uma pessoa diligente, proba, de reconhecida idoneidade moral, nada constando até o presente momento que desabone seu caráter e suas

ações em defesa e promoção da vida, da saúde, educação, convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes e/ou cidadão neste município.

Declaro ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Para que produza efeitos legais, firma a presente **DECLARAÇÃO**.

Nova Olímpia/MT, _____, de _____ de _____.

Assinatura
Presidente da Entidade ou Instituição

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:2D18BAE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (frente) PROTOCOLO Nº .

Eu : de nacionalidade Estado civil. do sexo .

"

portador(a) do RG nº SSP CPF - . residente e domiciliado à rua nº. do bairro: CEP: - em Nova Olímpia-MT, com grau de escolaridade: () ensino médio () ensino superior:

curso de : REQUEIRO minha inscrição no processo complementar de escolha para o cargo de Conselheiro Tutelar e declaro possuir todos os requisitos constantes no Edital nº 01/2012/COMDICA e demais normas que regem o referido processo, DECLARANDO ainda que estou ciente que:

a) A inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados na Resolução nº 02/2012, no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal 1955/12.

Por ser a esta a expressão da verdade, declaro estar ciente e de acordo, firmo o presente.

Te1. : Ce1u1ar: Residência1: Comercial... ;;

Nova Olímpia / 12012. AVALIAÇÃO COMDICA:

Assinatura do(a) inscrito(a)

Atendente

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PROTOCOLO Nº .

Eu, atendente que recebi a inscrição de: : estou ciente que será realizada análise da inscrição e que na falta de qualquer documento citado na Resolução 002/2012/COMDICA está sob a responsabilidade tanto minha quanto do requerente da inscrição.

Assinatura do inscrito Assinatura do atendente

Nova Olímpia/MT, .. /2012

COMDICA - Av. Tancredo Neves, nº1249, Bairro Santa Rosa

Fone: (065) 3332-1146 - Nova Olímpia - MT E-mail: social@novaolimpia.mt.gov.br

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:94C5C534

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 132/2012**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 004/2012, os seguintes servidores, Presidente Elza Lúcia Silva, Secretária Leila Pimenta Zaneti, 1º membro Lucinei Rosa Sur Romão.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2012.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/12/2012 à 10/01/2013.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:E2BD3BA8

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 062/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e J CARLOS DA SILVA SERVICOS – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DE BOMBAS INJETORAS DE CAMINHÃO E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTÁ MUNICIPALIDADE.

DO PREÇO: R\$ 24.256,00(vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SECDL – DOTAÇÃO: (R 0109) 07.001.12.361.0021.2012.339030000000, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SECDL – DOTAÇÃO: (R 0115)

07.001.12.361.0021.2012.339039000000, SEC. MUN. AGRIC. IND. COM. MEIO AMB. E TURISMO – SAICM – DOTAÇÃO: (R0267) 09.001.20.601.0028.2035.339030000000, SEC. MUN. AGRIC. IND. COM. MEIO AMB. E TURISMO – SAICM – DOTAÇÃO: (R0272)

09.001.20.601.0028.2035.339039000000, SEC. MUN. TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICOS – SETOP – DOTAÇÃO: (R 0320) 11.001.26.782.0016.2037.339030000000, SEC. MUN. TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICOS – SETOP – DOTAÇÃO: (R 0323)

11.001.26.782.0016.2037.339039000000

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: José Carlos da Silva – Contratado

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:4F051A9E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 0406/2012-PRORROGAÇÃO DE POSSE - CONCURSO PUBLICO

O Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Edital 001/2012 do Concurso Público Municipal e conforme Requerimento expedido pelo Servidor:

RESOLVE:

ART. 1º- PRORROGAR, pelo prazo de 30(trinta) dias, a posse do Candidato abaixo relacionado, convocado através do Edital de Convocação de Posse nº. 005/2012, referente ao Concurso Publico Municipal nº. 001/2012, até a data de 14 de Maio de 2011, em conformidade com o Art. 18. 1. 1 do Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2012:

NOME	CPF	CARGO	COLOCAÇÃO
JORGE ALBERTO R.	008.387.150-01	ENFERMEIRO	

TONETT

1º Classificado

PARAGRAFO ÚNICO – No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no art. 18.1.1 º, será eliminado do certame.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 30 de Novembro de 2012.

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DARCI JOSÉ HANTT

Secretário Municipal de Administração

Port. Nº 003/2009

Publicado por:

Mariza Rodrigues de Araujo

Código Identificador:96B07DC4

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 587/2012

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2012

SUMULA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSMAR ROSSETTO, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de NOVA UBIRATÃ, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2012, no valor de R\$. 26.870.000,00 (VINTE E SEIS MILHÕES E OITOCENTOS E SETENTA MIL REAIS) sendo R\$. 26.000.000,00 (VINTE E SEIS MILHÕES DE REAIS), para a Administração Direta e R\$. 870.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA MIL REAIS) para Administração Indireta - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Ubitatã – UBIRATÃ- PREVI, assim distribuído:

NOMECLATURA	VALOR
Orçamento Fiscal	21.046.000,00
Orçamento de Seguridade Social	5.824.000,00
TOTAL	26.870.000,00

Art. 2º A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2”, observando o seguinte desdobramento sintético:

1- RECEITAS CORRENTES	R\$
1.1 Receita Tributária	3.125.900,00
1.2 Receita de Contribuições	230.000,00
1.3 Receita Patrimonial	81.700,00
1.4 Receita de Serviços	301.000,00
1.5 Transferências Correntes	24.227.700,00
(-) Deduções da Receita do FUNDEB	-3.344.000,00
1.7 Outras Receitas Correntes	257.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 Alienações de Bens	15.000,00
2.2 Transferências de Capital	1.105.700,00
TOTAL	26.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O detalhamento da receita do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Ubitatã – UBIRATÃ-PREVI, incluso à presente Lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	
1.1.Receita de Contribuição	758.509,05

1.2.Receitas Patrimoniais	108.176,02
1.3.Outras Receitas Correntes	3.314,93
TOTAL	870.000,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” a “Natureza da Despesa”, que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
Legislativa	1.371.800,00
Judiciária	20.000,00
Administração	4.374.100,00
Assistência Social	1.358.500,00
Saúde	4.954.000,00
Educação	7.336.000,00
Cultura	103.000,00
Urbanismo	2.910.200,00
Habitação	100.000,00
Saneamento	380.000,00
Gestão Ambiental	322.000,00
Agricultura	685.500,00
Indústria	94.000,00
Comércio e Serviços	255.000,00
Transporte	973.000,00
Desporto e Lazer	243.200,00
Encargos Especiais	507.000,00
Reserva de Contingência	12.700,00
TOTAL	26.000.000,00

2. POR PROGRAMAS	R\$
PROCESSO LEGISLATIVO	1.371.800,00
DEFESA JUDICIÁRIA DO MUNICÍPIO	72.100,00
APOIO A ENTIDADES GOV. E NÃO GOVERNAMENTAIS	150.000,00
GESTÃO TOTAL	2.742.500,00
PLANEJAR PARA MELHOR ADMINISTRAR	1.423.500,00
GESTÃO DA POLÍTICA FINANCEIRA	6.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	737.000,00
PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA	75.000,00
PORTO INCLUSÃO	36.000,00
ATENDIMENTO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	465.000,00
GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	781.000,00
MÃES DE VIDA	1.500,00
GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE	3.566.000,00
ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	359.000,00
ASSISTÊNCIA MÉDICA	885.000,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	144.000,00
MERENDA ESCOLAR	310.000,00
GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO	1.147.000,00
EXPANSÃO E MELHORIA NO ENSINO FUNDAMENTAL	4.725.500,00
CAMINHO DA ESCOLA	150.000,00
APOIO AO ENSINO SUPERIOR	41.000,00
EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA INFÂNCIA	725.000,00
ESCOLARIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.500,00
PRODUÇÃO E EXPANSÃO CULTURAL	103.000,00
GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE OBRAS	1.728.200,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.019.000,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	163.000,00
MORAR BEM COM QUALIDADE	100.000,00
REDES DE ÁGUA E ESGOTO	380.000,00
GESTÃO DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE	322.000,00
GESTÃO DA CADEIA PRODUTIVA	685.500,00
INVESTIMENTOS EM NOVOS NEGÓCIOS	104.000,00
INCENTIVOS A EXPOSIÇÕES AGROPECUARIAS E CULTURAIS	245.000,00
INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA	973.000,00
INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	243.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.700,00
TOTAL POR PROGRAMAS	26.000.000,00

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	22.498.800,00
Despesas de Capital	3.488.500,00
Reserva de Contingência	12.700,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	26.000.000,00
4.POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	R\$
01 - CÂMARA MUNICIPAL	
001 - Câmara Municipal	1.371.800,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	
001 – Gabinete do Prefeito	585.000,00
002 – Assessoria Adm. do Gabinete	12.000,00
003 – Controladoria Interna	49.000,00
004 – UMC, JSM e UECT	3.000,00
005 – Assessoria Jurídica	72.100,00
03 – SEC. DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
001 – Gabinete do Secretário	2.274.500,00
002 – Dpto de Contab. Planejamento e Gestão Financeira	3.000,00

003 – Dpto de Ger. Contas Publicas e Tesouraria	3.000,00
004 – Dpto de Tributação e Fiscalização	3.000,00
04 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001 – Gabinete do Secretário	750.000,00
002 – Fundo Municipal de Assistência Social	708.500,00
05– SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA	
001 – Gabinete Do Secretário	1.191.500,00
002 – Fundo Municipal de Educação	1.644.500,00
003 – FUNDEB – Fundo Man. Desenv. Educação Básica	4.500.000,00
004 – Departamento Municipal de Cultura	103.000,00
06 – SEC DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	
001 – Gabinete do Secretário	3.968.200,00
002 – Dpto de Obras e Serviços Urbanos	415.000,00
003 – Dpto Munic. de Transito e Rodoviário	973.000,00
004 – DAE – Departamento de Água e Esgoto	380.000,00
07 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
001 – Fundo Municipal de Saúde	4.954.000,00
08 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
001 – Gabinete do Secretário	520.000,00
002 – Dpto de Agricultura e Desenv. Rural	165.500,00
09 – SEC. MUNIC. DE GOVERNO	
001 – Gabinete do Secretário	93.500,00
10- SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001 – Gabinete do Secretário	1.314.000,00
002 – Dpto Compras, Patrim. E Rec. Humanos	16.000,00
11 – SEC. DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
001 – Gabinete do Secretário	104.000,00
002 – Dpto Munic. de Comercio e Turismo	245.000,00
12 – SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
001 – Gabinete do Secretário	322.000,00
14 – SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
001 – Gabinete do Secretário	243.200,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
001 – Reserva de Contingência	12.700,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	26.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O detalhamento da despesa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã – UBIRATÃ- PREVI, anexo à presente Lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 870.000,00

2. POR PROGRAMAÇÃO	
2.1- Previdência do Regime Estatutário	R\$ 870.000,00

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	R\$ 695.000,00
Despesas de Capital	R\$ 15.000,00
Reserva do RPPS	R\$ 160.000,00
TOTAL DA DESPESA:	R\$ 870.000,00
4.POR ÓRGÃO DA ADM.	
1. Fundo de Previdência Servidores de Nova Ubiratã	R\$ 870.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos dos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, no valor de R\$ R\$ 26.870.000,00 (Vinte e Seis Milhões e Oitocentos e Setenta Mil Reais), ou seja o valor de R\$8.061.000,00 (Oito Milhões e Sessenta e Um Mil Reais)), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

Parágrafo Único. Excluem-se do limite ora autorizado as transferências de recursos dos elementos de despesa da mesma categoria de programação ou mesmo grupo de despesas.

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 12.700,00(Doze Mil e Setecentos Reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

III - Contratar operações de Crédito desde que não ultrapasse o limite desde que não ultrapasse o valor das despesas de Capital, ou nos casos previstos no Artigo 169, inciso III da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios.

Art. 5º - As Metas Fiscais estabelecidas na Lei nº 574/2012, passam a vigorar conforme Anexo III, integrante desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2012.

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

DARCI JOSÉ HANTT

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e publique-se

Certidão de Publicação: Certifico para os devidos fins, nos termos do Art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada do quadro de aviso da Prefeitura em 10.12.2012.

DARCI JOSÉ HANTT

Secretário Mun. Administração

Port. nº 003/2009

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:D777CF31

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO TP 033-2012**

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Resultado resumido do Julgamento da Proposta, da Homologação e Adjudicação

TOMADA DE PREÇOS N.º 033/2.012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS N.º 033/2.012, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; Licitante vencedor: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº. 15.984.883/0001-99, com o valor global de R\$ 71.285,91 (setenta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Nova Xavantina – MT, 11 de dezembro de 2.012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:664B9FB0

**DIVISAO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Dispõe sobre a convocação de servidor afastado do trabalho.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Sr. **Gercino Caetano Rosa**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 172, II

e artigo 175 ambos da Lei Municipal nº 1.000, de 16 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para retorno imediato ao trabalho o servidor **IVOLNEI LIMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º Considerando que o servidor encontra-se afastado do trabalho sem apresentação de documentos comprobatórios e justificáveis de sua ausência desde 02 de novembro de 2012, fica notificado para retorno ao trabalho no prazo improrrogável de 03 (três) dias corridos, contados da publicação deste edital.

Art. 3º O não retorno as atividades no prazo estabelecido, resultará em abandono de emprego e desistência do cargo, ficando a Secretaria Municipal de Administração autorizada a providenciar a exoneração do mesmo do cargo em abandono.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 11 de dezembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

EDIVALDO CELESTINO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:CDABCAAA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE REINICIO DE OBRA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO SR. JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

I – Autorizar a Empresa **PAULO CESAR ZANCO & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 15.069.351/0001-26 e Inscrição Estadual 13.448.174-7, com sede na Rua Manaus, nº 1.241, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, vencedora do processo licitatório “Tomada de Preços nº 005/2012” a **REINICIAR OS SERVIÇOS DA OBRA** proveniente ao Contrato nº 050/2012 com objetivo de Implantação de Iluminação Pública Urbana em Canteiro Central da Avenida Ayrton Senna, através de Poste de Aço Ornamentais com 07 Metros de Altura e Lâmpadas Vapor de Sódio 250W/220V-E-40., tendo em vista a liberação da 1ª (primeira) parcela dos recursos financeiros relativo ao Convênio nº 068/2012 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

Novo Mundo - MT, 06 de dezembro de 2.012

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:351E4C8D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 268/2012 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.**

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provisão Efetivo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos classificados no Concurso Público n.º 01/2012,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o(a) Senhor (a) **JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº 1141937-7 SSP/MG e inscrito (a) no CPF sob o nº 868.383.421-20, para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** de provimento efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura Escola São João, criado através da Lei Complementar nº 22/2011, para o qual foi aprovado(a) em 2º classificado no Concurso Público n.º 01/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 07 de novembro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:47C48870

PREFEITURA MUNICIPAL **DECRETO Nº 063/2012**

DECRETO N.º 063/2012

De 11 de Dezembro de 2012.

“Dispõe sobre a instauração de Auditoria Especial nos Processos de Liquidação de Restos a Pagar Processados, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando que a Procuradoria Geral do Município contesta a formação do crédito em procedimento judicial,

Considerando que a formação do crédito passa indispensavelmente por procedimento formal de liquidação da despesa, nos termos do art. 63 §2º inciso III da Lei Federal 4.320/64,

Considerando o princípio da autotela da Administração Pública, conforme prerrogativa da Súmula 473 do STF,

Considerando que o art. 83 da Lei Federal 4.320/64, determina que a os registros contábeis contemplem a realidade econômico-financeira das finanças públicas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a instauração de Auditoria Especial sobre os procedimentos de liquidação das despesas inscritas em Restos a Pagar Processados em 31/12/2010 em nome da Empresa R.V.L. Comércio de Combustíveis LTDA CNPJ 00.956.900/0001-07 e Julio R. da Silva & Cia LTDA CNPJ n.º 32.942.906/0001-11.

Art. 2º - A Auditoria Especial de que trata este decreto, será coordenada pela Unidade de Controle Interno, com o apoio da seguinte Comissão de Auditoria:
Presidente: Vilmar Bosa – Contador

Secretária: Jocilene Inês Sartoretto Tesk – Secretária de Finanças
Membro: Rose Marlei Cokes – Responsável pelas Compras

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 5 dias para apresentação do Relatório Técnico da Comissão quanto ao procedimento de auditoria especial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 11 de dezembro de 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:F80D4387

PREFEITURA MUNICIPAL **LEI Nº 339/2012**

LEI N.º 339/2012.

De 11 de Dezembro de 2012.

“Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2013/2016, a que se refere o Artigo 29, indeciso VI, Letra A, inc. VII, 29-A, inc. da C.F. e disposições da L.O.M.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo – Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Mundo/MT aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Atendido as disposições contidas no artigo 29, inc. VI, letra a, Art. 29-A, inc. I da C.F. e disposições da LOM (Lei Orgânica Municipal), o subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Novo Mundo, para o quadriênio de 2013/2016, é fixado o valor de R\$: 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais).

Artigo 2º - Da mesma forma, o subsídio do presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo para o quadriênio de 2013/2016, é fixado no valor de R\$: 3.000,00 (Três Mil Reais).

Artigo 3º - O subsídio de que trata o Art. 1º e 2º desta Lei é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no art. 37 X e XI, art. 169 da C.F. e art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - Em caso de falta de justificativa, será descontado dos subsídios, o valor na proporção no número de sessões ordinárias mensais estabelecidas na L.O.M.

Artigo 4º - Aos subsídios fixados por esta Lei, será assegurada revisão anual nas datas e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo municipal respeitado o previsto no art. 37, inc. X, XI e XV da C.F., como limite máximo a correção inflacionária dos 12 (Doze) meses anteriores à concessão da reposição de subsídios, apurada segundo o índice oficial.

Artigo 5º - As sessões extraordinárias convocadas em período de funcionamento e recesso da Câmara não são remuneradas.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de Dezembro de 2012.

JOSE HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:05D373E1

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 340/2012

LEI N.º 340/2012.

De 11 de Dezembro de 2012.

“Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2013/2016, a que se refere o Artigo 29, indeciso V, da C.F. e dá outras Providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo – Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Mundo/MT aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Novo Mundo/MT, a que se refere o Artigo 29, inciso V, da C.F. para o quadriênio de 2013/2016 é fixado nos seguintes valores:

Prefeito: R\$: 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais)
Vice-Prefeito: R\$: 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais)
Secretários: R\$: 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)

Artigo 2º - Os subsídios de que trata o Art. 1º, item I, II e III, é fixado em parcela única, obedecidas as disposições contidas nos Arts. 37, inciso X e XI, 39 § 4º, e 169 da C.F. e Art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Artigo 3º - Aos subsídios fixados por esta Lei, será assegurada revisão anual nas datas e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo municipal respeitado o previsto no Art 37, incisos X, XI e XV, da C.F., como limite máximo a correção inflacionária dos 12 (doze) meses anteriores a concessão da reposição de subsídios, apurada segundo o índice oficial.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de Dezembro de 2012.

JOSE HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:4C198CD9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR PREVIMUNDO Nº 003-2012

Fundo Municipal de Previdência Social de Novo Mundo
DECRETO Nº 003 /2012
Data 12 de Novembro de 2012.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor José Hélio Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Mun. Nº 337/2012, e em consonância com a Lei Federal Nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no montante de R\$ 5.337,00, destinados a atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, nas seguintes dotações:

03.002-PREVIMUNDO		
03.02.09.272.0013.2052.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.105,00
03.02.09.272.0013.2052.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.232,00
TOTAL GERAL:	R\$.	5.337,00
Art. 2 - Para dar cobertura ao Crédito aberto no art. anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulação parcial da rubrica a saber:		
03.002-PREVIMUNDO		
03.02.09.272.0013.2052.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 5.337,00
TOTAL GERAL:	R\$.	5.337,00

Art.3 - Este Decreto Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 12 de Novembro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:6801551F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2012

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1.036/2012 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 047/2012, levado a efeito às 09h00min horas do dia 11 de Dezembro de 2012, foram declaradas vencedoras do certame as empresas: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº. 05.870.717/0001-08, para os itens 01, 02, 03 e 05, AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 13.472.885/000173 para o item 04. Paranaíta/MT, 11 de Dezembro de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira
Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:ABA7860A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 678-2012

Súmula: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITAR O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 004/2012 PARA AUMENTAR O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ESTRELA DALVA-ACAED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aditar o termo de cooperação técnica nº 004/2012 para aumentar o repasse de recursos financeiros para a entidade Cooperada, “Associação Casa de Apoio estrela Dalva-ACAED” inscrita no CNPJ sob o nº 13.726.602/0001-72, localizada na Rua Baltazar Navarros, nº 399, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-020, em Cuiabá/MT.

Art. 2º - As despesas do termo de cooperação correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita:

ÓRGÃO: 13 – SEC.MUN.ÇÃO E PROM.SOCIAL.TRABALHO E CIDADANIA		
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
PROGRAMA: 0040 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
PROJ/ATIV: 2044 – Manutenção de Programas Assistenciais		
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
456 – 335043000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.440,00
TOTAL		15.440,00

Art. 3º - O valor a ser aditado do Termo de Cooperação técnica nº 004/2012 celebrado entre as partes será de R\$15.440,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta reais) a ser financiado pelo Tesouro Municipal.

§ 1º – A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita em uma única parcela na ordem de R\$15.440,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta reais) que será paga até o dia 31 de dezembro de 2012, quando será encerrado o presente Termo de Cooperação.

§ 2º – Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados ao suprimento de despesas com a manutenção, o atendimento e a prestação de serviços em geral, na área da saúde, da cultura, da educação e das ciências, em benefício dos munícipes de Paranaíta – MT.

Art. 4º - A entidade favorecida por esta Lei deverá prestar contas a Administração Municipal até 30 dias após a liberação do pagamento.

§ 1º – A prestação de contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias e nos prazos previstos, instruída com os seguintes documentos:

1. Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;
2. Balancete financeiro;
3. Extrato Bancário;
4. Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
5. Declarações de lançamento contábil, ratificando o ingresso dos valores, na receita orçamentária da entidade.

§ 2º – A prestação de contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º - Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a celebrar Termo de Cooperação com entidades assistenciais, onde estão estabelecidas as competências de cada uma das partes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta – MT., 10 de Dezembro de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:0014B077

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI MUNICIPAL Nº. 679-2012

Súmula: DISPÕE “SOBRE AS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE COMBATE E PREVENÇÃO À DENGUE NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os proprietários, possuidores ou detentores de imóveis, e os responsáveis, a qualquer título, por conjuntos plurihabitacionais e por estabelecimentos públicos e privados, exploradores de atividades comerciais, industriais ou prestadores de serviços deverão manter os terrenos e as edificações em geral constantemente limpos, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, e livres de criadouros do mosquito do gênero “Aedes”, evitando a proliferação dos vetores de dengue.

Art. 2.º Para o cumprimento do Programa de Combate e Prevenção a Dengue, os proprietários, possuidores ou detentores de imóveis e os responsáveis a qualquer título são obrigados a permitir o ingresso, em seus respectivos imóveis, do agente sanitário, para a realização de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticida ou qualquer outra medida específica de combate à dengue.

Art. 3.º Quando for constatada infração às disposições desta lei, será lavrada intimação para cumprimento em 48h (quarenta e oito) horas a 5 (cinco) dias, conforme o grau da infração, a contar da data da intimação ou da data da publicação do edital, quando o responsável não for encontrado.

Parágrafo único. Na hipótese de recusa ou de ausência de pessoa que permita o ingresso do agente sanitário, será lavrada intimação que indicará a data da nova visita técnica do agente sanitário, com a advertência da possibilidade de adoção da medida de ingresso forçado, prevista no artigo 6º, inciso I, cuja cópia será afixada na porta do imóvel.

Art. 4.º As infrações às disposições constantes desta lei classificam-se em:

- I** – leves, no caso de edificações unihabitacionais;
- II** – médias, no caso de conjuntos plurihabitacionais ou estabelecimentos exploradores de atividades comerciais, industriais ou prestadores de serviços;
- III** – graves, no caso de imóveis estratégicos ou especiais.

§ 1.º São considerados estratégicos os imóveis com grande concentração de depósitos preferenciais, a exemplo de cemitérios, borracharias, depósitos de sucata, depósitos de materiais de construção, pátios de transportadoras, obras abandonadas e/ou paralisadas, dentre outros.

§ 2.º São considerados especiais os imóveis não residenciais de médio e grande porte que apresentam maior importância na disseminação do vetor “Aedes”, em função do grande fluxo e/ou permanência de pessoas, e da complexidade das edificações que favoreçam a multiplicação do vetor, a exemplo de escolas, hospitais, clubes dentre outros.

Art. 5.º No caso de não cumprimento da intimação no prazo determinado, serão aplicadas as seguintes multas:

- I** – para as infrações leves: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- II** – para as infrações médias: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- III** – para as infrações graves: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- IV** – na hipótese de recusa ao ingresso do agente sanitário, por qualquer motivo, para a realização de vistoria do imóvel, qualquer que seja a forma de sua edificação: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1.º Nas reincidências, as multas serão aplicadas em dobro.

§ 2.º Considera-se reincidência a repetição de infração às disposições desta lei.

§ 3.º A multa poderá ser aumentada até o triplo, ou diminuída até a sua terça parte, de acordo com o grau de relevância e a capacidade econômica do infrator.

Art. 6.º Para a contenção da doença com potencial de crescimento ou de disseminação, e eliminação do risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a adotar as seguintes medidas de vigilância em saúde, voltadas ao combate e prevenção à dengue, com amparo nos artigos 11, 12 e 13 da Lei n.º 6.259, de 30 de outubro de 1975, e nos artigos 6.º, I, “a” e “b” e 18, IV, “a” e “b” da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, sem prejuízo das demais

normas pertinentes e independentemente da aplicação das multas previstas no artigo 5º:

I - o ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou de ausência de pessoa que permita o ingresso do agente sanitário quando isso se mostrar fundamental para a contenção da Dengue;

II - outras medidas que auxiliem, de qualquer forma, na contenção da doença identificadas pelos agentes de controle de endemias, nos termos do regulamento a ser expedido, por meio de decreto do Poder Executivo.

Art. 7.º Na hipótese prevista no inciso I do artigo anterior, a determinação será dada pela autoridade máxima do SUS no Município, por meio de Portaria a ser publicada na Associação Matogrossense dos Municípios AMM, após a intimação do infrator, na forma do parágrafo único do artigo 3º.

Parágrafo único. A determinação deverá conter:

I – a declaração de que determinada doença ou agravo à saúde atingiu números que caracterizam perigo público iminente e necessitam de medidas imediatas de vigilância em saúde;

II – os elementos fáticos que demonstram a necessidade da adoção das medidas indicadas;

III – o dia, os dias ou o período em que as medidas sanitárias e epidemiológicas estarão sendo adotadas, o tipo de ação que poderá ser realizada pelo agente público;

IV – as condições de realização da ação de vigilância em saúde, com detalhamento sobre os procedimentos que deverão ser tomados pelo agente, desde o início até o término da ação.

Art. 8.º Sempre que houver a necessidade de ingresso forçado em imóveis, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, lavrará um Auto de Infração e Ingresso Forçado, no local em que for verificado o impedimento ou a impossibilidade do ingresso por motivo de recusa ou ausência de pessoa que o permita, que conterá:

I – o nome do infrator e/ou seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil, quando houver;

II – o local, a data e a hora da lavratura do Auto de Infração e ingresso forçado;

III – a descrição do ocorrido, a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido e os dizeres: PARA A PROTEÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA REALIZA-SE O INGRESSO FORÇADO;

IV – a pena a que está sujeito o infrator;

V – a declaração do autuado de que está ciente e de que responderá pelo fato administrativo e penalmente;

VI – a assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante;

VII – o prazo para defesa ou impugnação do Auto de Infração e Ingresso Forçado, quando cabível.

§ 1.º Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.

§ 2.º O agente sanitário é responsável pelas declarações que fizer no Auto de Infração e Ingresso Forçado, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa.

§ 3.º Sempre que se mostrar necessário, o agente sanitário poderá requerer o auxílio à autoridade policial que tiver jurisdição sobre o local.

§ 4.º Nas hipóteses de ausência do morador, o uso da força deverá ser acompanhado por um técnico habilitado em abertura de portas, que deverá recolocar as fechaduras depois de realizada a ação de vigilância em saúde.

§5.º Aplicada a multa de que trata este artigo, terá o infrator o prazo de 15 (quinze) dias para formular impugnação, observada a ampla defesa e o contraditório

Art. 9.º A Prefeitura poderá, independentemente das sanções previstas nesta lei, executar as medidas necessárias ao combate e prevenção à dengue, inclusive abertura de muro e sua construção ou reconstrução,

correndo as despesas por conta do proprietário, acrescidas de 100% (cem por cento) de seu valor a título de administração.

Art. 10.º Confirmada administrativamente a cobrança das multas previstas nesta Lei, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 11. A fiscalização das disposições contidas nesta lei e a aplicação das penalidades nela previstas competem à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaita – MT., 10 de Dezembro de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:572DEFC1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 846 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS TARIFAS DE FORNECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT.

Dispõe sobre as outras providências Esgoto no Município de **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que a estrutura do sistema de cobrança pela prestação dos serviços de fornecimento de água e saneamento básico deve representar a distribuição de valores por categorias de usuários e faixas de consumo ou de utilização dos serviços, com vistas à obtenção do equilíbrio econômico financeiro do SEMUSA - SERVIÇO MUNICIPAL AUTONOMO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE PARANATINGA/MT, em condições eficientes de operação, privilegiando o consumo destinado à subsistência humana e às atividades essenciais relacionadas à saúde pública;

CONSIDERANDO também que as tarifas praticadas devem obedecer ao regime do serviço pelo custo, garantindo ao SEMUSA - SERVIÇO MUNICIPAL AUTONOMO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE PARANATINGA/MT, em condições eficientes de operação, a cobertura de todos os seus custos, incluindo a amortização e os encargos de financiamentos, bem como os investimentos necessários à melhoria, ao desenvolvimento operacional, a qualidade dos serviços e a universalização do atendimento à população do Município de Paranatinga;

CONSIDERANDO o aumento de custos com mão de obra; insumos utilizados no tratamento e análise físico-químicos e bacteriológicos de controle de qualidade; manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, de redes de captação e distribuição e custeio administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar trabalhando para uma melhoria constante do sistema de abastecimento e distribuição de água do município, visto que diversas obras já estão sendo realizadas em várias regiões da cidade e que uma parcela da arrecadação refere-se a investimentos, inclusive em aumento da oferta de água;

DECRETA

Art. 1º. Ficam majoradas as tarifas do serviço público de fornecimento de água urbanos domésticos e industriais, de acordo com as seguintes tabelas:

CATEGORIA	TIPO	INTERVALO	ÁGUA R\$/m³
Residencial	R1	0 a 10	2,30
	R2	11 a 20	2,81
	R3	21 a 30	3,21
	R4	Acima de 31	3,91
Comercial	C1	0 a 10	2,30
	C2	Acima de 10	3,21
Industrial	I1	0 a 10	2,50
	I2	Acima de 10	3,70
Pública	P1	0 a 10	3,21
	P2	Acima de 10	4,71

Parágrafo único. Para fins de cálculo da tarifa o valor a ser cobrado será obtido pelo volume aferido no hidrômetro, multiplicado pelo valor da respectiva faixa de consumo.

Art. 2º. Em caso de ausência de medidor de consumo no imóvel, será suprida pelas regras de arbitramento vigentes para a apuração do consumo de água, até que o usuário providencie o correspondente medidor.

Art. 3º. Os preços públicos fixados neste Decreto entrarão em vigor a partir de 1º de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 07 de dezembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:C1CAFDC2

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 304 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar a lotação dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria de educação em suas respectivas escolas:

RESOLVE:

1. Tornar público a Alteração e Retificação da Portaria nº 209/2012 supracitada:

Faz-se a Alteração:

ONDE SE LÊ:

	LOTAÇÃO	NOME	DATA POSSE	CARGO	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
2	Celcita Pinheiro	Maria de Fátima Basílio	2/3/1998	Apoio Adm. Educ. I	Serviços Gerais	Efetivo
6	E. M. 03 de Maio	Davina Francisca da Silva	1/6/2011	Apoio Adm. Educ. I	Merendeira	Efetivo
126	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Juscineide Alves do Nascimento	1/2/1994	Apoio Adm. Educ. I	Lavanderia	Efetivo
197	E. M. Vista Alegre	Rosângela Alves dos Santos	5/10/2007	Professor B	Professor B	Efetivo
215	Secretaria Mun. Educação	Anair Fernandes dos Santos	16/6/2008	Apoio Adm. Educ. I	Serviços Gerais	Efetivo

LEIA-SE:

	LOTAÇÃO	NOME	DATA POSSE	CARGO	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
2	Secretaria Mun. Educação	Maria de Fátima Basílio	2/3/1998	Apoio Adm. Educ. I	Serviços Gerais	Efetivo
6	E. M. 03 de Maio	Davina Francisca da Silva	1/6/2011	Apoio Adm. Educ. I	Serviços Gerais	Efetivo
126	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Juscineide Alves do Nascimento	1/2/1994	Apoio Adm. Educ. I	Serviços Gerais	Efetivo
197	E. M. Vista Alegre	Rosângela Alves dos Santos	5/10/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
215	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Anair Fernandes dos Santos	16/6/2008	Apoio Adm. Educ. I	Serviços Gerais	Efetivo

Paranatinga MT, 05 de Dezembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal de Paranatinga

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:4E3C1F6D

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 305 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, **Srª. LINDINEIDE BELEM DE FREITAS**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria de nº 01/2009 do dia 21 de Setembro de 2009 da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, 05 de dezembro de 2012.

LINDINEIDE BELEM DE FREITAS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:D3BB15BF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2.012

OBJETO: aquisição de mesas de granito com acabamento cor preta para a Câmara Municipal de Poconé – MT, Data e Hora de Abertura dos envelopes: 26/12/2012 às 11:00 horas Local: nova sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, Nº 344, Bairro Centro, na Sala de Reuniões.

O Edital Completo poderá ser retirado no Setor de Licitações no endereço supracitado ou no site da Câmara <http://www.camarapocone.com.br> e outras informações através do telefone (65) 3345-1519.

Poconé – MT, 10 de dezembro de 2012.

LUCIANO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Pereira de Souza
Código Identificador:2A0631B5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 117/2012

“Dispõe sobre a Rescisão de Contrato temporário.”

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que conforme Requerimento devidamente assinado pela contratada e protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT, solicitando sua Rescisão Contratual, por motivos pessoais;

DECRETA

Art. 1º - Fica rescindido a partir de 30 de novembro de 2012, em todos os seus termos, o Contrato Temporário de Trabalho nº 051/2012, celebrado pelo Município de Ponte Branca com a

contratada **Silvane Pena da Silva**, Agente de Serviços Gerais, fundado no processo seletivo simplificado, realizado com amparo na Lei Municipal nº 270/99 e Edital nº 001/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, em 30 de novembro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:E2EA419B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/MPB/GP/2012**

Dispõe sobre a Instituição da Comissão de Transmissão de Governo, do Município de Ponte Branca/MT.

A Senhora **Jaqueline Soares Pires**, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que conforme Resolução Normativa Nº 07/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Comissão de Transmissão de Governo** do Município de Ponte Branca/MT, indicados pela Prefeita Municipal, que será composta pelos membros:

Presidente:

Sebastião Antonio da Silva – Agente Administrativo – Secretário Municipal de Administração – CPF Nº 458.538.781-15.

Membros:

Dr. Ney Pereira de Souza – Advogado OAB nº 2964 – Procurador Geral Municipal - CPF Nº 079.474.451-68;

Márcio de Paula Urel – Contador CRC nº MT 008530/O-6 - Controlador Interno - CPF Nº 826.500.801-59;

Kelismar Nogueira Roma – Contador CRC nº MT 012083/O-9 – Contador – CPF Nº 009.447.121-50;

Suplente:

Ednemilde Ferreira Costa – Auxiliar de Contabilidade - CPF Nº 569.593.891-00.

Art. 2º - Indicados pelo Prefeito eleito no pleito 2012 para compor a **Comissão de Transmissão de Governo** do Município de Ponte Branca/MT, que será composta pelos membros:

Membros:

Demilson Nogueira Moreira;
Jurani Martins da Silva;
Clayton Parreira da Silva.

Suplente:

Carlos Antonio Rodrigues.

Art. 3º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração de relatório conclusivo sobre as informações constantes dos documentos, apresentando-o ao anterior e ao gestor eleito, com encaminhamento ao TCE/MT, juntamente com as contas anuais referentes ao último ano de mandato anterior.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, em 10 de dezembro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:DB841F12

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 469/2012**

“Dispõe sobre Denominação da Creche Municipal e dá outras providências.”

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá-se a denominação de “**WALDOMIRA DOMINGOS DA SILVA**” à Creche Municipal, situada à Rua Presidente Vargas, S/N, na cidade de Ponte Branca/MT.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Ponte Branca/MT, 10 de dezembro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:1ADAEFB5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 470/2012**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ponte Branca para o exercício de 2.013, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ponte Branca, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Srª. Jaqueline Soares Pires**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Ponte Branca para o exercício de 2.013 estima a Receita em R\$ 9.082.296,60 (nove milhões, oitenta e dois mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), para a Administração Direta, e de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais) para a Administração Indireta, com Redutor para o FUNDEB correspondente a R\$ 1.303.296,60 (um milhão, trezentos e três mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), resultando em uma Receita real de R\$ 8.235.000,00 (oito milhões duzentos e trinta e cinco mil reais) e fixa a Despesa para a administração direta e indireta em R\$ 8.235.000,00 (oito milhões duzentos e trinta e cinco mil reais).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES	8.520.796,60

Receita Tributária	287.981,00
Receita de Contribuição	31.000,00
Receita Patrimonial	62.500,00
Receita de Serviços	30.000,00
Transferências Correntes	8.071.515,60
Outras Receitas Correntes	37.800,00
02 – RECEITAS DE CAPITAL	561.500,00
Transferências de Capital	561.500,00
REDUTOR PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(1.303.296,60)
TOTAL	7.779.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES	456.000,00
Receita de Contribuição	77.782,00
Receita Patrimonial	93.911,00
Outras Receitas Correntes	16.100,00
Receita de Contribuição - Intra Orçamentária	268.207,00
TOTAL ORÇADO	8.235.000,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções do Governo; Órgão do Governo e Unidades da Administração; Programa de Trabalho; e Categoria Econômica, integrantes desta Lei.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
01 - Legislativa	460.000,00
03 – Essencial à Justiça	57.000,00
04 - Administração	2.325.000,00
08 - Assistência Social	436.000,00
10 – Saúde	1.891.000,00
11 - Trabalho	62.000,00
12 - Educação	1.481.000,00
13 – Cultura	60.000,00
15 - Urbanismo	206.000,00
16 - Habitação	60.000,00
17 - Saneamento	59.000,00
18 – Gestão Ambiental	14.000,00
20 - Agricultura	31.000,00
23 - Comércio e Serviços	30.000,00
25 – Energia	17.000,00
26 - Transporte	144.000,00
27 - Desporto e Lazer	102.000,00
28 - Encargos Especiais	209.000,00
99 - Reserva de Contingência	135.000,00
SOMA	7.779.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
09 - Previdência Social	456.000,00
SOMA	456.000,00
TOTAL	8.235.000,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
01 – Câmara Municipal de Ponte Branca	460.000,00
001 – Gabinete do Presidente	300.000,00
002 – Secretaria da Câmara	160.000,00
02 – Prefeitura Municipal de Ponte Branca	4.595.000,00
010 - Gabinete do Prefeito	285.000,00
020 – Secretaria Municipal de Administração	1.005.000,00
025 – Secretaria Municipal de Finanças	555.000,00
030 – Secretaria Municipal de Viação e Transportes	1.050.000,00
040 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	183.000,00
050 – Secretaria Municipal de Educação	1.047.000,00
120 – Secretaria Municipal de Promoção Social	232.000,00
130 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	106.000,00
140 – Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura	132.000,00
03 – Secretaria Municipal de Promoção Social	264.000,00
070 – Fundo Municipal de Assistência Social	264.000,00
04 – Secretaria Municipal de Saúde	1.891.000,00
090 – Fundo Municipal de Saúde	1.891.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	434.000,00
140 – Fundo Municipal do Salário Educação	22.000,00
150 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	412.000,00
09 – Reserva de Contingência	135.000,00
999 – Reserva de Contingência	135.000,00
SOMA	

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
06 – Instituto Mun. de Prev. dos Serv Municipais - IMPBRAN	456.000,00
060 - Instituto Mun. de Previdência dos Serv Municipais - IMPBRAN	456.000,00
TOTAL	8.235.000,00

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.783.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil reais), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
FUNÇÃO	R\$
08 – Assistência Social	436.000,00
10 – Saúde	1.891.000,00
SOMA	2.327.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
FUNÇÃO	R\$
09 – Previdência Social	456.000,00
SOMA	456.000,00
TOTAL	2.783.000,00

Artigo 5º - De acordo com o art. 42 da Lei nº. 4320/64 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITOS SUPLEMENTARES**, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº. 4320/64:

a) Até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.013.

Artigo 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, em 10 de dezembro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:76CA5916

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2012

Portaria n.º 265/2012

Dispõe sobre a concessão de afastamento temporário ao servidor que especifica, nos termos da Lei Complementar nº. 062/2008, o Sr, JOSUÉ LEMES DOS SANTOS

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:4696D416

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2012

Portaria n.º 266/2012

Dispõe sobre a Exoneração de Assessor Nível III, o Sr. JOSUÉ LEMES DOS SANTOS

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:3D3886FD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2012

Portaria n.º 267/2012

Designa o servidor para exercer a função abaixo especificada, o Sr. LUCIANO GONÇALVES DE BRITO,

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:3A0D5FDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2012

Contrato n.º 123/2012
Contratante: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
Contratada: CENTRO TERAPÊUTICO VIDA SERENA LTDA - ME
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento prestação de serviços especializados na recuperação do paciente, jovem Ademir Neves Júnior, usuária de entorpecentes, sendo este atendimento amparado pela LOAS/8742 de 07 de dezembro de 1.993, art. 22, conforme Termo de Referência n.º. 06/561/2012, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde
Disp. Gerais: Processo de Dispensa n.º. 010/2012
Valor: R\$ 11.700,00
Data: 03/12/2012
Vigência: 03/09/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B3465BA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2012

Contrato n.º 124/2012
Contratante: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
Contratada: Empresa Individual SÔNIA MARIA CHARNOSQUE FORIN 44596502153
Objeto: Executará serviços de coquetel com vistas ao atendimento do Projeto Feliz Idade, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme proposta da Contratada e Termo de Referência n.º. 07/357/2012, que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição
Disp. Gerais: dispensada do procedimento em razão do valor, nos termos do artigo 24, Inciso II do respectivo diploma legal
Valor: R\$ 5.500,00
Data: 04/12/2012
Vigência: 31/12/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E8BB5453

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2012

Contrato n.º 125/2012
Contratante: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
Contratada: Empresa SANTA EUNICE CONSTRUTORA CIVIL LTDA
Objeto: Executará construção 01 (uma) Praça Municipal na Vila Guaporé, no Município de Pontes e Lacerda, previsto no respectivo projeto, memorial descritivo e planilhas anexas, que passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos
Disp. Gerais: Concorrência Pública n.º. 008/201, vincula ao presente processo licitatório o Termo de Convênio n.º. 047/2012, celebrado com a Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Pontes e Lacerda
Valor: R\$ 477.910,07
Data: 04/12/2012
Vigência: 31/07/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A736779B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2012

Contrato n.º 126/2012
Contratante: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

Contratada: Empresa CONSTRUTORA EMA LTDA
Objeto: Executará obra de ampliação dos UBS 06 de Agosto, Pedro Prestes e São José, no Município de Pontes e Lacerda, conforme previsto no respectivo projeto, memorial descritivo e planilhas que compõem o Edital de Tomada de Preços n.º. 015/2012, que passam a integrar o presente contrato, como se nele estivessem transcritos

Disp. Gerais: Tomada de Preços n.º. 015/2012, vincula ao presente processo licitatório o número de proposta 5106753904806/8918, CNES 3904806 – UBS 06 de Agosto; proposta 5106753752623/8915, CNES 3752623 – UBS Pedro Prestes e proposta 510675552729/8931, CNES 5552729 do Ministério da Saúde
Valor: R\$ 225.577,91
Data: 06/12/2012
Vigência: 06/06/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F97B6A83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA/NOVEMBRO/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE N.º. 109/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PÁVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR O CONTRATO DE N.º. 109/2012, TRANSFERINDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 414.000,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL REAIS) DA FICHA 625 PARA DOTAÇÃO ABAIXO DESCRITA, SENDO ESTE VALOR EMPENHADO NO EXERCÍCIO DE 2012 E A PARTE REMANESCENTE, QUE CORRESPONDE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 968.732,29 (NOVECIENTOS E SESSENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) NA FICHA 625, NO EXERCÍCIO DE 2013
DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS N.º. 001/2012, CONVENIO N.º. 007/2012/SETPU
VALOR: R\$ 414.000,00
DATA: 01/11/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:76A73823

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA/NOVEMBRO/2012

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 019/2011/FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA DOUGLAS MILTON DA SILVA OLIVEIRA – ME.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, DECRESCER O PRAZO ESTIPULADO NO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2012**
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N.º. 019/2011/FMS
DATA: 30/11/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:09696C21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA/NOVEMBRO/2012

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 019/2011/FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA EDITORA DE LIZ LTDA – ME.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR
OBJETO, DECRESCER O PRAZO ESTIPULADO NO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PASSANDO A TER SEU
ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 019/2011/FMS
DATA: 30/11/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:84772908

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA/NOVEMBRO/2012

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 026/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA ELIER NARCISO DE ARAÚJO-
ME.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR
OBJETO, DECRESCER O PRAZO ESTIPULADO NO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PASSANDO A TER SEU
ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 026/2011
DATA: 30/11/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:AE961FFE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA/NOVEMBRO/2012

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 025/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA GILBERTO MORALIS
INFORMÁTICA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR
OBJETO, DECRESCER O PRAZO ESTIPULADO NO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PASSANDO A TER SEU
ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 025/2011/FMS
DATA: 30/11/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F6338213

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA/NOVEMBRO/2012

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 019/2011/FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA MACIEL DA SILVA & CIA LTDA
– ME.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR
OBJETO, DECRESCER O PRAZO ESTIPULADO NO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PASSANDO A TER SEU
ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 019/2011/FMS
DATA: 30/11/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:C2B2DE7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA/NOVEMBRO/2012

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 029/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA AMANDA TURISMO E
TRANSPORTES LTDA-ME.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR
OBJETO, DECRESCER O PRAZO ESTIPULADO NO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PASSANDO A TER SEU
ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 029/2011
DATA: 29/11/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:6915C7D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 058/2011

TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços n. 058/2011 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 058/2011 de 14 de dezembro de 2011, referente ao processo licitatório nº 057/2011.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: de um lado o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fernando Gorgen, CPF nº 605.473.759-72 e RG nº 4.550.326-7 SSP/PR, residente à Rua A-14, Setor A, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 89.104.632/0001-09, e Inscrição Estadual sob nº 10.314.277-0, estabelecida a Rua Cotovia nº 66, Bairro Setor Santa Genoveva, Goiânia – GO, representada neste ato por seu Diretor Sr. Gervásio Becker, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG nº 9023030548-SSP/RS e do CPF nº 117.264.150-15, residente à Rua 120, nº 408, Qda. F 41, Lt. 17, Setor Sul, Goiânia – GO, doravante denominado, simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução da obra constante na Cláusula Primeira do contrato n. 058/2011 e Primeiro Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a cláusula Quarta – Fica estipulada a data de término da Obra para o dia 10 de abril de 2013.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – A necessidade deste Termo de prorrogação de prazo de execução da obra justifica-se pelo fato de haver desaceleração do ritmo de trabalho em virtude da temporada de chuvas e de ter sido liberado o pagamento referente a 1ª medição somente em outubro, desta forma a empresa está aguarda para então dar prosseguimento a obra, encontrando-se embasamento legal no Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data do dia 10 de dezembro de 2012, vigendo por mais 120 (cento e vinte) dias, com término no dia 10 de abril de 2013.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Querência MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.
Querência – MT, 06 de dezembro de 2012.

Município de Querência – MT

FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal

DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:
Cristiane Tiecker Reidel Adriana Matias Rodrigues
CPF n. 003.291.140-85 CPF n. 966.824.341-20

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:E6FB6882

LUZINETE MARTINS FERREIRA
Pregoeira

Equipe de apoio _____

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:8C302ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N. 062/2012

NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 007/2012.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e o Banco do Brasil S/A CNPJ: 00.000.000/0001-91

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto deste Termo Aditivo é excluir **o inciso XI da alínea “a” em caráter de exclusividade, da Cláusula Primeira – Objeto do Contrato**, e passe a constar **na alínea “b” sem caráter de exclusividade**, incluindo o **inciso II, na Cláusula Primeira – Objeto do Contrato**, que passa a vigorar acrescido com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

b) ...
I - ...

II - Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários do **MUNICIPIO**, mediante consignação em folha de pagamento, na forma dos normativos do **BANCO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DA ASSINATURA: 03.12.2012

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Valdecir Merlo Pansera

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:6B68583E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS 41/ 2012

EXTRATO DE CONTRATOS 41/ 2012

Objeto: segundo termo aditivo de prazo ao contrato 41/2012, cujo objeto é a Prestação de serviço de Transporte Escolar dos alunos do Município de Santa Carmem – MT divisa com Claudia. Contratado: – C.A.P MEDEIROS ME. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. O valor total pago pelos serviços prestado será de 19.296,00 (dezenove mil, duzentos e noventa e seis reais) Data assinatura: 10/12/2012 Vigência: 31/12/2013.

ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS.
Responsável Jurídico

Prefeitura Municipal de Santa Carmem 10 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:84843C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS 38/ 2012

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS 38/ 2012

Objeto: Primeiro termo aditivo de prazo ao contrato 38/2012, cujo objeto é a Prestação de serviço de Engenharia no Município de Santa Carmem – MT. Contratado: – RCA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DESERTA

Ata de Abertura das propostas, lances, julgamento e Habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012
PROCESSO Nº 030/2012

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INFORMÁTICA, PARA MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE COMPUTADORES, BEM COMO CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES, GERENCIAMENTO DE SERVIDORES; ASSISTÊNCIA EM EVENTOS, PROJETOS, CONVÊNIOS QUE NECESSITEM DA UTILIZAÇÃO DE COMPUTADORES E/OU DATA SHOW; E AINDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER, TROCA DE CILINDROS E CHIPS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Aos onze dias do mês de dezembro do Ano Dois Mil e Doze, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Padre João Bosco nº 2067 – Centro, presente a Sra. LUZINETE MARTINS FERREIRA-PREGOEIRA, e membros da equipe de apoio; exatamente as 08:00(MT), reuniram-se para apreciar e julgar o processo licitatório em epígrafe. Estiveram reunidos para receber os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços dos interessados em participar do presente certame. A presente licitação foi publicada no Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios, no período de 28/11/2012, a 10/12/2012, ou seja, todos os procedimentos quanto à publicação e divulgação do presente processo foram executados, o edital e seus anexos estiveram disponíveis aos interessados, levando-se em consideração a urgência e necessidade do objeto licitado, a prestação dos serviços é de extrema necessidade para que a administração pública municipal possa desenvolver um ótimo trabalho. A sessão foi aberta no horário previsto, porém, foi encerrada logo em seguida tendo em vista que o motivo principal da reunião deixou de existir, sendo que não houve nenhum interessado em participar da presente licitação. A Sr^a. Pregoeira declarou deserta a licitação pelos motivos aqui apresentados. A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio nomeada através da Portaria nº 004/2012 e 005/2012, vem por meio deste requerer que seja elaborado parecer jurídico bem como despacho da autoridade competente a respeito dos motivos apresentados. Ato contínuo determinou a lavratura da ata para que fosse assinada pelos membros da Equipe de apoio encerrando-se a sessão.

CARMEM. O valor global correspondente a Prorrogação dos serviços será de 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2013, sendo 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais. Totalizando o valor do contato em 37.400,00 (trinta e sete mil, e quatrocentos reais).

Data assinatura: 11/12/2012 Vigência: 30/06/2013.

Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem 11 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:836EF5A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 009/2012

O Sr. ITAMAR SILVA DALTRO, Presidente da Câmara Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, expede a seguinte Portaria resolve e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Legislativo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada a nova comissão de Depreciação do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT., para o exercício de 2012, composta pelos seguintes servidores:

- Leusidene Aparecida Souto Presidente
- Josiney Batista de Souza Secretário
- Nelson Arcanjo Nunes Membro

Art. 2º. A comissão de que trata esta portaria de Depreciação do Patrimônio Público, terá atribuição específica de avaliar a depreciação dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT., na forma da Lei.

Art. 3º. Os membros integrantes desta comissão de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo considerado como relevantes interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registres-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Santo Afonso, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2012.

ITAMAR SILVA DALTRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:AE360F02

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 002/2012

“Dispõe sobre a Organização do Patrimônio do Poder Legislativo do Município de Santo Afonso-MT e,

estabelecimento de critérios e procedimentos de realização de inventário, depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução a valor recuperável dos bens.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA Municipal de SANTO AFONSO - MT, SR. ITAMAR SILVA DALTRO, no uso de suas atribuições e Competências Legais, E AINDA:

CONSIDERANDO: A necessidade de organização e registro do Patrimônio do Poder Legislativo do Município de Santo Afonso MT;

CONSIDERANDO: Os artigos 85, 89, 100, e 104 da Lei nº 4.320/64; Resolução CFC nº 1.111/2007; Portaria STN nº 467/2009 e Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO: Os procedimentos contábeis relativos à evidenciação do patrimônio, conforme disposto o volume II da Portaria STN nº 467/2009, cuja data base é o exercício de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º As normas de procedimentos patrimoniais são: depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução a valor recuperável.

Art. 2º A Comissão Permanente de Patrimônio, nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT, deverá manter o controle e organização dos bens patrimoniais do Poder Legislativo de Santo Afonso- MT.

§ 1º - Os procedimentos descritos no Art. 1º, que serão regulamentados por este decreto, devem obrigatoriamente ser realizados pela Comissão Permanente de Patrimônio.

§ 2º - As regras estabelecidas neste decreto devem ser aplicadas a partir do exercício contábil de 2012.

Art. 3º Para fins deste Decreto entende-se:

I - bens móveis: os bens suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia e são agrupados como material permanente ou material de consumo;

II - material:a designação genérica de móveis, equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, utensílios, veículos em geral, matérias-primas e outros bens móveis utilizados ou passíveis de utilização nas atividades do Poder Legislativo do Município de Santo Afonso- MT;

III - material permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos;

IV - material de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período;

V - bens patrimoniais permanentes: todos os bens tangíveis – móveis e imóveis – e intangíveis, pertencentes ao Poder Legislativo do Município de Santo Afonso-MT, e que sejam de seu domínio pleno e direto;

VI - bens tangíveis: aqueles cujo valor recai sobre o corpo físico ou materialidade do bem, podendo ser móveis e imóveis;

VII - bens intangíveis: aqueles que não têm existência física;

VIII - bens móveis inservíveis: aqueles que não têm mais utilidade para o Poder Legislativo do Município de Santo Afonso-MT, em decorrência de ter sido considerado:

ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

obsoleto: quando se tornar antiquado, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa;

antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro, obsoleto ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características físicas.

IX - carga patrimonial: é a efetivação da responsabilidade pela guarda e/ou uso de bem patrimonial;

X - doação: é a entrega gratuita de direito de propriedade, constituindo-se em liberalidade do doador;

XI - dano: avaria parcial ou total causada a bens patrimoniais utilizados na Administração, decorrente de sinistro ou uso indevido;

XII - extravio: é o desaparecimento de bens por furto, roubo ou por negligência do responsável pela guarda;

XIII - furto: crime que consiste no ato de subtrair coisa móvel pertencente à outra pessoa, com a vontade livre e consciente de ter a coisa para si ou para outrem;

XIV - roubo: crime que consiste em subtrair coisa móvel pertencente a outrem por meio de violência ou de grave ameaça;

XV - remanejamento: é a operação de movimentação de bens, com a consequente alteração da carga patrimonial;

XVI - Sistema de Controle Patrimonial: ferramenta tecnológica que controla as incorporações, baixas e a movimentação ocorrida nos bens patrimoniais;

XVIII - Alienação: o procedimento de transferência da posse e propriedade de um bem através da venda, doação ou permuta.

XIX - inventário: é o procedimento administrativo que consiste no levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis, nos locais determinados, cuja finalidade é a perfeita compatibilização entre o registrado e o existente, bem como sua utilização e o seu estado de conservação.

XX - Depreciação: é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

XXI - Amortização: é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.

XXII - Exaustão: é a redução do valor de investimentos necessários à exploração de recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis ou de exaurimento determinado, bem como do valor de ativos corpóreos utilizados no processo de exploração.

XXIII - Valor depreciável: amortizável e exaurível é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação.

XXIV - Valor residual: é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.

XXV - Vida útil econômica: é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo.

XXVI - Valor líquido contábil: é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

XXVII - Tombamento: consiste na formalização da inclusão física de um bem no acervo patrimonial, efetivando-se com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento dos dados no Sistema de Controle Patrimonial.

Art. 4º A mensuração de um ativo no ato de seu registro no Ativo Imobilizado, deve ser realizada conforme a origem da sua entrada. O valor justo contábil do ativo deve ser mensurado obedecendo aos critérios:

I - Quando houver transações comparáveis.

a. seu preço de aquisição, acrescido de impostos de importação e impostos não recuperáveis sobre a compra, depois de deduzidos os descontos comerciais e abatimentos;

b. quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e condição necessárias para o mesmo ser capaz de funcionar da forma pretendida pela administração;

II - Quando não houver transações comparáveis só pode ser mensurado com segurança.

a. se a variabilidade da faixa de estimativas de valor justo razoável não for significativa; ou

b. se as probabilidades de várias estimativas, dentro dessa faixa, puderem ser razoavelmente avaliadas e utilizadas na mensuração do valor justo. Caso a entidade seja capaz de mensurar com segurança tanto o valor justo do ativo recebido como do ativo cedido, então o valor justo do segundo é usado para determinar o custo do ativo recebido, a não ser que o valor justo do primeiro seja mais evidente.

c. se não houver evidências do valor justo baseadas no mercado devido à natureza especializada do item do ativo imobilizado e se o item for raramente vendido, exceto como parte de um negócio em marcha, a entidade pode precisar estimar o valor justo usando uma abordagem de receitas ou de custo de reposição depreciado.

III - O reconhecimento dos custos no valor contábil de um item do ativo imobilizado cessa quando o item está no local e nas condições operacionais pretendidas pela administração.

Art. 5º Devido às mudanças estabelecidas por este decreto, os ativos já existentes no Patrimônio do Poder Legislativo Municipal devem ser Avaliados para refletir o Valor Justo Contábil atual.

§ 1º - Após a avaliação dos ativos, os mesmos devem ser classificados por categorias, ter sua vida útil e valor residual reconhecido, e iniciar no mês subsequente o processo de depreciação, quando couber.

§ 2º - Devido aos custos e volume de recursos humanos envolvidos neste processo de avaliação dos ativos, os que não forem avaliados até dezembro de 2012, devem ser contemplados em um plano de ação para avaliação dentro do exercício de 2013.

Art. 6º O procedimento contábil, no momento da avaliação dos ativos já existentes no patrimônio municipal, terá sua variação patrimonial em contrapartida direta ao Patrimônio Líquido.

Art. 7º As categorias citadas no Art. 5º § 1, serão utilizadas para classificar os ativos, e ainda servirão de parâmetros para realização das depreciações, são:

Nome da Categoria	Vida Útil (Meses)	Percentual Residual
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	180	10%
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	120	20%
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	120	10%
ARMAZENS ESTRUTURAIS-COBERTURAS DE LONA	120	10%
BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	-	-
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	120	0%
DISCOTECAS E FILMOTECAS	60	10%
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	120	10%
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	120	10%
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	180	10%
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	120	10%
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	120	10%
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	60	10%
MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	120	10%
MOBILIÁRIO EM GERAL	120	10%
EQUIPAMENTOS E MATERIAL SIGILOSO E RESERVADO	120	10%
PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	120	10%
VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	180	10%
ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	60	10%

Art. 8º Em caráter excepcional poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados para bens singulares, que possuem características peculiares e necessitem de critérios específicos para estipulação dos seus valores, devendo tal fato ser divulgado em nota explicativa.

Art. 9º Na depreciação dos ativos patrimoniais será utilizado o método Linear ou de Quotas Constantes:

Quota Anual de Depreciação = custo – Valor Residual nº de períodos de vida útil

§ 1º - A Depreciação será aplicada mensalmente através do método disposto no caput do artigo, a partir do início do uso do bem. O mês da aquisição do bem não será computado para fins do período de depreciação.

§ 2º - Ao final do período de vida útil, os ativos podem ter condições de ser utilizados. Caso o valor residual não reflita o valor adequado, deverá ser realizado teste de recuperabilidade, atribuindo a ele um novo valor, baseado em laudo técnico. Não há novo período de depreciação após o final da vida útil.

§ 3º - Em caso de melhoria ou adição complementar relevante decorrente de incorporação de novas peças, que aumente os benefícios presentes e futuros, deverá haver nova medição da vida útil, podendo ser registrada uma nova entrada do bem no sistema de contabilidade patrimonial, reiniciando assim o controle do período da vida útil. Alternativamente, as novas peças poderão ser controladas separadamente para registro individualizado da depreciação. Caso a melhoria ou adição não seja significativo, não haverá alteração na vida útil.

§ 4º - A depreciação, a amortização e a exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§ 5º - A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

Art. 10. As reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado na data de encerramento do Balanço Patrimonial, pelo menos:

I- a cada biênio, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variar significativamente em relação aos valores anteriormente registrados;

II- a cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas. Atenção: Essa reavaliação somente será efetuada se o valor líquido contábil sofrer modificação significativa. Deve-se sempre levar em conta a relação custo-benefício e a representatividade dos valores.

Art. 11. Um bem deve ser reduzido ao valor recuperável se alguma das situações abaixo for verdadeira:

I- Cessaçã total ou parcial das demandas ou necessidade dos serviços fornecidos pelo bem.

II- Diminuição significativa, de longo prazo, das demandas ou necessidade dos serviços fornecidos pelo bem.

III- Dano físico do bem.

IV- Mudanças significativas, de longo prazo, com efeito adverso na entidade ocorreram ou estão para ocorrer no ambiente tecnológico, legal ou de política de governo no qual a entidade opera.

V- Mudanças significantes, de longo prazo, com efeito adverso na entidade ocorreram ou estão para ocorrer na extensão ou maneira da utilização do bem. Essas modificações incluem a ociosidade do bem, planos para descontinuar ou reestruturar a operação no qual ele é utilizado ou plano de se desfazer do bem antes da data previamente estimada.

VI- É decidido interromper a construção de um bem antes que o mesmo esteja em condições de uso.

VII- Há indicação de que a performance de serviço do bem está ou estará significativamente pior do que esperado.

VIII- Há indicação de que a performance de serviço do bem está ou estará significativamente pior do que esperado.

Art. 12. Os decréscimos do valor do ativo em decorrência do ajuste ao valor recuperável devem ser registrados em contas de resultado.

Art. 13. Quando a Comissão Permanente de Patrimônio avaliar um ativo sem condições de uso, seja por alienação, extravio ou inservível, poderá proceder a baixa do referido ativo, sempre obedecendo os procedimentos deste e com as devidas justificativas anexadas no processo de baixa.

Art. 14. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Santo Afonso:

I - nomear Comissão Permanente de Patrimônio;

II – dar ciência, com base em relatório da Comissão Permanente de Patrimônio, a baixa dos ativos patrimoniais do Sistema de Controle Patrimonial;

III - determinar, com base em relatório da Comissão Permanente de Patrimônio, a atuação de processo de bens extraviados, e encaminhar ao órgão competente para as providências cabíveis.

Art. 15. A Comissão Permanente de Patrimônio será composta por 01 (um) Presidente e 02 (dois) membros. Além dos procedimentos aqui disciplinados, compete a Comissão:

I - Planejar, organizar e controlar as atividades e programas em sua área de atuação, observados as competências da unidade em que está lotado.

II - Manter informações sobre recursos humanos, patrimônio e materiais afetos a sua área para subsidiar as demais unidades da Câmara Municipal.

III - Elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional.

IV - Participar da elaboração do programa de trabalho;

V- Cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores;

VI - Transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos;

VII - Contribuir para o desenvolvimento

VIII - realizar o recebimento dos bens e o controle do almoxarifado;

IX - armazenar os bens e materiais de forma a conservar-lhes as características originais;

X - responsabilizar-se pela distribuição dos bens e materiais em conformidade com as solicitações dos órgãos e unidades administrativas da Câmara Municipal;

XI - controlar rigorosamente a entrada e saída de bens e materiais;

XII - informar aos órgãos e unidades interessadas, conforme orientação por elas elaborada a necessidade de requisitar a compra de bens e materiais sob sua guarda;

XIII - realizar a incorporação dos bens permanentes ao patrimônio do Poder Legislativo do Município, identificando a unidade responsável pela guarda e conservação;

XIV- realizar periodicamente inventários de bens municipais;

XV - dar baixa do patrimônio dos bens alienados e inservíveis.

XVI – Determinar e aplicar de acordo com as regras vigentes e pelas instruções deste Decreto todos os procedimentos de inventário, depreciação, amortização, exaustão, reavaliação, valor residual e baixas.

XVII – Elaborar Plano de Ação com objetivo de instruir os trabalhos relacionados ao inventário patrimonial do Poder Legislativo do Município de Santo Afonso- MT nos termos deste Decreto e Legislação Vigente.

Art. 16. O responsável de cada setor zelará pelos bens patrimoniais ali disposto, onde assinará Termo de Responsabilidade em 03 (três) vias, sendo uma para ele, outra arquivada pelo Setor de Patrimônio e outra fixada em local visível naquele setor.

§ 1º A condição de responsável constitui prova de uso e conservação, e, pode ser utilizada em processos administrativos de apuração de irregularidades relativos ao controle do patrimônio do Poder Legislativo do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 17. São deveres de todos os servidores do Poder Legislativo do Município de Santo Afonso-MT, quanto aos bens do Patrimônio Público:

I - cuidar dos bens do acervo patrimonial, bem como ligar, operar e desligar equipamentos conforme as recomendações e especificações do fabricante;

II - utilizar adequadamente os equipamentos e materiais;

III - adotar e propor ao responsável de cada setor, providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes em sua unidade;

IV - manter os bens de pequeno porte em local seguro;

V - comunicar ao responsável de cada setor a ocorrência de qualquer irregularidade que envolva o patrimônio do Poder Legislativo do Município de Santo Afonso-MT, apresentando, quando for o caso, o Boletim de Ocorrência fornecido pela autoridade policial;

VI - auxiliar a Comissão Permanente de Patrimônio na realização de levantamentos e inventário, ou na prestação de informações sobre o bem em uso em seu local de trabalho ou sob sua responsabilidade.

Art. 18. Para os casos não previstos neste Decreto deverão ser observados as normas gerais aplicáveis ao controle de patrimônio público.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Santo Afonso, em 04 de Dezembro de 2012.

ITAMAR SILVA DALTRO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:9169E879

CÂMARA MUNICIPAL P O R T A R I A Nº. 010/2012

O Sr. **ITAMAR SILVA DALTRO**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, expede a seguinte Portaria resolve e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Legislativo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada a nova comissão de **Reavaliação e Redução do Valor Recuperável do Patrimônio Público** da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT., para o exercício de 2012, composta pelos seguintes servidores:

- **Leusidene Aparecida Souto Presidente**
- **Gilberto Bernardino de Faria Secretário**
- **Vanda Aparecida A. Aranega Membro**

Art. 2º. A comissão de que trata esta portaria de Reavaliação e Redução do Valor Recuperável do Patrimônio Público, será responsável pelo controle, gerenciamento, emplacamento, responsabilidade e avaliação de todo e qualquer bem constituído como Patrimônio Público da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT., na forma da Lei.

Art. 3º. Os membros integrantes desta comissão de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo considerado como relevantes interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registres-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Santo Afonso, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2012.

ITAMAR SILVA DALTRO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:DED9A5FC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER PORTARIA Nº 124/GP/2012

PORTARIA Nº 124/GP/2012

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 1069/GP/2012,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear os **Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação**, conforme composição abaixo:

01- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

- **Titular:** Maria Eliza Bordin
- **Suplente:** Elizabeth Santos Villas Bôas

02 – Representante da Câmara de Vereadores

- **Titular :** Ugo da Conceição Padilha
- **Suplente :** Benedito Lucas de Miranda

03 – Pastoral da Criança

- **Titular:** Márcia Domingas do Nascimento Silva
- **Suplente:** Antonia Severina da Silva

04 – Representante da União das Associações.

- **Titular :** Luiz Souza Neto
- **Suplente :** Samuel Leite Moreira

05 – Representante da ONG Sabiá

- **Titular:** Manoel Divino de Araujo
- **Suplente:** Derco da Silva

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Marechal Rondon” em Santo Antonio de Leverger – MT, 10 de Dezembro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:D8F510FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 026/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2012, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OLABORATÓRIODE ANÁLISES CLÍNICAS DOMUNICÍPIODESÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.** Aberta em 30 de Novembro de 2012, as 16:00 horas, tendo como resultado **LICITAÇÃO DESERTA.**

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Novembro de 2012.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Comissão Permanente de Licitação.
Portaria Nº 18/2012

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:DA43FCDB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contrato nº 073/2012 para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA,** firmado em 29/10/2012.

FAVORECIDA: ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA;

VALOR GLOBAL: R\$ 187.461,96 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e 10.520/2002;

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses;

São Félix do Araguaia - MT, em 29 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:0CC669A8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2012 - DE 03 D DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre Nomear para exercer o Cargo Comissionado de Gerente Administrativa da Secretaria de Administração e Gestão deste Município de São José do Povo, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr. **REINAN SILVA DE SOUZA**, portador do CPF nº 027.980.751-14 e do RG nº1759525-8 SSP/MT, para exercer o Cargo Comissionado de Gerencia Administrativa da Secretaria de Administração e Gestão desde Município de São José do Povo - MT, e receber seus proventos de acordo com a Lei 514/2012 - anexo II.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 03 de Novembro de 2012.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra

Publicado por:
Miriam Vieira Freire
Código Identificador:99800102

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 933, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 893 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica alterado o artigo 5º da Lei nº 893, de 21 de dezembro de 2011, acrescendo mais 10% (dez por cento) no limite da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 10 de dezembro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:6A86C973

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 934, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR A PERMUTA DE LOTES URBANOS LOCALIZADOS NO JARDIM RIO CLARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São José do Rio Claro-MT, autorizado a dar em permuta os lotes nºs. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 44, da quadra nº 17, e a receber em permuta os lotes nºs. 6, 7, 8, 9, 10, 11, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, da quadra nº 22, todos do Loteamento denominado Jardim Rio Claro.

Art. 2º Os lotes referidos no artigo anterior e que serão recebidos em permuta, são de propriedade da empresa IMCOL – Imóveis e Colonização Ltda.

Art. 3º A validade da presente Lei, fica condicionada à construção nos lotes dados em permuta, de unidades habitacionais financiadas pelo programa do Governo Federal “Minha Casa Minha Vida”, em prazo não superior a 02 (dois) anos contados da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 10 de dezembro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:B5072446

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 935, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do imóvel urbano identificado como Lote nº 1B, da Quadra nº 16A, com área de 1.350,00m² (um mil, trezentos e cinquenta metros quadrados, do Loteamento São José do Rio Claro I, com limites e confrontações seguintes: FRENTE (lado Leste: Rumo 40°00'SO, com distância de 27,00m (vinte e sete metros), confrontando-se com a Avenida Argentina; FUNDO (Lado Oeste): Rumo 40°00'NE, com distância de 27,00m (vinte e sete metros), confrontando-se com o Lote 1A; DIREITA (Lado Norte): Rumo 50°00'SE, com distância de 50,00m (cinquenta metros), confrontando-se com o Remascente do Lote 1; e ESQUERDA (Lado Sul): Rumo, 50°00'NO, com distância de 50,00m (cinquenta metros), confrontando-se com a Rua Paraíba; localizado na esquina da Avenida Argentina e Rua Paraíba, conforme documentação anexa, composta de Projeto Geométrico e Memorial Descritivo, que fazem parte integrante da presente Lei, independente de sua transcrição, para a **Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT**, para fins de construção da sua sede administrativa no Município.

Parágrafo Único – Os critérios para a doação de que trata o presente artigo serão dispostas em Termo a ser celebrado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 10 de dezembro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:0955BD18

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

PREFEITURA MUNICIPAL **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 42/2012**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 42/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: EMERSON RODRIGUES SALLES

VALOR GLOBAL: R\$ \$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO 01/09/2012 A 03/12/2012.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SENDO UM CÔMODO DE ALVENARIA SITUADO NA AV. PRINCIPAL EM SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT. ESTA LOCAÇÃO TEM A FINALIDADE DE REALIZAR ENCONTROS DO PROJÓVEM ADOLESCENTE, QUE SÃO REALIZADOS (03) TRÊS VEZES POR SEMANA, TENDO CARGA HORÁRIA DE 12,5 HRS.

DATA: 01/09/2012.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:228CA4EE

PREFEITURA MUNICIPAL **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 43/2012**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 43/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SENAI SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL

VALOR GLOBAL: R\$ \$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO 17/10/2012 A 16/11/2012.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAL COM A REALIZAÇÃO DE AULAS PRESENCIAIS COM O CURSO DE MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MICRO COMPUTADORES. CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS SENDO, 80 HORAS EM SÃO JOSÉ DO XINGU – MT E 80 HORAS EM SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA (DISTRITO) CAPACIDADE DE 20 ALUNOS POR TURMA.

ORIGEM: DISPENSA 010/2012

DATA: 17/10/2012.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:8B67AB6E

PREFEITURA MUNICIPAL **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 44/2012**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 44/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ \$ 27.388,60 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO 26/10/2012 A 31/12/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 023/2011 FNDE/MEC

DATA: 26/10/2012.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:DA30022D

PREFEITURA MUNICIPAL **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 45/2012**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 45/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SAGA S/A GOIÁS DE AUTOMÓVEIS

VALOR GLOBAL: R\$ \$ 94.980,00 (NOVENTA E QUATRO MIL NOVECIENTOS E OITENTA REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO 31/10/2012 A 31/01/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ZERO KM, ANO 2012/2013, TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 12/2012

DATA: 31/10/2012.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:14E076D8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 46/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 46/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: MAN LATIM AMÉRICA INDÚSTRIA E COM. DE VEÍCULOS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ \$ 429.760,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO 29/11/2012 A 29/11/2013.

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS A ADERIR AO PROGRAMA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, PARA ATENDER AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2011 FNDE

DATA: 29/11/2012.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:08251C27

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 47/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 47/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: LEIDI DAIANE BIONDO VIEIRA

VALOR GLOBAL: R\$ \$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECIENTOS REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO 03/10/2012 A 03/01/2013.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À CONFERÊNCIA DOS PROCESSOS DE DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2012, COM O OBJETIVO DE REALIZAR O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E A TRANSMISSÃO DE MANDATO.

DATA: 03/10/2012.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:14101E9E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 014/2012

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: M.A.R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME.

VALOR GLOBAL: R\$ PRAZO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/10/2012 À 02/04/2012

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO 002/2012

DATA: 02/10/2012

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:4D421165

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 051/2012

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SPANHOLI & SPANHOLI LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 626.409,29 R\$ (SEISCENTOS E VINTE SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 14/11/2012 À 31/12/2012

OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS DE DOIS ITENS DA ATA CONTRATUAL PRIMITIVA 01/2011 QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS UNIDADES.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

DATA: 14/11/2012

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:D4620637

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 09/2011

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: ACTIVA CONTROLE E GESTÃO LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/11/2012 À 31/12/2012.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO PELA CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL E POR MAIS 02 (DOIS) MESES.

ORIGEM: CARTA CONVITE 02/2011

DATA: 29/10/2012

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F93A9192

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 24/2011

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 28.920,00 (VINTE E OITO MIL NOVECIENTOS E VINTE REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/09/2012 À 31/12/2012.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO PELA CLAUSULA SEXTA, ITEM 6.2 DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 03 (TRÊS) MESES.

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO 01/2011

DATA: 29/10/2012

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:D4723A55

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 151/2012 - SRP 154/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 151/2012 2012 – SRP 154/2012 para futura e eventual: **Aquisição de materiais de consumo, colher descartável cristal (sopa), Bateria 9 V e Bateria 2032), para atender as ações da Secretaria Municipal de Saúde** EMPRESA VENCEDORA: M F F DA SILVA - ME CNPJ/MF: 73.629.289/0001-86, ITENS: 02, 03. Homologado em 11 de Dezembro de 2012.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira - Portaria 148/2012

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0EFD5B79

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 156/2012 - SRP 160/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 156/2012 2012 – SRP 160/2012 para futura e eventual: **Locação de Aparelhos Eletrocardiógrafos Digitais e Sistema Digital para realização de Exames Eletrocardiograma para atender ações do Pronto Atendimento e Unidades de saúde - PSF, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** EMPRESA VENCEDORA: TELES AUDE SERV. DE TRELEM. AVANÇADA LTDA CNPJ/MF: 13.230.924/0001-26, ITEM: 01. Homologado em 11 de Dezembro de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria 148/2012

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CE3A382C

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO
DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2012 -
REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 11/12/2012
VIGÊNCIA: 11 de dezembro de 2013.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, colher descartável cristal (sopa), Bateria 9 V e Bateria 2032), para atender as ações da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA DETENTORA: ATA Nº 320 M F F DA SILVA ME - EPP – CNPJ: 73.629.289/0001-86, CURITIBA-PR.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNIT	TOTAL
02	1000	UN	BATERIA 9 V	HI-WATT	9,35	9.350,00
03	1000	UN	BATERIA 2032	MAXELL	3,30	3.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.650,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br. SINOP-MT, DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EE1DD806

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº228/2012

DECRETO Nº228/2012

DATA: 04 de dezembro de 2012.

SÚMULA: Defere o aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas semanais aos Profissionais da Educação Pública Básica que menciona, e dá providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº062/2011, de 31 de maio de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 215/2011, de 15 de dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º. Fica deferido o enquadramento dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sinop, relacionados no Anexo I deste Decreto, cuja jornada de trabalho passa das atuais 20(vinte) horas semanais para 30(trinta) horas semanais.

Art. 2º. O aumento de jornada de trabalho de que trata o presente Decreto refere-se aos profissionais que atendem às disposições contidas no inciso II do Art. 2º e aos Art. 6º e 7º do Decreto 215/2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 05 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
 Cumpra-se

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Aumento de Jornada de Trabalho de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
2828	Chilmara Lovatel Dalazem Pereira	Prof. Lic. em Pedagogia c/ Pós 20h
7447	Delci Gonzatti Zampieron	Prof. Lic. em Pedagogia c/ Pós 20h
3060	Eledi Tizziani	Prof. Lic. em Pedagogia c/ Pós 20h
8451	Elisângela Honorio Barbosa da Silva	Prof. Lic. em Pedagogia c/ Pós 20h
7588	Enelise Gomes Chagas	Prof. Lic. em Pedagogia c/ Pós 20h
2866	Hildegard Muller	Prof. Lic. em Pedagogia 20h
2974	Larineide Gonçalves Rosa	Prof. Lic. em Pedagogia c/ Pós 20h
6404	Livia Pereira Aparecido	Prof. Lic. em Pedagogia 20h
5105	Maria Aparecida Ribeiro	Prof. Lic. em Pedagogia c/ Pós 20h
5104	Maria de Jesus Borges	Prof. Lic. em Pedagogia c/ Pós 20h
398	Mirtes Elena Koempfer de Queiroz	Prof. Lic. em Pedagogia c/ Pós 20h
5115	Rosimair Ferreira Silva	Prof. Lic. em Pedagogia c/ Pós 20h
8448	Sandra Ramirez	Prof. Lic. em Pedagogia 20h
8436	Terezinha Maria Lorini Simioni	Prof. Lic. em Pedagogia c/ Pós 20h

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:985E45BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº229/2012

DATA: 04 de dezembro de 2012.

SÚMULA: Defere a redução de jornada de trabalho de 40 para 30 horas semanais aos Profissionais da Educação Pública Básica que menciona, e dá providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no Art. 81 da Lei Complementar nº 062/2011, de 31 de maio de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 215/2011, de 15 de dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º. Fica deferido o enquadramento dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sinop, relacionados no Anexo I deste Decreto, cuja jornada de trabalho passa das atuais 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. A redução de jornada de trabalho de que trata o presente Decreto refere-se aos profissionais que atendem às disposições contidas no inciso II do Art. 2º e aos Art. 6º e 7º do Decreto 215/2011:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

GISELE FARIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Redução de Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas semanais.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
8536	Márcio Pereira da Silva	Prof. Lic. em Ed. Fis. 40 Hs
6339	Cesar Augusto Faria	Prof. Lic. em Ed. Fis. c/ Pós 40 Hs
8251	Ednaldo Saran	Prof. Lic. em História c/Pós 40 Hs
7081	Adriana Monschau da Rosa	Prof. Lic. em Letras c/Pós 40 Hs
2780	Enaide Tereza Rempel	Prof. Lic. em Pedagogia c/Pós 40 Hs
8411	Giovana Furlan	Prof. Lic. em Pedagogia c/Pós 40 Hs
3117	Leane Spies	Prof. Lic. em Pedagogia c/Pós 40 Hs
6401	Marcia Lemes	Prof. Lic. em Pedagogia C/Pós 40 Hs
7411	Maria de Fátima Silva da Costa	Prof. Lic. em Pedagogia C/Pós 40 Hs
7417	Neuzely Maria da Costa Camilo	Prof. Lic. em Pedagogia C/Pós 40 Hs
8404	Sandra Aparecida da Costa	Prof. Lic. em Pedagogia C/Pós 40 Hs
6411	Zana Andreia Ricardi Cuqui	Prof. Lic. em Pedagogia C/Pós 40 Hs
7748	Ireide Pereira da Rocha Mielnik	Administração Escolar
6115	Leandro Oliveira Kaiser	Administração Escolar
8485	Marilei Barce	Administração Escolar
5652	Alvaci Rodrigues da Cruz	Técnico de Desenvolvimento Infantil
8474	Daniela Silva de Sá	Técnico de Desenvolvimento Infantil
9047	Márcia Regina Ferreira da Silva Freitas	Técnico de Desenvolvimento Infantil
8977	Maria das Dores Marques	Técnico de Desenvolvimento Infantil
8929	Patrícia Gonçalves Charles	Técnico de Desenvolvimento Infantil
8608	Rozeli da Costa Batista Gois	Técnico de Desenvolvimento Infantil
8976	Sidimara Rigotti	Técnico de Desenvolvimento Infantil

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:81F42EC2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº230/2012

DATA: 04 de dezembro de 2012

SÚMULA: Indefere a solicitação de enquadramento à nova jornada de trabalho aos Profissionais da Educação Pública Básica que menciona, e dá providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no Art. 81 da Lei Complementar nº 062/2011, de 31 de maio de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 215/2011, de 15 de dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º. Fica indeferido o enquadramento dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sinop, relacionados no Anexo I deste Decreto, à solicitação de nova jornada de trabalho.

Art. 2º. O indeferimento à solicitação supra, ocorre em face ao não atendimento das disposições contidas no Decreto 215/2011, de 15 de dezembro de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

GISELE FARIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

INDEFERIMENTO À SOLICITAÇÃO DE NOVA JORNADA DE TRABALHO.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	MOTIVO
3080	Lea Maria do Rozario	Prof. Com Magistério 20 Hs	Prof. com Magistério
6943	Gabriel Carlos Feliciano	Prof. Lic. em Ciências c/ Pós 20h	Prof. Lic. em Ciências
6297	Bernardete Maria Backes	Prof. Lic. em Ed. Fis. c/ Pós 20h	Prof. Lic. em Ed. Física
9134	Elisanea Roseno Bizerra Rodrigues	Prof. Lic. em Ed. Fis. c/ Pós 20h	Prof. Lic. em Ed. Física
6351	Fabiola Caroline Rossi da Cunha	Prof. Lic. em Ed. Fis. c/ Pós 20h	Prof. Lic. em Ed. Física
7403	Marcelo Caires	Prof. Lic. em Ed. Fis. c/ Pós 20h	Prof. Lic. em Ed. Física
8901	Rogério Pedro Schutz	Prof. Lic. em História c/ Pós 20h	Prof. Lic. em História
8897	Ivelise da Cunha	Prof. Lic. em História c/ Pós 20h	Prof. Lic. em História
8632	Lenir Terezinha de Moura	Prof. Lic. em Letras 20h	Prof. Lic. em Letras
4082	Nilva Lorini Simioni	Prof. Lic. em Letras c/ Pós 20 h	Habilitação em Letras e possui outro concurso de 20h matrícula nº 7457.
4069	Márcia Cristina Lopes Garcia	Prof. Lic. em Letras c/ Pós 20h	Prof. Lic. em Letras
4070	Márcia Marques Ramos da Fonseca	Prof. Lic. em Letras c/ Pós 20h	Prof. Lic. em Letras
6588	Isaldete Ribeiro da Silva	Prof. Lic. em Letras c/ Pós 20h	Prof. Lic. em Letras
9312	Rosângela Aparecida Alves Martinez	Prof. Lic. em Letras c/ Pós 20h	Prof. Lic. Em Letras
8250	Ana Cristina Dalla Vecchia Barros	Prof. Lic. em Matemática c/ Pós 20h	Prof. Lic. em Matemática
7213	Edna Nobrega Batistella	Prof. Lic. em Matemática c/ Pós 20h	Prof. Lic. em Matemática
2950	Sônia Luzia Schebeliski Silva	Prof. Lic. em Pedagogia c/ Pós 20h	Licença para tratar de Interesses Particulares. Portaria nº 345/2012
6299	Vilma da Silva Cunha	Prof. Lic. em Pedagogia c/ Pós 20h	Readaptação Funcional até 06/05/2013
2156	Zilda David de Souza	Prof. Lic. em Pedagogia c/ Pós 20h	Possui outro concurso de 20h matrícula nº 6437.
6422	Cleonice Rodrigues Pansiere	Prof. Lic. em Pedagogia c/ Pós 20h	Possui outro concurso de 20h matrícula nº 8429.
6350	Maria Alice Damasceno Silva	Prof. Lic. em Pedagogia c/ Pós 20h	Possui outro concurso de 20h matrícula nº 7391.
7393	Neiri Aparecida da Silva	Prof. Lic. em Pedagogia c/ Pós 20h	Possui outro concurso de 20h matrícula nº 5117.
6419	Valeria Parada do Prado	Prof. Lic. em Pedagogia c/ Pós 20h	Readaptação Funcional até 27/01/2013.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:9590300B

GABINETE DO PREFEITO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2012 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2012

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

ONDE SE LÊ:

II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida das Figueiras, nº1503, Centro, na data de **12 de Dezembro de 2012**, das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, ou por e-mail, observando-se rigorosamente os termos do presente Edital.

(...);

4. Publicação da relação dos candidatos com inscrição deferidas e indeferidas ocorrerá em 04/01/2013.

5. Prazo para solicitação de recurso administrativo: dias **04/01/2013 e 07/01/2013**.

6. Publicação final das inscrições deferidas e indeferidas após recurso administrativo e locais de prova **08/01/2013**;

(...);

LEIA-SE:**II – DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições serão realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida das Figueiras, nº1503, Centro, na data de **12 a 28 de Dezembro de 2012**, das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, ou por e-mail, observando-se rigorosamente os termos do presente Edital.

(...);

4. Publicação da relação dos candidatos com inscrição deferidas e indeferidas e locais de prova ocorrerá em 04/01/2013.

5. Prazo para solicitação de recurso administrativo: dias **07/01/2013 e 08/01/2013**.

6. Publicação final das inscrições deferidas e indeferidas após recurso administrativo no **10/01/2013**;

(...);

ONDE SE LÊ:**IV – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

1. Para inscrever-se o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Possuir escolaridade mínima exigida para o cargo;

Ter idade mínima de 18 anos completo, até a data de encerramento das inscrições;

Estar em dia com o Serviço Militar e Eleitoral;

Atender as condições prescritas para o provimento do cargo.

LEIA-SE:**IV – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

1. Para inscrever-se o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Possuir escolaridade mínima exigida para o cargo;

Ter idade mínima de 18 anos completo, até a data de encerramento das inscrições;

Estar em dia com o Serviço Militar e Eleitoral;

ONDE SE LÊ:**V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS INSCRIÇÕES:**

1. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, juntamente com os originais, os seguintes documentos:

Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

Fotocópia da Carteira de Identidade;

Fotocópia do CPF;

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Comprovante de Titularidade exigida pelo cargo, e fornecida pelo Conselho Regional de Medicina.

2. Para fins de inscrição e identificação do candidato, consideram-se Documento de Identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios

Militares, pelas Secretarias de Estado da Segurança Pública e Carteira Nacional de Habilitação com foto.

3. Os candidatos receberão, no ato da inscrição o respectivo comprovante, que deverá ser apresentado no dia das provas, juntamente com o documento de identidade.

LEIA-SE:**V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS INSCRIÇÕES:**

1. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, juntamente com os originais, os seguintes documentos:

• Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

Fotocópia da Carteira de Identidade;

Fotocópia do CPF;

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

2. Para fins de inscrição e identificação do candidato, consideram-se Documento de Identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Estado da Segurança Pública e Carteira Nacional de Habilitação com foto.

3. Os candidatos receberão, no ato da inscrição o respectivo comprovante, que deverá ser apresentado no dia das provas, juntamente com o documento de identidade.

4. A entrega dos documentos referentes à análise deverá ser feita no ato da inscrição.

ONDE SE LÊ:**VIII – REGIME EMPREGATÍCIO E REGIME PREVIDENCIÁRIO**

1. Os candidatos habilitados e classificados neste processo seletivo serão admitidos sob o regime jurídico administrativo e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social oficial.

LEIA-SE:**VIII – REGIME EMPREGATÍCIO E REGIME PREVIDENCIÁRIO**

1. Os candidatos habilitados e classificados neste processo seletivo serão admitidos sob o regime jurídico administrativo **especial** e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social oficial.

ONDE SE LÊ:**XI – DA ANÁLISE CURRICULAR**

1. Todos os concorrentes serão submetidos a avaliação através da análise curricular, considerando o seguinte critério: Somente serão aceitos para análise desse dispositivo as documentações entregues no ato da inscrição;

2. A análise curricular constará de análises da seguinte forma:

2.1 – análise do título propriamente dito:

A análise de título constará de dois quesitos:

a. Título específico da área pretendida, reconhecido por órgão oficial e registrado nos órgãos competentes, será atribuído 10 (dez) pontos.

b. Títulos afins: serão considerados títulos afins todos os títulos médicos relacionados ao cargo pretendido e reconhecido por órgão oficial. Serão limitados ao máximo de 05 (cinco) e serão atribuídos 02 (dois) pontos a cada título fornecido.

2.2 – análise de experiência profissional:

Somente serão avaliados neste item a aprovação em concursos públicos da área pretendida, comprovadamente publicada em Diário Oficial até o limite de 10, sendo atribuída 1 (um) ponto para cada documento apresentado.

2.3 – Análise de formação teórica e pesquisa:

Somente serão avaliados neste item os documentos de autoria do candidato, publicados em órgãos de veiculação oficial da classe ou apresentado em Congressos da categoria ou Escolas de Medicina devidamente registradas no MEC. Devidamente certificados até o limite de 10 e será atribuído 1,0 (um) ponto para cada trabalho apresentado.

LEIA-SE:**XI – DA ANÁLISE CURRICULAR**

1. Todos os concorrentes serão submetidos a avaliação através da análise curricular, considerando o seguinte critério: Somente serão aceitos para análise desse dispositivo as documentações entregues no ato da inscrição;

2. A análise curricular constará de análises da seguinte forma:

2.1 – análise do título propriamente dito:

A análise de título constará de dois quesitos:

a. Título específico da área pretendida, reconhecido por órgão oficial e registrado nos órgãos competentes, será atribuído 10 (dez) pontos.

b. Títulos afins: serão considerados títulos afins todos os títulos médicos relacionados ao cargo pretendido e reconhecido por órgão oficial. Serão limitados ao máximo de 05 (cinco) e serão atribuídos 02 (dois) pontos a cada título fornecido.

2.2 – análise de experiência profissional:

Somente serão avaliados neste item a aprovação em concursos públicos da área pretendida, comprovadamente publicada em Diário Oficial até o limite de 10, sendo atribuída 1 (um) ponto para cada documento apresentado.

2.3 – Análise de formação teórica e pesquisa:

Somente serão avaliados neste item os documentos de autoria do candidato, publicados em órgãos de veiculação oficial da classe ou apresentado em Congressos da categoria ou Escolas de Medicina devidamente registradas no MEC. Devidamente certificados até o limite de 10 e será atribuído 1,0 (um) ponto para cada trabalho apresentado.

3. A entrega dos documentos referentes à análise deverá ser feita no ato da inscrição.

ONDE SE LÊ:

X – PROVA ESCRITA

(...);

15. Será eliminado do Teste Seletivo Simplificado o candidato que durante as provas, se comunicar com outros candidatos, usar de meios ilícitos ou praticar atos contrário as normas ou disciplinas.

16. A prova escrita terá duração de 04 (horas) horas, improrrogáveis.

17. No dia da realização das provas, não serão fornecidos, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação.

18. A listagem dos candidatos aprovados na prova escrita será divulgada, em edital, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Sinop, no dia 18/01/2013.

LEIA-SE:

X – PROVA ESCRITA

(...);

15. Será eliminado do Teste Seletivo Simplificado o candidato que durante as provas, se comunicar com outros candidatos, usar de meios ilícitos ou praticar atos contrário as normas ou disciplinas.

16. O local da prova inscrita será divulgado no dia 04 de janeiro de 2013 em Edital Complementar.

17. A prova escrita terá duração de 04 (horas) horas, improrrogáveis.

18. No dia da realização das provas, não serão fornecidos, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação.

19. A listagem dos candidatos aprovados na prova escrita será divulgada, em edital, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Sinop, no dia 18/01/2013.

ONDE SE LÊ:

XIX – DA NOMEAÇÃO E ESCOLHA DAS VAGAS

(...);

5. O candidato que for aprovado e convocado para assumir as funções do cargo, em caso de não poder assumir o cargo quando convocado, poderá solicitar a sua reclassificação para o final da lista de classificação.

LEIA-SE:

XIX – DA NOMEAÇÃO E ESCOLHA DAS VAGAS

(...);

5. No caso da impossibilidade de assumir as funções do cargo no ato de sua convocação, o candidato aprovado e convocado passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se efetivar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente edital.

ONDE SE LÊ:

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Teste Seletivo Simplificado, com a respectiva ordem de classificação, terá validade por 06 (seis) meses a contar da data da homologação do resultado final, com prorrogação de igual período.

2. A aprovação neste Teste Seletivo **Simplificado** não assegura ao candidato o direito à investidura imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as vagas existentes e às necessidades da Administração Municipal.

3. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de serem considerados desistentes.

4. As publicações sobre o Teste Seletivo Simplificado serão efetuadas por edital, publicados no Mural Público da Prefeitura Municipal, e/ou junto à página da internet da prefeitura no endereço <http://www.prefeituravirtual.com.br> e a critério da Administração, em outros locais de grande frequência de público. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou nomeação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou documentos apresentados.

6. A aplicação de provas será fiscalizada por servidores especialmente designados por ato do Executivo Municipal, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao Teste Seletivo Simplificado.

7. O Executivo Municipal designará através de Ato a Comissão Municipal de Teste Seletivo **Simplificado**, que terá competência para organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização dos mesmos.

8. As provas do Teste Seletivo Simplificado serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pelas comissões constituídas, que terá autonomia sobre a elaboração e julgamento das provas que serão arquivadas pelo período de 30 (trinta) dias após o julgamento dos recursos, findo o qual, serão incineradas.

9. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Teste Seletivo Simplificado, serão resolvidos pelas comissões constituídas, obedecendo as formas previstas e aplicáveis à matéria.

LEIA-SE:

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Teste Seletivo Simplificado, com a respectiva ordem de classificação, terá validade por 06 (seis) meses a contar da data da homologação do resultado final, com prorrogação de igual período.

2. A aprovação neste Teste Seletivo **Simplificado** não assegura ao candidato o direito à investidura imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as vagas existentes e às necessidades da Administração Municipal.

3. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de serem considerados desistentes.

4. As publicações sobre o Teste Seletivo Simplificado serão efetuadas por edital, publicados no Mural Público da Prefeitura Municipal, e/ou junto à página da internet da prefeitura no endereço <http://www.prefeituravirtual.com.br> e a critério da Administração, em outros locais de grande frequência de público. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou nomeação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou documentos apresentados.

6. A aplicação de provas será fiscalizada por servidores especialmente designados por ato do Executivo Municipal, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao Teste Seletivo Simplificado.

7. O Executivo Municipal designará através de Ato a Comissão Municipal de Teste Seletivo **Simplificado**, que terá competência para organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização dos mesmos.

8. As provas do Teste Seletivo Simplificado serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pelas comissões constituídas, que terá autonomia sobre a elaboração e julgamento das provas que serão arquivadas pelo período de 30 (trinta) dias após o julgamento dos recursos, findo o qual, serão incineradas.

9. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Teste Seletivo Simplificado, serão resolvidos pelas comissões constituídas, obedecidas as formas previstas e aplicáveis à matéria.

10. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelos meios de divulgação definidos neste Edital a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante o certame.

Sinop-MT, 10 de dezembro de 2012.

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

MAURI RODRIGUES DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:325CA213

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2012**

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REGULAMENTA A ESCOLHA DOS DIRETORES, COORDENADORES E ORIENTADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - A autonomia da Gestão das Unidades Escolares objetiva a efetivação da intencionalidade de cada unidade escolar mediante um compromisso definido coletivamente.

Art. 2º - A autonomia da Gestão das Unidades Escolares será assegurada pela definição, no Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), de propostas pedagógicas específicas do Projeto Político Pedagógico, em consonância com as políticas educacionais.

Art. 3º - A administração das unidades escolares será exercida pelo diretor, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico de cada unidade e com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitadas as disposições legais e demais planejamentos e ainda com apoio da coordenação e em casos específicos do orientador escolar.

Art. 4º - Compete ao diretor:

I - representar a unidade escolar, responsabilizando-se pelo seu completo funcionamento;

II - coordenar, com a Coordenação Pedagógica, a Orientação Pedagógica, a Associação de Pais e Mestres - APMs e outras organizações da unidade escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), observadas as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e outros processos de planejamento;

III - coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI - submeter a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar às APMs para exame e parecer, no prazo regulamentado;

VII - divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

VIII - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na unidade escolar;

IX - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da unidade escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

X - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 5º - Compete ao coordenador:

I - Planejar e coordenar o funcionamento do Serviço de Coordenação Pedagógica;

II - Coordenar a elaboração do Plano Escolar, acompanhando sua execução e integração do corpo docente em relação a objetivos, conteúdos programáticos, estratégias e critérios de avaliação e de recuperação;

III - Coordenar o planejamento, a execução de reuniões promovidas pelo Serviço de Coordenação Pedagógica, bem como outras de caráter pedagógico, determinadas pela Direção;

IV - Participar dos trabalhos de organização de classes;

V - Acompanhar o rendimento escolar dos alunos, pesquisando as medidas de ordem pedagógicas que devem ser adotadas;

VI - Analisar, com os professores, a validade dos objetivos fixados, a adequação dos conteúdos programáticos, das estratégias de ensino e das técnicas e instrumentos de avaliação e de recuperação dos alunos;

VII - Analisar a adequação curricular em conjunto com o corpo docente, frente ao desempenho dos alunos;

VIII - Colaborar na coordenação do planejamento, execução e avaliação de formas de reciclagem promovidas pela Escola visando o aperfeiçoamento contínuo de seus recursos humanos;

IX - Emitir pareceres sobre a matéria concernente à Coordenação Pedagógica assessorando o Diretor na avaliação do trabalho desenvolvido por todos os participantes do processo educativo;

X - Participar do processo de integração: Escola - Família - Comunidade;

XI - Realizar estudos e pesquisas na área da Coordenação Pedagógica;

XII - Organizar e manter atualizado o acervo de documentos relativos às atividades de Coordenação;

XIII - Coordenar a programação e execução das reuniões dos conselhos de classe;

XIX - Conferir o diário de classe no que se refere aos conteúdos e dias letivos.

Art. 6º - Compete ao Orientador:

I - Orientar e auxiliar os educandos nas atividades realizadas no interior e exterior das escolas;

II - Acompanhar o desenvolvimento das atividades pedagógicas realizadas pelos alunos nas dependências das escolas;

III - Assessorar o professor na classificação de problemas relacionados com os alunos, colegas, etc;

IV - Auxiliar o professor no acompanhamento e compreensão de sua turma;

V - Incentivar a realização de atividades lúdicas, culturais e ou esportivas, buscando o pleno desenvolvimento dos estudantes;

VI - Participar das atividades pedagógicas propostas pelos professores da entidade quando necessário;

VII - Colaborar com o coordenador nas atividades de orientação pedagógica aos professores e alunos;

VIII - Participar e propor soluções para o processo de integração: Escola - Família - Comunidade;

IX – Auxiliar a equipe na manutenção da ordem no Ambiente escolar;
X – Desenvolver uma ação integrada com a coordenação pedagógica e os professores visando a melhoria do rendimento escolar, por meio da aquisição de bons hábitos de estudo;

XI – Atendimentos individuais, sempre que for necessário para análise e reflexão dos problemas encontrados em situação de classe, recreios, desempenho escolar, pontualidade, cuidado com o material de uso comum, relacionamento com os colegas de classes e outros alunos, respeito aos professores e funcionários;

XII – Análise e avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos dos alunos, das classes junto à coordenação para posteriores encaminhamentos;

XIII – Participação na preparação e realização dos Conselhos de Classe;

XIV – Identificar e assistir alunos que apresentam dificuldades de ajustamento à escola, problemas de rendimento escolar e/ou outras dificuldades escolares.

Art. 7º - O período de administração do diretor, coordenador e orientador corresponde a mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 8º - A vacância da função de diretor, coordenador e orientador ocorre por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria ou morte.

Parágrafo Único - O afastamento do diretor, orientador e coordenador por período superior a 02 (dois) meses consecutivos, excetuando-se os casos de licença saúde, licença gestante, licença saúde família, licença para concorrer a cargo eletivo, implicará a vacância da função.

Art. 9º - Ocorrendo a vacância da função de diretor, orientador e coordenador imediatamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura nomeará em caráter provisório por prazo de até 12 (doze) meses, professor (a) efetivo da rede municipal para assumir a respectiva função.

Parágrafo Único - No caso do disposto neste artigo, sendo o prazo de vacância maior que 12 (doze) meses para o exercício da função de diretor, coordenador e orientador, será realizada nova eleição preenchendo a referida vaga até completar o mandato do primeiro titular.

Art. 10 - A destituição do diretor, coordenador e orientador eleito somente poderá ocorrer motivadamente:

§1º - após sindicância, em que seja assegurado o direito de defesa em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional previstas na Lei Complementar nº 0139/2011 e suas alterações, que dispõe sobre o estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Sorriso - MT e dá outras providências.

§2º - por descumprimento desta Lei, no que diz respeito às atribuições e responsabilidades.

I - A APM, mediante decisão fundamentada e documentada pela maioria absoluta de seus membros, e o Secretário Municipal de Educação, mediante despacho fundamentado, poderão propor ou determinar a instauração de sindicância, para os fins previstos neste artigo.

II - A Administração Municipal determinará o afastamento do indiciado durante a realização do processo de sindicância.

DA ESCOLHA PARA DIRETORES, COORDENADORES E ORIENTADORES

Art. 11 - Os critérios para escolha de diretores, coordenadores e orientadores têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência e liderança, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 12 - A seleção de profissional para provimento do cargo em comissão de diretor, coordenador e orientador de unidade escolar será realizada em 03 (três) etapas:

§ 1º - 1ª Etapa - Constará de ciclos de estudos para os pré-candidatos a diretor, coordenador e orientador de escola ou Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEIS).

a) Os ciclos de estudos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC, serão no mínimo de 40 horas, estendido a todos os pré-candidatos interessados aos cargos de Diretor, Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico, com conteúdos específicos para cada cargo;

b) Exigir-se-á frequência mínima com avaliação dos pré-candidatos que frequentam os cursos para estarem aptos a concessão do registro de candidato a um dos cargos.

c) Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura regulamentar, mediante portaria(s) e ou decreto(s) os ciclos de estudos com ampla divulgação em todas as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIS).

§ 2º - 2ª Etapa - Será a apresentação da proposta de trabalho dos candidatos a diretor a comunidade escolar e dos candidatos a Coordenador e Orientador Pedagógico ao corpo docente da unidade escolar, constando em suas propostas de trabalho, dentre outros:

I - Para o cargo de diretor:

a) objetivos e metas para melhoria da unidade escolar e do ensino.

b) estratégias para preservação do patrimônio público.

c) estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da unidade escolar, na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

d) atender o que especifica o Art. 4º desta Lei.

II - Para o cargo de Coordenador Pedagógico:

a) Objetivos, metas e estratégias de trabalho para a melhoria do ensino na unidade escolar para atender o que especifica o Art. 5º desta Lei.

III - Para o cargo de Orientador Pedagógico:

a) Objetivos, metas e estratégias de trabalho para a melhoria do ensino na unidade escolar para atender o que especifica o Art. 6º desta Lei.

§3º - 3ª Etapa - Será a escolha por meio de votação dos candidatos a diretor, Coordenador e Orientador em data a ser fixada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) no caso de diretor escolar constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, nos termos do Art. 29 e demais dispositivos desta Lei.

b) no caso de Coordenador e Orientador Pedagógico constará de seleção do candidato pelo corpo docente da unidade escolar nos termos do Art. 30 e demais dispositivos desta Lei.

Art. 13 - O candidato a diretor que não fizer apresentação de sua proposta de trabalho em Assembleia Geral, e de Coordenador e Orientador Pedagógico para os docentes de sua unidade escolar, em data e horário marcados pela Comissão Local, estará automaticamente desclassificado.

§ 1º A proposta de trabalho apresentada pelo candidato a diretor à comunidade escolar e pelos candidatos a Coordenador ou Orientador Pedagógico ao corpo docente da unidade escolar, deve corresponder àquela entregue no ato da sua inscrição.

§ 2º - A comissão local será responsável para acompanhar e avaliar a proposta de trabalho apresentada pelos candidatos.

§ 3º - Caso a proposta apresentada pelos candidatos for diversa àquela entregue no ato da inscrição, a comissão local registrará o fato em livro ata e notificará tanto o candidato quanto à Comissão Municipal para que esta tome as devidas providências.

Art. 14 - Para participar do processo de que trata esta Lei, o candidato ao cargo de Diretor integrante do quadro efetivo ou estável dos Profissionais da Educação Básica, deve preencher os seguintes requisitos, pela ordem:

I – estar trabalhando no mínimo 12 (doze) meses que antecede as eleições na unidade escolar na qual será candidato;

II – possuir preferencialmente, habilitação em Pedagogia, comprovada com diploma;

III – possuir curso de pós-graduação em áreas afins, comprovado com certificado;

IV - ter experiência de 3 (três) anos no cargo de professor, adquirida em qualquer nível de ensino público ou privado;

V - participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ou Comissão Municipal;

VI - o candidato que se inscrever para o cargo deverá assinar termo de compromisso de dedicação exclusiva no ato da inscrição;

Art. 15 - Para participar do processo de que trata esta Lei, o candidato ao cargo de Coordenador e Orientador integrante do quadro efetivo ou estável dos Profissionais da Educação Básica, deve preencher os seguintes requisitos, pela ordem:

I - Possuir preferencialmente graduação específica em Pedagogia ou pós-graduação em áreas afins;

II - Ter experiência de 03 (três) anos no cargo de professor, adquirido em qualquer nível do sistema de ensino, público ou privado.

III - Ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício na escola.

IV - participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ou Comissão Municipal;

V - o candidato que se inscrever para o cargo deverá assinar termo de compromisso de dedicação exclusiva no ato da inscrição;

Parágrafo Único: O número de professores que desenvolverão as funções do caput será baseado na quantidade de alunos matriculados em cada unidade escolar municipal, conforme abaixo especificado.

a) Na Educação Infantil o número de Coordenadores Pedagógicos será de 01 (um) de 40 horas/semanais por unidade escolar que possuir de 200 (duzentos) à 400 (quatrocentos) alunos.

b) No Ensino Fundamental I o número de Coordenadores Pedagógicos será de 01(um) de 40 horas/semanais em unidade escolar que possuir até 700(setecentos) alunos e acima disso terá direito a mais um Coordenador Pedagógico.

c) A unidade escolar que possuir acima de 600 (seiscentos) alunos terá um Orientador Pedagógico.

d) Unidade escolar que tiver até 400 (quatrocentos) alunos somando alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I na mesma unidade, terá direito a um Coordenador Pedagógico.

e) Este quadro, a partir destes critérios gerais, serão especificados e adequados via Decreto do Poder Executivo, um a um, por unidade escolar, dizendo a que tem direito cada unidade escolar em relação a Coordenador e Orientador Pedagógico.

Art. 16 - Caso não haja profissional efetivo ou estável da educação que preencha os requisitos do artigo 14 e 15 desta Lei, ou com interesse em ocupar o cargo, poderá habilitar-se ao pleito profissionais do magistério com vínculo contratual, observando os demais critérios exigidos nos artigos 11, 12 e 13 desta Lei.

§ 1º - O profissional poderá concorrer à direção, coordenação e orientação de apenas uma unidade escolar.

§ 2º - Caso não haja profissional da educação efetivo e nem contratado que queira candidatar-se ao cargo de diretor, coordenador e orientador este será preenchido por um profissional indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), observando os incisos II, III e IV do artigo 14 desta Lei para o cargo de Diretor e os incisos I, II e III do artigo 15 desta Lei para o cargo de Coordenador e Orientador Pedagógico.

Art. 17 - É vedada a participação, no processo seletivo, do profissional que nos últimos dois anos:

I - tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - esteja sob processo de sindicância;

IV - esteja inadimplente junto a Secretaria Municipal de Fazenda,

V – esteja ou esteve sob licenças por mais de 30 dias consecutivos no período de seis meses que antecede a inscrição para candidato a diretor.

VI - esteja em desvio de função.

Art. 18 - A organização, o controle e a realização das eleições para a função de Diretor, Coordenador e Orientador de Escola ou Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEIS) obedecerão no que couber, as disposições desta Lei e serão de competência das Comissões:

a) Comissão Municipal para a Realização das Eleições de Diretor, Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico.

b) Comissão Local para a Realização das Eleições de Diretor, Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico.

Art. 19 - À Comissão Municipal para a Realização das Eleições de Diretor, Coordenador e Orientador de Escola ou CEMEIS será instituída por Decreto próprio.

Art. 20 - A Comissão Municipal será composta por:

a) Três representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;

b) Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

c) Um representante da Assessoria Jurídica da Prefeitura;

d) Um representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

e) Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso – SINSEMS;

f) Um representante da Associação de Pais e Mestres – APM.

§ 1º - A comissão de seleção, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 2º - Não poderá compor a comissão:

I - qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e ou parente até segundo grau;

II - o servidor em exercício no cargo de diretor, coordenador ou orientador.

Art. 21 - Compete à Comissão Municipal:

a) Planejar, organizar, coordenar, acompanhar, orientar e presidir o processo e estruturação para a escolha de diretores, coordenadores e orientadores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

b) Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos à eleição de diretor, coordenador e orientador;

c) Orientar as Comissões Locais para a execução dos trabalhos;

d) Avaliar juntamente com a Comissão Local, a adequada elaboração do Plano de Ação (proposta de trabalho) do candidato a diretor, se atende às exigências mínimas conforme estabelece o Art.12, §2º, I, e suas alíneas desta Lei;

e) Receber e analisar as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

f) Providenciar material de votação e acessórios necessários ao bom andamento do pleito;

g) Outras inerentes ao pleito e que requeiram a intervenção da Comissão.

Art. 22 - Comissão Local para a Realização da Eleição de Diretor, Coordenador e Orientador da Unidade Escolar será composta por:

a) Um representante das Diretorias das APMs das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.

b) Um representante dos alunos das Escolas Municipais, com idade mínima de 12 (doze) anos, ou cursando a 5ª série/6º ano, escolhido pelos seus representantes.

c) Um representante dos profissionais do magistério efetivos em exercício na Rede Municipal de Ensino, a época das eleições, não licenciado.

d) Um representante dos servidores municipais efetivos e em exercício na rede escolar do Município a época das eleições.

§ 1º - O representante e seu suplente serão eleitos em Assembléia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

§ 2º - A Comissão Local, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 3º - O membro da comissão que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente após a comprovação da irregularidade e parecer da Comissão Municipal.

§ 4º - Não poderá compor a comissão:

I - qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e ou parente até segundo grau;

II - o servidor em exercício no cargo de diretor, coordenador e orientador.

Art. 23 - Compete à Comissão Local para a Realização da Eleição de Diretor, Coordenador e Orientador da Unidade Escolar.

I - planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pela comunidade escolar;

II - divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III - credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

IV - providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;

V - lavar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VI - receber os pedidos de impugnação - por escrito - relativos ao candidato ou ao processo para análise junto com a Comissão Municipal e emitir parecer no máximo em 24 horas após o recebimento do pedido;

VII - designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadores, respeitando o §4º do Art.22 desta Lei.

VIII - acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros, arquivando na unidade escolar por um prazo de 90 (noventa) dias, após os quais deverá proceder à incineração;

IX - divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a documentação à Comissão Municipal em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 24 - As Eleições para o cargo de Diretor serão realizadas preferencialmente na primeira terça-feira do mês de dezembro, a partir do ano de 2012, na sede da própria Unidade Escolar, já para os cargos de Coordenador e Orientador, as Eleições serão realizadas igualmente, preferencialmente na primeira terça-feira do mês de dezembro, porém, a partir do ano de 2014.

Parágrafo Único - O processo deverá realizar-se em todas as escolas municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, com exceção das escolas multisseriadas, conforme o disposto nesta Lei.

Art. 25 - As inscrições dos candidatos efetivos ou estáveis serão recebidas nos três primeiros dias úteis de novembro e para os candidatos contratados no quarto e quinto dia útil de novembro, no horário de expediente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura mediante a apresentação do requerimento e dos documentos comprobatórios, nos termos desta Lei e serão homologadas pela Comissão Municipal no prazo de até cinco dias.

§ 1º - Caso o candidato possua apelido pelo qual é conhecido, poderá usá-lo para a divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

§ 2º - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher ficha de inscrição, termo de compromisso em regime de dedicação exclusiva e entregar certidões negativas nos termos do artigo 14, bem como fotocópia dos documentos abaixo:

I – Pessoais: Registro Geral, CPF, Título de Eleitor com comprovante da última eleição, PASEP e uma foto 3x4.

II – Profissionais:

a) Diploma de Graduação, Certificados de Pós-Graduação e de participação da 1ª etapa do ciclo de estudos.

b) Declaração que comprove três anos de experiência no cargo de professor.

III- Plano de Trabalho para o cargo de diretor, coordenador e orientador pedagógico.

Art. 26 - A apresentação da proposta de trabalho do candidato a diretor à comunidade escolar será feita, pessoalmente, em data, horário e local definidos pela Comissão Local.

§1º - Os candidatos a Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico realizarão a apresentação de suas propostas de trabalho pessoalmente ao corpo docente, em data, horário e local definidos pela Comissão Local.

§2º - A Comissão Local emitirá Declaração de que os candidatos cumpriram esta etapa.

Art. 27 - É vedado ao candidato e à comunidade:

I - exposição de faixas e cartazes;

II - distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objetos de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III - realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no seu calendário;

IV - atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V - aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística;

VI - utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo.

Art. 28 - Estará afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida à comissão, o candidato que praticar quaisquer atos do Artigo 27 desta Lei, ou que permitir a outrem praticá-los em seu favor.

Art. 29 - Podem votar para o cargo de diretor:

I - profissionais do magistério e servidores em exercício na escola, excluindo-se aqueles que estejam em substituição, em tempo igual ou inferior a sessenta (60) dias, período este que antecede a eleição.

II - alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando da 5ª série em diante;

III - pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) pelos alunos menores de 18 (dezoito) anos que tenham frequência comprovada.

§ 1º - O profissional do magistério e o servidor com filhos na unidade escolar votará apenas pelo seu segmento.

§ 2º - O profissional do magistério que ocupa mais de um cargo na unidade escolar votará apenas uma vez.

§ 3º - O profissional do magistério que trabalha em mais de uma unidade escolar poderá votar nas respectivas unidades que trabalha.

Art. 30 - Podem votar para o cargo de coordenador e orientador, os profissionais do magistério em exercício na escola, excluindo-se aqueles que estejam em substituição, em tempo igual ou inferior a sessenta (60) dias, período este que antecede a eleição.

§ 1º - O profissional do magistério que ocupa mais de um cargo na unidade escolar votará apenas uma vez.

§ 2º - O profissional do magistério que trabalha em mais de uma unidade escolar poderá votar nas respectivas unidades que trabalha.

Art. 31 - No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (identidade ou outros).

Art. 32 - Não é permitido voto por procuração.

Art. 33 - O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista em separado.

Art. 34 - O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Local.

Art. 35 - Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 36 - Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão, quando solicitado.

Art. 37 - Cada mesa será composta por no mínimo três e no máximo cinco membros e dois suplentes, escolhidos pela comissão entre os votantes e com antecedência mínima de dois dias.

Parágrafo único - Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 38 - Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único - O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de argüir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 39 - O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da comissão e um dos mesários.

Art. 40 - O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 41 - Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 42 - As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º - Antes da abertura da urna, a Comissão Local deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório a Comissão Municipal para decisão cabível.

§ 2º - Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 43 - Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação, se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado no § 1º do Artigo 42.

Art. 44 - Os pedidos de impugnação fundados em violação de urnas somente poderão ser apresentados até sua abertura.

Art. 45 - São nulos os votos:

- I - registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;
- II - que indiquem mais de um candidato;
- III - que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;
- IV - dados a candidatos que não estejam aptos a participar do processo.

Art. 46 - Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao presidente da Comissão Local que se reunirá com os demais membros para:

- I - verificar toda a documentação;
- II - decidir sobre eventuais irregularidades;
- III - divulgar o resultado final da votação;

Parágrafo único - Divulgado o resultado, não cabe sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso impetrado nos termos do Artigo 44 desta Lei.

Art. 47 - No momento de transmissão de cargo ao diretor selecionado pelas comunidades, o profissional da educação que estiver na direção

deverá apresentar à comunidade escolar, em Assembléia Geral, a prestação de contas de sua gestão e fazer a entrega do balanço do acervo documental e do inventário do material, do equipamento e do patrimônio existentes na unidade escolar.

Art. 48 - A transmissão do cargo e posse deverá ocorrer em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 49 - Ao candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidades no desenvolvimento do processo de seleção do Diretor, Coordenador e Orientador Pedagógico, será facultado dirigir representação à Comissão Local, conforme Artigo 23, inciso VI.

Art. 50 - Das decisões da Comissão Local cabem recursos dirigidos à Comissão Municipal.

Parágrafo Único - O prazo para a interposição do recurso é de 72 (setenta e duas) horas improrrogáveis, contados do dia seguinte ao do recebimento de despacho desfavorável à representação.

Art. 51 - Decorrido o prazo previsto no Parágrafo único do Artigo 46, e não havendo recursos, o candidato selecionado estará apto a assumir o cargo.

Art. 52 - Os casos omissos e eventuais disposições necessárias serão resolvidas pela Comissão Municipal para a Realização das Eleições de Diretor, Coordenador e Orientador de Escola ou CEMEIS ou, na sua impossibilidade, por ato do Executivo Municipal de Sorriso.

Art. 53 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 54 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Mineia Isabel Hanke Gund

Código Identificador:8E06CDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 041/2012, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre procedimentos de reavaliação e depreciação dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município e dá outras providências.

O Sistema de Controle Interno do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais, em especial considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como o disposto na Lei Complementar nº 101; Lei Federal 4.320/6, Lei Municipal nº 016/2004, Portaria STN 406/2011, alterada pela Portaria STN 828/2011 e Instrução Normativa nº 039/2012.

R E S O L V E

Art. 1º Em cumprimento a Instrução Normativa nº 39 de 30 de Maio de 2012, que dispõe sobre o Cronograma de Ações para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergências às Normas Internacionais e atendimento as disposições do parágrafo único do art 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº 828 de 14 de Setembro de 2011.

Art. 2º Para efeitos desta norma entende-se:

Avaliação é a atribuição de um valor monetário a itens do ativo ou passivo cuja obtenção decorreu de julgamento fundado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, o processo de evidenciação dos atos e fatos da administração.

Mensuração é o ato de constatação de valor monetário para itens do ativo ou passivo, expresso no processo de evidência dos atos e fatos da administração, revelado mediante a aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises tanto qualitativas quanto quantitativas.

Valor de aquisição é a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso.

Valor de mercado ou valor justo é o valor pelo qual pode ser intercambiado um ativo ou cancelado um passivo, entre partes conhecidas ou interessadas, que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado.

Valor da reavaliação ou da redução do ativo a valor recuperável é a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico.

Valor recuperável é o valor de venda de um ativo menos o custo para a sua alienação (preço líquido de venda), ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, estimado com base nos fluxos de caixa futuros trazidos a valor presente por meio de taxa de desconto (valor em uso), o que for maior.

Reavaliação é a adoção do valor de mercado ou do valor de consenso entre as partes para os bens do ativo, quando estes forem superiores ao valor líquido contábil. Na impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado, o valor do ativo permanente pode ser definido com base em parâmetros de referência, que considerem características, circunstâncias e localizações assemelhadas.

Redução a valor recuperável (impairment) é o ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil. É o reconhecimento de uma perda dos benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviço de um ativo, adicional e acima do reconhecimento sistemático das perdas de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviço que se efetua normalmente.

Valor bruto contábil é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

Valor depreciável, amortizável e exaurível é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação.

Valor residual é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.

Valor líquido contábil é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

Depreciação é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

Amortização é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.

Exaustão é a redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis.

Vida útil econômica é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo.

Vida útil é o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo ou o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

Ajustes de Exercícios Anteriores são considerados os decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis, devendo ser reconhecido à conta do patrimônio líquido e evidenciado em notas explicativas.

Art. 3º Visando o cumprimento do Cronograma de Ações em seu Anexo Único, item 1.1 ao 1.4, fica estabelecido que no mínimo anualmente deverão ser tomado as providências de avaliação, reavaliação, depreciação, levantamento de bens móveis, imóveis e intangíveis, sendo obedecido os seguintes critérios para reavaliação e depreciação:

Reavaliação:

- A determinação de reavaliar os bens será solicitada pelo Departamento de Patrimônio através de Processo Administrativo e será efetuada pela Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais, nomeada através de Portaria;
- O Departamento de Patrimônio relacionará por Unidade Administrativa, no formulário “Relação de Bens Patrimoniais”, os bens sob a responsabilidade de cada uma delas, de acordo com o relatório emitido pelo Sistema de Patrimônio;
- A reavaliação, nesta primeira etapa do Cronograma de Ações, poderá ser feita seguindo a ordem de Categorias de Bens, sendo determinado pelo Departamento de Patrimônio as categorias que serão reavaliadas.

A Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais, a vista de cada um dos bens patrimoniais e de acordo com os critérios estabelecidos, determinará o valor de reavaliação:

Para os bens móveis o critério será o seguinte:

- Para os bens em bom estado de conservação, 80% do valor de mercado;
- Para os bens em estado regular, 50% do valor de mercado;
- Para os bens em mau estado, 20% do valor de mercado.

Depois de efetuado o levantamento de reavaliação, será o processo encaminhado ao Departamento de Patrimônio que adotará as seguintes providências:

- Extrairá cópia das relações de avaliação;
- Pelas relações de reavaliação atualizará os registros no Sistema de Patrimônio;
- Arquivará as relações de reavaliação na pasta de “Responsáveis pela Guarda de Bens Patrimoniais” da respectiva Unidade Administrativa, na pasta do movimento do mês que ocorreu a reavaliação dos bens.

Depreciação:

A depreciação é o declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ocasionada pelos seguintes fatores:

- a) Deterioração física;
- b) Desgastes com uso; e
- c) Obsolescência.

Em função desses fatores, faz-se necessária a devida apropriação do consumo desses ativos ao resultado do período, através da depreciação, atendendo o princípio da competência.

A apuração da depreciação deve ser feita mensalmente, a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso, ou seja, quando está no local e em condição de funcionamento.

A depreciação cessa quando o ativo é baixado. Entretanto, não cessa quando o ativo se torna ocioso ou é retirado de uso.

A depreciação cessará quando do término do seu período de vida útil. Nesse momento, seu valor contábil será igual ao seu valor residual, ou na falta deste, igual a zero. A partir desse momento, o bem somente poderá ser depreciado se houver uma reavaliação, acompanhada de uma análise técnica que defina o seu tempo de vida útil restante. Em função de suas características, alguns itens do ativo não deverão ser depreciados. Como exemplos de bens que não se encontram sujeitos à depreciação têm-se os terrenos e os bens de natureza cultural.

A estimativa da vida útil econômica do item do ativo é definida conforme alguns fatores:

- a) desgaste físico, pelo uso ou não;
- b) geração de benefícios futuros;
- c) limites legais e contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo; e
- d) obsolescência tecnológica.

Ao realizar a estimativa do tempo de vida útil de um determinado ativo, deve-se verificar:

- a) O tempo pelo qual o ativo manterá a sua capacidade para gerar benefícios futuros para o ente.
- b) Os aspectos técnicos referentes ao desgaste físico e a obsolescência do bem. Por exemplo, a utilização ininterrupta do bem pode abreviar a sua vida útil.
- c) O tempo de vida útil de um bem que possui a sua utilização ou exploração limitada temporalmente por lei e contrato não pode ser superior a esse prazo.
- d) A política de gestão de ativos da entidade, ao considerar a alienação de ativos após um período determinado ou após o consumo de uma proporção específica de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços incorporados no ativo, fazendo com que a vida útil de um ativo possa ser menor do que a sua vida econômica.
- e) O método de depreciação utilizado pela Unidade Gestora é o linear, que determina de acordo com a vida útil estabelecida para o bem, o valor da taxa de depreciação que deverá ser utilizada.

O administrador deverá seguir a tabela de vida útil abaixo. Essa definição deve-se à necessidade de padronização de critérios dos órgãos da Administração Pública direta, autarquias e fundações públicas pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para geração de dados consistentes e comparáveis. Assim, mesmo havendo diferenças relativas às características de cada item classificado na mesma conta contábil, deverá ser aplicado o critério padrão de vida útil, devido às limitações operacionais dos sistemas, compreensão da informação e representatividade. Pelo mesmo motivo, o valor residual dos bens também será padronizado e deverá seguir o especificado na tabela abaixo:

Títulos dos Bens	Vida Útil	Valor Residual
Aparelhos de Medição e Orientação	15	10%
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	20%
Aparelhos e Utensílios domésticos	10	10%
Bandeiras, Flâmulas e Insignias.	05	20%
Coleções e Materiais Bibliográficos (*)	10	00%
Equipamentos de processamento de dados	05	10%
Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10%
Máquinas, instalações e utensílios de escritório	10	10%
Mobiliário em geral	10	10%
Veículos diversos	15	20%
Instalações		10%
Edificações		04%

(*) não possui valores estipulados porque obras de arte e peças em exposição são bens que não sofrem depreciação.

Em caráter excepcional, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados para bens singulares, que possuam características peculiares e necessitem de critérios específicos para estipulação dos seus valores, devendo tal fato ser divulgado em nota explicativa.

Ao final do período de vida útil, os ativos podem ter condições de ser utilizados. Caso o valor residual não reflita o valor adequado, deverá ser realizado teste de recuperabilidade, atribuindo a ele um novo valor, baseado em laudo técnico. Não há novo período de depreciação após o final da vida útil.

Em caso de melhoria ou adição complementar relevante decorrente de incorporação de novas peças, que aumente os benefícios presentes e futuros, deverá haver nova medição da vida útil, podendo ser registrada uma nova entrada do bem no sistema de contabilidade patrimonial, reiniciando assim o controle do período da vida útil. Alternativamente, as novas peças poderão ser controladas separadamente para registro individualizado da depreciação. Caso a melhoria ou adição não seja significativa, não haverá alteração na vida útil.

Art. 4º A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução pelos agentes públicos acarretará na sua responsabilização nos termos da Lei.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sorriso/MT, 22 de outubro de 2012.

LAÉRCIO COSTA GARCIA
Controlador Interno

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:7518D1A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 533/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **SILVANA APARECIDA AUGUSTO**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.097.991-3 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 919.746.151.20, servidora estável, admitida em 01/12/2006, com matrícula no RH nº. 909, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE I – AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe C – Nível 05**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 06**, correspondente ao valor de **R\$: 1.165,91 (Um Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais, Noventa e Um Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:52684954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 534/2012

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **Licença por motivo de Falecimento em Família**, pelo período de 07 (Sete) dias consecutivos, durante o período de **03/12/2012 a 09/12/2012**, de acordo com a Certidão de Óbito, matrícula nº 0653750155 2012 4 00003 178 0002701 49, sem prejuízo de sua remuneração a servidora **MARIA IGNES DA SILVA BONTEMPO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.851.742 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 060.526.378.70, no cargo **CHEFE DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 94 - IV e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:817E0AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 535/2012

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **Licença por motivo de Falecimento em Família**, pelo período de 07 (Sete) dias consecutivos, durante o período de **03/12/2012 a 09/12/2012**, de acordo com a Certidão de Óbito, matrícula nº 0653750155 2012 4 00003 178 0002701 49, sem prejuízo de sua remuneração ao servidor **ORLANDO BONTEMPO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.754.608 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 021.800.028.66, no cargo **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III - TRATORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 94 - IV e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:142690AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 536/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **“FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/11/2012, com término em 20/12/2012, referente ao período aquisitivo de 21/05/2011 à 20/05/2012**, ao Senhor **AMILTON GOMES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 793.211 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 581.045.001.63, servidor com matrícula no RH nº. 14, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria retroage efeito a data de concessão das férias, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:959BE00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 537/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **“FÉRIAS”, de 15 (Quinze) dias, iniciando-se em 03/12/2012, com término em 17/12/2012, referente ao período de remanecimento aquisitivo de 09/06/2010 à 08/06/2011**, a Senhora **DORACI MARIA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.260.096-2 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 859.142.401.82, servidora com matrícula no RH nº. 784, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS – OFFICE BOY**, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:09D76D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 538/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **“FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 29/11/2012, com término em 28/12/2012, referente ao período aquisitivo de 19/06/2011 à 18/06/2012**, ao Senhor **JOSE MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1401951-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 000.870.511.92, servidor com matrícula no RH nº. 818, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MECÂNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria retroage efeito a data de concessão das férias, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:D5665807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 539/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **“FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/12/2012, com término em 01/01/2013, referente ao período aquisitivo de 07/05/2009 à 06/05/2010**, ao Senhor **JULIANO DA SILVA CABRAL**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.989.399-0 SSP/SP e inscrito no Cadastro de

Pessoas Físicas CPF sob o nº. 225.382.708.80, servidor com matrícula no RH nº. 1104, no cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:1DF99E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 540/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/12/2012, com término em 01/01/2013, referente ao período aquisitivo de 01/02/2011 à 31/01/2012, a Senhora **MARILUCIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 894.564 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 535.802.491.34, servidora com matrícula no RH nº. 102, no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:F0872B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 541/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/12/2012, com término em 01/01/2013, referente ao período aquisitivo de 07/03/2011 à 06/03/2012, a Senhora **ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1712076-4 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 936.878.181.87, servidora com matrícula no RH nº. 947, no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:5839E40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 542/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/12/2012, com término em 01/01/2013, referente ao período aquisitivo de 12/06/2011 à 11/06/2012, a Senhora **VANIA CASSIA MAGAYEVSKI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.046.067.341 SSP/RS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 915.337.160.72, servidora com matrícula no RH nº. 790, no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE IV – ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:C453B448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 543/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/12/2012, com término em 08/01/2013, referente ao período aquisitivo de 29/04/2011 à 28/04/2012, a Senhora **ADRIANA CARLOS**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 19.928.850 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 126.658.838.80, servidora com matrícula no RH nº. 03, no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE V – CIRURGIÃO DENTISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:5DFBF332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 544/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/12/2012, com término em 08/01/2013, referente ao período aquisitivo de 09/06/2011 à 08/06/2012, ao Senhor EDSON DA SILVA PONCIANO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 821.860 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 667.569.101.59, servidor com matrícula no RH nº. 782, no cargo de **TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO – FISCAL TRIBUTÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:D9A4D0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 545/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/12/2012, com término em 08/01/2013, referente ao período aquisitivo de 03/09/2010 à 02/09/2011, ao Senhor JOSE RICARDO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 29 982 902-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 267.255.168.58, servidor com matrícula no RH nº. 1036, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE I – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:46060CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 546/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/12/2012, com término em 08/01/2013, referente ao período aquisitivo de 05/02/2011 à 04/02/2012, a Senhora KARINA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.575.091 SJS/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 015.925.881.23, servidor com matrícula no RH nº. 1177, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS – RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:B40661E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 547/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/12/2012, com término em 08/01/2013, referente ao período aquisitivo de 27/05/2010 à 26/05/2011, ao Senhor LEANDRO ALUISIO MARQUES DE MELO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 26.115.751-6 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 956.979.691.04, servidor com matrícula no RH nº. 1117, no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE II - FISIOTERAPEUTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:6D8BC42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 548/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/12/2012, com término em 08/01/2013, referente ao período aquisitivo de 01/02/2010 à 31/01/2011, a Senhora LUZIA RAMOS DE MELO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 635.534 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 383.560.401.59, servidora com matrícula no RH nº. 69, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE I – ESCRITURÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:45BD6D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 549/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/12/2012, com término em 08/01/2013, referente ao período aquisitivo de 02/06/2011 à 01/06/2012, a Senhora **MARIA GUIOMAR BARBOSA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.045.611-2 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 667.567.661.04, servidora com matrícula no RH nº. 738, no cargo de **AGENTE DE APOIO A SAÚDE – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:205AE9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 550/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/12/2012, com término em 08/01/2013, referente ao período aquisitivo de 01/10/2011 à 30/09/2012, a Senhora **MARIA SOCORRO DE MIRANDA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.615.951-9 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 017.225.551.14, servidora com matrícula no RH nº. 413, no cargo de **AGENTE DE APOIO A SAÚDE I – ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:B5DA5EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 551/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/12/2012, com término em 08/01/2013, referente ao período aquisitivo de 01/02/2011 à 31/01/2012, a Senhora **MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.097.987-5 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 835.209.701.63, servidora com matrícula no RH nº. 1070, no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:C6C01A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 552/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/12/2012, com término em 08/01/2013, referente ao período aquisitivo de 02/06/2011 à 01/06/2012, a Senhora **RITA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 815.471-6 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 459.700.331.20, servidora com matrícula no RH nº. 737, no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:239A2ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 553/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/12/2012, com término em 08/01/2013, referente ao período aquisitivo de 02/06/2011 à 01/06/2012, ao Senhor **SEBASTIAO GONCALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 371.088 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 105.761.501.34, servidor com matrícula no RH nº. 736, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO – VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:87BAEF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 554/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/12/2012, com término em 08/01/2013, referente ao período aquisitivo de 02/06/2010 à 01/06/2011, ao Senhor **VANDERLEY SOARES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.158.717-5 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 027.428.839.75, servidor com matrícula no RH nº. 735, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO – GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:A3E7322A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 555/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/12/2012, com término em 08/01/2013, referente ao período aquisitivo de 01/04/2010 à 31/03/2011, a Senhora **VANESSA CHICONI SEGATTI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33.841.687-0 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 278.742.918.16, servidora com matrícula no RH nº. 332, no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE IV – FONOAUDIÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:5E6AC534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 556/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/12/2012, com término em 08/01/2013, referente ao período aquisitivo de 10/10/2011 à 09/10/2012, a Senhora **VENILDA FLORES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2065166-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 029.721.751.82, servidora com matrícula no RH nº. 1044, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**,

lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:F26D0FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 557/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Delaine de Fátima Zeccin Borges	05/07/2011 a 04/07/2012	10/12/2012 a 08/01/2013
Cicero Oliveira da Silva	22/03/2011 a 21/03/2012	20/12/2012 a 18/01/2013
Marcelo da Silva Nascimento	08/05/2009 a 07/05/2010	20/12/2012 a 18/01/2013
Ademir Giroto Junior	03/03/2011 a 02/03/2012	26/12/2012 a 24/01/2013
Adriana Leite dos Santos	23/04/2012 a 22/04/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Adriana Suter Lançone	13/04/2012 a 12/04/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Adriane Kochhann Gravigraghi	25/05/2012 a 24/05/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Agostinha Ferreira Cardoso	10/09/2011 a 09/09/2012	26/12/2012 a 24/01/2013
Aliane Alves de Almeida	01/04/2012 a 31/03/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Alysson Denardi Antoniassi	26/05/2012 A 25/05/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Amarildo Rodrigues Augusto	15/03/2011 a 14/03/2012	26/12/2012 a 24/01/2013
Andréia Camilo de Souza	01/04/2012 a 31/03/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Andréia Hatschbach de Freitas	02/06/2010 a 01/06/2011	26/12/2012 a 24/01/2013
Angelica Sabrina Coelho	20/04/2012 a 19/04/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Anilton da Silva Pereira	19/04/2012 a 18/04/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Carla Cristina Rohenkohl	02/05/2012 a 01/05/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Carmen Vicente de Oliveira	19/04/2012 a 18/04/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Célia Aparecida Alvarenga da Silva	05/04/2011 a 04/04/2012	26/12/2012 a 24/01/2013
Celina Fernandes de Souza	14/03/2012 a 13/03/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Celma Alves Vieira	01/02/2012 a 31/01/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Clarice Isabel Shneider	01/07/2011 a 30/06/2012	26/12/2012 a 24/01/2013
Claus Nobrega Rantin	01/02/2012 a 31/01/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Cleide de Almeida Costa Borges Pereira da Silva	02/04/2011 a 01/04/2012	26/12/2012 a 24/01/2013
Cristiane Romagna Ferreira	20/03/2012 a 19/03/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Devair de Oliveira Souza	01/04/2012 a 31/03/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Dolores Rodrigues Ricieri	01/04/2012 a 31/03/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Doreni de Brito Maximiano	01/04/2012 a 31/03/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Douglas Stockmann	19/04/2012 a 18/04/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Dulcineia Aparecida Barbosa Melo	15/02/2012 a 14/02/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Eliana Silva do Amaral	04/10/2010 a 03/10/2011	26/12/2012 a 24/01/2013
Eliane da Silva Banci Bassiquete	21/05/2011 a 20/05/2012	26/12/2012 a 24/01/2013
Eliciane da Silva Banci	02/05/2012 a 01/05/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Elisângela Aparecida Malonyai Cavalieri	01/04/2012 a 31/03/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Elival José Maximiano	12/06/2011 a 11/06/2012	26/12/2012 a 24/01/2013
Elizângela Calado Mendes Ferreira	30/04/2012 a 29/04/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Ester Moreira de Moraes	01/06/2012 a 31/05/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Ester Moreira de Moraes	17/04/2012 a 16/04/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Fabiane Gisele Santin	22/03/2011 a 21/03/2012	26/12/2012 a 24/01/2013
Fátima Betu Bedin	07/04/2011 a 06/04/2012	26/12/2012 a 24/01/2013
Flavia Ferreira Fraga Belo	26/05/2012 a 25/05/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Genita Zanon	01/04/2012 a 31/03/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Gislene Gonçalves Vargas Martins de Souza	01/03/2012 a 28/02/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Gláucia Maria dos Santos Teixeira	07/11/2011 a 06/11/2012	26/12/2012 a 24/01/2013
Grisival Pereira da Silva	22/05/2012 a 21/05/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Ilsom Ferreira Costa	01/04/2012 a 31/03/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Iraci Santos Gonçalves da Silva	26/05/2012 a 25/05/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Iraci Siqueira	09/04/2011 a 08/04/2012	26/12/2012 a 24/01/2013
Irani Aparecida Semensato Almeida Silva	13/04/2012 a 12/04/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Irene Alves de Almeida Farias	24/05/2012 a 23/05/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Isolde Frey	01/06/2012 a 31/05/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Janete Rodrigues Vieira de Carvalho	01/04/2012 a 31/03/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Jocineia Ferreira de Lima	02/05/2012 a 01/05/2013	26/12/2012 a 24/01/2013

José Carlos Alves de Souza	02/07/2012 a 01/07/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
José Luzia Maximo da Fonseca	01/04/2012 a 31/03/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
José Maria da Silva	10/03/2011 a 09/03/2012	26/12/2012 a 24/01/2013
Lidia Ribeiro Borges	16/11/2011 a 15/11/2012	26/12/2012 a 24/01/2013
Lucia Maristela Spohr Justen	10/09/2012 a 09/09/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Lucineia de Souza Braga	07/04/2011 a 06/04/2012	26/12/2012 a 24/01/2013
Lucinet Adelia Rodrigues dos Santos	06/02/2012 a 05/02/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Madalena Batista Treuherz	01/02/2012 a 31/01/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Márcia Helena Vieira Borges	01/04/2012 a 31/03/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Marcelene de Melo Souza	25/04/2012 a 24/04/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Margarete Aparecida Baesso dos Santos	01/02/2012 a 31/01/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Maria Aparecida de Melo	17/05/2011 a 16/05/2012	26/12/2012 a 24/01/2013
Maria Aparecida Rodrigues Ricieri	01/04/2011 a 31/03/2012	26/12/2012 a 24/01/2013
Maria Aparecida Teodoro Tavares	08/06/2011 a 07/06/2012	26/12/2012 a 24/01/2013
Maria Fernandes Francolino	01/04/2012 a 31/03/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Maria José Souza Bessa	01/04/2012 a 31/03/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Maria Madalena Ferreira da Silva	01/04/2011 a 31/03/2012	26/12/2012 a 24/01/2013
Maria Madalena Souza Silva	12/04/2012 a 11/04/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Maria Suely Magalhães Gomes	06/02/2012 a 05/02/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Marisa Janete Baesso Ramos	15/02/2012 a 14/02/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Marli da Rocha Lourenço Aiolfi	01/04/2012 a 31/03/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Marli de Fátima Sparvolli Santaella	19/04/2012 a 18/04/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Marli Gottardi Silva	01/03/2012 a 28/02/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Marli Terezinha de Amorim Contreiras	06/02/2012 a 05/02/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Marly Pereira de Oliveira	26/02/2012 a 25/02/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Meire Van Alves	23/01/2012 a 22/01/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Mirian Garcia de Andrade	06/02/2012 a 05/02/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Mirian Lúcia Gonçalves	10/05/2012 a 09/05/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Mirian Teixeira Viturião Coelho	01/04/2011 a 31/03/2012	26/12/2012 a 24/01/2013
Nadir Teixeira de Souza	09/10/2011 a 08/10/2012	26/12/2012 a 24/01/2013
Neide Veiga	19/04/2012 a 18/04/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Neidiana Petry Agustini	24/05/2012 a 23/05/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Neiva Regina Krafchuck	07/05/2012 a 06/05/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Neusa Isabel Dilallo Razine	19/02/2011 a 18/02/2012	26/12/2012 a 24/01/2013
Nilda de Souza Silva	06/02/2012 a 05/02/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Nilton José da Silva	13/04/2012 a 12/04/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Nilton José Pereira	02/01/2012 a 01/01/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Nilva Inês Hammes	20/06/2011 a 19/06/2012	26/12/2012 a 24/01/2013
Nivaldo Pereira	24/07/2011 a 23/07/2012	26/12/2012 a 24/01/2013
Norival Bertinati	25/04/2011 a 24/04/2012	26/12/2012 a 24/01/2013
Olemes Thomas Bertogna	01/06/2012 a 31/05/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Oretides Siqueira Sobrinho	16/04/2012 a 15/04/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Rakel Vieira Streg	01/04/2012 a 31/03/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Renata da Silva Fleury Ribeiro	02/05/2012 a 01/05/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Romildo Vieira da Silva	13/04/2012 a 12/04/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Rosa Maria Santos	21/06/2011 a 20/06/2012	26/12/2012 a 24/01/2013
Rosane de Fátima Pinto Cortes	12/06/2011 a 11/06/2012	26/12/2012 a 24/01/2013
Roseli Pereira da Cunha	01/04/2012 a 31/03/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Rozana Candia de Brito	29/02/2012 a 28/02/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Selo Terezinha Welter	21/05/2012 a 20/05/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Silvana Maria Cassiano de Souza	06/02/2012 a 05/02/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Simone de Araujo Souza	12/05/2012 a 11/05/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Siomara Muller Pereira	01/06/2012 a 31/05/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Sonia Aparecida Garcia	27/11/2011 a 26/11/2012	26/12/2012 a 24/01/2013
Sonia Dias da Silva	12/06/2012 a 11/06/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Suely Soares da Silva	15/02/2012 a 14/02/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Tatiana da Silva	01/04/2012 a 31/03/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Valdirene Ferreira da Silva	01/04/2012 a 31/03/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Valmir Luiz Ludwig	24/04/2012 a 23/04/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Vanderlei Teixeira de Almeida	02/05/2012 a 01/05/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Vilma Pereira Rupolo	10/06/2011 a 09/06/2012	26/12/2012 a 24/01/2013
Wagner Moura do Nascimento	17/04/2012 a 16/04/2013	26/12/2012 a 24/01/2013
Walter César Soares de Souza	11/07/2011 a 10/07/2012	26/12/2012 a 24/01/2013
Wanderley Moura do Nascimento	05/06/2011 a 04/06/2012	26/12/2012 a 24/01/2013
Zilda Júlia Monteiro dos Santos	12/03/2011 a 11/03/2012	26/12/2012 a 24/01/2013

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data do gozo das férias, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:C2EB6B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 558/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

*Considerando que foi instaurado o Processo Disciplinar nº. 006/2012, através da Portaria Nº. 506/2012 de 13/11/2012, contra o Sr. **RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO ALENCAR**, servidor efetivo no Cargo de Pintor Letrista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;*

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar o Processo Disciplinar nº. **006/2012**, que foi instaurado através da Portaria nº. 506/2012, para apurar a infração **ao artigo 126, inciso II, c.c o artigo 132, ambos da Lei Municipal nº. 218/99, sem julgamento do mérito**, tendo em vista que o servidor solicitou exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:E84DCC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 559/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

*Considerando que foi instaurado o Processo Disciplinar nº. 006/2012, através da Portaria Nº. 532/2012 de 03/12/2012, contra o Sr. **CLAUDEMIR DA SILVA SOUZA**, servidor efetivo no Cargo de Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;*

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar o Processo Disciplinar nº. **008/2012**, que foi instaurado através da Portaria nº. 532/2012, para apurar a infração **ao artigo 126, inciso II, c.c o artigo 132, ambos da Lei Municipal nº. 218/99, sem julgamento do mérito**, tendo em vista que o servidor solicitou exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:6A055062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 560/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ALINE TREUHERZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.235.158-0 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 698.001.971.68, servidora estável, admitida em 12/12/2006, com matricula no RH nº. 910, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE I – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe A – Nível 05**, para perceber na categoria da **Classe A – Nível 06**, correspondente ao valor de R\$: 971,59 (Novecentos e Setenta e

Um Reais, Cinquenta e Nove Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:FB6DA568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 561/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 12/12/2012, com término em 10/01/2013, referente ao período aquisitivo de 30/06/2011 à 29/06/2012, ao Senhor **ANGELO BONTEMPO NETO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.502.095-9 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 724.748.741.00, servidor com matrícula no RH nº. 1132, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III – MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 12/12/2012, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:93BE0E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 562/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 17/12/2012, com término em 15/01/2013, referente ao período aquisitivo de 19/06/2011 à 18/06/2012, ao Senhor **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 984.348 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 799.340.481.91, servidor com matrícula no RH nº. 792, no cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 17/12/2012, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:78FB3924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 563/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 17/12/2012, com término em 15/01/2013, referente ao período aquisitivo de 10/03/2011 à 09/03/2012, ao Senhor **JOSE APARECIDO NORATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 478.586 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 404.594.201.78, servidor com matrícula no RH nº. 1198, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR BRAÇAL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 17/12/2012, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:76AF4B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 564/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 17/12/2012, com término em 15/01/2013, referente ao período aquisitivo de 12/06/2011 à 11/06/2012, a Senhora **SALETE VIEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 890.253 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 992.268.471.34, servidora com matrícula no RH nº. 800, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria de Desporto, Lazer e Turismo desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 17/12/2012, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:F1F19EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 565/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 17/12/2012, com término em 15/01/2013, referente ao período aquisitivo de 04/04/2011 à 03/04/2012, ao Senhor **UELLINGTON SOUSA CANDIDO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2052574-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 029.686.181.21, servidor com matrícula no RH nº. 961, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria

de Desporto, Lazer e Turismo desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 17/12/2012, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:42D30C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 566/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 18/12/2012, com término em 16/01/2013, referente ao período aquisitivo de 09/06/2011 à 08/06/2012, a Senhora **DORACI MARIA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.260.096-2 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 859.142.401.82, servidora com matrícula no RH nº. 784, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS – OFFICE BOY**, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 18/12/2012, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:31CBF17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 567/2012.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – **RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE a partir do dia 18/12/2012**, a servidora **LUANA DAGOSTIN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.635.252-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 000.146.381.00, servidora estável, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE I – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com matrícula no RH nº. 756, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, amparado pelo Art. 26, § 1º, da Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e a Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de 18/12/2012, data de retorno da Licença Maternidade, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 11 de Outubro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:D7165540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 568/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR ESCOLARIDADE** da Senhora **ELIANA SILVA DO AMARAL**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.289.487-7 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 880.803.401.10, servidora estável, admitido em 04/10/1999, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, com matrícula no RH nº. 30, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 2**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 3, correspondente ao valor de R\$: 2.220,02 (Dois Mil, Duzentos e Vinte Reais, Dois Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:2D9139AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 569/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TERMINO DE CONTRATO** da Senhora **ALEXANDRA STOCKMAM LUDWIG**, na data de **19 de Dezembro de 2012**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 7.164.614-9 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Sob o nº. 044.685.269.47, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 836/2009 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 19/12/2012, revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:E7EA22C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 570/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - TERMINO DE CONTRATO da Senhora **ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA**, na data de **19 de Dezembro de 2012**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.426.934-1 SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Sob o nº. 996.103.961.00, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 836/2009 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 19/12/2012, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:45800D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 571/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - TERMINO DE CONTRATO da Senhora **ELICA APARECIDA DOS SANTOS**, na data de **19 de Dezembro de 2012**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 2.452.559-6 SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Sob o nº. 048.357.061.37, no cargo de **PROFESSORA SEM FORMAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 836/2009 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 19/12/2012, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:C6C79326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 572/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - TERMINO DE CONTRATO da Senhora **ELIZETE DOS SANTOS MACENO**, na data de **19 de Dezembro de 2012**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.382.607-7 SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Sob o nº. 927.887.181.87, no cargo de **PROFESSORA SEM FORMAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 836/2009 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 19/12/2012, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:B536731A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 573/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - TERMINO DE CONTRATO da Senhora **FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA**, na data de **19 de Dezembro de 2012**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.833.975-1 SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Sob o nº. 019.989.731.07, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 836/2009 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 19/12/2012, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:99444A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 574/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - TERMINO DE CONTRATO da Senhora **IVANILZA RUFATTO**, na data de **19 de Dezembro de 2012**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 7.009.667-6 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Sob o nº. 004.558.039.19, no cargo de **PROFESSORA SEM FORMAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 836/2009 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 19/12/2012, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:E9D8A207**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 575/2012.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - TERMINO DE CONTRATO do Senhor **JOSE GERALDO COUTINHO DE ANDRADE**, na data de **19 de Dezembro de 2012**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.766.972 SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Sob o nº. 683.870.754.34, no cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 836/2009 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 19/12/2012, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;**PUBLIQUE-SE;****CUMPRÁ-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipa

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:E1845EA3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 576/2012.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - TERMINO DE CONTRATO da Senhora **JUCIELI BRIULA STOCKMANN**, na data de **19 de Dezembro de 2012**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.889.116-0 SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Sob o nº. 040.156.501.74, no cargo de **PROFESSORA SEM FORMAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 836/2009 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 19/12/2012, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;**PUBLIQUE-SE;****CUMPRÁ-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:68E45937**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 577/2012.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - TERMINO DE CONTRATO da Senhora **LEILA RICKEN DO NASCIMENTO**, na data de **19 de Dezembro de 2012**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 2.212.063-7 SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Sob o nº. 035.094.631.02, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 836/2009 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 19/12/2012, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;**PUBLIQUE-SE;****CUMPRÁ-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:39BE9851**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 578/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - TERMINO DE CONTRATO da Senhora **TANIA PEREIRA DA ROCHA**, na data de **19 de Dezembro de 2012**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 2.072.320-2 SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Sob o nº. 031.544.041.47, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 836/2009 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 19/12/2012, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;**PUBLIQUE-SE;****CUMPRÁ-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:975975DF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 579/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **“FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 20/12/2012, com término em 18/01/2013, referente ao período aquisitivo de 23/01/2011 à 22/01/2012**, a Senhora **HAIULENE DE ARAUJO SILVA DEVES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1548491-2 SSP/MT e inscrita no Cadastro de

Pessoas Físicas CPF sob o nº. 007.431.671.04, servidora com matrícula no RH nº. 913, no cargo de **AGENTE DE APOIO A SAÚDE I – ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 20/12/2012, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:6D4EF50C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 580/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 20/12/2012, com término em 18/01/2013, referente ao período aquisitivo de 05/06/2011 à 04/06/2012, a Senhora **LUANA DAGOSTIN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.635.252-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 000.146.381.00, servidora com matrícula no RH nº. 756, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE I – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 20/12/2012, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:FF374675

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 581/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/12/2012, com término em 19/01/2013, referente ao período aquisitivo de 12/12/2011 à 11/12/2012, a Senhora **ALINE TREUHERZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.235.158-0 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 698.001.971.68, servidora com matrícula no RH nº. 910, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE I – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 21/12/2012, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:1CEDFEFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 582/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/12/2012, com término em 19/01/2013, referente ao período aquisitivo de 26/06/2011 à 25/06/2012, ao Senhor **JOSE AILTON MATOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 505.162 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 275.612.831.72, servidor com matrícula no RH nº. 831, no cargo de **AGENTE DE APOIO A SAÚDE I - VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 21/12/2012, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:6BACFE4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 583/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/12/2012, com término em 19/01/2013, referente ao período aquisitivo de 01/07/2011 à 30/06/2012, a Senhora **MARIA APARECIDA SILVA LIMA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.648.787-7 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 805.902.921.53, servidora com matrícula no RH nº. 378, no cargo de **AGENTE DE APOIO A SAÚDE II – RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 21/12/2012, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:49D32D8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 584/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/12/2012, com término em 19/01/2013, referente ao período

aquisitivo de 21/05/2011 à 20/05/2012, a Senhora **SONIA MARIA CAMARGO CORDEIRO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 29.120.550-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 297.082.538.47, servidora com matrícula no RH nº. 1108, no cargo de **AGENTE DE APOIO A SAÚDE II – COZINHEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 21/12/2012, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:8AE0B44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 585/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 24/12/2012, com término em 22/01/2013, referente ao período aquisitivo de 25/11/2010 à 24/11/2011, ao Senhor **AMASSES LEANDRO BEUTLER**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12R-2.855.663 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 867.508.959.72, servidor com matrícula no RH nº. 1144, no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR III – MÉDICO VETERINÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 24/12/2012, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:740BD4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 586/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 24/12/2012, com término em 22/01/2013, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2011, ao Senhor **GILBERTO REIS CALADO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 874.219 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 927.850.856.04, servidor com matrícula no RH nº. 46, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III – MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 24/12/2012, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:8EBBC7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 587/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 24/12/2012, com término em 22/01/2013, referente ao período aquisitivo de 01/04/2011 à 31/03/2012, a Senhora **IZAURA GOMES DE ALCANTARA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 829.060 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 513.633.801.68, servidor com matrícula no RH nº. 249, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR BRAÇAL**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 24/12/2012, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:6E310B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 588/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 26/12/2012, com término em 24/01/2013, referente ao período aquisitivo de 30/06/2009 à 29/06/2010, ao Senhor **AILSON DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 731.085-4 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 538.113.131.34, servidor com matrícula no RH nº. 12, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III – PEDREIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 26/12/2012, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:9AE56BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 589/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 26/12/2012, com término em 24/01/2013, referente ao período aquisitivo de 02/06/2011 à 01/06/2012, ao Senhor **ANTONIO CARLOS CANDIDO**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 625550 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 442.622.051.34, servidor com matrícula no RH nº. 742, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MESTRE DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 26/12/2012, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:15F3B071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 2.639/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor **RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO ALENCAR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 907.997 SSP/MT e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 593.576.731.72, servidor estável no cargo de **PINTOR LETRISTA**, cadastrado no RH sob o nº. 259, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, conforme as Leis Municipais nºs. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:946C4A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 2.640/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor **CLAUDEMIR DA SILVA SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.834.180-2 SSP/MT e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 029.084.241.77, servidor estável no cargo de **TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, cadastrado no RH sob o nº. 733, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, conforme as Leis Municipais nºs. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:D85CC5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 2.641/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO a partir de 21/12/2012 o Senhor **RANS FAGNER FELISBINO VEBER**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.297883-6 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 045.565.101.98, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 21/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:7924A727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 2.642/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - RETORNAR, a partir do dia 31/12/2012, o Senhor **ADAIR JOSÉ SCHNEIDER**, ao seu cargo Estável como **PROFESSOR**, Classe B, Nível 03, nomeado em 01/04/2004, através do Decreto nº. 828/2004, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 836/11 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 2.600 de 23 de Julho de 2012.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:CC154860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 2.643/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - RETORNAR, a partir do dia 31/12/2012, o Senhor **CLAUDEMIRO TEODORO**, ao seu cargo Estável como **TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO - FISCAL TRIBUTÁRIO**, Classe E, Nível 06, nomeado em 05/06/2006, através do Decreto nº. 1.245/2006, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/11 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 2.315 de 02 de Maio de 2011.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:CEE81845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 2.644/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - RETORNAR, a partir do dia 31/12/2012, a Senhora **JULIANI CAMILA DOS SANTOS**, ao seu cargo Estável como **ESPECIALISTA DA SAÚDE I - BIOLOGA**, Classe C, Nível 03, nomeada em 16/01/2009, através do Decreto nº. 1.891/2009, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 842/11 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 206 de 03 de Maio de 2010.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:3ADCD4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 2.645/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - RETORNAR, a partir do dia 31/12/2012, o Senhor **JULIANO DA SILVA CABRAL**, ao seu cargo Estável como **ENFERMEIRO**, Classe 06, Nível IV, nomeado em 07/05/2008, através do Decreto nº. 1.694/2008, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 842/11 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 2.206 de 04 de Novembro de 2010.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:26506385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 2.646/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - RETORNAR, a partir do dia 31/12/2012, a Senhora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA**, ao seu cargo Estável como **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO**, Classe E, Nível 04, nomeada em 21/05/2008, através do Decreto nº. 1.705/2008, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/11 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 50 de 01 de Fevereiro de 2010.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:02D39C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 2.647/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - RETORNAR, a partir do dia 31/12/2012, o Senhor **NILO DOS SANTOS LEAL**, ao seu cargo Estável como **TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO - FISCAL TRIBUTÁRIO**, Classe D, Nível 11, nomeado em 01/11/2001, através do Decreto nº. 489/2001, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/11 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 1.874 de 02 de Janeiro de 2009.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:FD2ADBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 2.648/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - RETORNAR, a partir do dia 31/12/2012, a Senhora **PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA**, ao seu cargo Estável como **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO**, Classe B, Nível 03, nomeada em 06/06/2008, através do Decreto nº. 1.731/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/11 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 205 de 03 de Maio de 2010.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:82F5E818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 2.649/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 31/12/2012 a Senhora **ADRIANA ZANIN**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.360.103-9 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 862.525.931.68, no cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:A16AA393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 2.650/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 31/12/2012 o Senhor **AGNALDO VALDIR PIRES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 647.504 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 560.265.951.04, no cargo em comissão de **PROCURADOR JURIDICO**, lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:8154CBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 2.651/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 31/12/2012 a Senhora **ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 903.723 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 867.398.751.20, no cargo em comissão de **CONTROLADORA GERAL**, lotada no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:4DEB2385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 2.652/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 31/12/2012 o Senhor **ALEX SILVIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.615.851-2 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 032.123.681.52, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PRODUÇÃO VEGETAL**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:4746666F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.653/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 31/12/2012 o Senhor **ANTONIO BATISTA DA MOTA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 258.126 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 275.609.611.34, no cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:8D30D21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.654/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 31/12/2012 o Senhor **CLAUDEMIR DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16.505.930 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 581.011.951.49, no cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:259CF28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.655/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 31/12/2012 o Senhor **CLAUDIO MACEDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 793.265 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 884.562.421.87, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:070E9471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.656/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 31/12/2012 a Senhora **ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 49.890.303-5 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 343.438.138.43, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:93877F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.657/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 31/12/2012 a Senhora **ELIETE BENITES PIRES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 115.383 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 490.169.031.00, no cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:BB7B96BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.658/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 31/12/2012 a Senhora **HANNA PAULA LUDKE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.214.682-2 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 036.554.431.02, no cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:93DC1AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.659/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 31/12/2012 a Senhora **IRACEMA FREESE**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.098.039-3 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 797.273.361.91, no cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:99B568A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.660/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 31/12/2012 a Senhora **JESSIKA ALINE LEITE TOME**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.263.603-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 045.282.881.33, no cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:52FF3CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.661/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 31/12/2012 o Senhor **JOAO PAULO MARTINS DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.712.034-9 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 994.086.511.20, no cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:058AC1CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.662/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 31/12/2012 o Senhor **JOARI CESAR VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 207.382-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 176.202.441.15, no cargo em comissão de **REPRESENTANTE DA PREFEITURA NO ESCRITÓRIO EM CUIABÁ**, lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:AF92DDBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.663/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 31/12/2012 o Senhor **JONAS RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.258.950-9 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 858.349.989.68, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:AD69FACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.664/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 31/12/2012 a Senhora **MARIA IGNES DA SILVA BONTEMPO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.851.742 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 060.526.378.70, no cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:6614FE15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.665/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 31/12/2012 a Senhora **NILCE MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 23.161.573 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 137.786.288.79, no cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:8248246C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.666/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 31/12/2012 o Senhor **ORIDES ANGELIN RANSONI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.282.986-0 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 755.885.449.00, no cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valcenir Antonio da Silva
Código Identificador:B5505B04

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00010000158/2012/ADM/2012**

CONTRATO Nº00010000158/2012/ADM/2012	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ E.S.S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - ME/ I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/ADM/2012/ R\$12.479,96.
---	--

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:A3867810

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2012 EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO N.º 003/2012**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Saturnino Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a relação de candidatos dos cargos de professores e auxiliar de desenvolvimento infantil aptos à participação na Prova Objetiva do Processo Seletivo nº. 003/2012, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1 Dos candidatos aptos à participação na Prova Objetiva:

1.1 Os candidatos abaixo relacionados estão aptos a participarem da Prova Objetiva nos termos do Item **9.1** do Edital de Abertura:

CARGO: 578-ADI-AUX. DESEN. INFANTIL-LEI 126/07			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	195021	ADINISIA EDITE DA CONCEIÇÃO SILVA	APTO
2	198367	ADRIANA APARECIDA CONDE GONSALE DE UNGALO	APTO
3	198425	ADRIANA COTRIM DE JESUS	APTO
4	197207	ADRIANA JORGE DE MATOS	APTO
5	195210	ADRIANA SOUZA LIMA	APTO
6	197821	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	APTO
7	198263	AILSON DIAS CANUTO	APTO
8	196992	ALAIDE DOS SANTOS	APTO
9	195012	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	APTO
10	197575	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	APTO
11	197016	ALTAYSIA GRAZIELLA DE SOUZA FERREIRA	APTO
12	197935	ALZENIR FRANCISCA DOS SANTOS	APTO
13	196100	AMANDA JESUS AZEVEDO MENDES	APTO

14	197937	AMANDA LOURDES RIBEIRO	APTO
15	196886	ANA CLAUDIA LOSS DA SILVA	APTO
16	197129	ANA CRISTIANE DA SILVA CARVALHO	APTO
17	196863	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	APTO
18	195200	ANDREIA GONCALVES DE JESUS	APTO
19	198439	ANDREIA MINERVINO	APTO
20	197238	ANGELA MARIA FERNANDES	APTO
21	198190	ANGELA SILVA SANTOS E SILVA	APTO
22	197092	ANGÉLICA ALVES SOUZA	APTO
23	197819	ANGELICA DE JESUS VICENTE	APTO
24	196996	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO	APTO
25	197623	ANTONIETA MARIA DE SENE	APTO
26	195190	BERKLOURDES MENDES FONSECA	APTO
27	197131	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	APTO
28	196932	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	APTO
29	196916	CAIO FERNANDO GONCALVES NOVATO	APTO
30	196948	CAIRE DO BERCO ALVES	APTO
31	197235	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	APTO
32	195510	CAUÂNIA SIMEONI	APTO
33	198369	CELESTINA FÁRIA DE ALMEIDA	APTO
34	196935	CELMA DA SILVA TEIXEIRA	APTO
35	197563	CLARICE FERREIRA DA SILVA	APTO
36	196999	CLAUDELICE FERREIRA DOS SANTOS	APTO
37	196933	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	APTO
38	195005	CLEURIANE PACHECO DA SILVA	APTO
39	198080	CLÉVEA ROSSANA FERREIRA DA SILVA	APTO
40	197486	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	APTO
41	197607	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	APTO
42	197973	CRIZEIDE FERREIRA PINTO	APTO
43	195115	DAMARIS SOARES DA SILVA	APTO
44	196884	DANIELA RENATA GONCALVES AMORIM	APTO
45	195260	DANIELE MICHELS DAGIOS	APTO
46	195019	EDCLECIA ELAINE MARTINS DE SANTANA	APTO
47	198363	EDLLAINY PEREIRA DA SILVA	APTO
48	197614	EDNA PEREIRA LEITE FRANÇA	APTO
49	196864	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	APTO
50	197762	ELAINE COSSETIN	APTO
51	198164	ELI MARA FONTANA	APTO
52	197236	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	APTO
53	198315	ELIANE APARECIDA FERREIRA	APTO
54	195069	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA	APTO
55	197310	ELIANE LEITE DA CUNHA ALMEIDA	APTO
56	197202	ELIANE PITTMÁ FERREIRA	APTO
57	198409	ELIDA CARDOSO DE ALMEIDA	APTO
58	195047	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	APTO
59	197692	ELIETE PEREIRA DA SILVA	APTO
60	197009	ELISANGELA DOS SANTOS I	APTO
61	197072	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	APTO
62	197499	ELIZABETE SURIANO	APTO
63	195103	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	APTO
64	197711	ELIZETE GONÇALVES DE ALMEIDA	APTO
65	197176	ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA	APTO
66	197079	ELZA BERNARDES DE AGUIAR	APTO
67	197066	EMILI AMABILI PERUCELLO	APTO
68	198313	ÉRICA LOPES DE BARROS	APTO
69	196956	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	APTO
70	197650	EUGENIA RIBEIRO DOS SANTOS	APTO
71	197209	EUNICE COSTA DE AGUIAR	APTO
72	196885	EVENILTON DIAS DE SOUZA	APTO
73	196350	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	APTO
74	197600	FERNANDA ANTONIA LOPES	APTO
75	197472	FLÁVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA	APTO
76	197798	FRANCI LIDIA MOURA DANTAS	APTO
77	197773	FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA	APTO
78	197748	FRANCISCA FATIMA FIGUEIREDO VAZ	APTO
79	197777	FRANCISCA MARYLIN LUCAS PAUFERRO	APTO
80	198294	FRANCISCO JANAINA FREIRE RODRIGUES	APTO
81	198150	GENI DE FÁTIMA BILINSKI	APTO
82	197035	GESSIKA DAIANE DUARTE PEREIRA	APTO
83	198062	GEZISBEL SIMAO PEREIRA	APTO
84	197978	GILDA MARCIA DE CARVALHO	APTO
85	197436	GRAZIELLE VASSOLER	APTO
86	197584	HIAGO TAVARES LIMA	APTO
87	197757	INGRID CARINA FERNANDES MOURA	APTO
88	197183	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	APTO
89	197603	IVANILDA MENDES DOS SANTOS	APTO
90	197702	IVANILDE ALVES DE SOUZA	APTO
91	197227	IZABELA FREITAS LOUZADA	APTO
92	196998	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	APTO
93	197315	JADA FERNANDA FROIO TORRES	APTO
94	197485	JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO	APTO
95	197434	JAKELINE CARMO DO ESPIRITO SANTO	APTO
96	196899	JANE BRUNO DA CRUZ	APTO
97	196220	JANIELLE FRANCA ORMONDE	APTO
98	197552	JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA	APTO
99	197271	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL	APTO
100	198398	JESSICA APARECIDA ALVES	APTO
101	198242	JESSICA CRISTINA GARCIA	APTO
102	197758	JÉSSICA FRANCIELI MEGA	APTO
103	198401	JESSICA SILVA SANTOS	APTO

104	198094	JHONATAN PINHEIRO TEIXEIRA	APTO
105	195540	JOANA DE OLIVEIRA SOARES	APTO
106	197709	JOCIANI DA SILVA TAVARES	APTO
107	198431	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	APTO
108	197147	JOICE LORENSETTI	APTO
109	198446	JOICY MONALISA FARIA DE ALMEIDA CRUZ	APTO
110	197058	JOILE CREIDE BARBOZA DE ALMEIDA	APTO
111	197373	JOSE MALACO FILHO	APTO
112	198167	JOSIANE DE JESUS TESTON	APTO
113	198188	JOSIANE DE LIMA SOUZA	APTO
114	195150	JOSIANE DE SOUZA LIMA	APTO
115	197642	JOZIANE LOPES BOMBARDI	APTO
116	197473	JUAREZ COIMBRA ORMONDE JUNIOR	APTO
117	195065	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	APTO
118	198017	KAMILA DE SOUZA SOBRINHO	APTO
119	198061	KASSIA GLAZYELE SERRANO DALLA ROSA	APTO
120	196934	KEDMA DAYS MARTINS SOUZA	APTO
121	198299	KELLI KATIANE RODRIGUES CARDOSO	APTO
122	195460	LARISSA MARTINS GONÇALVES	APTO
123	197500	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO	APTO
124	196951	LEANDRO ALVES DE SOUZA	APTO
125	197061	LEICE CANDIDA OLIVEIRA SANTOS	APTO
126	197490	LEIDE MARQUES DE MORAES	APTO
127	195094	LEILA FRANCISCA DE LIMA	APTO
128	198405	LEILA RAMOS BATISTA	APTO
129	198207	LENI ALVES FERREIRA DA SILVA	APTO
130	197137	LENIR NUNES DE CARVALHO RIBEIRO	APTO
131	197353	LEONICE CAMPOS	APTO
132	197358	LEONICE LIMA DA SILVA	APTO
133	197167	LESLEY LIPES SHIMOTO ALMEIDA	APTO
134	198013	LIDUINA MARIA DE SOUSA PEREIRA	APTO
135	197909	LILIAN STRAPASSON	APTO
136	197880	LILIANE CONCEIÇÃO SOARES	APTO
137	197897	LOEIDE GONCALVES LEANDRO	APTO
138	195350	LUANA SAMAIA NEVES DE SOUZA	APTO
139	197172	LUCELIA APARECIDA ALVES	APTO
140	197475	LUCIANA APARECIDA PRIMO TOFANELLI	APTO
141	198084	LUCIANA DA SILVA SANTOS	APTO
142	197038	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	APTO
143	195380	LUCIANA DIAS DE SOUZA	APTO
144	195930	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA FEITOSA	APTO
145	196907	LUCIANE GONÇALVES PINTO DE JESUS	APTO
146	196949	LUCIANES GONÇALVES DA COSTA	APTO
147	198408	LUCILEIA ROCHA CORREA	APTO
148	198230	LUCIMAR COSTA DE LIMA SILVA	APTO
149	196897	LUZIA DI MARTINI LANDIM	APTO
150	197612	MARCIA DA COSTA VALE	APTO
151	197729	MARCIA GUALDA SANTOS	APTO
152	197649	MARCILENE MARIANO DA SILVA	APTO
153	197976	MARIA ALVES DA SILVA V	APTO
154	197540	MARIA AMELIA CARDOSO BARBOSA SKITTBERG	APTO
155	196947	MARIA APARECIDA DA SILVA	APTO
156	197039	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	APTO
157	198370	MARIA JOSE DA SILVA IX	APTO
158	198093	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	APTO
159	196928	MARIA LEONICE DA SILVA	APTO
160	196989	MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS VALERIO	APTO
161	198054	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	APTO
162	197205	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH	APTO
163	198269	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABE	APTO
164	195660	MARILEIDE DA SILVA	APTO
165	195063	MARILUCE SILVA GAVAZZA	APTO
166	197376	MARINES GONÇALVES	APTO
167	197583	MARIZA ARAÚJO SOARES	APTO
168	195560	MARIZETE DEOLIVEIRA SOARES	APTO
169	195114	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	APTO
170	198110	MARLY DE OLIVEIRA SOUZA	APTO
171	197007	MARTA ARRUDA PEREIRA	APTO
172	197975	MARTINEI DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	APTO
173	195109	MARY LUCIA GONCALVES DA COSTA	APTO
174	196060	MERCIA GERALDO PEREIRA	APTO
175	197017	MONICA SILVA DE FREITAS	APTO
176	197604	NADIA ALMEIDA GOULART FREITAS	APTO
177	198395	NAILANE FIRME VILAS BOAS	APTO
178	197261	NARA RUBIA DINIZ PENA PINHEIRO	APTO
179	197782	NAYARA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO	APTO
180	197947	NAYARA RIBEIRO TEODORO DE MATOS	APTO
181	196971	NEIDE DOMINGAS BENTO	APTO
182	198125	NEIDE VIEIRA DA SILVA	APTO
183	197905	NEILA CARLA SOARES ARAUJO	APTO
184	197643	NEUZA GONCALVES NETO LOPES	APTO
185	197474	NIVALDINA MARIA DE FRANÇA	APTO
186	197148	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA	APTO
187	197245	NÚBIA CAROLINE MARTINS	APTO
188	197640	NUBIA GRACIELA DA SILVA	APTO
189	198388	ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	APTO
190	198179	PALOMA OLIVEIRA NUNES	APTO
191	197993	PAMELA FERRAZ CAMARGO	APTO
192	196490	PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	APTO

193	195101	PATRICIA DE UNGARO SANTANA	APTO
194	198160	PAULO GUIMARAES CAMELO	APTO
195	198404	PRISCILA SILVA COSTA	APTO
196	197244	RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA	APTO
197	197611	REGIANE MARTINS DE SOUZA	APTO
198	197922	REINALDA MARQUES DE OLIVEIRA	APTO
199	198162	RENATA FERREIRA BUENO	APTO
200	197959	RENATA FILIPINI	APTO
201	196590	RODRIGO LEMES	APTO
202	198119	ROSA MARIA ETIENE DO NASCIMENTO	APTO
203	197122	ROSÁ NELMA DE OLIVEIRA	APTO
204	198126	ROSANA CLEIA DE SOUZA OLIVEIRA	APTO
205	196926	ROSANA CORDEIRO BORGES	APTO
206	197445	ROSANA DA SILVA MOREIRA	APTO
207	195034	ROSANA FRANCO SILVA	APTO
208	197843	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA CARNIEL	APTO
209	196690	ROSANGELA BETANIN SANTOS DA SILVA	APTO
210	198158	ROSANGELA LINDINALVA DA SILVA	APTO
211	197399	ROSANGELA MORAIS DE FREITAS	APTO
212	198067	ROSANGELA TORRES CAFACIO	APTO
213	195070	ROSELI GONCALVES	APTO
214	197095	ROSELI MORALES	APTO
215	198034	ROSELY SANTOS DE OLIVEIRA	APTO
216	198123	ROSENI CORDOVA DE MORAES	APTO
217	197744	ROSENI DE FATIMA PEREIRA	APTO
218	197074	ROSENILDA CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA NASCIMENTO	APTO
219	197192	ROSIANE RODRIGUES LACERDA	APTO
220	197200	ROSILENE DE MELO SANTOS	APTO
221	197392	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	APTO
222	197459	RUTH FERREIRA	APTO
223	198394	RUTH MARTINS PREIRA VELOZO	APTO
224	196919	SABRINA BORGES DOS SANTOS	APTO
225	197756	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	APTO
226	196936	SANDRA DA COSTA MADUREIRA DE ALMEIDA	APTO
227	197986	SANDRA DO PRADO SILVA	APTO
228	197668	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	APTO
229	198148	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	APTO
230	197671	SANDRA LOPES DE SOUZA	APTO
231	197631	SANDRA REGINA PEREIRA DUARTE	APTO
232	197823	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	APTO
233	197915	SELMA APARECIDA SMITH	APTO
234	196070	SILVANA PESSOA	APTO
235	197262	SILVIA ADRIANE GUSMAO	APTO
236	198362	SILVIO HENRIQUE DA SILVA	APTO
237	197081	SILVONE ALVES FERNANDES	APTO
238	196250	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	APTO
239	197760	SIMONE DA SILVA FERREIRA	APTO
240	197932	SIMONE PEREIRA DA SILVA	APTO
241	197939	SIMONI SARTORI	APTO
242	197043	SIRLEI APARECIDA PARO	APTO
243	196953	SIRLEI DE FATIMA DOS SANTOS	APTO
244	196310	SIRLEI MARCELINO DIAS	APTO
245	197838	SIRLENE PINHEIRO GARCIA	APTO
246	197298	SOIARA DE ARAUJO DE OLIVIERA	APTO
247	197001	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	APTO
248	197508	SUZERLEI NUNES SILVA	APTO
249	197027	TELMA DOS SANTOS OLIVEIRA	APTO
250	197050	TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA	APTO
251	197496	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	APTO
252	197966	VALDENICE DE OLIVEIRA ARRUDA	APTO
253	197953	VALDICÉIA DE OLIVEIRA ARRUDA	APTO
254	196881	VALDINEIA LUZIA DE MORAES	APTO
255	196260	VALERIA APARECIDA BARANIUK	APTO
256	197390	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	APTO
257	197112	VANESSA APARECIDA XAVIER	APTO
258	197943	VANESSA PEDRO DA SILVA	APTO
259	195900	VERA LUCIA CLEMENTES DOS SANTOS	APTO
260	197806	WESLAYNE REGINA NEVES	APTO
261	195240	YARA MARIA MARTINY	APTO
262	196330	ZENILDA MOREIRA	APTO
CARGO: 651-PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	196983	ADRIANA FERREIRA LIMA	APTO
2	198002	ALINE COUTINHO STORARI	APTO
3	197587	ALINE REGINA DOS REIS	APTO
4	197734	CAMILLA GORNATTES SILVA	APTO
5	196010	CLOTILDE RIBEIRO ROSA	APTO
6	197638	CRISTIANE LORENTZ BALLEJO	APTO
7	197225	DEIZIMARY STELLA DE ARAUJO	APTO
8	197518	EDINALVA DE JESUS SILVA	APTO
9	198220	ELIEGE DEMAMAN SGUAREZI	APTO
10	198071	EVIO EFRAZ NETO	APTO
11	197443	FÁBIO DE JESUS QUINTILIANO	APTO
12	195039	FABRICIA ARMANDO FAVARETTO	APTO
13	198015	FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	APTO
14	195038	GABRIELA DIAS MARQUES DA SILVA	APTO
15	198121	JESSIKA MARIA APARECIDA GODOY DA SILVA LOPES	APTO
16	197407	JESSINEY WILSIA SENA SILVA	APTO

17	197974	JOSINÉIA SOUZA SILVA	APTO
18	197849	JULIA DA SILVA COUTO	APTO
19	198433	KARINE PAVLAK	APTO
20	197182	MARCILENE LEMES DA SILVA	APTO
21	197972	MÁRIA ELIZABETE E SILVA	APTO
22	196980	PATRICIA SIMONE PALHANA MOREIRA	APTO
23	197879	REGINA DE CASSIA DA SILVA	APTO
24	197893	RUTE GOMES DE ARAUJO SILVA	APTO
25	197026	SUELEN DA VEIGA BORGES	APTO
26	198218	VAGNER DE LIMA PESSOA	APTO

CARGO: 654-PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197415	ANDRE LUIZ DE JESUS	APTO
2	197525	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA	APTO
3	197308	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	APTO
4	196912	CLEANE PAIVA SILVA	APTO
5	197952	CLICIANE RIBEIRO LUISI	APTO
6	197469	DANIELLI RODRIGUES GRECO MENDES	APTO
7	197920	DILSON CESAR LEAL RIBEIRO	APTO
8	197240	EDINEI CAPEIRO LOPES	APTO
9	197714	EDUARDO JOSE SUARES	APTO
10	195990	ELAINE APARECIDA MOURA	APTO
11	197377	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	APTO
12	196380	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	APTO
13	198202	INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA	APTO
14	197029	JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA	APTO
15	195126	JOAO ANGELITO LEITE MENDES	APTO
16	197123	KATHLEEN MICHELLE ABREGO	APTO
17	198120	LILIAN REBECCA PEREIRA	APTO
18	197406	MARIA MAKELLY AMARANTE MIRANDA	APTO
19	198004	MARLUCI MICHELI DE SOUSA	APTO
20	197451	MATILDE GOMES CALIXTRO	APTO
21	197988	MICHELLI STUCHI DE SOUZA	APTO
22	198154	NELSON GRUHN	APTO
23	197578	OLINTO FERRAZ DE SOUZA JUNIOR	APTO
24	197816	PÂMELA SOTERO CAMARGO	APTO
25	198312	RAFAEL VALERIO LAURITO	APTO
26	197281	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	APTO
27	197579	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	APTO
28	197710	ROBSON DA SILVA AZEVEDO	APTO
29	197471	RODOLFO COSTA MELO	APTO
30	195105	RODOLFO PERES LESSI	APTO
31	198377	SHIRLEI FERREIRA JARDINI FURLAN	APTO
32	197146	STELAMIRA FRANCO PEDROSO	APTO
33	198001	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	APTO

CARGO: 655-PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	198305	GEORGE FABIO GREGORIO DE AMORIM	APTO
2	198145	JEFFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	APTO
3	197778	JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES	APTO
4	197222	LAURA KAZUKO UENO PEDROSA	APTO
5	196840	MARCIA CRISTINA DA SILVA	APTO

CARGO: 656-PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197652	ADRIANA PALHANA MOREIRA	APTO
2	196979	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	APTO
3	196400	EUDICLEIDE ARAUJO PROCOPIO	APTO
4	198078	FRANCISCA CORREA DA SILVA	APTO
5	197421	MARCIA GOMES FREIRE	APTO
6	197684	MARILDA RODRIGUES SIMPLICIO	APTO
7	197813	RAIMUNDA PEREIRA SOUZA	APTO
8	198284	ROSANGELA MENDES BORGES ERMITA	APTO
9	197743	RUTH APARECIDA RIBEIRO MIRANDA	APTO
10	197615	SILVANA LOPES DA SILVA	APTO
11	196923	THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL	APTO

CARGO: 657-PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197810	ABNER ALCANTARA DOS SANTOS	APTO
2	197656	ALCIDERIA RIBEIRO DE PAULA SILVA	APTO
3	197309	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	APTO
4	196911	ANA CLEA SILVA DOS SANTOS DE PAULA	APTO
5	198111	ANA MARIA ALVES	APTO
6	197801	APARECIDA JUSTINIANO DA COSTA	APTO
7	195690	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA	APTO
8	197463	APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS	APTO
9	197465	BETINA PINTO SANTOS	APTO
10	197019	CARLA CRISTINA RIBEIRO FRANCO DE FREITAS	APTO
11	197883	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	APTO
12	195045	CLARETE APARECIDA MATURANO SOARES	APTO
13	196530	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	APTO
14	197521	CLAUDIA MARIA FORMAGIO	APTO
15	197694	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	APTO
16	198140	CLELIA OLIVEIRA SANTOS	APTO
17	197156	CLEONICE PACHECO DA SILVA	APTO
18	197185	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	APTO
19	197111	DENERSY PEREIRA DE FREITAS DOS SANTOS	APTO
20	197206	DENISE BALDIVIA POHL	APTO
21	197982	DULCINEIA GENERINO DE LIMA	APTO
22	196420	ECIENE SOUZA SILVA SECCO	APTO

23	197506	EDER SILVIO ALVES LOUREN_O	APTO
24	197754	EDILENE GEOVANA RODRIGUES	APTO
25	197391	EDILEUZA PEDROSA BIZERRA	APTO
26	197040	EDINALVA BASÍLIO DE OLIVEIRA MACHADO	APTO
27	197785	ELCY ALVES DE JESUS	APTO
28	196860	ELDINEIA CARDOSO DOS SANTOS SILVA	APTO
29	197557	ELIANA CATARINA VARRESE	APTO
30	197425	ELIANE SOARES DO PRADO	APTO
31	196904	ELINEIA FRANCISCO	APTO
32	198163	ELISANGELA CROSCIOLI	APTO
33	197398	ELY REGINA SILVA ARRUDA	APTO
34	196700	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	APTO
35	197512	ERLENE LEOCADIODA SILVA SANTIAGO	APTO
36	198180	FATIMA CANDIDA BALBINO BENEVIDES	APTO
37	197996	FERNANDA SOARES DE LIMA	APTO
38	197547	FRANCINETE ALVES DE SOUZA	APTO
39	196927	GEICIRA DA PENHA DE JESUS	APTO
40	198257	GERALDO MIRANDA COSTA	APTO
41	197543	GLORIA CUSTODIA PINTO SAO MARCOS	APTO
42	195123	HELOIZIA SOUZA MOREIR	APTO
43	197480	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	APTO
44	197877	IARA LEMES DA SILVA	APTO
45	198287	IVANIR GONÇALVES ALVES	APTO
46	196997	IVONETE MOREIRA DE SOUZA	APTO
47	196896	JAQUELINE DA SILVA DIAS	APTO
48	197706	JOANIZE CRISTINA CORREA	APTO
49	197088	JOCEUDA GISLAINE FERREIRA DA SILVA	APTO
50	197992	JORGE ALVES FERNANDES	APTO
51	197076	JOSIANE APARECIDA DE MATTOS BEZERRA	APTO
52	198346	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	APTO
53	198270	LAURA MARIA VALÉRIA BORGES VALEIRO.	APTO
54	197057	LINE DIONES BATISTA DA SILVA	APTO
55	196920	LUCIANA APARECIDA ANDRADE FENILI GAZDA	APTO
56	197765	LUCIARA LAMENHA CAVALCANTE GARCIAS	APTO
57	197159	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUZA	APTO
58	197372	LUCIMAR RODRIGUES	APTO
59	197646	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	APTO
60	196930	MAISA REGINA GOMES DE OLIVIERA	APTO
61	197277	MARCELA VIVIANY FUJHARA	APTO
62	197889	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	APTO
63	197114	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS	APTO
64	197820	MARIA ANGELA SATZINGER PINHO	APTO
65	197698	MARIA CRISTINA ESCODELER RODRIGUES	APTO
66	196987	MARIA DA ANUNCIAÇÃO GOMES DOS SANTOS	APTO
67	197215	MARIA DE LOURDES LUCONI	APTO
68	197284	MARIA DO CARMO ROMAO	APTO
69	197109	MARIA JOSÉ BATISTA SOARES MARTINS	APTO
70	197361	MARIA JOSE BISERRA DO NASCIMENTO	APTO
71	197620	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	APTO
72	197719	MARIA LUCIA DE SOUZA LACERDA	APTO
73	197891	MARILSA CONSUELITA TEODORO	APTO
74	198203	MATILDE DUARTE	APTO
75	196180	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	APTO
76	197529	NADIR DOMINGOS DE ABREU CARVALHO	APTO
77	197216	NALVA DA CRUZ GARCIA	APTO
78	197070	NARA ROSANE NUNES KIST	APTO
79	196570	NILZA PEREIRA DA SILVA	APTO
80	196972	ODILENE MARIA FERNANDES	APTO
81	198300	ORLEISON SILVA CHAGAS	APTO
82	197704	PEDRO MIGUEL DA SILVA	APTO
83	196873	REGIANE PEREIRA DE ALMEIDA	APTO
84	197968	RITA DE CASSIA DEJANI GOMES	APTO
85	195124	ROSANGELA MARIANO ROSA	APTO
86	197581	ROSANGELA SILVA MARANHÃO	APTO
87	197983	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	APTO
88	197274	ROSINEIA ANDREIA DE SOUZA	APTO
89	198272	SANDRA GIOVANA SANTANA	APTO
90	197595	SEILA APARECIDA SANT ANA	APTO
91	195128	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	APTO
92	197163	SILVANA DA SILVA	APTO
93	197569	SILVANEY GONÇALVES DA SILVA	APTO
94	197118	SUZE LEANDRO DA SILVA	APTO
95	197539	TANIA PADILHA	APTO
96	197837	TATIANE CRISTINA DESPERATTI DE AQUINO	APTO
97	198170	TEREZINHA CUSTÓDIA DA SILVA	APTO
98	198181	VANDECLEIA SILVA LOBO	APTO
99	197078	VANIA DE ALMEIDA BARBOSA	APTO
100	197715	WALESKA UNGARO DUARTE	APTO
101	197721	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	APTO
102	197404	WANESSA MARIA MULINARI TONIOLO	APTO
103	198024	WÉRICA MARTINS DO NASCIMENTO	APTO
104	198418	ZILDA MARIA LARA SOUZA	APTO

CARGO: 658-PROFESSOR LÍNGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	196898	ADAIANA MAXIMA MOURA	APTO
2	197703	ADRIANA GONÇALVES VACCARI RIGUI	APTO
3	197412	ALAN JUNIOR CARDOSO DA COSTA	APTO
4	195600	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	APTO
5	195130	ALINE JACINTO TOFANELLI	APTO

6	197151	ANDRÉA MENDES DA COSTA	APTO
7	197481	ANDREIA BARBOSA DOS SANTOS BASSO	APTO
8	198374	ANGELA XAVIER BELIZARIO	APTO
9	197513	BENEDITA MARIA DE BONFIM	APTO
10	198143	BILMA ALGARANHA CESARI	APTO
11	197344	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	APTO
12	196888	CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	APTO
13	196977	CINTIA DE SOUSA ARQUELHO	APTO
14	197895	CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS	APTO
15	197857	CREUSA COSTA DE SOUSA	APTO
16	195160	DAIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	APTO
17	198279	DAIANE ZANINELI GOMES AMARAL	APTO
18	195122	DANIELLI MARQUES ROSA	APTO
19	197902	DARCI BARBOSA MOURA	APTO
20	195093	DEIZIANE SILVA ARAUJO	APTO
21	197856	DHEIMY CRISTIANE NAVARO SANCHES	APTO
22	197580	EDILAINE APARECIDA APOLINARIO	APTO
23	197346	EDILENE QUIRINO NEIVA EVANGELISTA	APTO
24	197426	ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA	APTO
25	197252	ELIANE MENDES DAS NEVES	APTO
26	197625	ELISBELE RICAS GARCIA	APTO
27	195058	ELIZABET UZINAR GOMES	APTO
28	195530	FERNANDA VACCARI GARCIA	APTO
29	197878	FLAVIANA FERREIRA BRAZ	APTO
30	197268	FRANCIELI SANTOS ROSSI	APTO
31	197930	FRANCIELY MUNCHEN SALDANHA	APTO
32	197279	GRACIELA ROSA AZEVEDO DE OLIVEIRA	APTO
33	197424	GRACILENE MARTINS BATISTA DE ASSIS	APTO
34	198306	GRASIELE CARMO DE SOUZA	APTO
35	196880	GUIOMAR FERREIRA NERIS GONCALVES	APTO
36	197524	IRACELIA SALES DOS ANJOS	APTO
37	197965	JANAINA PEREIRA ALMEIDA	APTO
38	198099	JANEIN JOSE DA SILVA FERREIRA	APTO
39	197041	JENAIR PIRES DOS SANTOS	APTO
40	195330	JOCINEIDE CATARINA MACIEL DE SOUZA	APTO
41	197750	JOSIANE SANTIAGO DE LIMA	APTO
42	196600	KELLI DA COSTA COELHO	APTO
43	197591	KEYCIANE DA SILVA PIRES	APTO
44	197783	LUCIANA COSTA DE LIMA	APTO
45	197492	LUCIANE RODRIGUES SANTOS	APTO
46	196943	LUZIA APARECIDA FONSECA	APTO
47	198103	MAELY DE ALMEIDA FERREIRA	APTO
48	197494	MARIA ELISÓNGELA RODRIGUES DE SOUZA	APTO
49	198122	MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI	APTO
50	197272	MARLI TEODORO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	APTO
51	197383	MIRIAM BARBOSA DA SILVA	APTO
52	197356	OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA	APTO
53	198384	PATRICIA ANDREIA BLANCO LINO	APTO
54	197416	PATRICIA DIAS RAMOS	APTO
55	197255	PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA	APTO
56	196954	PAULO SERGIO DE ARCANJO ALVES	APTO
57	195014	PAULO SERGIO SOARES SILVA	APTO
58	198325	REGIANE MARIA DA PAZ DOS SANTOS	APTO
59	197498	RITA GUIA DA CUNHA MARCHIORI	APTO
60	197732	ROBERTA DO NASCIMENTO IZEL	APTO
61	197945	ROSEANE BEZERRA COSTA	APTO
62	197931	ROSEVAL PEREIRA SANTOS	APTO
63	197653	ROZANE CAMARGO	APTO
64	198076	RUBENS EDUARDO KLOECKNER	APTO
65	198137	SANDRA BUENO DA SILVA	APTO
66	195500	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES VALENTINA	APTO
67	197605	SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA	APTO
68	197060	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	APTO
69	195250	TAMIRES SCHNEIDER	APTO
70	195360	THABATHA FERREIRA DOS SANTOS	APTO
71	195037	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	APTO
72	195129	VALERIA VIEIRA DE FREITAS	APTO
73	197723	VANUZA LEAL DE SOUSA	APTO
74	197884	VERA BATISTA DE LIMA	APTO
75	196360	WALDIRENE CADETE BENTO	APTO
76	198442	YOLANDA PERES	APTO
77	197511	ZENILDA ANGELICA DA SILVA	APTO

CARGO: 659-PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197928	ADILSON ANTONIO SELLA	APTO
2	197869	ADINIO PINTO DA SILVA	APTO
3	197766	ALTAIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	APTO
4	195119	ANACLEI DE ALMEIDA AMARAL	APTO
5	197904	CARMEN CELIA DIAS LUZ	APTO
6	197042	CLAUDIA ELICA MARIA DOS SANTOS	APTO
7	197340	EDILZA ROSA CUNHA	APTO
8	197919	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	APTO
9	197561	EMERSON PEREIRA	APTO
10	197331	EULENE SOARES CORCINO	APTO
11	197329	IRACEMA RICAS DE CAMPOS	APTO
12	197450	IVAN TIAGO LISBOA	APTO
13	198023	JANE KELLI PERIM PEREIRA	APTO
14	198349	JOSE LUIZ DE JESUS EGUES DE OLIVEIRA	APTO
15	197063	JUAREZ NERES DE MIRANDA	APTO
16	197977	LEANDRO QUEÇADA	APTO

17	198232	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	APTO
18	197503	NIDIA FRANCISCA PEREIRA MARTINS	APTO
19	197127	OZIANE SILVA LOURENCO	APTO
20	195127	POLIANA MACENA DA SILVA LEDO	APTO
21	197894	REJANE MARTINS DE OLIVEIRA PEREIRA	APTO
22	197495	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	APTO
23	195390	SERGIO ANDRILHO BERSANI	APTO
24	197181	SILVANA COPCESKI STOINSKI	APTO
25	198082	SIMONE GOMES DA SILVA	APTO
26	197090	VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA	APTO
27	197664	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA	APTO
28	197860	WAGNER TRINDADE DA COSTA RACHID	APTO

CARGO: 660-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	195960	ADRIANA MANENTI PAVEI	APTO
2	196040	AGLAER CRISTINA ZANELLA	APTO
3	197071	ALDA SIMONE TENUTES CAMARGO DA SILVA	APTO
4	197572	ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER	APTO
5	195044	ALINE MENDES DE SOUZA	APTO
6	198429	ANA CLAUDIA RIBEIRO	APTO
7	198341	ANA CLEIDE SILVA CARVALHO	APTO
8	195062	ANA MARIA LIBARDI	APTO
9	195000	ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS CASTOLDI	APTO
10	198047	ANA PAULA GEIER	APTO
11	197229	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	APTO
12	197558	ANGELA MARIA GUARNIERI	APTO
13	197645	ANNE KATHIELLY SANTOS	APTO
14	198044	ARATANY APARECIDA VENZEL DE SOUZA	APTO
15	197394	CARLA RUBIA PINHEIRO	APTO
16	197716	CARMEM PEREIRA BORGES	APTO
17	195036	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	APTO
18	197568	CELINA DA SILVA	APTO
19	198206	CENILDA CARVALHO OLIVEIRA	APTO
20	197257	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	APTO
21	197084	CLEIA FERREIRA NERIS ALVES	APTO
22	197769	CLEUNICE REIS DOS SANTOS RIGONATO	APTO
23	196000	CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	APTO
24	195029	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	APTO
25	198382	DAIANY VENTURA DE CAMARGO	APTO
26	196938	DEBORA GONCALVES RAMOS	APTO
27	197534	DELAIR MARIA PARIZOTTO	APTO
28	197258	DENAIR EMERICK DA SILVA VEIGA	APTO
29	196500	DEUSANI DA SILVA GOES	APTO
30	196440	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	APTO
31	197629	EDNA CIRILO DE FRANÇA SILVA	APTO
32	197776	EDNA SUELI BIROLI MARINHO	APTO
33	197418	ELENA BATISTA DE SOUZA FANTASIA	APTO
34	197352	ELEUZA PEREIRA DA SILVA	APTO
35	197253	ELIANA DE SENNA OLIVEIRA	APTO
36	197936	ELIANE PEREIRA BACHESK	APTO
37	197470	ELIANE SOARES DA SILVA SANTOS	APTO
38	197420	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	APTO
39	196962	ELISANGELA PIRES	APTO
40	197550	ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO	APTO
41	197772	ELIZANGELA DA SILVA BRANDAO	APTO
42	195083	ELOIDE APARECIDA CARVALHO	APTO
43	197885	ELZIMAR DE ALMEIDA SANTIAGO	APTO
44	197056	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	APTO
45	197617	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	APTO
46	195040	FABIANA FÉLIX DE LIMA	APTO
47	197657	FATIMA LEITE CUNHA	APTO
48	197273	FERNANDA APARECIDA SANTOS ALVES	APTO
49	197903	FLAVIA FRANCISCO DE MAGALHAES	APTO
50	195035	FLAVIANE NUNES DE SOUZA	APTO
51	197796	GEISSY LENE GONÇALVES FERREIRA MARTINS CIRINO	APTO
52	197845	GESSY PADILHA DA LUZ	APTO
53	197100	GILDIANE BENTO DE SALES	APTO
54	197251	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	APTO
55	196952	HELLEN CRISTIANE GOMES VILARINHO	APTO
56	197349	HUMILDE CARGNIN QUATRIN	APTO
57	196872	INGRID WERLE	APTO
58	197091	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	APTO
59	197910	IRISMAR HIPELITO GALVÃO	APTO
60	197435	IVONE MENDES PEREIRA	APTO
61	196020	IZABEL RODRIGUES	APTO
62	196975	JACKELINE SILVA VEZETIV	APTO
63	196895	JANE MARIA FALCAO	APTO
64	196550	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	APTO
65	198415	JAQUELINE QUIRINO DOS SANTOS	APTO
66	197322	JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO	APTO
67	197351	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	APTO
68	197055	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	APTO
69	197204	JULIA SOARES DA SILVA MOTA	APTO
70	197585	JULIANA ALMEIDA MACHADO	APTO
71	197382	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	APTO
72	197628	KALINA LIGIA DE SOUZA PORTO	APTO
73	197752	KATIA ADRIANA GONÇALVES	APTO
74	197924	KATIA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	APTO
75	197339	KATIA MARIA SEGURA	APTO

76	197332	KELEN CRISTINA ALVES PEREIRA	APTO
77	197921	LARNUBIA PIMENTA DE SOUSA	APTO
78	197263	LEIA RONDON DE CAMPOS	APTO
79	197314	LEILA LEONCIO DA SILVA	APTO
80	195090	LIANE FRANCISCA ELI VACCA	APTO
81	197228	LINDINALVA DE ARAUJO ZIMMERMANN	APTO
82	198340	LUCELIA RAMOS DE SOUZA	APTO
83	197768	LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE	APTO
84	197624	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA	APTO
85	197934	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	APTO
86	195097	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	APTO
87	195113	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	APTO
88	195079	MARGARETE AMORIM CARDOSO BECKER	APTO
89	197630	MARGARETH LOPES RICARDO	APTO
90	198003	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANCA	APTO
91	197290	MARIA APARECIDA FREIRE DA COSTA DOS SANTOS	APTO
92	197135	MARIA CLARI LORENZETTI DE BARROS	APTO
93	197590	MARIA DA PENHA ALV ES DOS SANTOS	APTO
94	197177	MARIA DE FATIMA SERRANO DE OLIVEIRA	APTO
95	197981	MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI	APTO
96	197662	MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO	APTO
97	197154	MARIA FATIMA VIEIRA DA SILVA	APTO
98	197761	MARIA INES DO NASCIMENTO	APTO
99	196861	MARIA IZABEL TEIXEIRA	APTO
100	197533	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	APTO
101	197582	MARIA LUCÉLIA DE SOUZA PEREIRA	APTO
102	197119	MARIA LUCIA DUARTE FREITAS	APTO
103	197462	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	APTO
104	198089	MARIA RAIMUNDA FELIPE DE OLIVEIRA	APTO
105	197483	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	APTO
106	197243	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	APTO
107	196290	MARINUS DA CRUZ SALERMO	APTO
108	198000	MARIZE RODRIGUES DE MATOS CIRILO	APTO
109	195970	MARLEDE ALMEIDA DOS SANTOS	APTO
110	196300	MARLI FRAGERI DA SILVA	APTO
111	197149	MARTA CRISTINA NESSO	APTO
112	197478	MARYNELE OLIVEIRA	APTO
113	197328	MEIRE DE SOUZA BERIGO	APTO
114	197546	MICHELE XAVIER DA SILVA	APTO
115	197422	MIRIAM DO NASCIMENTO FRANCHINI	APTO
116	197665	MIRIAN JAKELINE BRONDANI	APTO
117	197528	MIRLENE MARTINS	APTO
118	195043	NATALI SALERMO FARIAS	APTO
119	197764	NELMA DE FATIMA LEITE ANTONIETTI	APTO
120	196480	NEUZETE FERREIRA DA SILVA MERGEN	APTO
121	197441	NILZETE LMEIDA DE ARAUJO	APTO
122	195049	NOEMIA BERTO DE LIMA	APTO
123	195290	OLIVIA SERRANO DALLA ROSA	APTO
124	197379	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	APTO
125	196370	PATRICIA CRISTINA GUSMÃO	APTO
126	195118	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	APTO
127	197938	PAULA FERNANDA ROMANHUK	APTO
128	195031	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	APTO
129	198265	RAQUEL BARBOSA DOMINGOS	APTO
130	197067	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	APTO
131	197969	REGINA APARECIDA DOS SANTOS	APTO
132	197577	REGINA RODRIGUES DA SILVA	APTO
133	198177	RENATA REBECA ROCHA	APTO
134	197440	RENILDA RIBEIRO DE LIMA	APTO
135	198072	RIZONI ALVES DE SOUZA	APTO
136	198215	RONISE TIMOTEO PEREIRA DE SOUZA	APTO
137	198152	ROSANA DAS GRACAS COSTA	APTO
138	197085	ROSANA MIRIAN SANTANA	APTO
139	198141	ROSANE BERTUOLI	APTO
140	195400	ROSANGELA GOMES DA COSTA	APTO
141	198088	ROSELY SILVA SANTOS	APTO
142	197432	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	APTO
143	197059	ROSIMEIRE FEITOZA	APTO
144	198132	ROSINEI DA SILVA	APTO
145	197549	ROSINEIDE FERREIRA LIMA	APTO
146	198387	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA	APTO
147	197143	SANDRA MARIA LIRA	APTO
148	196670	SELMA DO CARMO	APTO
149	195270	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	APTO
150	195060	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	APTO
151	197847	SOLANGE SANTANA PEREIRA	APTO
152	197213	SONIA REGINA RODRIGUES	APTO
153	196390	SORAYA BORBA STRAZULAS PIRES	APTO
154	197679	SUELI DE SOUZA MIRANDA PESSOA	APTO
155	198308	SUMYHARA LAITE DE MATOS	APTO
156	195670	TELMA RIZELIA NEVES CORREA OSTETTI	APTO
157	197214	TEREZINHA LEITE DE SOUSA	APTO
158	197504	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	APTO
159	197280	THAIS SILVA DE SANTANA	APTO
160	198028	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	APTO
161	198173	VALERIA HENCK LOBATO	APTO
162	198321	VANDA DOS ANJOS XAVIER	APTO
163	197811	VANDREIA ESTEVAO RAMPIM	APTO
164	196340	VANESSA ALVES PEREIRA	APTO

165	197083	VANESSA SANDRA ATAIDE	APTO
166	195490	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	APTO
167	197130	VANUZA FERREIRA DA SILVA	APTO
168	197890	VERA LUCIA FIGUEIREDO	APTO
169	197946	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	APTO
170	197300	WALDERLENE GONÇALVES SANTOS	APTO
171	197737	WALINE KATHIELLY SANTOS	APTO
172	197180	WESLAINE FRANCIELE DUARTE DE OLIVEIRA	APTO
173	198058	WILMA ALMEIDA DAMACENO	APTO
174	198286	ZENILDA DIAS DO NASCIMENTO	APTO
CARGO: 676-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197173	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	APTO
2	197800	ALZIRA FERREIRA SILVA	APTO
3	197720	AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS	APTO
4	198402	ANA PAULA BATISTA	APTO
5	197249	BENEDITA DEIZIA DE ARAUJO	APTO
6	195082	ELIANAI MOREIRA DE CARVALHO OLIVEIRA	APTO
7	197260	ELIETE FELIZARDO MARINHO	APTO
8	195030	ERLETE BRAMBILA	APTO
9	197288	HELENA SANTOS	APTO
10	195102	IZABEL BARROS DE MENDONCA	APTO
11	197175	JOANA GARCIA CAMPANHA	APTO
12	197775	JUÇARA DE QUEIROZ	APTO
13	197326	JUCILMARA REGINA TARTARI LIBARDI	APTO
14	196910	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	APTO
15	197186	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	APTO
16	195112	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	APTO
17	197170	NEUSA ANA ALVES DA SILVA	APTO
18	197291	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	APTO
19	195088	ROSENARA HELENA HINTZ DE CARVALHO	APTO
20	197179	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	APTO
21	197374	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	APTO
22	195076	SERAFINA RIBEIRO FERNANDES	APTO
23	197201	SILVANA AZEVEDO DA COSTA MARQUES	APTO
24	197232	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	APTO
CARGO: 774-PROFESSOR ARTE - ZONA URBANA			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197681	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOUZA	APTO
2	197013	LIQICIR PEGO DA COSTA	APTO
CARGO: 775-PEDAGOGA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	198171	ADINEIA SANTOS SOUZA	APTO
2	197138	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	APTO
3	198487	ESTER DIAS DE CARVALHO FERREIRA	APTO
4	197107	SIRLEI PINTO DA CUNHA	APTO
5	197520	WANUCY GARCIA PORTELA	APTO
CARGO: 785-PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	198165	LILIAN MARTA SCHIO BEZERRA DUARTE	APTO
2	197740	MIKA HIROTA TANAKA	APTO
CARGO: 786-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197036	ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO	APTO
2	197195	ALEXANDRE AZOMARE	APTO
3	198079	ANACY ZOZOMAZORE DUARTE	APTO
4	197526	ANGELO KEZOMAE	APTO
5	197875	CECILIA ROSA CALIXTO	APTO
6	197980	CECILIO KEZOKEMAI	APTO
7	197318	CELSON ANEZOKEMAE	APTO
8	196950	CLAUDEMIR ZANOZOKAISE	APTO
9	198042	CLAUDIO KOEOWE	APTO
10	197354	CLEONICE OKENAZOKERO	APTO
11	197338	DUZANIL ZEMAZOKAI	APTO
12	197609	EDICLEIA PARECI	APTO
13	197297	EDNA MARIA PEREIRA	APTO
14	197634	EDSON ONAEZOKAE	APTO
15	197619	ELIANO NAIZOKAE	APTO
16	197014	ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAE	APTO
17	197408	FLAVINA FARIAS ENORE	APTO
18	197289	GELSON ZEZOKIWE	APTO
19	197771	GENIVALDO ZEZOKAECE	APTO
20	196915	HELEN CRISTINA LADEIA	APTO
21	197522	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	APTO
22	197052	JAILSON AZONEZOKEMAE	APTO
23	198073	JANIRA OZENAZOKERO	APTO
24	197301	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	APTO
25	198297	JOELSON VALERIANO DOS SANTOS	APTO
26	197851	JOSCELIO ONIZOKAECE	APTO
27	198407	JUCILEIDE DAS CHAGAS LIMA	APTO
28	197535	JULIO CESAR KENAZOKAECE	APTO
29	197304	JURANDIR ZEZOKIWARE	APTO
30	197046	LEANDRO NENEZOKEMAE	APTO
31	197145	LECIANO AZONEZOKAE	APTO
32	197746	LINDOMAR GOMES LEDO	APTO
33	197292	LINO ZOKENAZOKAE	APTO
34	197307	LIODOMAR AZONEZOKAE	APTO
35	198064	LUIZ ZOKENAZOKEMAE	APTO
36	197829	MARIA DAS GRACAS PINHO COSTA	APTO

37	197348	MAURICIO KANAIZOKAECE	APTO
38	197132	MESSIAS ZOZOMAZOKAE	APTO
39	197286	MOACIR FRANCO ZONAEZOKIE	APTO
40	196976	NEUDIVANIA ONAEZOKENAZORAEROSE	APTO
41	197343	NEUDSON ONAZOKAE	APTO
42	198050	PEDRO KEZOWE	APTO
43	197531	REGINALDO NAIZAKE	APTO
44	197293	ROSELI KANEZAKENAZOKERO	APTO
45	198248	SAMIA ARAUJO DE SOUSA ARRAIS	APTO
46	196946	SILO ONEZOKEMAE	APTO
47	197359	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	APTO
48	197311	VALDEIR NEZOKEMAE	APTO
49	198195	VANDERLEI ONEZOKEMAE	APTO
50	197044	WAGNER NOEZONAZOKEMAE	APTO
51	198201	WALDEMAR ZOZOKEMAE	APTO
52	197705	WALMIR EMIDIO DA SILVA	APTO
53	198057	WELLINGTON KEZOWE	APTO
54	197886	WÉLVIS CLEITON DA SILVA MELO	APTO
55	197989	ZEZANIAS ZEZONOKAE	APTO
CARGO: 862-PROFESSOR MATEMATICA - ZONA URBANA E RURAL - BRAILLE E LIBRAS			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197226	MARCELE KEYLA HEIDMANN	APTO
CARGO: 863-PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - BRAILLE E LIBRAS			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197556	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONÇALVES	APTO
2	196909	CLAUDIA REGINA DELARCOS DE OLIVEIRA	APTO
3	198174	IVONETE JULIA DE ANDRADE	APTO
4	197396	JAIANA DE LIMA LACERDA	APTO
5	197804	JANE STREY	APTO
6	197542	PAULINA MARIA LEAL FERREIRA	APTO
CARGO: 932-PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197334	ANGELA REGINA PENSO	APTO
2	197979	CACILENE ALMEIDA SILVA	APTO
3	197551	ELIZANIA MARIA VIEIRA	APTO
4	197892	FABIANA FUSCO ROCHA	APTO
5	197593	MARIA DE FATIMA DA SILVA TAVARES	APTO
6	198258	MARIA IVANILDA MOURA	APTO
7	197655	MARLI DE FATIMA DA SILVA CHAGAS	APTO
8	197793	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	APTO
9	197381	ROSEMEIRE DA SILVA	APTO
10	197438	SILVANECIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	APTO

2.2 Os candidatos abaixo relacionados estão eliminados do Processo Seletivo, tendo em vista que não compareceram à prova de títulos nos termos do Item **9.1.1** do Edital de Abertura:

CARGO: 578-ADI-AUX. DESEN. INFANTIL-LEI 126/07			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	198266	ADILA MATANA	ELIMINADO
2	197278	ADRIANA ALVES DE SOUZA	ELIMINADO
3	198035	ADRIANA BATISTA SANTANA	ELIMINADO
4	197270	ADRIANA DA SILVA	ELIMINADO
5	197196	ADRIANA DE BARROS LOBO	ELIMINADO
6	197574	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	ELIMINADO
7	198399	ADRIANA LOPES PEREIRA	ELIMINADO
8	198211	ADRIANA OLIVEIRA POLICARPO	ELIMINADO
9	197336	ADRIANA SANTANA PROENÇA VASCONCELOS TRIVELATO	ELIMINADO
10	195220	ADRIANA SOUZA LIMA	ELIMINADO
11	197774	ADRIELLE CRISTINE GUTJAHR ROSA	ELIMINADO
12	195086	ALAI DOS SANTOS	ELIMINADO
13	197530	ALCIDERIA RIBEIRO DE PAULA SILVA	ELIMINADO
14	195135	ALCIONE SANTANA DA SILVA	ELIMINADO
15	195027	ALDINEIA SILVA ATANAZIO	ELIMINADO
16	197967	ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	ELIMINADO
17	195007	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	ELIMINADO
18	197731	ALESSANDRA NUBIA SOARES DE BARROS	ELIMINADO
19	196945	ALESSANDRA RODRIGUES FERREIRA	ELIMINADO
20	197165	ALEXANDRA OLIVEIRA LIMA	ELIMINADO
21	197296	ALINE LOPES DA COSTA	ELIMINADO
22	197658	ALINE VIEIRA GOULARTT	ELIMINADO
23	197672	ALZEMARY ANDREIA CUSTODIO DA COSTA	ELIMINADO
24	196080	AMANDA JESUS AZEVEDO MENDES	ELIMINADO
25	197911	ANA CAROLINA RODRIGUES	ELIMINADO
26	198454	ANA CLAUDIA SERVILHA MARTINS	ELIMINADO
27	195010	ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS	ELIMINADO
28	198293	ANA MARIA PEREIRA	ELIMINADO
29	197362	ANA PAULA DA SILVA	ELIMINADO
30	195180	ANA PAULA SOUZA INOMATA	ELIMINADO
31	197790	ANDREA DOS SANTOS AGUILAR	ELIMINADO
32	197294	ANDREA SUELY VINHAS QUEIROZ	ELIMINADO
33	197808	ANDREIA CARDOZO RODRIGUES	ELIMINADO

34	195026	ANDREIA DOS SANTOS	ELIMINADO
35	195170	ANDREIA GONCALVES DE JESUS	ELIMINADO
36	198473	ANDREIA RITA DE OLIVEIRA PINTO	ELIMINADO
37	198101	ANDREIA RODRIGUES SEVERINO DE FREITAS	ELIMINADO
38	197006	ANDRESSA RODRIGUES MEZOMO	ELIMINADO
39	197545	ANGELA DE SOUZA PEREIRA	ELIMINADO
40	197002	ANGELA FERREIRA DE AMORIM	ELIMINADO
41	198026	ANGELA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	ELIMINADO
42	197789	ANGELA MARIA LEMES DOS SANTOS	ELIMINADO
43	195018	ANGELA XAVIER BELIZARIO	ELIMINADO
44	196986	ANGELICA VENTURA MIRANDA	ELIMINADO
45	197507	ANGELINA VIEIRA APOLICARPO	ELIMINADO
46	197464	ANGELO LAURINDO GOMES	ELIMINADO
47	197444	APARECIDA DA PENHA DA SILVA ALVES	ELIMINADO
48	197221	APARECIDA ISABEL E. DOS S. FONTANA	ELIMINADO
49	197872	ARIANE LANCAMER AGUILLAR	ELIMINADO
50	197502	AUGUSTA APARECIDA DA SILVA SOUSA	ELIMINADO
51	197295	BASILIA GUSMAO BARROSO CATULE	ELIMINADO
52	197834	BENEDITA CIPRIANA DOS SANTOS	ELIMINADO
53	197099	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	ELIMINADO
54	195370	BERKLOURDES MENDES FONSECA	ELIMINADO
55	198412	BRUNA CORDEIRO SILVA	ELIMINADO
56	197466	BRUNA FINGER DE ALMEIDA	ELIMINADO
57	198118	BRUNA GONCALVES DA SILVA	ELIMINADO
58	195106	BRUNA RAFAELA DE CASTRO	ELIMINADO
59	196931	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	ELIMINADO
60	195001	BRUNO SOARES FERREIRA DE SANTANA	ELIMINADO
61	195002	BRUNO SOARES FERREIRA DE SANTANA	ELIMINADO
62	198055	CACILDA MARIA DA SILVA SANCHEZ	ELIMINADO
63	197108	CARLA AUGUSTA DA SILVA	ELIMINADO
64	197759	CARLA KALIANE PEREIRA CHAVES	ELIMINADO
65	198036	CARLAS FRANCISCA DE OLIVEIRA	ELIMINADO
66	195050	CAROLINA HONORATO	ELIMINADO
67	195078	CAROLINA HONORATO	ELIMINADO
68	196770	CAROLINE ROCHA GOMES	ELIMINADO
69	197990	CAROLINI ALVES FANTINI	ELIMINADO
70	197188	CICERA FERREIRA DA SILVA PRADO	ELIMINADO
71	197825	CLAUDIA FREITAS BENTO	ELIMINADO
72	196974	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	ELIMINADO
73	197419	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	ELIMINADO
74	197423	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	ELIMINADO
75	198113	CLAUDINEIA GOMES DA ROCHA	ELIMINADO
76	197325	CLAUDIO JOSE ALVES	ELIMINADO
77	198373	CLEIDE IVANI DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	ELIMINADO
78	195085	CLEIDINEIA GONÇALVES LARA	ELIMINADO
79	197536	CRIS APARECIDA SILVA DE MORAES	ELIMINADO
80	198228	CRISTIANA KAGUEIAMA	ELIMINADO
81	197753	CRISTIANE AMARAL SANTANA CAMPOS	ELIMINADO
82	196937	CRISTIANE APARECIDA DE MORAES ALMEIDA	ELIMINADO
83	197497	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	ELIMINADO
84	198260	CRISTIANE MEIRELLES MOREIRA	ELIMINADO
85	196955	CRISTIANE MILCHAREK	ELIMINADO
86	197839	CRISTIANE RODRIGUES NEVES FRANCISCO	ELIMINADO
87	197822	CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	ELIMINADO
88	198223	CRISTINA SANINI	ELIMINADO
89	197241	CÚLIA GONZAGA DE MELO SANTOS	ELIMINADO
90	198249	DAIANE ZANINELI GOMES AMARAL	ELIMINADO
91	198406	DANIELA FERREIRA DE MELO	ELIMINADO
92	197448	DANIELLA ALVES DO NASCIMENTO	ELIMINADO
93	198189	DANIELLE DE ARRUDA URTADO	ELIMINADO
94	195032	DARIELA REGINA SOUZA CRUZ	ELIMINADO
95	196790	DÁRIO DOUGLAS DA SILVA	ELIMINADO
96	197948	DAYANA MARQUES	ELIMINADO
97	198039	DAYANE DANTAS DA SILVA	ELIMINADO
98	197217	DAYANE DANTAS DA SILVA	ELIMINADO
99	197733	DAYANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	ELIMINADO
100	195890	DHEILYS CARLA ALVES	ELIMINADO
101	198238	EDILAINE DOS SANTOS LIMA	ELIMINADO
102	196917	EDINA DAIANE SALDANHA DA SILVA	ELIMINADO
103	197239	EDINEI CAPEIRO LOPES	ELIMINADO
104	198227	EDINEYA SALES DA SILVA	ELIMINADO
105	195084	EDJAINÉ FELIX SANTOS	ELIMINADO
106	198348	EDNA BORGES DE ALMEIDA	ELIMINADO
107	197651	EDNA COUVO SANTANA	ELIMINADO
108	198010	EDNA DA SILVA AZEVEDO	ELIMINADO
109	197493	EDNA FRANCISCA DOS SANTOS	ELIMINADO
110	198486	EDNA GOMES DA SILVA	ELIMINADO
111	196957	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	ELIMINADO
112	197000	EDNA SOARES COSTA	ELIMINADO
113	198147	EDUARDO DE AMORIM MANFRIN	ELIMINADO
114	197815	EFRAIM CLEVERSON DORNELES	ELIMINADO

		SANTIAGO		
115	198240	EIZIETE ANDRADE GOMES	ELIMINADO	
116	198309	ELAINE CHAVIER MARTINS	ELIMINADO	
117	197054	ELAINE CORREIA DOS SANTOS	ELIMINADO	
118	197949	ELAINE RAFAELA LIRA DUTRA	ELIMINADO	
119	197833	ELAINE SILVA GONÇALVES MELLO	ELIMINADO	
120	197841	ELENIR CASTRO COSTA	ELIMINADO	
121	197830	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA DE OLIVEIRA	ELIMINADO	
122	196908	ELIANA ALVES	ELIMINADO	
123	196620	ELIANA DE OLIVEIRA II	ELIMINADO	
124	197275	ELIANA DE SOUZA	ELIMINADO	
125	197093	ELIANA DE SOUZA	ELIMINADO	
126	197460	ELIANE	ELIMINADO	
127	197573	ELIANE COSSETIN	ELIMINADO	
128	195440	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA	ELIMINADO	
129	195450	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA	ELIMINADO	
130	195075	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA	ELIMINADO	
131	196942	ELIANE GONCALVES RAMOS	ELIMINADO	
132	197276	ELIANE MACHADO DE SOUZA	ELIMINADO	
133	197104	ELIANE SIMONE CRISTALINO	ELIMINADO	
134	197519	ELÍDIA RAFAELA VENTURA GOMES	ELIMINADO	
135	197824	ELJOENAY HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA	ELIMINADO	
136	197725	ELISANGELA CUNHA MARINO	ELIMINADO	
137	197102	ELISANGELA FABIANA DA SILVA	ELIMINADO	
138	197917	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	ELIMINADO	
139	196961	ELISANGELA PIRES	ELIMINADO	
140	197618	ELISBELE RICAS GARCIA	ELIMINADO	
141	198435	ELIZABETE DALLA BONA	ELIMINADO	
142	198200	ELIZABETE LORENÇO DE CRISTO	ELIMINADO	
143	195057	ELIZABETH RIBEIRO BERMERT	ELIMINADO	
144	197048	ELIZANDRA CORDEIRO MARTINS	ELIMINADO	
145	198310	ELIZANGE ALVES MOTA	ELIMINADO	
146	197971	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	ELIMINADO	
147	198217	ELIZANI HIRT DA SILVA RODRIGUES	ELIMINADO	
148	197062	ELIZIE FLAUSINO MAZEPA	ELIMINADO	
149	195054	ELLEN KAROLYNE DA SILVA OLIVEIRA	ELIMINADO	
150	197323	ELLEN PATRICIA TEIXEIRA	ELIMINADO	
151	198481	ELZA PEREIRA DE OLIVEIRA	ELIMINADO	
152	197896	ENI TERESINHA SCHIRMER DE MATTOS	ELIMINADO	
153	197144	ERICA TEREZINHA CLOVALSKY COELHO	ELIMINADO	
154	198288	ERILZA FERREIRA COELHO	ELIMINADO	
155	197330	EULENE SOARES CORCINO	ELIMINADO	
156	197237	EUNICE DA COSTA SILVA VALE	ELIMINADO	
157	197476	EVA ALEXANDRA DA SILVA	ELIMINADO	
158	198494	EVANDRO MEIRA PEREIRA	ELIMINADO	
159	197597	FABIA HELENA SILVA DA RESSURREICAO	ELIMINADO	
160	195140	FABIANA FERREIRA MAIA	ELIMINADO	
161	197596	FABIANA FUSCO ROCHA	ELIMINADO	
162	197835	FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	ELIMINADO	
163	198469	FABIANA MANOEL LUIZ	ELIMINADO	
164	197541	FATIMA APARECIDA OZAN OLIVEIRA	ELIMINADO	
165	197736	FATIMA PEREIRA DA SILVA	ELIMINADO	
166	197901	FLÁVIA FRANCISCO DE MAGALHAES	ELIMINADO	
167	197110	FRANCIELE GOULART NASCIMENTO	ELIMINADO	
168	198208	FRANCIELLY MARCENA PEREIRA	ELIMINADO	
169	196890	GEBERSON DOMINGUES NORO	ELIMINADO	
170	197738	GEUSA DA COMEÇIAÇÃO TANAZIO	ELIMINADO	
171	198483	GILDAZIO DOS SANTOS SOBRINHO	ELIMINADO	
172	197152	GILSON DA SILVA FERREIRA	ELIMINADO	
173	197097	GISLAINE ADRIANA BENTO SALES VIEIRA	ELIMINADO	
174	197491	GLECYANE FONSECA DE SOUZA	ELIMINADO	
175	197250	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	ELIMINADO	
176	197126	GRACIELA FERREIRA DA SILVA	ELIMINADO	
177	197908	GRACIELLE DE FÁTIMA VIEIRA	ELIMINADO	
178	196894	HANY KAROLINE CESAR DOS SANTOS	ELIMINADO	
179	195116	HELOIZIA SOUZA MOREIR	ELIMINADO	
180	198332	HIAGO CARLOS DA SILVA	ELIMINADO	
181	197724	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	ELIMINADO	
182	198239	ILONES APARECIDA LIMA SILVA	ELIMINADO	
183	198086	ILZA SOARES DE OLIVEIRA	ELIMINADO	
184	197686	INEZ APARECIDA RODRIGUES ALMEIDA	ELIMINADO	
185	198430	ISABEL CRISTINA REBELATTO	ELIMINADO	
186	195056	IVETE FLORES RELIQUIAS	ELIMINADO	
187	197369	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	ELIMINADO	
188	197532	JADIA INDARA GONÇALVES DIAS	ELIMINADO	
189	197439	JAIMIRA BELA DOS SANTOS	ELIMINADO	
190	198014	JANDIRA GONÇALVES DE LIMA	ELIMINADO	
191	198065	JANEIN JOSE DA SILVA FERREIRA	ELIMINADO	
192	198106	JAQUELAINE KARINA MACHADO	ELIMINADO	
193	198347	JAQUELINE DA SILVA GOMES	ELIMINADO	
194	197069	JAQUELINE HENRIQUE DIAS COSTA	ELIMINADO	
195	198459	JEANE DE OLIVEIRA	ELIMINADO	
196	197562	JEFERSON BUENO	ELIMINADO	
197	197452	JESSICA CRISTHINA ROCHA DOS SANTOS	ELIMINADO	

198	197666	JESSICA NAIARA BARBATO	ELIMINADO	
199	197950	JESSICA PEREIRA RAMOS	ELIMINADO	
200	197861	JOHNLENNON RODRIGUES MARQUES	ELIMINADO	
201	197854	JOSEFINA ANGELINA ALMEIDA DA SILVA	ELIMINADO	
202	197751	JOSELAINE OLIVEIRA SANTOS	ELIMINADO	
203	197203	JOSELMA FERREIRA DA SILVA	ELIMINADO	
204	197840	JOSINEIDE SANTANA PACHEONI	ELIMINADO	
205	198420	JOSIVAN SILVA DO CARMO	ELIMINADO	
206	197637	JOZIANE LOPES BOMBARDI	ELIMINADO	
207	197164	JUCELIA COELHO DA SILVA	ELIMINADO	
208	197708	JUCELIA RAMIRES DE SOUZA PEREIRA	ELIMINADO	
209	196510	JUCIELE SINDIMARA DE SOUZA	ELIMINADO	
210	198178	JULIANA PATRICIA RAMOS FIGUEIREDO	ELIMINADO	
211	197747	JULIANA PEREIRA DA SILVA	ELIMINADO	
212	198194	JULIANY RIBEIRO LEITE	ELIMINADO	
213	198397	JUNIOR CALIXTO MARTINS	ELIMINADO	
214	197010	JUSCIANA SOARES DA SILVA	ELIMINADO	
215	198244	JUSSARA DOS ANJOS SILVA	ELIMINADO	
216	197049	KAREN MARIELLY DA SILVA	ELIMINADO	
217	197923	KATIA SANTOS ZENKI DE SOUSA	ELIMINADO	
218	196924	KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO	ELIMINADO	
219	198041	KATIANE DA SILVA PEREIRA	ELIMINADO	
220	198476	KEILA BARBOSA DE OLIVEIRA	ELIMINADO	
221	198197	KELLI WOZNIAK	ELIMINADO	
222	197850	KELLY GONÇALINA FERREIRA DA SILVA	ELIMINADO	
223	197375	KEZIA PERRUT DOS SANTOS	ELIMINADO	
224	197887	LARISSA CISNEROS MONTECCHI	ELIMINADO	
225	198255	LAURIDETE MARCIA DA CRUZ	ELIMINADO	
226	198241	LEIDE JOSE DA SILVA DIAS	ELIMINADO	
227	196960	LEIDIANE ALMEIDA VALADARES	ELIMINADO	
228	197285	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	ELIMINADO	
229	198134	LEIDIANE CRISTINA XAVIER MARTINS	ELIMINADO	
230	195025	LEILA FRANCISCA DE LIMA	ELIMINADO	
231	196730	LIDIANE RAMOS DOS SANTOS	ELIMINADO	
232	197538	LILIAN REGINA VIANA DE SOUZA	ELIMINADO	
233	197120	LILIANE FERREIRA DA SILVA	ELIMINADO	
234	197011	LIOCIR PEGO DA COSTA	ELIMINADO	
235	197447	LORENA DANIELE SANTOS SILVA	ELIMINADO	
236	198253	LUCIANA CATARINA DE OLIVEIRA	ELIMINADO	
237	197846	LUCIANA JOCRICIA APARECIDA DA SILVA	ELIMINADO	
238	198304	LUCIANA LEMES DA SILVA	ELIMINADO	
239	198221	LUCIANA OLIVEIRA LIMA GOULART	ELIMINADO	
240	197699	LUCIANA PEREIRA BARCELOS	ELIMINADO	
241	196450	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA FEITOSA	ELIMINADO	
242	195950	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA FEITOSA	ELIMINADO	
243	198488	LUCIANA RODRIGUES DA COSTA	ELIMINADO	
244	197632	LUCIANE ANTUNES	ELIMINADO	
245	197675	LUCIANO DA SILVA BARROS	ELIMINADO	
246	197677	LUCICLEI GUALBERTO DA SILVA	ELIMINADO	
247	195136	LUCIENE DE OLIVEIRA MARCELO	ELIMINADO	
248	197367	LUCILA MARTINS	ELIMINADO	
249	197034	LUCILENE DE SOUZA SANTOS	ELIMINADO	
250	197644	LUCILENE GOMES DA SILVA	ELIMINADO	
251	197639	LUCILENE PATRICIA DA SILVA	ELIMINADO	
252	195131	LUCIMAR DA SILVA	ELIMINADO	
253	195134	LUCIMAR DA SILVA	ELIMINADO	
254	198191	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	ELIMINADO	
255	197254	LUCINEIA SILVA SOUZA	ELIMINADO	
256	197770	LUCINEIDE DA SILVA CARVALHO	ELIMINADO	
257	198139	LUCIRLEI APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	ELIMINADO	
258	197210	LUDIMILA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	ELIMINADO	
259	197198	LUDIMILA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	ELIMINADO	
260	195009	LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO	ELIMINADO	
261	197197	LUZIMAR MARIA FERREIRA BORGES	ELIMINADO	
262	197867	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	ELIMINADO	
263	197870	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	ELIMINADO	
264	198100	MAELY DE ALMEIDA FERREIRA	ELIMINADO	
265	196944	MAIA LUCIENE FELICIO BUENO BERNARDO DE SENA	ELIMINADO	
266	198085	MAIARA BENTES PARENTE DE MOURA	ELIMINADO	
267	198432	MAIARA XAVIER DA SILVA	ELIMINADO	
268	195121	MAIRA CARLA BARBOSA	ELIMINADO	
269	197117	MAISA DA SILVA VOLTOLINI	ELIMINADO	
270	198045	MARA LUCIA SIMÃO DE OLIVEIRA	ELIMINADO	
271	197266	MARCELA CRISTINA FERREIRA	ELIMINADO	
272	197690	MARCIA ALVES DE ALMEIDA	ELIMINADO	
273	197433	MARCIA DA SILVA DE CARVALHO NASCIMENTO	ELIMINADO	
274	198098	MARCIA DEL BEL	ELIMINADO	
275	195111	MARCIA MARIA MATEUS	ELIMINADO	
276	197763	MARCIA REGINA DA SILVA	ELIMINADO	
277	196800	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	ELIMINADO	
278	196810	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	ELIMINADO	
279	196820	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	ELIMINADO	

280	196630	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	ELIMINADO
281	196640	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	ELIMINADO
282	196660	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	ELIMINADO
283	197683	MARCIA TANIA DE SOUZA	ELIMINADO
284	196921	MARCIA VIVIANE REICHERT	ELIMINADO
285	198275	MARCELE SAVEGNAGO	ELIMINADO
286	197190	MARCILENE MARIANO DA SILVA	ELIMINADO
287	198127	MÁRCIO NORBERTO DA COSTA	ELIMINADO
288	197429	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	ELIMINADO
289	197626	MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA	ELIMINADO
290	198359	MARCOS VINÍCIUS WEBER	ELIMINADO
291	197592	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	ELIMINADO
292	198314	MARIA APARECIDA LEMOS VIEIRA	ELIMINADO
293	197484	MARIA APARECIDA NEVES ROCHA	ELIMINADO
294	198209	MARIA APARECIDA RODRIGUES TRAVESSINI	ELIMINADO
295	198216	MARIA APARECIDA RODRIGUES TRAVESSINI	ELIMINADO
296	198196	MARIA APARECIDA SANTANA II	ELIMINADO
297	198474	MARIA APARECIDA TRAJANO	ELIMINADO
298	197697	MARIA CRISTINA ESCODELER RODRIGUES	ELIMINADO
299	196941	MARIA DA GUIA ARAUJO	ELIMINADO
300	197984	MARIA DALVA SOUZA FERNANDES SANTOS	ELIMINADO
301	197809	MARIA DAS DORES LANCAMER	ELIMINADO
302	198038	MARIA DE LURDES DE ALMEIDA	ELIMINADO
303	198365	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	ELIMINADO
304	198116	MARIA FLORIZETE DA SILVA	ELIMINADO
305	198277	MARIA FRANCISCA DA SILVA	ELIMINADO
306	198295	MARIA HELENA CENTURIAO	ELIMINADO
307	197363	MARIA HELENA NOGUEIRA SANTOS	ELIMINADO
308	197098	MARIA ILMA SOARES CUSTODIO DIAS	ELIMINADO
309	197283	MARIA IVANILDA FERRIARA DA CRUZ BORGES	ELIMINADO
310	198280	MARIA IVANILDA MOURA	ELIMINADO
311	197161	MARIA IZABEL BARBOSA DOS SANTOS	ELIMINADO
312	197667	MARIA LUCIA BEZERRA DO NASCIMENTO	ELIMINADO
313	197718	MARIA LUCIA DE SOUZA LACERDA	ELIMINADO
314	197045	MARIA LUCIA SANTOS DE SOUZA	ELIMINADO
315	197030	MARIA LUZIA DA SILVA	ELIMINADO
316	197944	MARIA MOREIRA DA SILVA NEVES	ELIMINADO
317	197863	MARIA NICACIO DE OLIVEIRA	ELIMINADO
318	197648	MARIA PAULA PEREIRA BARBOSA	ELIMINADO
319	198096	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	ELIMINADO
320	198450	MARIA SELMA IDALINO ALVES	ELIMINADO
321	198440	MARIA VALDICE DOS SANTOS	ELIMINADO
322	197516	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	ELIMINADO
323	197357	MARIELLY CAROLINA DOS SANTOS	ELIMINADO
324	197914	MARILDA LOPES RODRIGUES	ELIMINADO
325	198484	MARILEIDE MARINHO VENANCIO	ELIMINADO
326	197881	MARILUCIA AMORIN SANTOS	ELIMINADO
327	196610	MARINA DOS SANTOS	ELIMINADO
328	197453	MARINEIDE GERALDO DOS SANTOS	ELIMINADO
329	196978	MARLEI ALVES DA SILVA	ELIMINADO
330	195003	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	ELIMINADO
331	195099	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	ELIMINADO
332	198025	MARLUCIA RODRIGUES	ELIMINADO
333	198465	MARTA LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	ELIMINADO
334	195108	MARY LUCIA GONCALVES DA COSTA	ELIMINADO
335	198193	MATILDE DUARTE	ELIMINADO
336	196170	MERCIA GERALDO PEREIRA	ELIMINADO
337	196190	MERCIA GERALDO PEREIRA	ELIMINADO
338	198453	MICAELI CORREIA BARBOSA	ELIMINADO
339	198133	MICHELI VANESSA BICCIGO	ELIMINADO
340	197814	MICHELY QUEIROZ DA SILVA	ELIMINADO
341	197403	MIDIAN CRISTINA GONÇALVES SILVA	ELIMINADO
342	198327	MIRIAM CARAFINI	ELIMINADO
343	197807	MIRIAN DA COSTA MORAES	ELIMINADO
344	198210	MIRIAN GRACIELA CHILAVERT	ELIMINADO
345	196963	MIRLENE GONTIJO	ELIMINADO
346	198115	MISLA PATRICIA VIEIRA PEREIRA	ELIMINADO
347	196925	MONIQUE RIBEIRO SILVA	ELIMINADO
348	197405	NADIA ALMEIDA GOULART DE FREITAS	ELIMINADO
349	198301	NADIA LUZIA BORGES MARTINS	ELIMINADO
350	195017	NAIANY VIANA DA SILVA CRUZ	ELIMINADO
351	195125	NAISA PEREIRA AGUIAR	ELIMINADO
352	197898	NATALIA REIS SILVA	ELIMINADO
353	197515	NATALICE DE MEDEIROS GADELHA	ELIMINADO
354	198105	NELI SOARES BARBOSA	ELIMINADO
355	198052	NEUZA BENEDITA DA GUIA	ELIMINADO
356	196995	NEUZANGELA SANTIAGO DASILVA	ELIMINADO
357	196560	NILZA PEREIRA DA SILVA	ELIMINADO
358	197160	NOME COMPLETO	ELIMINADO
359	197661	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	ELIMINADO
360	195320	OLIVIA SERRANO DALLA ROSA	ELIMINADO
361	197995	OSMAIR RODRIGUES DA CRUZ	ELIMINADO
362	198176	PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA	ELIMINADO
363	198414	PAMELA CRISTINA MENDES DA SILVA	ELIMINADO

364	198033	PATRICIA DANTAS DINIZ	ELIMINADO
365	197400	PATRICIA DE SOUZA LOBO	ELIMINADO
366	197742	PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	ELIMINADO
367	197728	PATRICIA MOREIRA ALVES	ELIMINADO
368	197233	PATRICIA TEÓPILO DA CRUZ	ELIMINADO
369	196991	PATRICIA VENTURA MIRANDA	ELIMINADO
370	197477	PAULA DE SOUZA CAMPOS	ELIMINADO
371	198053	PAULA NATALI PEREIRA DA SILVA	ELIMINADO
372	196883	PAULO SERGIO DE ARCANJO ALVES	ELIMINADO
373	197247	PRISCILA ÂNGELA DOS SANTOS	ELIMINADO
374	197248	PRISCILA ÂNGELA DOS SANTOS	ELIMINADO
375	197865	PRISCILA PEREIRA CORDEIRO	ELIMINADO
376	198311	RAFAEL VALERIO LAURITO	ELIMINADO
377	197689	RAPHAELA REZZIERI	ELIMINADO
378	197925	RAQUEL DOS SANTOS MATOS	ELIMINADO
379	196903	RAQUEL PEREIRA CLUBE	ELIMINADO
380	197722	RAQUEL SANTANA SANTOS	ELIMINADO
381	197032	RAQUEL SANTOS DE ANDRADE	ELIMINADO
382	197368	REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	ELIMINADO
383	197991	REGIANE APARECIDA ELER	ELIMINADO
384	197712	REGIANE EUGENIO	ELIMINADO
385	198083	REGINA MUNHOZ GARCIA	ELIMINADO
386	198364	REGINA TEIXEIRA	ELIMINADO
387	198386	REINALDO PIANA GONÇALVES	ELIMINADO
388	197954	RENATA MARIA DA SILVA	ELIMINADO
389	197365	RICELLY LAIZ DE FREITAS	ELIMINADO
390	198212	RITA DE CASSIA DE SOUSA	ELIMINADO
391	197964	RITA DE CASSIA DEJANI GOMES	ELIMINADO
392	198411	ROBERTA FERREIRA DE MELO	ELIMINADO
393	197341	ROBERTA ZAMPARONI	ELIMINADO
394	197866	ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA	ELIMINADO
395	198077	RODRIGO DE FARIAS PASSOS	ELIMINADO
396	197831	ROSALINA MARIA DE SANTANA	ELIMINADO
397	196891	ROSANE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	ELIMINADO
398	195081	ROSANGELA AZEVEDO DE ASSIS	ELIMINADO
399	198056	ROSANGELA BOGADO YEDE	ELIMINADO
400	198016	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	ELIMINADO
401	198262	ROSANGELA FERREIRA SANTANA	ELIMINADO
402	197527	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	ELIMINADO
403	197853	ROSANGELA ROSARIA DA SILVA	ELIMINADO
404	197598	ROSANGELA SOARES DA COSTA	ELIMINADO
405	198225	ROSÂNGELA SOARES DA COSTA	ELIMINADO
406	197900	ROSEANE MACHADO BARBOSA SAMPAIO	ELIMINADO
407	198184	ROSELI DE LOURDES DA MOTTA BARBOSA	ELIMINADO
408	197028	ROSICLEI APARECIDA DE SOUZA	ELIMINADO
409	198250	ROSILENE ALVES DE SOUZA SANTOS	ELIMINADO
410	198445	ROSILENE DE JESUS PATRICIA	ELIMINADO
411	197523	ROSIMEIRE AIRES RODRIGUES	ELIMINADO
412	195091	ROSIMEIRE ALVES DA SILVA	ELIMINADO
413	196906	ROSIMEIRE LUCIANA SOUZA	ELIMINADO
414	197566	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS BONETTI	ELIMINADO
415	198443	ROSINEIA ANDRADE COSTA	ELIMINADO
416	197913	RUDNEI LUIZ LIMA GALDINO	ELIMINADO
417	197051	RUTE FORNOS DA COSTA	ELIMINADO
418	198303	SABRINA DE SOUZA BATISTA	ELIMINADO
419	195033	SAMIA TRINDADE LERO	ELIMINADO
420	198175	SANDRA MONTEIRO	ELIMINADO
421	198159	SANDRADOS ANJOS	ELIMINADO
422	198224	SELMA PEREIRA DA SILVA	ELIMINADO
423	198371	SHIRLEI FERREIRA JARDINI FURLAN	ELIMINADO
424	196889	SIDINEIA MELATO SOCOLOSKI	ELIMINADO
425	197223	SILVANA BATISTA DA SILVA	ELIMINADO
426	197458	SILVANA LOPES DA SILVA	ELIMINADO
427	196869	SILVANA REIS DA SILVA	ELIMINADO
428	198380	SILVANI SOARES ALVES	ELIMINADO
429	198051	SÍLVIA ANUNCIAÇÃO	ELIMINADO
430	198489	SILVIO ANTONIO DE SOUZA	ELIMINADO
431	197004	SILVONETE MARIA DA COSTA	ELIMINADO
432	196050	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	ELIMINADO
433	195006	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	ELIMINADO
434	196200	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	ELIMINADO
435	196210	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	ELIMINADO
436	196230	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	ELIMINADO
437	196240	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	ELIMINADO
438	196901	SIMONE DA LUZ RIBEIRO	ELIMINADO
439	198060	SIMONE DA SILVA CAMPOS	ELIMINADO
440	197312	SIMONE DOS SANTOS GOMES	ELIMINADO
441	197570	SIMONE DOS SANTOS SOUZA	ELIMINADO
442	198157	SIMONE SILVA	ELIMINADO
443	198462	SIMONE TORRES	ELIMINADO
444	198274	SOLANGE MARIA DA CRUZ	ELIMINADO
445	198146	SOLANGE SCHEFER	ELIMINADO
446	196882	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	ELIMINADO
447	196940	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	ELIMINADO
448	195053	SORAYA BORBA STRAZULAS PIRES	ELIMINADO

449	195064	SORAYA BORBA STRAZULAS PIRES	ELIMINADO
450	197012	STEPHANNY EDUARDA DE SOUZA PEGO	ELIMINADO
451	198168	SUELEM DAIANE PERIN BARBOSA	ELIMINADO
452	197942	SUELENA PEDRO DA SILVA	ELIMINADO
453	198095	SUELI ROSA GRANADA	ELIMINADO
454	197571	SUELLEN BONETTI	ELIMINADO
455	196990	TACIANE DOS SANTOS VALERIO	ELIMINADO
456	197355	TALITA ANDREIA PINHO FREITAS	ELIMINADO
457	197193	TANIA FERNANDE SILVA	ELIMINADO
458	196893	TASSIANA DELFINO	ELIMINADO
459	197115	TELMA FRANCISCA DA SILVA	ELIMINADO
460	197606	TEREZA MEDEIROS DE SOUSA	ELIMINADO
461	197105	THAIS CUNHA OLIVEIRA	ELIMINADO
462	198423	THIAGO HENRIQUE DE ALMEIDA	ELIMINADO
463	196270	ULIENE DA SILVA	ELIMINADO
464	197700	VALDENOURA ALVES DE SOUZA LIMA	ELIMINADO
465	197053	VALDINEIA PEREIRA SILVA	ELIMINADO
466	197676	VALERIA LEONARDI	ELIMINADO
467	198256	VALQUIRIA DE SOUZA CAMPOS	ELIMINADO
468	195092	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	ELIMINADO
469	197862	VANESSA DE ALMEIDA FERNANDES	ELIMINADO
470	197393	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	ELIMINADO
471	195133	VANESSA DE OLIVEIRA MARCELO	ELIMINADO
472	197269	VANESSA LOURENÇO DE CRISTO	ELIMINADO
473	197941	VANESSA PEDRO DA SILVA	ELIMINADO
474	197082	VANESSA SANDRA ATAIDE	ELIMINADO
475	197317	VANESSA TIENE PEREIRA	ELIMINADO
476	197103	VANNS REINER VENTURA LIMA	ELIMINADO
477	197303	VANUSA OLIVEIRA PAZ	ELIMINADO
478	197388	VANUSA ROSA CUNHA	ELIMINADO
479	197576	VANUZA DE OLIVEIRA	ELIMINADO
480	197882	VERA BATISTA DE LIMA	ELIMINADO
481	195870	VERA LUCIA CLEMENTES DOS SANTOS	ELIMINADO
482	195073	VERA LUCIA HONORATO	ELIMINADO
483	195071	VERA LUCIA SOARES	ELIMINADO
484	198273	VERENISSE FERREIRA DE TRINDADE	ELIMINADO
485	197786	VILMA MARIA FLOR DE ANDRADE	ELIMINADO
486	197548	VILMARA APARECIDA PEREIRA LUSTOZA GUACHINESKI	ELIMINADO
487	198322	VIVIANE DOS SANTOS BATISTA	ELIMINADO
488	198117	WANESSA MOREIRA DE LIMA	ELIMINADO
489	197457	WELINGTON ALVES DOS SANTOS	ELIMINADO
490	197018	WILZA SANTOS TEIXEIRA	ELIMINADO
491	197021	WILZA SANTOS TEIXEIRA	ELIMINADO
492	197008	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	ELIMINADO
493	197427	ZENAIDE DIAS REZENDE DE SOUZA	ELIMINADO
494	197510	ZENAIDE FREITAS DA SILVA CASTRO	ELIMINADO
495	197313	ZILDA MARIA DOS SANTOS	ELIMINADO
496	198296	ZULEIDE APARECIDA DOS SANTOS	ELIMINADO
CARGO: 651-PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197136	ANA LUCIA RIBEIRO CAMPOS	ELIMINADO
2	198385	ANA REGINA LUCENA	ELIMINADO
3	198199	CLEIDIOMAR DE OLIVEIRA SOUZA BORGES	ELIMINADO
4	197141	DANIELA PEREIRA LIMA	ELIMINADO
5	197537	DANIELI MARIA GALLI	ELIMINADO
6	198021	DRIELE SILVA DE AMORIM GONCALVES	ELIMINADO
7	198124	EMANOELLY DAMASCENO NASCIMENTO	ELIMINADO
8	197560	FABIANA GONÇALVES DA COSTA EHLE	ELIMINADO
9	198135	FERNANDA FERNANDES ROSA	ELIMINADO
10	198205	FLÁVIA SILVA DE ARAUJO	ELIMINADO
11	197305	FRANCIELE CAROLINE DA SILVA	ELIMINADO
12	195098	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	ELIMINADO
13	197125	JADINA MARIANA PIZZATO	ELIMINADO
14	198447	JANINHA DA SILVA	ELIMINADO
15	198468	JESSICA MACIEL COSTA	ELIMINADO
16	195117	JOSIMEIRE DA SILVA CALDEIRA	ELIMINADO
17	198092	MARIANO EVANGELISTA DE PAULA	ELIMINADO
18	198043	REGINA MAURA CORREA	ELIMINADO
19	197635	SEYLA POLIANA MIRANDA PESSOA	ELIMINADO
CARGO: 653-PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197858	ANDERSON PEREIRA GOMES ISIDORIO	ELIMINADO
2	197916	JAQUELINE SILVA CARDI	ELIMINADO
CARGO: 654-PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197087	ANA TEODATA LEHNEN GRETER	ELIMINADO
2	197505	ANDERSON EMANUEL ANICETO DOS SANTOS DA LUZ	ELIMINADO
3	197864	ANDERSON PEREIRA GOMES ISIDORIO	ELIMINADO
4	197696	CINTIA DAYANE SILVA AUGUSTIN	ELIMINADO
5	198037	FRYTZ STRACK BISNETO	ELIMINADO
6	197086	GENIGLEICE SENÁBIO DE OLIVEIRA	ELIMINADO
7	197730	GESSICA ANTONIA COSTA DOS ANJOS	ELIMINADO
8	196993	GILDENOR JOSE DA SILVA	ELIMINADO
9	197594	HITTALO ALAN ALVARES CINTRA	ELIMINADO
10	198229	JACKSON LUIZ GOMES RIBEIRO	ELIMINADO

11	197489	JAIRO SCHANTZ JUNIOR	ELIMINADO
12	197927	JOAQUIM MIGUEL NETO	ELIMINADO
13	198022	JOEL MIRANDA DE SOUZA	ELIMINADO
14	195087	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	ELIMINADO
15	197319	JOSE RICARDO TOGNON	ELIMINADO
16	198392	LARISSA MAGALHAES THIESEN	ELIMINADO
17	198379	LAURIMAR SOUZA DOS SANTOS	ELIMINADO
18	197926	MARCOS FERREIRA DA SILVA	ELIMINADO
19	196030	MARGARETE AMORIM CARDOSO BECKER	ELIMINADO
20	197602	MARIVANIA DE SOUZA SILVA	ELIMINADO
21	198342	MIRIAM CARDOSO ALMEIDA	ELIMINADO
22	198448	RUI LOPES DA SILVA	ELIMINADO
23	197389	SUZANA PAULI	ELIMINADO
24	197622	SUZELAINE CAROLINE ROSA DA SILVA	ELIMINADO
25	198281	WELLINGTON PALHELO SAAD VITAL	ELIMINADO
CARGO: 655-PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197345	CAMILA MIRANDA MACHADO	ELIMINADO
2	196850	JOSSIVAN FERNANDES DOS SANTOS	ELIMINADO
3	197337	LIDIANE MARIA DE MORAIS COSTA	ELIMINADO
4	195980	NEO RAMOS RODRIGUES	ELIMINADO
5	197717	RUBENS DE PAULA BARBOSA JUNIOR	ELIMINADO
6	198063	SANDRA PRUDENCIO IVANHEZ	ELIMINADO
CARGO: 656-PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197805	BRUNO LUIZ VERONEZ DEPIERI	ELIMINADO
2	197727	DÉBORA ROBERTA BORGES	ELIMINADO
3	197259	ELIO RIBEIRO DA VEIGA	ELIMINADO
4	196320	EUDICLEIDE ARAUJO PROCOPIO	ELIMINADO
5	195880	EUDICLEIDE ARAUJO PROCOPIO	ELIMINADO
6	197234	EUNICE DA COSTA SILVA VALE	ELIMINADO
7	197803	PRISCILA DAIANNY VILELA	ELIMINADO
8	197691	RAPHAELA REZZIERI	ELIMINADO
9	197409	RODOLFO SOUZA COSTA	ELIMINADO
10	197467	SUELEN CRISTINA ROCHA	ELIMINADO
11	198012	SUELY SILVEIRA GUEDES DE BARROS	ELIMINADO
CARGO: 657-PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197089	ALBA TEODORO DE MELO NETO	ELIMINADO
2	198198	BERENICE NOGUEIRA GOMES	ELIMINADO
3	197446	BETINA SANTOS PINTO	ELIMINADO
4	196540	CLÁUDIO DINIZ SOARES ROSA LINO	ELIMINADO
5	197139	CRISLENE CERON	ELIMINADO
6	197654	EDILEUSA PEDROSA BIZERRA	ELIMINADO
7	196830	ELDINEIA CARDOSO DOS SANTOS SILVA	ELIMINADO
8	197077	ELISANDRA LEMES ELIZEU FROELHICH	ELIMINADO
9	198343	ELIZANDRA SILVA DE OLIVEIRA	ELIMINADO
10	197555	ELIZANGELA DINIZ SILVA LOSS	ELIMINADO
11	197380	ILMA LEAL DOS SANTOS CORDEIRO	ELIMINADO
12	198328	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	ELIMINADO
13	197347	KATIA MARIA SEGURA	ELIMINADO
14	198413	LEANDRA MARIA DE OLIVEIRA OLMEDO	ELIMINADO
15	197003	LOURENÇO PASSAMANI RAMOS	ELIMINADO
16	197187	MARCILENE MARIANO DA SILVA	ELIMINADO
17	198353	MARIA CARME RODRIGUES DOS SANTOS	ELIMINADO
18	197688	MARIA DO CARMO SILVA	ELIMINADO
19	197246	MARIA LUCIA RUFINO DUARTE	ELIMINADO
20	197787	MÔNICA DEBO	ELIMINADO
21	198161	NEUZA DE SOUZA NEPOMUCENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	ELIMINADO
22	195022	NILZA PEREIRA DA SILVA	ELIMINADO
23	197162	SILVANA DA SILVA	ELIMINADO
24	197431	THIAGO ROSA DA SILVA	ELIMINADO
25	198251	VANESA DA ROSA RIZZI OLIVEIRA	ELIMINADO
CARGO: 658-PROFESSOR LÍNGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197023	ADEMIR MANOEL FERREIRA	ELIMINADO
2	196929	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	ELIMINADO
3	197316	ALINE FREITAS AGUIAR	ELIMINADO
4	197395	ANA FLÁVIA CARDOSO	ELIMINADO
5	198268	CAMILA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	ELIMINADO
6	198231	CARLA THUMS	ELIMINADO
7	196939	DANIELLY OLIVEIRA VIEIRA	ELIMINADO
8	196982	DEJANIRA ALVES PEREIRA	ELIMINADO
9	197064	ELISANGELA MOREIRA NERY	ELIMINADO
10	197479	EUDILENE MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	ELIMINADO
11	197918	FERNANDA DA SILVA CUNHA	ELIMINADO
12	197488	FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA	ELIMINADO
13	197220	GRACIELE SILVA MIRANDA	ELIMINADO
14	197755	JOSELAINE OLIVEIRA SANTOS	ELIMINADO
15	197121	JURANDIR DA COSTA MARQUES	ELIMINADO
16	198352	JUSIMEIRE AUXILIADORA PINTO VIANA	ELIMINADO
17	196580	KELLI DA COSTA COELHO	ELIMINADO

18	196740	LIDIANE RAMOS DOS SANTOS	ELIMINADO
19	196720	LIDIANE RAMOS DOS SANTOS	ELIMINADO
20	197701	LUCIANA PEREIRA BARCELOS	ELIMINADO
21	197951	LUCILEIDE DE SOUZA SILVA	ELIMINADO
22	198091	MARCELIA GRAZIANE DAS NEVES	ELIMINADO
23	197299	MARIA APARECIDA TORRES	ELIMINADO
24	198493	MARILEIDE MARINHO VENANCIO	ELIMINADO
25	197454	MARLI CARDOSO COUTINHO	ELIMINADO
26	197827	MARTA FLORÃO	ELIMINADO
27	197133	MAYARA TAMA SATO	ELIMINADO
28	197660	MONIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	ELIMINADO
29	196902	MORGANA LOUISE FREGADOLLI COSTA	ELIMINADO
30	197442	PATRICIA QUINTINO DA SILVA	ELIMINADO
31	197817	PRISCILA QUINTINO DA SILVA	ELIMINADO
32	197482	RODRIGO ELER	ELIMINADO
33	198081	RUBENS EDUARDO KLOECKNER	ELIMINADO
34	197828	SANDRA GOMES DE SOUZA	ELIMINADO
35	196470	SIDINEIA MARIA DE SOUZA	ELIMINADO
36	197199	SIRLENE DE ARAUJO MIRANDA	ELIMINADO
37	198344	TÂNIA GONÇALVES	ELIMINADO
38	195300	THABATHA FERREIRA DOS SANTOS	ELIMINADO
39	195230	THABATHA FERREIRA DOS SANTOS	ELIMINADO
40	195280	THABATHA FERREIRA DOS SANTOS	ELIMINADO
41	198317	VANESSA LETÍCIA DE OLIVEIRA RAMOS	ELIMINADO
42	197455	VANICEIA GONÇALINA DE OLIVEIRA GONÇALVES DE PAULA	ELIMINADO
43	197384	VILMA LEAL DOS SANTOS	ELIMINADO
44	197695	WELINTON FABIANO DA SILVA	ELIMINADO
CARGO: 659-PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	196918	BRASILINO FERREIRA DO NASCIMENTO	ELIMINADO
2	198324	DAIANE SILVA PEREIRA	ELIMINADO
3	198018	DAIZE FERREIRA VIDAL DE SOUZA	ELIMINADO
4	198236	DILMA FARIAS DE ARAÚJO	ELIMINADO
5	198020	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	ELIMINADO
6	197906	LEANDRO SIMOES LEDO	ELIMINADO
7	198128	MÁRCIO NORBERTO DA COSTA	ELIMINADO
8	197178	MARILENE NADIR DE SOUZA SILVA	ELIMINADO
9	197350	MARLENE MARCIA GOELZER	ELIMINADO
10	198436	MÔNIA KARDEC COELHO	ELIMINADO
11	198463	PAULO SERGIO DE AGUIAR VICENTIN	ELIMINADO
12	197994	REJANE MARTINS DE OLIVEIRA	ELIMINADO
13	197417	RENATA APARECIDA DOS SANTOS OENNIN	ELIMINADO
14	198075	ROSEMEIRE LIMA SANTANA	ELIMINADO
15	198114	RUI LOPES DE MELO	ELIMINADO
16	198389	WALDINEI DO PRADO LACERDA	ELIMINADO
CARGO: 660-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197912	ADAILZA SOUZA BARROS	ELIMINADO
2	197150	ADRIANA DA SILVA SANTOS	ELIMINADO
3	195910	AGLAER CRISTINA ZANELLA	ELIMINADO
4	198320	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	ELIMINADO
5	197364	CELIA REGINA DE JESUS	ELIMINADO
6	196410	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	ELIMINADO
7	197335	ELIANE CARVALHO VIANA DE MENDONÇA	ELIMINADO
8	198186	ELIZ RAQUE BETENCOURTH DIAS	ELIMINADO
9	197224	ERICA WOLF RITT	ELIMINADO
10	198283	FABIANA DA SILVA COSTA SAAD VITAL	ELIMINADO
11	198356	FRANCIELE CEZANE DOS SANTOS VICENTIN	ELIMINADO
12	198355	GESIANE OLIVEIRA MORAIS	ELIMINADO
13	197020	GISLAINE MIRANDA MARIN	ELIMINADO
14	196970	GRAZIELY GONÇALINA MARTINS BARBOSA DE CAMPOS	ELIMINADO
15	198276	HAUSBLENE DOS SANTOS GONÇALVES CARVALHO	ELIMINADO
16	195120	HWANG YEN LING ARCOLEZI	ELIMINADO
17	196160	JANE MARIA FALCAO	ELIMINADO
18	195110	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	ELIMINADO
19	195080	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	ELIMINADO
20	198336	JAQUILINE BATISTA DOS SANTOS	ELIMINADO
21	195520	JAVIER MARINA DE OLIVEIRA	ELIMINADO
22	197166	JUCELIA COELHO DA SILVA	ELIMINADO
23	198361	KATIA REGINA MARIA DE ALMEIDA	ELIMINADO
24	198290	LAURICE CONCALINA DE MORAIS CURADO	ELIMINADO
25	197267	LEONILDA GONÇALVES FERREIRA	ELIMINADO
26	198396	LUCILENE ALMEIDA CORREA	ELIMINADO
27	197641	LUCILENE GOMES DA SILVA	ELIMINADO
28	197610	LUCILENE PATRICIA DA SILVA	ELIMINADO
29	196520	LUZIA DI MARTINI LANDIM	ELIMINADO
30	197142	MARCELA VIVIANY FUJHARA	ELIMINADO
31	195008	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	ELIMINADO
32	195011	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	ELIMINADO

33	195013	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	ELIMINADO
34	195016	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	ELIMINADO
35	195095	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	ELIMINADO
36	195096	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	ELIMINADO
37	198331	MARIA DA CUNHA ALMEIDA	ELIMINADO
38	197140	MARIA INES DO NASCIMENTO	ELIMINADO
39	197788	MARIA ROSENILDA DOS SANTOS BOTELHO	ELIMINADO
40	197933	MARIANA FERREIRA DE DEUS	ELIMINADO
41	197282	MAYARA DA SILVA LOPES	ELIMINADO
42	196887	NEUZANGELA SANTIAGO DASILVA	ELIMINADO
43	195048	NOEMIA BERTO DE LIMA	ELIMINADO
44	198334	ONICE NOGUEIRA GOMES	ELIMINADO
45	197449	REGIANNE MARIA FLAUZINO	ELIMINADO
46	198069	RONILDA WESTPHAL	ELIMINADO
47	195041	ROSANA FRANCO SILVA	ELIMINADO
48	198357	ROSANGELA DOS SANTOS MENDES	ELIMINADO
49	195410	ROSANGELA GOMES DA COSTA	ELIMINADO
50	195420	ROSANGELA GOMES DA COSTA	ELIMINADO
51	195430	ROSANGELA GOMES DA COSTA	ELIMINADO
52	195480	ROSANGELA GOMES DA COSTA	ELIMINADO
53	198339	ROSIANE LOURENÇO DOS SANTOS	ELIMINADO
54	197784	ROSILENE PEREIRA GAMA	ELIMINADO
55	198329	ROZILDA ALVES DE FREITAS	ELIMINADO
56	196430	SORAYA BORBA ESTRÁZULAS PIRES	ELIMINADO
57	195046	SORAYA BORBA STRAZULAS PIRES	ELIMINADO
58	195052	SORAYA BORBA STRAZULAS PIRES	ELIMINADO
59	195059	SORAYA BORBA STRAZULAS PIRES	ELIMINADO
60	195067	SORAYA BORBA STRAZULAS PIRES	ELIMINADO
61	195068	SORAYA BORBA STRAZULAS PIRES	ELIMINADO
62	195074	SORAYA BORBA STRAZULAS PIRES	ELIMINADO
63	195089	SORAYA BORBA STRAZULAS PIRES	ELIMINADO
64	197669	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	ELIMINADO
65	196280	VANESSA ALVES PEREIRA	ELIMINADO
66	197836	VILMA DE OLIVEIRA	ELIMINADO
67	198452	VIVIANE RODRIGUES DE ARAUJO	ELIMINADO
68	196460	WALCKIRIA ALVES DE OLIVEIRA	ELIMINADO
69	197171	ZULEIDE MARIA DE MELO	ELIMINADO
CARGO: 676-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197327	CLAUDIO JOSE ALVES	ELIMINADO
2	195020	ERLETE BRAMBILA	ELIMINADO
3	197231	JUCELIA ALVES PEREIRA MARQUES ESTEVES	ELIMINADO
4	197553	MARIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	ELIMINADO
5	197230	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	ELIMINADO
6	198282	ZENILDA DIAS DO NASCIMENTO	ELIMINADO
CARGO: 775-PEDAGOGA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197265	FRANCISLENE APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	ELIMINADO
2	198351	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	ELIMINADO
3	197015	RIVANIA SILVA ROCHA	ELIMINADO
CARGO: 785-PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	197509	EDSON FERREIRA DA SILVA	ELIMINADO
2	197321	JOSE RICARDO TOGNON	ELIMINADO
CARGO: 786-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	198087	AGDA FERNANDA DA SILVA	ELIMINADO
2	198252	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	ELIMINADO
3	195680	DÁRIO DOUGLAS DA SILVA	ELIMINADO
4	198330	EDLLER FELIX RODRIGUES	ELIMINADO
5	197780	ELAINE CRISTINA DA SILVA	ELIMINADO
6	198338	ELIZANDRA SILVA DE OLIVEIRA	ELIMINADO
7	197047	FERNANDA FERREIRA MARTINS	ELIMINADO
8	197410	HAMILTON MARQUES DE JESUS JUNIOR	ELIMINADO
9	198166	JEFFERSON AZEVEDO PINHEIRO DA CUNHA	ELIMINADO
10	197169	JOSUÉ CORRÊA FERRAZ	ELIMINADO
11	197670	LUCIANES GONÇALVES DA COSTA	ELIMINADO
12	197888	LUIZ CARLOS MENDES DE BRITO	ELIMINADO
13	198192	LYE KELLY SUGIKI SARTORI	ELIMINADO
14	198375	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	ELIMINADO
15	197194	MAURO MARCIO PEREIRA DE SOUZA	ELIMINADO
16	196750	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	ELIMINADO
17	196760	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	ELIMINADO
18	198421	SIRLENE BATISTA PEREIRA	ELIMINADO
19	197158	THIAGO SOUZA REIS	ELIMINADO
20	198360	THIEGO MOREIRA	ELIMINADO
21	197094	TIAGO BORGES DA SILVA	ELIMINADO
CARGO: 863-PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - BRAILLE E LIBRAS			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	SITUAÇÃO
1	198074	MARLI DE FATIMA DA SILVA CHAGAS	ELIMINADO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Dezembro de 2012.

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

EDIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

EDER SILVA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social interino

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:C5F583CF

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2012/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO N.º 025/2012/SAMAE**, referente **CONTRATAÇÃO DE PANIFICADORA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE AOS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**, a empresa **REI DO PÃO - RENATO RODRIGUES DE MORAES ME**, CNPJ: 05.579.163/0001-94, para os Itens 01 e 02.

Tangará da Serra/MT, 11 de dezembro de 2012.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Pregoeiro do SAMAE

Publicado por:

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

Código Identificador:AD7E502D

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2012/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2012/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA DIGITAL BASEADAS EM TECNOLOGIA DISCAGEM DIRETA RAMAL (DDR) BEM COMO TODO APARATO TECNOLÓGICO NECESSÁRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE RAMAIS IP E RAMAIS COM FIO DE COBRE, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TELECOMUNICAÇÕES DO SAMAE**, no valor mensal estimado de **R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)** e o valor pelo prazo de 12 (doze) meses será de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP** – CNPJ: 01.768.573/0001-22. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 11 de Dezembro de 2012.

HUGO LEONARDO MORENO DOS SANTOS

Diretor Geral do Samae

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 038/2012/SAMAE

Publicado por:

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

Código Identificador:6C30616A

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
PORTARIA N.º 42/2012

PORTARIA N.º 42/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade **ao servidor** Sr. Gilberto Antonio Davoli Ladeia.”

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 147 de 22 de dezembro de 2009 que modifica o Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, com posteriores reajustes concedidos pela Lei n.º 2.860/2008, Lei n.º 3.147/2009, Lei n.º 3.322/2010, Lei n.º 3.562/2011, Lei n.º 3.710/2011 e Anexo IV e Lei Complementar n.º 160 de 30 de novembro de 2011, que acrescentou o § 4º no artigo 19 da Lei Complementar n.º 153/2011.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao servidor Sr. **Gilberto Antonio Davoli Ladeia**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 13189 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 206.500.431-20, efetivo no cargo de Professor de Licenciatura Plena, Classe “C”, Nível “II”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do SERRAPREV, N.º 2012.02.00159P**, a partir da data de 10/12/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 10 de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 10 de dezembro de 2012.

MARIA DALVA SPECIAN CHAVES

Diretora Executiva do SERRAPREV

Homologo: SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Dalva Specian Chaves

Código Identificador:F300CF21

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
PORTARIA N.º 43 / 2012

PORTARIA N.º 43 / 2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez **ao servidor** Sr. José Jomar Papa.”

A Diretora Executiva do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003,

acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c Artigo 13, § 1º da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011 que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 147 de 22 de dezembro de 2009 que modifica o Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Anexo I – A e Anexo II da Lei Municipal n.º 2.875 de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores municipais de Tangará da Serra, com posteriores reajustes concedidos pela Lei Municipal n.º 2.860/2008, Lei Municipal n.º 3.147/2009, Lei Municipal n.º 3.322/2010, Lei Municipal n.º 3.562/2011 e Lei Municipal n.º 3.710 de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reposição de vencimentos dos servidores públicos municipais de Tangará da Serra/MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, ao servidor Sr. **José Jomar Papa**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 2.157.1629 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 867.780.309-25, servidor efetivo no cargo de Vigia – Ocupacional I, Nível “I”, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com Proventos Integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2012.03.00175P**, a partir da data de 10/12/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 10 de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 10 de dezembro de 2012.

MARIA DALVA SPECIAN CHAVES

Diretora Executiva do SERRAPREV

Homologo:

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Dalva Specian Chaves

Código Identificador:45EB272B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 146/2012 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO CONFORME APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. MILTON GELLER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e; CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2011, para preenchimento dos cargos de provimento efetivos da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso e; CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso Público, por meio do Decreto Municipal nº 020/2012, de 29 de fevereiro de 2012 e; CONSIDERANDO a existência da vaga nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação da candidata aprovada nº 014/2012, de 30 de Novembro de 2012 e; CONSIDERANDO o comparecimento da candidata no prazo estipulado e;

CONSIDERANDO ainda o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR a partir de 28/12/2012, em caráter efetivo, a Sra. LORENA TELLES MARTINS, portadora do RG nº 2142939-1 SSP/MT e CPF nº 032.741.721-89, no cargo de ENFERMEIRO, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação e afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze. Registre-se. Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

MILTON GELLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Woicichoski

Código Identificador:AD345A59

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 147/2012 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. MILTON GELLER, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 31/12/2012, a pedido, o servidor Público Municipal, Senhor EDVAN BATISTA BESERRA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE CONTABIL, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. EXONERAR, a partir de 31/12/2012, a pedido, a servidora Pública Municipal, Senhora MARCIANE DIELSCHNEIDER, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. EXONERAR, a partir de 31/12/2012, a pedido, a servidora Pública Municipal, Senhora FABIA CRISTINA WALTER, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 4º e 12 do Decreto Nº 003/2011, de 06/01/2011, Art. 2º do Decreto nº 009/2011 de 10/01/2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze. Registre-se. Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

MILTON GELLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Woicichoski

Código Identificador:25D95FEB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2012

TERMO ADITIVO AO CONTRATO NÚMERO 066/2012 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TESOIRO – MT, E A EMPRESA ORIZEVALDO ALVES QUIRINO – ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE TESOIRO (MT), pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de TESOIRO, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida Humberto Marcílio, nº. 158, Bairro Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.543.303/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ILTON FERREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente nesta cidade de Tesouro (MT), à Rua Marechal Rondon, nº. 50, portador da cédula de identidade RG nº. 481.981/SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 344.633.131-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **ORIZEVALDO ALVES QUIRINO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Tesouro (MT), sita à Rua Marechal Rondon, nº. 421, Bairro Santa Terezinha, CEP – 78.775-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.320.516-0001-90, neste ato representada pelo empresário **ORIZEVALDO ALVES QUIRINO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 475.948/SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 482.363.931-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Convite nº. 010/2012 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 066/2012, observado o que consta do Processo nº. 0763/2012, bem como, observadas as disposições do § 1º, letra “d”, inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações, consubstanciado nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por finalidade reduzir o valor originário do contrato nº. 066/2012, consignado em sua cláusula décima primeira, que foi de R\$32.120,00 (trinta e dois mil, cento e vinte reais), cujo extrato se encontra publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 24 (vinte e quatro) de agosto de 2012, para considerá-lo, para todos os efeitos legais, no valor de R\$30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), adequando-o, desta forma, ao valor do Convênio nº. 03/2012, celebrado entre do Município de Tesouro e a SEDRAF/MT, termo aditivo este, dentro do período de vigência do contrato supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro – MT, em 29 de novembro de 2012.

MUNICÍPIO DE TESOIRO

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal
Contratante

ORIZEVALDO ALVES QUIRINO ME
CONSERV – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA

NOME: ZIZELINA APARECIDA TEIXEIRA VILELA
CPF/MF: 592.943.371-20

ASSINATURA

NOME: MARCELA AIRES VIEIRA
CPF/MF: 012.303.401-90

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador: E3296FEF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 801, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 424, de 25 de novembro de 2011 (Lei Orçamentária do Exercício de 2012);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2012, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 228.928,31 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(37) 28.843.0006.3.002-4690.71.00.00.00–Principal da Dívida Contratual Resgatado = R\$ 441,58.

04.002 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

(40) 04.122.0007.2.007-3190.11.00.00.00–Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 2.889,99.

(45) 04.123.0007.2.006-3190.11.00.00.00–Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 14.700,00.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(65) 12.361.0028.2.038-3390.36.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Física = R\$ 277,66.

05.002 – FUNDO DE MANUT. E DES. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(82) 12.361.0035.2.046-3190.11.00.00.00–Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 18.019,08.

(89) 12.361.0035.2.047-3190.11.00.00.00–Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 43.000,00.

(91) 12.365.0033.2.044-3190.11.00.00.00–Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 10.500,00.

(97) 12.365.0033.2.045-3190.11.00.00.00–Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 23.000,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(109) 13.392.0027.2.034-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 7.200,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(125) 10.301.0026.2.031-3190.11.00.00.00–Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 98.000,00.

(129) 10.301.0026.2.031-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 4.300,00.

(131) 10.301.0026.2.031-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Jurídica = R\$ 2.000,00.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(171) 08.244.0017.2.016-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 2.600,00.

(172) 08.244.0017.2.016-3390.36.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Física = R\$ 2.000,00.

TOTAL = R\$ 228.928,31.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(13) 04.122.0002.1.005-4490.52.00.00.00–Equipamentos e Material Permanente = R\$ 1.476,75.

(16) 04.122.0002.2.003-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 1.125,13.

(17) 04.122.0002.2.003-3390.36.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Física = R\$ 1.000,00.

(18) 04.122.0002.2.003-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Jurídica = R\$ 1.686,07.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(24) 04.122.0003.2.004-3390.14.00.00.00–Diárias - Civil = R\$ 2.000,00.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.002 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

(41) 04.122.0007.2.007-3390.14.00.00.00–Diárias - Civil = R\$ 700,00.

(42) 04.122.0007.2.007-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 166,60.

(44) 04.122.0007.2.007-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Jurídica = R\$ 908,45.

(46) 04.123.0007.2.006-3390.14.00.00.00–Diárias - Civil = R\$ 970,00.

(47) 04.123.0007.2.006-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 2.675,53.

(48) 04.123.0007.2.006-3390.36.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Jurídica = R\$ 1.280,00.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(54) 12.361.0028.2.035-3390.36.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Física = R\$ 830,00.

(55) 12.361.0028.2.035-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Jurídica = R\$ 10.000,00.

(59) 12.361.0028.2.037-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 61.000,00.

(60) 12.361.0028.2.038-3190.09.00.00.00–Salário Família = R\$ 100,00.

(64) 12.361.0028.2.038-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 10.000,00.

(67) 12.361.0029.1.063-4490.52.00.00.00–Equipamentos e Material Permanente = R\$ 5.910,28.

(71) 12.361.0035.1.075-4490.52.00.00.00–Equipamentos e Material Permanente = R\$ 4.024,00.

(72) 12.361.0035.1.076-4490.52.00.00.00–Equipamentos e Material Permanente = R\$ 2.415,00.

(75) 12.364.0031.1.066-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Jurídica = R\$ 40,00.

(78) 12.366.0030.2.041-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 1.412,00.

(80) 12.366.0030.2.041-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Jurídica = R\$ 1.790,00.

05.002 – FUNDO DE MANUT. E DES. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(81) 12.361.0035.2.046-3190.09.00.00.00–Salário Família = R\$ 1.200,00.

(84) 12.361.0035.2.046-3390.14.00.00.00–Diárias - Civil = R\$ 890,00.

(85) 12.361.0035.2.046-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 32.000,00.

(86) 12.361.0035.2.046-3390.36.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Física = R\$ 1.025,00.

(88) 12.361.0035.2.047-3190.09.00.00.00–Salário Família = R\$ 841,39.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(112) 10.301.0020.1.049-4490.52.00.00.00–Equipamentos e Material Permanente = R\$ 1.684,40.

(114) 10.301.0020.2.023-3390.14.00.00.00–Diárias - Civil = R\$ 1.930,00.

(116) 10.301.0020.2.023-3390.36.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Física = R\$ 2.140,00.

(117) 10.301.0020.2.023-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Jurídica = R\$ 5.000,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(124) 10.301.0026.2.031-3190.09.00.00.00–Salário Família = R\$ 1.000,00.

(130) 10.301.0026.2.031-3390.36.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Física = R\$ 1.006,57.

(132) 10.301.0026.2.032-3190.11.00.00.00–Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 10.000,00.

(133) 10.301.0026.2.032-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 2.394,89.

(136) 10.302.0022.2.025-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 3.000,00.

(138) 10.302.0025.1.052-4490.52.00.00.00–Equipamentos e Material Permanente = R\$ 200,00.

(144) 10.304.0024.2.027-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 2.691,50.

(146) 10.304.0024.2.027-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Jurídica = R\$ 2.516,00.

(149) 10.305.0024.2.028-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 656,00.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(155) 08.244.0017.1.045-4490.52.00.00.00–Equipamentos e Material Permanente = R\$ 1.992,58.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(165) 08.244.0017.1.047-4490.52.00.00.00–Equipamentos e Material Permanente = R\$ 2.974,00.

(170) 08.244.0017.2.016-3390.14.00.00.00–Diárias - Civil = R\$ 580,00.

(173) 08.244.0017.2.016-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Jurídica = R\$ 10.000,00.

(180) 08.244.0017.2.019-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 3.144,08.

(182) 08.244.0017.2.019-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Jurídica = R\$ 2.733,00.

(184) 08.243.0017.2.015-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 1.526,08.

(186) 08.243.0017.2.015-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Jurídica = R\$ 4.669,44.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(198) 15.451.0013.2.013-3390.14.00.00.00–Diárias - Civil = R\$ 290,00.

(208) 25.752.0012.2.012-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 1.483,22.

(209) 25.752.0012.2.012-3390.36.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Física = R\$ 880,00.

(210) 25.752.0012.2.012-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Jurídica = R\$ 4.700,23.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(213) 26.782.0014.1.037-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 1.200,00.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(230) 20.606.0009.2.009-3190.11.00.00.00–Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 6.000,00.

(232) 20.606.0009.2.009-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 2.179,81.

(233) 20.606.0009.2.009-3390.36.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Física = R\$ 950,00.

(234) 20.606.0009.2.009-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Jurídica = R\$ 1.755,61.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(244) 27.812.0034.2.048-3390.14.00.00.00–Diárias - Civil = R\$ 160,00.

(246) 27.812.0034.2.048-3390.36.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Física = R\$ 22,00.

(247) 27.812.0034.2.048-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Jurídica = R\$ 2,70.

TOTAL = R\$ 228.928,31.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 30 de novembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:4A5C66CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 06/2012

Institui a Frente Parlamentar em Apoio aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Grande, em caráter temporário até o término desta legislatura a Frente Parlamentar em Apoio aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2.º - Constitui-se como finalidade da Frente Parlamentar em Apoio aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias lutar pelo efetivo cumprimento da Emenda Constitucional n.º 51/06, que assegura aos agentes comunitários e agentes de combate às endemias uma relação estável com o poder público; lutar pelo cumprimento da lei n.º 11.350/06, que regulamenta a carreira dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias; defender a valorização dessas duas carreiras; acompanhar a efetiva aplicação dos recursos do Programa de Promoção e Prevenção da Saúde do Ministério da Saúde e realizar estudos para a criação de um curso pedagógico para a área de atuação desses agentes.

Art. 3.º - Combate à Frente Parlamentar em Apoio aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates e tomar providências no sentido de apoiar a luta desses profissionais.

§ 1.º - A Frente Parlamentar em Apoio aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias visando avançar, organizará debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes à sua temática.

§ 2.º - Frente Parlamentar ora criada manterá relações com outras frentes parlamentares similares, de outros municípios, inclusive.

Art. 4.º - A Frente Parlamentar em Apoio aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias será composta de forma pluripartidária, por vereadores que a ela aderirem voluntariamente.

Art. 5.º - Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente que terão mandato de um ano e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.

Art. 6.º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e ocorrerão periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros.

§ 1.º - As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, da sociedade civil e indivíduos com interesse no tema.

§2.º - Para possibilitar a mais ampla participação da sociedade, a Frente Parlamentar em Apoio aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias publicará relatórios de suas atividades, como reuniões, seminários, simpósios e encontros.

Art. 7.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 07 de dezembro de 2012.

VER. DOMINGOS SÁVIO PEDROSO DE BARROS
Presidente

VER. WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:4575D520

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 673/2012

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT - PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de Agente de Segurança e Manutenção (M12), conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o Sr. Carlos Nogueira Neves, classificado para exercer o Cargo de Agente de Segurança e Manutenção para o qual foi aprovado, a partir de 04 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT., 04 de dezembro de 2012.

MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA FILHO
Presidente

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:06D9B6D2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º 143/2012

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa LABORSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93, art. 24, inciso IV, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, que originou o Ato de Dispensa de n.º 058/12, vinculado ao Processo Administrativo n.º 167/12, no Termo de Referência n.º 065/12, no Decreto n.º 73/12, que dispõe sobre a designação para prática de atos de co-gestão administrativa e financeira ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, bem como, na devida justificativa exarada pelo Secretário da Pasta. Objeto: Serviços de exames ocupacionais de audiometria e emissão otoacústica evocada – EOA (Teste da Orelhinha) em regime de urgência. Valor Global. R\$ 253.750,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais). Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Classificação Funcional Programática: 09.02.10.122.15-2144. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.301 – O.S.T – PJ. Vigência: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato. Data de Assinatura: 03/12/2012. Signatários: MARCOS ANTONIO DE MORAES – Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT – Secretário Municipal de Saúde / JOSÉ AUGUSTO DE MORAES – Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças / LABORSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - Contratada e MARCOS

MARTINHO AVALONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:C255C852

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE ADESAO Nº 144/2012

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa GUAXE CONSTRUTORA LTDA. Fundamentação Legal: Adesão da Ata de Registro de Preços nº.032/2011, oriundo do Pregão Presencial nº.063/2011, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, regido pelas condições contidas na Lei nº.10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº.8.666/1993, alterada pela Lei nº.8.883/1994; Decreto Federal nº.3.931/2001, pelo Termo de Referência nº.70/2012, e pelo Decreto Municipal nº.73/2012, que dispõe sobre a designação para prática de atos de gestão administrativa e financeira ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e inseparável deste, cujo teor considera conhecido pelas partes. Objeto: Execução de serviços de manutenção em vias pavimentadas (tapa buracos), com fornecimento e aplicação CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CAP 50/70 para atender as necessidades de diversos Bairros no Município de Várzea Grande. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Infraestrutura (Sinfra). Classificação Funcional Programática: 26.08.15.451.24 - 1075. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.999 – O.S.T – Pessoa Jurídica. Valor Global: R\$ 1.146.000,00 (Um milhão, cento e quarenta e seis mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data de Assinatura: 06/12/2012. Signatários: WALDISNEI MORENO COSTA – Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT – Secretário Municipal de Infraestrutura - Sinfra / JOSÉ AUGUSTO DE MORAES – Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças / GUAXE CONSTRUTORA LTDA - Contratada e MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:BF61059C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 683/2012

“Dispõe sobre a retificação da portaria nº. 618/2012, de concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. MARIA FÁTIMA DE BARROS.”

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º.-A da EC 41/2003, com redação dada pela EC 70/2012; Art. 12, I, “b” da Lei nº. 2.719 de 07 de dezembro de 2004, que rege a previdência municipal; Lei Municipal nº. 3.505/2010, que rege a carreira dos profissionais da educação básica do município; Lei Municipal nº. 3.606/2011, que fixa o piso salarial da educação do município.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, a servidora Sra. **Maria Fátima de Barros**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 0316609-0 – SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 395.446.721-68, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVIVAG, nº. **2010.03.0005**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria retifica a portaria nº. 617/2011 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 07 de dezembro de 2012.

MARIO ANTUNES DE ALMEIDA FILHO
Presidente

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:70186E3E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2547/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Milton Matildes Dias, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 07 de dezembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:90766DE8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2546/2012.

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Ato 2528/2012, que **NOMEIO Mário Soares da Conceição**, no cargo de Auxiliar Técnico – DGA 8, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito retroativo a partir de 26 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:F35A87B9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2550/2012.

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Exoneração da servidora abaixo relacionada, conforme Ato 1996/2012, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a partir de 17 de outubro de 2012, **somente em relação a seguinte servidora:**

· **Noemia Josenil Curado – Secretário Escolar – DGA 8 - EMEB Rita Auxiliadora da Cunha**

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:5B8B00D4

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2551/2012.**

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Ato **2503/2012**, em nome do servidor Selberty Artenio Curinga Picinatto:

Onde se Lê: Coordenador de Tecnologia da Informação

Leia – se: Coordenador de Tecnologia da Informação – DGA 4

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E081E69C

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2552/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Lucijane Viana Tavares Bernardes, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência da Carteira Imobiliária, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com efeito retroativo a partir de 23 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F1BCA1AB

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1406/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO**

EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESPECIALIZADO - 30, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **CELMA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA**, classificado(a) em 82º lugar, para exercer o Cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESPECIALIZADO** - 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de novembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:76B3353E

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1396/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESPECIALIZADO** - 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **KECIA RUBIA DE SOUZA**, classificado(a) em 81º lugar, para exercer o Cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESPECIALIZADO** - 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de novembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F1760EDB

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1409/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESPECIALIZADO** - 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **RODRIGO TADEU DA SILVA BORGES**, classificado(a) em 86º lugar, para exercer o Cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESPECIALIZADO** - 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de novembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2C1F0DB0

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1403/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESPECIALIZADO** - 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG,

NOMEIA a(o) Sr(a). **JÉSSICA MARIA DE AMORIM SANTOS**, classificado(a) em 84º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESPECIALIZADO - 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de novembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:67B14345

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1616/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **NELMA DE OLIVEIRA NEVES**, classificado(a) em 178º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 22 de novembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F3EA4BB1

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1470/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **LAURA DE CASTRO SULZBACHER**, classificado(a) em 186º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 14 de novembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:EAE61CCF

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1586/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESPECIALIZADO - 30, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **LINDINALVA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, classificado(a) em 79º lugar, para exercer o Cargo de

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESPECIALIZADO - 30hs, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de novembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:AA28E1F0

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1377/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESPECIALIZADO - 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **EMANUELLE DE SOUZA GONÇALVES PERGORARO**, classificado(a) em 80º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESPECIALIZADO - 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de novembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:3A845441

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1359/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – PERFIL BACHAREL EM TURISMO - 40h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **PATRÍCIA ERTHAL KERCHER**, classificada(o) em 1º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – PERFIL BACHAREL EM TURISMO - 40h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 21 de novembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:84C163AF

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1585/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **SHEILA DIAS DA SILVA**, classificado(a) em 192º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de novembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2326C7D2

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 2549/2012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Lourival Salvador de Barros, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 07 de dezembro de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:22014685

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 2548/2012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Robson Antonio da Silva, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 07 de dezembro de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:405716FC

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 049/2012

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 13 INCISO IV.
T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Naftaly Calisto da Silva, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do Exercício referente ao MÊS DE NOVEMBRO DE 2012, inclusive com a publicação na Internet através do site www.vilarica.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Vila Rica – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:F15C244D

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2012 PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 004/2012, nomeada pela Portaria nº 132 de 10 de dezembro de 2012, considerando os termos das Leis Complementares nº 409/2010 de 08 de outubro de 2010, na Lei Complementar nº 061/2002 de 25 de fevereiro de 2002 e na Lei Complementar Municipal nº 010/2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal Nova Santa Helena - MT e suas alterações em especial a Lei nº 343/2009; pela Lei Municipal nº 258/2007 dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Nova Santa Helena - MT e demais em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, II da Constituição Federal, torna publica a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos para Cargo de provimento temporário ao cargo descrito no Anexo I, devidamente separados por grau de instrução, para o provimento de 09 (nove) vagas, do quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado; no Anexo II constam as sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade; o Anexo III contém o conteúdo programático das provas; o Anexo IV dispõe sobre o modelo de procuração; o Anexo V dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de deficiências físicas; Anexo VI dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo; Anexo VII dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo à ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, quando for o caso; o anexo VIII dispõe sobre a ficha de inscrição.

ANEXO I

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL	LOCAL
Nível Médio	Auxiliar de Educação Infantil	Ensino Fundamental completo	01	40 HORAS	R\$ 770,00	Escola Municipal Antonio Pelissari
Nível Médio	Auxiliar de Educação Infantil	Ensino Fundamental completo	02	40 HORAS	R\$ 770,00	Creche Branca de Neve
Nível Superior	Professor II	Nível Superior	04	Hora-aula	R\$ 10,20	Escola Municipal Antonio Pelissari
Nível Superior	Professor II	Nível Superior	02	Hora-aula	R\$ 10,20	Escola Municipal Branca de Neve

As provas objetivas serão realizadas no dia 20/01/2012, com início às 8:00 horas na seguinte Escola: - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, Av. Brasil, s/nº. – Bairro Centro, nesta cidade de Nova Santa Helena – MT.

Sendo que sua duração será de 4:00 Horas. O Edital Completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e na Câmara Municipal de Nova Santa Helena.

NOVA SANTA HELENA-MT, 11 de dezembro de 2012.

ELZA LÚCIA SILVA DORIVAL LORCA

Presidente da Comissão Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:938285ED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2012

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, MT, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao Anexo VIII – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS do Edital normativo do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2012, após verificada a regularidade, torna publica as inscrições constantes do Anexo I deste Edital.

Não houve inscrições indeferidas.

Nada mais havendo a tratar, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ORD.	DATA DE INSCRIÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	RG	CPF
01	07/12/2012	175	ADRIANA GOMES MENEZES	2199570-2 SSP/MT	036.751.991-77
02	06/12/2012	148	ALESSANDRO HENRIQUE FERNANDES	2057138-0 SSP/MT	028.209.961-43
03	21/11/2012	002	ALEXANDRO MOREIRA DE CASTRO	1394751-6 SSP/MT	914.163.611-20
04	07/12/2012	203	ALINE GOMES DOS SANTOS	1778883-8 SSP/MT	014.960.441-69
05	05/12/2012	121	ANA CAROLINA FERNANDES DE OLIVEIRA	2246996-6 SSP/MT	045.083.051-99
06	03/12/2012	063	ANA CLAUDIA DE SOUSA SILVA	9600245987 SSPDF/CE	827.598.123-91
07	28/11/2012	032	ANA CLAUDIA LOPES DE SOUZA	1017583-0 SJ/MT	764.798.621-04
08	06/12/2012	151	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS	1964269-5 SSP/MT	011.017.031-80
09	04/12/2012	079	ANACLEIA FERREIRA DA SILVA	1141039-6 SJ/MT	817.001.051-91
10	06/12/2012	170	ANASTACIA RODRIGUES SILVA	2058357-5 SJSP/MT	018.516.821-39
11	06/12/2012	132	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	1629087-9 SSP/MT	020.743.751-31
12	07/12/2012	195	ANDREIA VIEIRA SANTOS	2031968-1 SSP/MT	037.801.001-85
13	05/12/2012	116	ANGELA RODRIGUES DA SILVA FARIA	2499748-0 SJSP/MT	046.242.901-60
14	29/11/2012	036	BEATRIZ BOTELHO DE PAULA	939 375 SSP/MT	604.202.431-00
15	04/12/2012	087	BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA LUCAS	1791919-3 SJSP/MT	024.738.111-05
16	07/12/2012	204	CICERA SILVA BRAS	2308348-4 SSP/MT	043.126.931-96
17	04/12/2012	090	CLARICE MATIAS DA SILVA	2455367-0 SJSP/MT	027.499.591-36
18	07/12/2012	201	CLEYDIANNE DE SOUSA SILVA	1638021-5 SJSP/MT	024.579.561-88
19	07/12/2012	210	CRISLANE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	1939545-0 SSP/MT	021.012.071-17
20	07/12/2012	187	CRISTIANE LOPES DE SOUZA	1998542-8 SSP/MT	036.118.261-97
21	22/11/2012	007	CRISTIANE RODRIGUES MARINHO	1252576-6 SSP/MT	888.222.141-53
22	28/11/2012	021	DAIANA CARDOSO SILVA	1629187-5 SSP/MT	010.491.711-36
23	28/11/2012	024	DANIELA MARIA BARICHELLO	1847702-0 SSP/MT	015.766.431-74
24	21/11/2012	005	DANIELLY RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	2590222-9 SSP/MT	054766521-08
25	04/12/2012	080	DAYANE CAROLINE FERRAZ SOUZA BELEM	1388570-7 SJSP/MT	937.921.311-53
26	06/12/2012	137	DEBORA CRISTINA SILVA SANTOS	1643792-6 SJSP/MT	049.235.301-89

27	05/12/2012	120	DHAYANE DUARTE DANTAS	5151398 SPTC/GO	033.855.451-37
28	29/11/2012	037	DIANA INACIO GALVÃO	1845144-6 SSP/MT	018.092.051-07
29	06/12/2012	127	DOUGLAS DA COSTA SANTOA	2352622-0 SSP/MT	038.065.301-06
30	29/11/2012	043	EDER TIAGO JACINTO DE MORAES	1997351-9 SSP/MT	979.915.971-72
31		147	EDNA SOUZA DA SILVA	0922738-5 SSP/MT	593.618.751-91
32	06/12/2012	136	ELAINE APARECIDA ELOY DE SOUSA	1355812-9 SJSP/MT	005.283.281-31
33	07/12/2012	200	ELAINE OLIVEIRA DA SILVA	2499296-8 SJSP/MT	009.041.441-19
34	28/11/2012	030	ELANE SOUZA COSTA SANTOS	1741848-8 SSP/MT	014.131.181-94
35	07/12/2012	209	ELBA CARVALHO PASSINI	1879875-6 SSP/MT	040.294.601-43
36	21/11/2012	001	ELDA CRISTINA DE JESUS SANTOS	1811207-2 SSP/MT	035.912.791-61
37	05/12/2012	122	ELIZABETH FERNANDES LIMA DE OLIVEIRA	41636194 DGPC/GOO	996.659.801-49
38		143	EMELINE CAMILA CEOLIN GROTTO	1132577-1 SSP/MT	017.713.821-12
39	06/12/2012	138	ERIKA CRISTINA ALVES TEIXEIRA	2190892-3 SSP/MT	035.413.811-16
40	28/11/2012	023	EVANDRA PEREIRA BORGES	1423077-1 SSP/MT	947.337.321-04
41	03/12/2012	057	FABIANA FERNANDA SILVA	6199693 SSP/GO	018.954.711-17
42	29/11/2012	044	FABRICIO NERY S GLORIA	5748984 SSP/GO	753.513.401-78
43	07/12/2012	191	FALLUBIA SOUZA ALVES	5472962 SSP/GO	041.587.781-40
44	07/12/2012	174	FERNANDA LOPES DA SILVA SOUZA	1650268-0 SJSP/MT	015.884.701-64
45	30/11/2012	036	FRANCIELLE DA SILVA SOUSA	1594160-4 SSP/MT	007.357.211-06
46	05/12/2012	101	GISLAINE CARDOSO FERREIRA	1676175-8 SSP/MT	012.442.151-20
47	28/11/2012	031	ISABEL CRISTINA MOREIRA DA SILVA	5270401 SPTC/GO	029.462.651-45
48	03/12/2012	062	IVONILDA MOURA FERRAZ	1153134-7 SJ/MT	021.251.901-84
49	04/12/2012	091	JANAINA RIBEIRO DE CASTRO	2124498-7 SSP/MT	036.216.801-60
50	06/12/2012	159	JANAINA UBELINO TOLEDO	1604290-5 SSP/MT	033.009.671-04
51	07/12/2012	194	JANETE BARBOSA FERREIRA	1018796-0 SJ/MT	495.696.431-53
52	07/12/2012	202	JAQUELINE BERNARDES SANTOS	1442112-7 SSP/MT	979.915.541-04
53	03/12/2012	071	JESSICA DE SOUZA FEITOSA	2701930-6 SJSP/MT	059.740.441-00
54	06/12/2012	157	JHENNIFFER SOUZA WINTER	20146515 SSP/MT	029.676.231-80
55	28/11/2012	022	JHENNIFFER LAMON RODRIGUES E SILVA	1667780-3 SJSP/MT	037.895.141-60
56	28/11/2012	025	JOANNE PAULO CIRQUEIRA	1613942-9 SSP/MT	021.864.691-70
57	23/11/2012	017	JOSILENE ALVES DA SILVA	1221834-0 SJ/MT	004.176.151-08
58	26/11/2012	019	JULIANA EMILIA COSTA	1270601-9 SSP/MT	010.758.421-23
59	22/11/2012	008	JULIANA VIEIRA RODRIGUES	001.514.081 SSP/MS	014.757.851-51
60	07/12/2012	183	JULLIANA SOUSA CHAVES	1984519-7 SSP/MT	025.310.331-22
61	07/12/2012	181	JULLY GONÇALVES DOS SANTOS	2282758-7 SSP/MT	050.776.741-16
62	06/12/2012	167	KAREN JEANINE TAVARES DA PAIXAO	2499723-4 SJSP/MT	054.343.221-62
63	06/12/2012	163	KARINE MARIA PANIGO DE CARVALHO	1859814-5 SSP/MT	019.919.391-50
64	07/12/2012	177	KARINY NARA MEDEIROS DA SILVA	2361035-2 SJSP/MT	044.379.381-60
65	07/12/2012	212	KAURA DE ALMEIDA LARA PEREIRA	2050289-3 SSP/MT	028.577.731-96
66	07/12/2012	182	KELLEN ALVES ROSA	2397082-0 SJSP/MT	050.025.941-07
67	06/12/2012	160	KERILLANY SANTANA SILVA	2131697-0 SSP/MT	033.029.951-48
68	03/12/2012	060	LAZARA DE FATIMA CORANDIN	675875 SSP/MT	459.885.951-20
69	29/11/2012	038	LEIDILENE SEVERO DA SILVA	2025239-0 SSP/MT	032.448.031-80
70	05/12/2012	125	LETICIA CARDOSO DA SILVA	2253043-6 SSP/MT	048.062.951-08
71	05/12/2012	112	LIDIA JAQUELINE SOUZA GOMES	2354726-0 SJSP/MT	054.500.001-70
72	05/12/2012	111	LILIANE RANNOV PRASS	1660081-9 SSP/MT	928.608.501-04
73	07/12/2012	206	LINA MARA RIBEIRO DA SILVA CAVALHEIROS	0926668-2 SSP/MT	720.002.011-72
74	04/12/2012	085	LIONARIA RIBEIRO DA SILVA	887781 SSP/MT	567.223.621-91
75	30/11/2012	053	LIVIA APARECIDA SOBRINHO DA SILVA	1763730-9 SSP / MT	014.068.971-08
76	07/12/2012	211	LUCIA ALVES BATISTA	1180276-6 SSP/MT	837.034.031-87
77	21/11/2012	003	LUCIANE RODRIGUES SILVA	11.536.805 MG	050601376-60
78	03/12/2012	056	LUCICLEIA PAIVA BORGES	4527943 DGPC / GO	990.215.441-72
79	05/12/2012	103	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	711834 SSP/MT	568.405.781-00
80	03/12/2012	059	LUZENI VIEIRA BUENO	1602084-7 SSP/MT	007.462.921-20
81	05/12/2012	113	LUZIA JOAQUINA BARBOSA	1045996-0 SJ/MT	775.533.141-53
82	04/12/2012	084	MANUELA RODRIGUES DA CRUZ	2312318-4 SSP/MT	042.428.841-92
83	06/12/2012	156	MARCILEIA FERREIRA LUIZ	1812726-6 SJSP / MT	026.115.261-09
84	07/12/2012	189	MARCILENE SOARES DA SILVA	1004414-0 SJ/MT	627.506.901-53
85	06/12/2012	146	MARIA CELIA TENORIO CAVALCANTE MIRANDA	1009955-7 SSP/MT	622.229.611-48
86	03/12/2012	070	MARIA JOSILENE FERREIRA DOS SANTOS	1072458-3 SJ/MT	957.143.671-20
87	22/11/2012	009	MARINEZ MENDES DE ABREU	522 621 SSP/MT	364.365.931-87
88	05/12/2012	115	MARLENE MORAIS SILVANO	1781968-7 SSP/MT	016.369.321-85
89	29/11/2012	040	MICHELE MENDES RIBEIRO	2090745-1 SSP/MT	037.157.301-70
90	07/12/2012	196	NAYARA XAVIER BATISTA	2215252-0 SSP/MT	037.844.861-77
91	03/12/2012	065	NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA	2261837-6 SSP/MT	039.347.841-60
92	28/11/2012	026	NORMA BISPO DE SOUZA	867103 SSP/MT	832.612.221-15
93	07/12/2012	216	PABLO LUIZ LIMA SOUZA	2190951-2 SSP/MT	039.869.281-54
94	04/12/2012	092	PATRICIA FERREIRA GOMES	2147017-01 SSP/MT	034.129.171-41
95	04/12/2012	093	PATRICIA PEREIRA DA COSTA	1792503-7 SSP/MT	015.636.061-60
96	06/12/2012	171	POLLANA CARDOSO DOS SANTOS	199855-7 SSP/MT	026.134.211-85
97	06/12/2012	134	RAYANE MAYARA DA SILVA	1951575-8 SSP/MT	039.424.881-32
98	04/12/2012	095	REGINA SIMÕES FERREIRA	2499052-3 SJSP/MT	049.906.131-47
99	05/12/2012	110	RUTILA PRISCILA DE LIMA PEREIRA	1593125-0 SSP/MT	021.936.071-50
100	05/12/2012	109	SANDRA FERREIRA MARTINS	545346 SSP/MT	364.916.241-53
101	06/12/2012	126	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA	17011132 SSP/DF	881.173.321-91
102	04/12/2012	094	SIMONE DE SOUZA FUMEIRO	1278396-0 SSP/MT	008.752.141-50
103	07/12/2012	184	SIMONE MENDES CANDIDO	1413888-3 SSP/MT	938.237.971-15
104	29/11/2012	047	SONIA MARIA PEREIRA BEZERRA	PA/382.662 SSP/GO	185.693.312-15
105	06/12/2012	165	SONIA MARIA PEREIRA DE SOUSA VAZ DA SILVA	2385561-4 SSP/MT	002.392.931-69
106	05/12/2012	108	STEPHANE SILVA NERI	5129930 SPTC/GO	025.774.491-60
107	29/11/2012	041	SUZANE IRBER DA ROCHA	5119363975 SSP/MT	024.627.641-00
108	07/12/2012	184	TACILA ZUCHETTO	1868917-5 SSP/MT	037.504.701-89
109	07/12/2012	205	TANIA MARIA SILVA DA COSTA	1946853-9 SSP/MT	024.235.801-26
110	22/11/2012	010	TATIANE APARECIDA DUQUE	1423876-4 SSP/MT	943678681-68
111	05/12/2012	114	THAIS JACKELINE BRITO VIEIRA	2174573-0 SSP/MT	035.756.791-93
112	06/12/2012	150	VALDUCE PEREIRA MIRANDA	2.628.135 SSP/GO	470.571.301-04
113	04/12/2012	086	VANDERLEIA PRASS GUNTZEL	933833 SSP/MT	604.205.021-49
114		144	VANESSA SIGNOR	1622271-7 SSP/MT	017.789.081-95
115	03/12/2012	064	VANUZA ACARI DA SILVA SOUZA	2052859-0 SSP/MT	028.674.391-40
116	06/12/2012	168	WARLLA DAYANNA CARDOSO	199.4639-2 SSP/MT	041.259.901-58
117	03/12/2012	076	ZILDA CARLOS DE SOUZA	582 475 SSP/MT	395.676.131-68

CARGO: PROFESSOR (A) 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA

ORD.	DATA DE INSCRIÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	RG	CPF
01	07/12/2012	214	ADRIANA PEREIRA DE SOUSA	1524497-0 SSP/MT	848.633.901-49
02	07/12/2012	199	ALDINEIA GRACYELE RODRIGUES	1344764-5 SSP/MT	706.728.221-72
03	05/12/2012	107	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	1329410-5 SSP/MT	725.530.141-04
04	06/12/2012	142	ANA APARECIDA SERAFIM	28.100.453-5 SSP/SP	580.797.501-49
05	07/12/2012	178	ANA LIMA DOS SANTOS	1.000.336 SSP/MT	652.138.071-00
06	06/12/2012	164	ANA LUCIA ALVES LOPES	4036030 PC/PA	730.694.182-87
07	28/11/2012	035	ANA PAULA DA CRUZ SOUZA	1302042-0 SSP/MT	981.338.291-00
08	07/12/2012	198	ANA RUBIA MENDES DA SILVA	0747139-4 SSP/MT	495.626.301-53
09	03/12/2012	061	BLENA OLIVEIRA RODRIGUES	1398607-4 SSP/MT	013.071.471-27
10	04/12/2012	096	CELMA PEREIRA MACHADO	651833 SSP/MT	429.244.301-78
11	03/12/2012	073	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	13156555-1 SSP/MT	890.550.201-68
12	29/11/2012	042	DALVA MARIA CAETANO DE BRITO	1178834-8 SJ/MT	987.500.621-15
13	07/12/2012	188	DANIELLE FONSECA SILVA	40843 CTPS/DF	857.692.071-91
14	03/12/2012	058	DILCE BISPO DE SOUZA	546871 SSP/MT	364.922.481-04
15	07/12/2012	186	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	483905 SSP/MT	513.492.561-53
16	05/12/2012	118	EDNA SELMA DA SILVA	3565450-9086730 SSP/GO	823.140.041-91
17	06/12/2012	131	ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA	989578 SSP/MT	812.825.401-49
18	06/12/2012	152	ELIENE DE SOUSA OLIVEIRA	1514665-0 SSP/SP	998.889.391-49
19	07/12/2012	176	ELZIMAR CARDOSO LIMA	940135 SSP/MT	617.142.671-72
20	06/12/2012	141	FABIANE FERNANDES DA SILVA	1183149-9 SJ/MT	919.924.001-72
21	05/12/2012	124	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	0565282646 SSP/BA	308.583.725-68
22	06/12/2012	172	GIOVANA REGINA FURTADO	927649 SSP/MT	568.409.341-87
23	30/11/2012	051	GLAUCIMAR CANDIDA DE JESUS	1514672-3 SSP/MT	000.057.791-03
24	05/12/2012	105	HAYDEE MOYSES	1254669-0 SSP/MT	000.426.711-75
25	23/11/2012	014	IVANETE BENTO DE SOUSA BATISTA	0984172-5 SSP/MT	617.074.061-20
26	21/11/2012	004	JANAÍNA JOSINA ROCHA SILVA FRANCO	5014244 GO	018.180.131-00
27	30/11/2012	048	JOVITA SILVA ROSA	2164028-9 SSP/MT	502.510.900-00
28	07/12/2012	197	JULIANA SEVERINA BARBOSA RODRIGUES	960837 SSP/MT	797.322.161-15
29	05/12/2012	117	JÚNIA VIVIANE DE SOUSA E SILVA	2.095.898 SSP/GO	510.182.501-82
30	06/12/2012	173	LEILIANE COSTA DE MORAES	1065814-9 SJ/MT	875.269.561-15
31	28/11/2012	028	MARCIA PIRES GAMA	0879669-6 SJSP/MT	569.399.811-87
32	05/12/2012	119	MARIA APARECIDA DANTAS	512771 SSP/MT	318.554.231-20
33	04/12/2012	097	MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVÃO	972257 SSP/MT	550.283.651-72
34	30/11/2012	049	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA LEAL	480838 SSP / PI	259.706.888-94
35	03/12/2012	077	MARIA DA GUIA TAVARES SANTANA DA PAIXÃO	0551602-1 SSP/MT	364.922.051-20
36	06/12/2012	154	MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA	771078 SSP/MT	550.254.201-72
37	06/12/2012	153	MARICLEIA MARQUES	612179 SSP/MT	424.224.181-04
38	04/12/2012	081	MARIZA BELA DA SILVA REIS	414242 – 2ª VIA DGPC/GO	137.177.821-34
39	03/12/2012	055	NELDI DORIS STANKE	690801 SSP/MT	474.560.511-00
40	06/12/2012	166	REGINA SALETE DOS SANTOS VARGAS	923479 SSP/MT	593.618.671-72
41	30/11/2012	052	ROSANA TEREZINHA GENEVRO LEITE	760583 SSP/MT	502.967.361-04
42	06/12/2012	149	ROSANGELA DO CARMO DUQUE	1.000.306 SSP/SP	694.570.006-25
43	05/12/2012	123	ROSIANE MARIA LEVORATO FREIRE	2423161-4 SJSP/MT	465.010.539-00
44	03/12/2012	074	SUENI PEREIRA DE ARAGÃO COUTEN	1555953-0 SSP/MT	003.725.421-90
45	04/12/2012	082	SUILENE PEREIRA DA SILVA	1597806-0 SSP/MT	006.367.531-58
46	03/12/2012	072	TANIA MARIA RESENDE LIMA	0063828-5 SJSP/MT	202.383.471-68
47	04/12/2012	088	VERA MARIA SCHOSSLER DE SOUZA	24414212-9 SSP/SP	304.742.051-34
48	28/11/2012	029	VIVIAN VIVAS LINS	05077762 91 SSP/BA	889.693.635-72
49	04/12/2012	083	WALDIRENE TEREZINHA DE MELO	3941895 – 2ª VIA DGPC/GO	925.219.541-72

CARGO: PROFESSOR (A) 6º AO 9º ANO – ZONA RURAL

ORD.	DATA DE INSCRIÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	RG	CPF
01	21/11/2012	006	CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA	3531046-2.A SSP/MT	791.890.241-67
02	07/12/2012	215	CINTHIA RIBEIRO CASTRO	1633001-3 SSP/MT	025.617.651-56
03	06/12/2012	133	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	16237277 SSP/MT	016.932.891-05
04	23/11/2012	013	FABIANA MARIA DE JESUS	2028191-9 SSP/MT	009.531.531-.42
05	23/11/2012	015	FERNANDA AUGOSTA GODOI	1503456-9 SSP/MT	719.410.881-04
06	07/12/2012	210	GISLENE DA SILVA CARVALHO	1574891-0 SSP/MT	016.781.331-59
07	07/12/2012	213	GIUDA FLAUCY GONÇALVES BRAZ	1602720-5 SSP/MT	026.056.891-07
08	23/11/2012	012	IOLANDA DA SILVA GOMES	947 773 SSP/MT	807.448.421-15
09	06/12/2012	158	JONAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	10475546-5 SSP/SP	049.350.868-66
10	03/12/2012	075	KLENIA PEREIRA DE SOUZA	1268945-9 SSP/MT	005.154.991-37
11	29/11/2012	045	MARCOS KREUTZ	1816662-8 SSP/MT	021.477.241-14
12	28/11/2012	033	MARIA LUCIA RODRIGUES	P. 933, 158 SSP/GO	532.724.631-00
13	07/12/2012	204	PAULA FERNANDA FARIAS KATSUYAMA	1536177-2 SSP/MT	008.619.631-64
14	06/12/2012	162	RODERIO DUARTE DE CARVALHO	1597930-0 SSP/MT	025.003.215-13
15	26/11/2012	020	WERICA JUVENCIO DE SOUZA	1656360-3 SJSP/MT	026.353.961-08

CARGO: PROFESSOR (A) 1º AO 5º ANO – ZONA RURAL

ORD.	DATA DE INSCRIÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	RG	CPF
01	03/12/2012	067	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	1686395-0 SSP/MT	011.495.361-95
02	23/11/2012	016	ERICA TERESINHA FELDKIRCHER	903 080 SSP/MT	593.616.201-00
03	03/12/2012	054	IDÊMAURA APARECIDA MARTINS PRIMO	2411421 SSP/GO	545.791.801-78
04	04/12/2012	089	MARCILENE APARECIDA SILVA	2300680 SSP/GO	623.675.951-00
05	06/12/2012	140	NEURANE RODRIGUES PEREIRA	1622061-7 SSP/MT	004.901.261-46
06	03/12/2012	066	ROSILAINE RIBEIRO DA COSTA	1791871-5 SSP/MT	025.213.591-14
07	07/12/2012	179	SUELI DA SILVA PENA	1172211-8 SJ/MT	032.646.331-32
08	06/12/2012	139	WEYLA ROSICLER DA SILVA	1474828-2 SSP/MT	026.693.531-18

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:23520FE5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 953 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.012.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranatinga - MT, para o exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, Estado de Mato Grosso, Senhor **VILSON PIRES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor total da Receita Bruta do Orçamento do Município de Paranatinga -MT para o exercício de 2013 é no valor de **R\$ 45.392.376,00(quarenta e cinco milhões, trezentos e noventa e dois mil, e trezentos e setenta e seis reais)**.

Com a dedução do valor destinado a Contribuição do FUNDEB no valor de **R\$ 4.099.334,00 (quatro milhões, noventa e nove mil e trezentos e trinta e quatro reais)** o Orçamento do município para 2013 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em **R\$ 41.293.042,00 (quarenta e um milhões, duzentos e noventa e três mil e quarenta e dois centavos)**, sendo **R\$ 38.136.720,00(trinta e oito milhões, cento e trinta e seis mil, setecentos e vinte reais)** da Administração Direta e **R\$ 3.156.322,00 (três milhões, cento e cinquenta e seis mil e trezentos e vinte e dois reais)** da Administração Indireta.

Art. 2º - O Orçamento da Administração Direta para o exercício de 2013 estima a Receita e fixa a Despesa no valor total de **R\$ 38.136.720,00(trinta e oito milhões, cento e trinta e seis mil, setecentos e vinte reais)**, sendo **R\$ 1.703.613,00 (um milhão, setecentos e três mil, seiscentos e treze reais)**, para a Câmara Municipal e **R\$ 36.433.107,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e trinta e três mil, cento e sete reais)** para os Órgãos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O Orçamento da Administração Indireta para o exercício 2013 estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de **R\$ 3.156.322,00 (três milhões, cento e cinquenta e seis mil e trezentos e vinte e dois centavos)**, sendo **R\$ 1.639.538,00 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil e quinhentos e trinta e oito reais)** do Orçamento do Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental – SEMUSA; **R\$ 1.516.784,00(um milhão, quinhentos e dezesseis mil e setecentos e oitenta e quatro reais)** do Orçamento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga – PPREV.

Art. 4º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	36.364.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.986.680,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.778.224,00
RECEITA PATRIMONIAL	472.580,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	7.780,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.320.050,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.265.937,00
DEDUÇÕES DO FUNDEB	4.099.334,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.632.083,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.929.042,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.550,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.540,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.922.165,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.787,00
TOTAL	41.293.042,00

Art. 5º - A Despesa da Prefeitura será executada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
01 – Câmara Municipal	1.703.613,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.210.513,00
03 - Secretaria de Finanças	3.811.396,00
04 - Secretaria de Administração	1.127.435,00
05 - Secretaria de Saúde	8.519.418,00
06 - Secretaria de Educação e Cultura	8.578.932,00
07 - Secretaria de Esportes e Lazer	288.277,00
08 - Secretaria de Assistência Social	1.690.192,00
09 - Secretaria de Infra-Estrutura Urbana	9.677.290,00
10 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Regularização Fundiária	811.209,00
11 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	718.445,00
SUB TOTAL	38.136.720,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	

11 - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Paranatinga	1.516.784,00
12 - Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental – SEMUSA	1.639.538,00
SUB TOTAL	3.156.322,00
TOTAL	41.293.042,00

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR
01	LEGISLATIVA	1.703.613,00
04	ADMINISTRAÇÃO	14.113.368,52
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.022.532,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.533.180,00
10	SAUDE	8.519.418,00
12	EDUCACAO	7.763.135,00
13	CULTURA	137.276,00
15	URBANISMO	1.675.014,91
16	HABITAÇÃO	372.213,63
17	SANEAMENTO	2.235.176,02
18	GESTÃO AMBIENTAL	142.988,13
20	AGRICULTURA	153.801,00
22	INDÚSTRIA	158.066,00
23	COMERCIO E SERVICOS	21.576,00
25	ENERGIA	374.033,28
26	TRANSPORTE	635.256,51
27	DESPORTO E LAZER	288.277,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	409.405,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	34.722,00
TOTAL		41.293.042,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

Código	PROGRAMA	VALOR
0001	Processo Legislativo	1.703.613,00
0002	Administração e Planejamento	14.173.803,52
0003	Contribuição Previdenciária	412.934,00
0004	Atenção Básica à Saúde	6.359.464,00
0005	Atendimento de Média e Alta Complexidade	1.557.903,00
0006	Assistência Farmacêutica	142.252,00
0007	Vigilância em Saúde	162.750,00
0008	Gestão do SUS	297.049,00
0009	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	6.429.451,00
0010	Desenvolvimento da Educação Infantil	1.212.478,00
0011	Desenvolvimento da Educação Especial	26.625,00
0012	Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	62.181,00
0013	Desenvolvimento Cultural	137.276,00
0014	Esporte e Lazer	288.277,00
0015	Assistência	1.022.532,00
0016	Desenvolvimento Urbano	3.406.539,72
0017	Desenvolvimento Rodoviário	330.200,76
0018	Desenvolvimento Econômico	408.233,00
0019	Previdência Municipal	1.501.616,00
0020	Abastecimento de Água	1.623.142,00
999990002	Reserva de Contingência	34.722,00
TOTAL		41.293.042,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
DESPESAS CORRENTES	34.907.112,39
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.705.395,02
- JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	41.035,00
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.160.682,37
DESPESAS DE CAPITAL	5.196.601,61
- INVESTIMENTOS	4.284.348,98
- INVERSÕES FINANCEIRAS	26.940,63
- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	885.312,00
SUPRAVIT	1.189.328,00
TOTAL	41.293.042,00

Art. 6º – O Orçamento Fiscal do município, abrangendo as Unidades da Administração Direta e Indireta é no valor total de **R\$29.566.648,00** (vinte e nove milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais), conforme constam os Anexos que acompanham esta Lei, com a seguinte distribuição:

ORÇAMENTO FISCAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
Câmara Municipal	1.703.613,00
Gabinete do Prefeito	1.210.513,00
Secretaria de Finanças	3.811.396,00
Secretaria de Administração	1.127.435,00
Secretaria de Educação e Cultura	8.578.932,00
Secretaria de Esportes e Lazer	288.277,00
Secretaria de Infra - Estrutura Urbana	9.677.290,00
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Regularização Fundiária	811.209,00
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	718.445,00
SUB TOTAL	27.927.110,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental – SEMUSA	1.639.538,00

SUB TOTAL	1.639.538,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	29.566.648,00

Art. 7º - O Orçamento da Seguridade Social do município, abrangendo as Unidades da Administração Direta e Indireta é no valor total de **R\$ 11.726.394,00** (onze milhões, setecentos e vinte e seis mil e trezentos e noventa e quatro reais), conforme constam os Anexos que acompanham esta Lei, com a seguinte distribuição:

Saúde R\$ 8.519.418,00

Assistência Social R\$ 1.690.192,00

Previdência R\$ 1.516.784,00

TOTAL R\$ 11.726.394,00

Art. 8º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Paranatinga para o exercício de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 1.516.784,00 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e quatro reais).**

§ 1º - A Receita será realizada mediante as Receita Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio, Receita Patrimonial, Receita de Multas e juros de mora da contribuição previdenciária e Receita de Transferências de contribuições patronais do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO - CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR/PENÇIONISTA	651.420,00
RECEITA PATRIMONIAL – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA DO RPPS	220.730,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - RECEITA DE MULTA E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	2.860,00
RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	641.774,00
TOTAL	1.516.784,00

§ 2º - As Receitas e despesas intra-orçamentárias do RPPS estão discriminadas por Órgão, conforme Demonstrativo a seguir:

Receitas intra- orçamentárias	Valor	Despesas intra-orçamentárias	Valor
72.10.29.01.01 Prefeitura Municipal	588.774,00	31.91.13 – Prefeitura Municipal	936.631,75
72.10.29.01.02 Câmara Municipal	13.000,00	31.91.13 – Câmara Municipal	13.000,00
72.10.29.01.03 – SEMUSA	40.000,00	31.91.13 – SEMUSA	40.000,00
72.10.29.01.03 Previdência Municipal	0,00		
TOTAL	641.774,00	TOTAL	989.631,75
Diferença		Diferença	347.857,75

§ 3º - A Despesa será executada segundo os anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.516.784,00
TOTAL		1.516.784,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMA	VALOR
0003	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	15.168,00
0019	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	1.501.616,00
TOTAL		1.516.784,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
DESPESAS CORRENTES	355.168,00
· Pessoal e Encargos	256.888,00
· Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
· Outras Despesas Correntes	93.280,00,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.010,00
· Investimentos	7.010,00
RESERVA DO RPPS	1.154.606,00
TOTAL	1.516.784,00

Art. 9º - O Orçamento do SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO E SANEAMENTO AMBIENTAL – SEMUSA para o exercício de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 1.639.538,00 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais).**

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Receita Patrimonial, Receita de Serviços e Outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	
Receita Patrimonial	3.058,00
Receitas de Serviços	1.302.177,00
Outras Receitas Correntes	324.358,00
Receitas Diversas	9.945,00
TOTAL	1.639.538,00

§ 2º - A Despesa será executada segundo os anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR
03	Contribuição Previdenciária	16.396,00
17	Saneamento	1.623.142,00
TOTAL		1.639.538,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMA	VALOR
0003	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	16.396,00
0020	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1.623.142,00
TOTAL		1.639.538,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
DESPESAS CORRENTES	1.410.572,00
· PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	502.466,00
· JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00
· OUTRAS DESPESAS CORRENTES	903.106,00
DESPESAS DE CAPITAL	228.966,00
· INVESTIMENTOS	28.966,00
· AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00
TOTAL	1.639.538,00

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício de 2013, Crédito Adicional Suplementar no valor de 5% (cinco por cento) da despesa fixada nos termos do art. 7º da Lei 4.320/64.

Art. 11 – A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, 07 de dezembro de 2012.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ORÇAMENTO 2013 - TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, inciso III da Lei nº 4.320/64)

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita	
		2009	2010	2011	Orçado 2012	Prevista 2013
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	30.214.622,28	29.779.540,44	37.036.989,44	35.446.575,00	36.364.000,00
1.1.0.0.00.00.00	Receita Tributária	1.584.977,56	2.380.688,14	4.438.536,44	2.847.190,00	2.986.680,00
1.2.0.0.00.00.00	Receita de Contribuições	692.572,81	1.037.209,30	1.188.750,53	1.954.570,00	1.778.224,00
1.3.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	404.906,64	392.451,48	1.172.663,47	450.510,00	472.580,00
1.4.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	-	0,00	0,00	7.420,00	7.780,00
1.6.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	1.133.102,32	1.415.469,01	1.562.602,38	1.258.390,00	1.320.050,00
1.7.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	26.112.925,09	27.843.170,15	32.662.819,87	31.169.520,00	32.265.937,00
	Dedução receita corrente FUNDEB	-3.393.298,66	-3.556.438,86	-4.166.023,40	-3.907.850,00	4.099.334,00
1.9.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	286.137,86	266.991,22	177.640,15	1.666.825,00	1.632.083,00
2.0.0.0.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL	1.881.971,46	2.390.811,00	1.787.948,27	3.539.610,00	4.929.042,00
2.1.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	-	1.097.200,00	0,00	2.430,00	2.550,00
2.2.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	27.100,00	0,00	0,00	2.420,00	2.540,00
2.4.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	1.854.871,46	1.293.611,00	1.787.948,27	3.534.210,00	4.922.165,00
2.5.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	-	0,00	0,00	550,00	1.787,00
2.5.9.0.00.00.00	Receita Intra-orçamentária	601.509,42	712.407,72	933.579,76	-	-
	Operações Crédito (refinanciamento)	-	1.097.200,00		-	-
Total das Receitas		29.304.804,50	33.979.959,16	39.758.517,47	38.986.185,00	41.293.042,00

Fonte: Balanços /RREO 2009, 2010, 2011. Orçamento 2012 e estimativa 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ORÇAMENTO 2013

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA REALIZADA

(Art. 22, inciso III da Lei nº 4.320/64)

Código	Discriminação	DESPESA REALIZADA			DESPESA	
		2009	2010	2011	Orçada 2012	Prevista 2013
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.853.964,72	26.833.094,93	32.536.796,39	32.218.068,97	34.907.112,39
3.1.0.0.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	13.672.541,75	14.700.313,45	16.985.402,78	15.484.452,25	17.705.395,02
3.2.0.0.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	42.604,80	44.715,29	75.229,57	42.726,00	41.035,00
3.3.0.0.00.00.00	Outras Despesas Correntes	12.138.818,17	12.088.066,19	15.476.164,04	16.690.890,72	17.160.682,37
4.0.0.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL	2.881.512,34	1.677.243,25	2.874.130,26	5.633.435,03	5.196.601,61
4.4.0.0.00.00.00	Investimentos	2.707.855,00	1.413.092,04	1.939.933,31	4.713.217,53	4.284.348,98
4.5.0.0.00.00.00	Inversões Financeiras	-	0,00	300.000,00	43.562,50	26.940,63
4.6.0.0.00.00.00	Amortização da Dívida	173.657,34	264.151,21	634.196,95	876.655,00	885.312,00
	SUPERÁVIT	569.327,44	4.750.949,11	3.472.487,18		1.189.328,00
	Reserva do RPPS	-	-		1.101.581,00	-
	Reserva de Contingência	-	-		33.100,00	-
	Despesas Intra-Orçamentárias	601.509,42	718.671,87	859.807,43	-	-

	TOTAL DA DESPESA	29.304.804,50	33.979.959,16	39.743.221,26	38.986.185,00	41.293.042,00
--	------------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

Fonte: Balanços e RREO 2009, 2010, 2011. Orçamento 2012 e previsão orçamento 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ANEXO DE METAS FISCAIS
2013
DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO
(Art.5º, Inciso I, da Lei Complementar n º 101/2000)

Discriminação	LDO 2013	LOA 2013
	Valor – R\$ (*)	Valor – R\$ (**)
I – RECEITA TOTAL	41.293.042,00	41.293.042,00
II – DESPESA TOTAL	41.293.042,00	41.293.042,00
III – RESULTADO PRIMÁRIO	(*) 253.401,09	(**) 3.518.609,81
IV – RESULTADO NOMINAL	(*) -2.721.285,22	(**) -7.454.059,16
V – DÍVIDA LÍQUIDA	(*) 8.242.462,53	(**) -3.511.155,21

(*) A preço de dezembro/2011 – RREO janeiro a dezembro 2011

(**) A preço de junho/2012. – RREO janeiro a junho/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2013
DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE
ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E BENEFÍCIOS DE NATUREZA FINANCEIRA TRIBUTÁRIA E CREDITÍCIA
JUSTIFICATIVA

O Orçamento do Município de Paranatinga - MT não é elaborado de forma regionalizado. Trata-se de município com menos de 50(cinqüenta mil habitantes). Com base no Demonstrativo VII da LDO/2011, demonstramos os benefícios de natureza financeira tributária concedidos por Lei Municipal.

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	COMPENSAÇÃO
IPTU	Isenção - Lei 098/2004, de 30 de dezembro de 2004	I - Contribuinte que tenha recebido imóvel em vilas populares construídas com recursos do Poder Público, que tenham tido suas casas reconstruídas por programas sociais, durante 5 (cinco) anos ou enquanto morar a família originária;	Incremento permanente de receitas próprias.
		II - Contribuinte que possuir um único imóvel considerado habitação inferior, conforme dispuser o Poder Executivo;	Incremento permanente de receitas próprias.

Fontes: Projeto de Lei LDO 2013.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:FB0E84D8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO MES 11-2012 SEMUSA

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
SERVICO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA
ANEXO II
BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Financeiro
Modelo Ágili
Novembro /2012

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2	SISTEMA FINANCEIRO								
2.00	DISPONIVEL								
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
2.00.001.001.001	B.B C/C - 12859-7 CAAEPA	36,35						36,35	
2.00.001.001.002	B.B C/C - 6322-3 CAAEPA	3.815,77		25.522,27	99.830,39	2.100,40	72.618,05	27.237,64	
2.00.001.001.003	CFC-C/C- 60.60129-0 CAIXA E FEDERAL	21.840,96		64.647,19	635.680,27	60.376,67	628.291,98	26.111,48	
2.00.001.001.006	B.BRADESCO -C/C-8750-5 CAAEPA	58.442,56		108.530,42	1.395.305,61	120.545,74	1.356.060,15	46.427,24	
	TOTAL DO GRUPO	84.135,64		198.699,88	2.130.816,27	183.022,81	2.056.970,18	99.812,71	
	SALDO DO GRUPO	84.135,64		198.699,88	2.130.816,27	183.022,81	2.056.970,18	99.812,71	
2.07	MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO								
2.07.001	DEPOSITOS								
2.07.001.001	Depositos - INSS		36.131,02	1.016,70	11.679,05	1.639,93	14.281,86		36.754,25
2.07.001.002	FUNBEP		52,85						52,85
2.07.001.003	Salario Familia INSS				44,00		44,00		
2.07.001.004	Depositos - PPREV		2.629,88	1.763,22	14.848,25	1.678,65	15.649,15		2.545,31
2.07.001.005	Salario Familia PPREV			132,00	1.056,00	132,00	1.056,00		
2.07.002	DEBITOS DE TESOURARIA								
2.07.002.001	Depositos - I.R.R.F		2.833,86			405,31	3.239,17		3.239,17
2.07.002.002	Depositos - I.S.S.Q.N		5.179,51			530,32	5.709,83		5.709,83
2.07.002.003	Contribuicao Sindical - SISEMP		29,92	53,30	415,69	53,30	391,92		29,92
2.07.002.004	Pensao Alimenticia			163,50	1.624,10	163,50	1.624,10		
2.07.002.005	CONSIGNACAO CAIXA E FEDERAL		540,00	3.335,57	23.440,92	3.335,57	23.192,48		540,00
2.07.002.006	CONVENIO SISEMP			641,29	3.650,86	641,29	3.604,45		
2.07.002.007	Contribuicao Sindical				821,04		821,04		
2.07.004	RESTOS A PAGAR								

2.07.004.001	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS								
2.07.004.001.001	RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS		67.583,16						67.583,16
2.07.004.001.002	RESTOS A PAGAR 2004 - PROCESSADOS		29.683,94						29.683,94
2.07.004.001.003	RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS				2.400,00				
2.07.004.001.004	RESTOS A PAGAR 2005 - PROCESSADOS		3.730,97						3.730,97
2.07.004.001.005	RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS		323,00						323,00
2.07.004.001.006	RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS		5,00						5,00
2.07.004.001.007	RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS		819,53						819,53
2.07.004.001.008	RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS		490,00		108.442,18				490,00
2.07.004.002	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR								
2.07.004.002.001	RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		475,00						475,00
2.07.004.002.005	RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		780,00						780,00
2.07.004.002.006	RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		1.552,82						1.552,82
2.07.004.002.008	RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		103,80		10.172,40				103,80
2.07.004.003	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS								
2.07.004.003.009	RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS				10.172,40		10.172,40		
	TOTAL DO GRUPO		152.944,26	7.105,58	188.766,89	8.579,87	79.786,40		154.418,55
	SALDO DO GRUPO		152.944,26	7.105,58	188.766,89	8.579,87	79.786,40		154.418,55
2.11	DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR								
2.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		170.153,76	133.817,10	1.438.179,23	138.487,66	1.613.003,55		174.824,32
2.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		28.518,40	142.807,66	1.754.282,32	133.464,38	1.773.457,44		19.175,12
	TOTAL DO GRUPO		198.672,16	276.624,76	3.192.461,55	271.952,04	3.386.460,99		193.999,44
	SALDO DO GRUPO		198.672,16	276.624,76	3.192.461,55	271.952,04	3.386.460,99		193.999,44
2.15	RECEITA REALIZADA								
2.15.016	RECEITA DE SERVICOS		1.336.027,16		89,23	143.699,88	1.479.816,27		1.479.727,04
	TOTAL DO GRUPO		1.336.027,16		89,23	143.699,88	1.479.816,27		1.479.727,04
	SALDO DO GRUPO		1.336.027,16		89,23	143.699,88	1.479.816,27		1.479.727,04
2.16	DESPESA EMPENHADA								
2.16.009	PREVIDENCIA SOCIAL	13.271,94		1.420,80	14.692,74			14.692,74	
2.16.017	SANEAMENTO	1.352.803,58		127.723,58	1.617.485,93	4.320,00	141.278,77	1.476.207,16	
	TOTAL DO GRUPO	1.366.075,52		129.144,38	1.632.178,67	4.320,00	141.278,77	1.490.899,90	
	SALDO DO GRUPO	1.366.075,52		129.144,38	1.632.178,67	4.320,00	141.278,77	1.490.899,90	
2.18	SALDOS DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS		25.966,62						25.966,62
	TOTAL DO GRUPO		25.966,62						25.966,62
	SALDO DO GRUPO		25.966,62						25.966,62
2.19	SALDOS EXTRA-ORCAMENTARIO DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.19.999	SALDO ANTERIOR - CONTAS EXTRA-ORCAMENTARIAS	263.399,04						263.399,04	
	TOTAL DO GRUPO	263.399,04						263.399,04	
	SALDO DO GRUPO	263.399,04						263.399,04	
	TOTAL GERAL	1.713.610,20	1.713.610,20	611.574,60	7.144.312,61	611.574,60	7.144.312,61	1.854.111,65	1.854.111,65

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS HENZEL

Diretor Geral

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador Crc-mt 006413/0-0

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:7C44AC57

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTARIO MES 11-2012 SEMUSA**

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
SERVICO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA

ANEXO III

BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Orçamentário

Modelo Ágili

Novembro /2012

Data: 30/11/2012

Hora: 07:17:46

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	SISTEMA ORCAMENTARIO								
1.00	RECEITA PREVISTA								
1.00.013	RECEITA PATRIMONIAL	2.904,00			2.904,00			2.904,00	
1.00.016	RECEITA DE SERVICOS	1.214.417,00			1.214.417,00			1.214.417,00	
1.00.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	345.632,00			345.632,00			345.632,00	
	TOTAL DO GRUPO	1.562.953,00			1.562.953,00			1.562.953,00	
	SALDO DO GRUPO	1.562.953,00			1.562.953,00			1.562.953,00	
1.01	DESPESA PREVISTA								
1.01.009	PREVIDENCIA SOCIAL		15.630,00				15.630,00		15.630,00
1.01.017	SANEAMENTO		1.547.323,00	70.000,00	276.700,00	70.000,00	1.824.023,00		1.547.323,00
	TOTAL DO GRUPO		1.562.953,00	70.000,00	276.700,00	70.000,00	1.839.653,00		1.562.953,00
	SALDO DO GRUPO		1.562.953,00	70.000,00	276.700,00	70.000,00	1.839.653,00		1.562.953,00
1.02	CREDITOS ADICIONAIS								
1.02.000	CREDITOS SUPLEMENTARES	206.700,00		70.000,00	276.700,00			276.700,00	
	TOTAL DO GRUPO	206.700,00		70.000,00	276.700,00			276.700,00	
	SALDO DO GRUPO	206.700,00		70.000,00	276.700,00			276.700,00	

1.03	DESPESA EMPENHADA							
1.03.009	PREVIDENCIA SOCIAL	13.271,94		1.420,80	14.692,74			14.692,74
1.03.017	SANEAMENTO	1.352.803,58		127.723,58	1.617.485,93	4.320,00	141.278,77	1.476.207,16
	TOTAL DO GRUPO	1.366.075,52		129.144,38	1.632.178,67	4.320,00	141.278,77	1.490.899,90
	SALDO DO GRUPO	1.366.075,52		129.144,38	1.632.178,67	4.320,00	141.278,77	1.490.899,90
1.05	DESPESA LIQUIDADA							
1.05.009	PREVIDENCIA SOCIAL	13.271,94		1.420,80	14.692,74			14.692,74
1.05.017	SANEAMENTO	1.324.285,18		137.066,86	1.598.310,81	4.320,00	141.278,77	1.457.032,04
	TOTAL DO GRUPO	1.337.557,12		138.487,66	1.613.003,55	4.320,00	141.278,77	1.471.724,78
	SALDO DO GRUPO	1.337.557,12		138.487,66	1.613.003,55	4.320,00	141.278,77	1.471.724,78
1.06	RECEITA REALIZADA							
1.06.016	RECEITA DE SERVICOS		1.336.027,16		89,23	143.699,88	1.479.816,27	1.479.727,04
	TOTAL DO GRUPO		1.336.027,16		89,23	143.699,88	1.479.816,27	1.479.727,04
	SALDO DO GRUPO		1.336.027,16		89,23	143.699,88	1.479.816,27	1.479.727,04
1.07	DESPESA REALIZADA							
1.07.009	PREVIDENCIA SOCIAL	11.729,84		1.542,10	13.271,94			13.271,94
1.07.017	SANEAMENTO	1.155.673,52		127.955,00	1.283.628,52			1.283.628,52
	TOTAL DO GRUPO	1.167.403,36		129.497,10	1.296.900,46			1.296.900,46
	SALDO DO GRUPO	1.167.403,36		129.497,10	1.296.900,46			1.296.900,46
1.08	CONTRAPARTIDAS SINTETICAS							
1.08.000	PREVISAO ORCAMENTARIA				1.562.953,00		1.562.953,00	
1.08.001	REDUCAO ORCAMENTARIA		206.700,00			70.000,00	276.700,00	276.700,00
1.08.002	EMPENHO DA DESPESA		1.366.075,52	4.320,00	141.278,77	129.144,38	1.632.178,67	1.490.899,90
1.08.004	EXECUCAO ORCAMENTARIA	168.623,80		143.699,88	1.479.816,27	129.497,10	1.296.989,69	182.826,58
1.08.006	LIQUIDACAO DE EMPENHOS		1.337.557,12	4.320,00	141.278,77	138.487,66	1.613.003,55	1.471.724,78
	TOTAL DO GRUPO	168.623,80	2.910.332,64	152.339,88	3.325.326,81	467.129,14	6.381.824,91	3.239.324,68
	SALDO DO GRUPO		2.741.708,84	152.339,88	3.325.326,81	467.129,14	6.381.824,91	3.056.498,10
	TOTAL GERAL	5.809.312,80	5.809.312,80	689.469,02	9.983.851,72	689.469,02	9.983.851,72	6.282.004,72

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS HENZEL

Diretor Geral

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador Crc-mt 006413/0-0

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:9AE7D68F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2012 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 11/12/2012 **VIGÊNCIA:** 11 dezembro de 2013.**OBJETO:** Locação de Aparelhos Eletrocardiógrafos Digitais e Sistema Digital para realização de Exames Eletrocardiograma para atender ações do Pronto Atendimento e Unidades de saúde _ PSF, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**EMPRESA DETENTORA:** ATA Nº 321 TELESUADE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA AVANÇADA LTDA - EPP – CNPJ: 13.230.924/0001-26, CURITIBA-PR.

ITEM	QUANT	UND	PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL
01	01	UN	LOCAÇÃO DE APARELHO ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL DE 01 CANAL, 12 DERIVAÇÕES ECG DE 5 VIAS CONEXÃO COM COMPUTADOR VIA PORTA USB OU SERIAL CONEXÃO AUTOMÁTICA ENTRE MÓDULO DE EXAME E LAUDO VIA INTERNET, ELETROCARDIOGRAFO COM PROTEÇÃO CONTRA EFEITOS DE DESFIBRILAÇÃO, PARTE APLICADA TIPO CF, CERTIFICAÇÃO INMETRO, REGISTRO ANVISA/MS. E SISTEMA DIGITAL PARA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA DE REPOUSO (ECG) E ENTREGA DE LAUDOS ELETROCARDIOGRÁFICOS (ECG) PERSONALIZADOS À DISTÂNCIA E VIA INTERNET (ONLINE). OPERA EM COMPUTADOR COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP, VISTA E WINDOWS 7, PERMITE O CADASTRAMENTO DE LOGIN E SENHA PARA DIVERSOS OPERADORES, CADASTRAMENTO DE PACIENTES, REGISTRO DE MEDICAMENTOS, AJUSTE DE GANHO E VELOCIDADE DO TRAÇADO. FILTRO DE TREMOR MUSCULAR, FUNÇÃO DE CONGELAMENTO E DE REPETIÇÃO DE CAPTURA DE SINAIS, PERSONALIZAÇÃO DE LAUDOS - INCLUSÃO DE BANNER DO LAUDO DIGITAL, FUNÇÃO RELATÓRIOS, ACESSO COM LOGIN E SENHA CONTROLADA PELO USUÁRIO. REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 434 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO) LAUDOS MÊS DE ELETROCARDIOGRAMA DE REPOUSO (ECG), PARA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, E 400 (QUATROCENTOS) LAUDOS MÊS DE ELETROCARDIOGRAMA DE REPOUSO (ECG), PARA AS UNIDADES DE SAÚDE – P.S.F. PAGAMENTO DE ACORDO COM LAUDOS EMITIDOS; PERÍODO DE 12 MESES.	TEB	164.481,48	164.481,48
TOTAL						R\$164.481,48

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br. SINOP-MT, DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0E45E510